

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32º DA REPÚBLICA — N. 59

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.093, que concede redução de direitos de importação a alguns artigos de produção norte-americana.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica, do Serviço de Prophylaxia Rural e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Circular ao Corpo Consular Brasileiro sobre attestados do vaccina de imigrantes.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despeza e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resoluções da Superintendencia do Abastecimento — Portaria — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.093 — DE 10 DE MARÇO DE 1920

Concede redução de direitos de importação a alguns artigos de produção norte-americana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 45, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, decreta:

Art. 1.º No corrente exercicio, os artigos abaixo mencionados, de produção dos Estados Unidos da America do Norte, gosarão, nos direitos de importação para consumo, das seguintes reduções: de

30 % a farinha de trigo e de 20 % o leite condensado, as manufacturas de borraça do art. 1.033 da Tarifa, os relógios, as tintas do art. 173 da Tarifa, excepto tinta para escrever, os vernizes, as machinas de escrever, as caixas frigorificas, os pianos, as balanças, os moinhos de vento, o cimento, os espartilhos, as frutas seccas, a mobilia escolar e as secretarias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

MENSAGEM

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de vos comunicar que, por decreto n. 14.089, de 6 do corrente, foi mandado executar a lei n. 3.979, de 31 de dezembro findo, que orça a Receita Geral da Republica para o corrente exercicio, com correção de que trata vossa mensagem n. 75, de 3 tambem do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 28 — Rio de Janeiro, 9 de março de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, communicando ter sido feita a correção da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, na forma da mensagem desse Senado n. 75, de 3 do corrente, encaminhada com o officio de V. Ex. sob n. 98, de 3 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 10 do corrente mez:

Foi nomeado o Dr. James Darcy para exercer o lugar de consultor geral da Republica durante o impedimento do effectivo Dr. Rodrigo Octavio Langgard de Menezes, que se acha em commissão no Ministerio das Relações Exteriores.

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 90 dias, fóra desta Capital, ao soldado da Brigada Policial Octavio Ribeiro;

De 6 dias, ao guarda civil de 1ª classe Alvaro Alonso;

De 90 dias, ao guarda civil de 2ª classe Alípio de Azevedo Torres;

De 90 dias, em prorogação, ao guarda civil de 2ª classe Odilon O. Kelly da Silva Junior.

Expediente de 10 de março de 1920

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brasil a fornecer, correndo a despeza por conta deste ministerio, uma cadereta de passagens de 1ª classe nos trens de suburbios da mesma estrada, entre as estações Central e Santa Cruz, a cada um dos officiaes de justiça da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, João Albertino Damasceno e Daniel Severo Freire, encarregados das diligencias determinadas *ex-officio* por aquelle juizo. — Dou-se conhecimento ao juiz da referida protoria, declarando-se que providencia afim de que taes passagens sejam utilizadas somente em objecto de serviço publico.

— Solicitou-se ao chefe de Policia do Districto Federal que informe sobre si o commissario Manoel Matheus Nunes reassumiu as funções do seu cargo após a terminação da licença que, em prorogação, lhe foi concedida por portaria de 12 de agosto de do anno pasado.

Requerimento despachado

D. Rosa Leopoldina Guimarães, offerecendo a permuta de um terreno ao lado da estação do Corpo de Bombeiros em Copacabana. — Deferido, apresentando titulo de propriedade, afim de ser encaminhado ao Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 10 de março de 1920

Xisto Vieira Filho, alferes da reserva da Guarda Nacional da comarca de Belém, no Estado do Pará, pedindo certidão. — Dirija-se ao chefe do Departamento do Exercito da 2ª Linha.

Directoria do Interior

Por portarias de 10 do corrente mez:

Foi declarado cidadão brasileiro Herculano Pereira, do Carvalho, natural de Portugal, e residente nesta Capital.

Foram naturalizados brasileiros Adelino José de Araujo, Joaquim Carneiro Dias e Joaquim Vieira da Silva Borges, naturacs de Portugal, e residentes nesta Capital.

Expediente de 6 de março de 1920

Transmittiu-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino a comunicação, encaminhada a este ministerio pelo das Relações Exteriores, e concernente á criação dos Lyceus Franco-Brazileiros.

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores
Directoria do Interior — Rio de Janeiro, 6 de março de 1920 — Circular — Sr. director geral da Bibliotheca Nacional,

Para os fins convenientes, levo ao vosso conhecimento que o Sr. director da Recobedoria do Districto Federal, em resposta a uma consulta que lhe fiz, sobre o modo de ser cobrado o sello nas certidões, declara, em officio n. 77, de 4 deste mez, o seguinte: «Si anno algum for indicado, deverá recabar a cobrança sobre todo o periodo dentro do qual tiver sido dada a busca para poder ser passada a certidão; e, si o interessado indicar precisamente a data do acto de que pedir a certidão, deve ser cobrado sómente o sello relativo ao anno em que o acto se deu».

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração. — A. Soares de Mello, director geral.

Foram expedidos identicos officios aos directores das demais repartições dependentes desta directoria.

Requerimentos despachados

Ernesto Ronchini. — Deferido, na conformidade do aviso expedido, nesta data ao director do Instituto Nacional de Musica.

Wilhelm Glaser. — Requeira por intermedio do governo do Estado do Rio de Janeiro.

Manoel Teixeira de Figueiredo. — Dirija-se ao Chefe de Policia, a quem cabe decidir.

Dia 8

Francisco Machado Faria. — Prove que ainda possui o immovel.

Serviço de Prophylaxia Rural

DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1920

Posto do Mority:

Antonio Soares. — Deferido.

Camillo José Bents. — Concedo 45 dias.

Pilar Martinez. — Concedo 30 dias.

João Marques. — Deferido.

Felicio Pedro dos Santos. — Deferido.

José Alves. — Concedo 45 dias.

Andrejo Peres. — Concedo 30 dias.

Posto da Penha:

José Lopes. — Concedo 30 dias.

Narciso Fernandes de Oliveira. — Concedo 45 dias em relação ao pedido da estrada da Penha e 30 dias em relação ao da rua Bias Fontes.

Posto de Campo Grande:

Francisco Pinto de Figueiredo. — Concedo 30 dias.

Miguel de Oliveira Noronha. — Concedo 60 dias.

Antonio Sabre. — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro de 30 dias.

Manoel José da Silva. — Concedo 30 dias.

Ernesto Ferreira Sales. — Deferido.

Vicente Silva. — Deferido.

Manoel Luiz de Souza. — Concedo 30 dias.

Posto de Guaratiba:

Etelvina Dias da Silva. — Concedo 30 dias para dar cumprimento á intimação.

Posto de Pilares:

Manoel Tavares. — Concedo 30 dias.

Amelio Joaquim da Silva. — Deferido.

Alvaro Leite Pereira Carneiro. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Julio de Alcantara Pinheiro. — Concedo 30 dias.

Posto de Jacarépaguá:

José Muniz da Silva. — Será relevada a multa si fizer fossa dentro de 30 dias.

Jacintho Alves da Silva. — Concedo 30 dias.

José Militão de Salles. — Será relevada a multa si cumprir dentro de 30 dias o segundo termo de intimação.

Antonio d'Almeida. — Será relevada multa si cumprir a intimação dentro de 30 dias.

José de Souza Monteiro. — Concedo 45 dias.

Luiz Faustino Nepomuceno. — Deferido.

*Directoria Geral de Saude Publica**Expediente de 10 de março de 1920*

Pela 7ª delegacia de saude, foi imposta ao Sr. Costa Braga a multa de 200\$, por infracção do art. 110, § 2º do regulamento sanitario em vigor.

Submetteu-se á consideração do Sr. ministro da Justiça o requerimento dirigido a esta directoria pelo foguista desta repartição Pedro Alves da Costa, pedindo 30 dias de licença para tratamento de sua saude (809).

Agradeceram-se:

Ao Sr. chefe da commissão Rockefeller, no Estado do Rio, a comunicação de haver o mesmo assumido o cargo de chefe da referida commissão (815);

Ao Sr. Dr. Victor Ferreira do Amaral e Silva, a comunicação de haver o mesmo assumido o cargo de director geral do serviço sanitario do Estado do Paraná (818).

Acusou-se:

Ao Sr. inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo, o recebimento do mappa demographo-sanitario da cidade da Victoria, relativo ao mez de fevereiro ultimo (819);

Ao Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o recebimento do boletim do movimento de passageiros na Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante a segunda quinzena de fevereiro ultimo (816);

Autorizou-se ao Sr. director do hospital Paula Candido a admitir dous sorventes para o serviço extraordinario do mesmo hospital, com a diaria de 3\$ cada um (802);

Communicou-se, ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, que o Dr. J. Pedroso, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres do Thesouro Nacional, as quantias de 303\$ e 21:283\$935, a primeira proveniente da desinfecção do vapor Highland Laddie, no Lazareto da Ilha Grande, em janeiro ultimo, e a segunda, da estadia e desinfecção de passageiros no mesmo lazareto, nos mezes de dezembro de 1918 e maio de 1919 (805 e 806);

Solicitaram-se providencias, ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de comparecerem a esta directoria, no dia 17 do corrente, ás 12 horas, os carteiros Srs. Alfredo José Gomes da Rocha e Severino Pinheiro de Souza, afim de serem submettidos á 1ª inspecção de saude, para os efeitos da aposentadoria (803);

Restituíram-se, ao Sr. ministro da Justiça, as 3ª vias dos pedidos, relativos aos fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, durante o mez de janeiro ultimo (811/812).

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, as contas na importância de 45:520\$360, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria em fevereiro ultimo, para a instalação do Hospital Padre Antonio Vieira (813); as contas na importância de 48:326\$680, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral para instalação do Hospital Dooloro, em fevereiro ultimo (814); as torceiras vias dos pedidos provenientes de fornecimentos feitos, durante a segunda quinzena de fevereiro ultimo, sob ns. 62, para a policia sanitaria do

porto desta Capital, 56, para o serviço da ilha das Flores; 64, para os autos «Ford», 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 70, 65, 66, 67, 68, 69, 71, e 72, para o lazareto da ilha Grande (808);

Ao Sr. director geral da Justiça, os documentos sobre o nexo causal que motivou a invalidez do guarda civil de 1ª classe José Corrêa Sampaio (810);

Ao Sr. director do Lazareto da Ilha Grande, a cópia do aviso u. 1.021, de 28 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Justiça, relativo á instalação electrica nesse lazareto (804);

Ao Sr. Dr. 5º promotor adjunto, os 13 autos, lavrados pela 7ª delegacia de saude, por infracções do regulamento sanitario vigente, pelos quaes foram multadas as seguintes pessoas: José dos Santos Moura, em 400\$; Antonio Joaquim Pereira, em 250\$; Luiz Alves Vieira, em 200\$; Antonio Joaquim Pereira, em 200\$; Antonio Ferreira de Mattos, em 200\$; Manoel Celestino da Costa, em 200\$; Alvaro Cesar Dias Fernandes, em 200\$; Benedicta da Almeida, em 200\$; Antonio Vieira Junior, em 100\$; João Quintino, em 10\$; Antonio Corrêa, em 100\$; Matheus da Rosa Sebastião, em 200\$ e Francisco Silverio de Oliveira, em 50\$000.

*Requerimentos despachados**1º districto:*

Joaquim T. Rocha (967). — Serão concedidos 60 dias.

Julia O. P. Vianna (1.013). — Deferido.

Lemos S. Polo (1.030). — Certifique-se.

2º districto:

Brazilina A. O. Magalhães (988). — Deferido.

Antonio de Souza (1.009). — Deferido.

Antonio A. R. Alves (1.015). — Deferido.

Francisca E. A. da Gama (1.049). — Deferido.

3º districto:

Chas F. Nic. Zaren (1.051). — Certifique-se.

C. Elias (1.041). — Certifique-se.

4º districto:

Benigno V. Fernandes (1.007). — Serão concedidos 90 dias.

5º districto:

Luiz de M. Freitas (892). — Serão concedidos 60 dias.

6º districto:

Antonio da Silveira (1.004). — Serão concedidos 60 dias.

7º districto:

Manoel J. da Silva (850). — Serão concedidos 40 dias.

Manoel J. Antunes (984). — Serão concedidos 45 dias.

Antonio Dijazio (930). — Serão concedidos 30 dias.

João Martins de Castro (995). — Serão concedidos 30 dias.

Senhorinha G. Brandão (1.005). — Indeferido.

Antonio J. Machado (1.017). — Serão concedidos 30 dias.

Luiz R. Rosado (1.024). — Deferido.

Maria D. Aleixo (1.031). — Deferido.

8º districto:

Pereira Bastos (1.029). — Serão concedidos 30 dias.

9º districto:

Manoel A. Cruz (1.057). — Deferido.

Expeiente:

Olivia R. Machado (1.110). — Requeira ao chefe de Prophylaxia Rural.

*Secção pharmaceutica**Requerimentos despachados*

Dia 8 de março de 1920

João Rezende Conceição (229). — Deferido.

Mario Guimarães Belletti (211). — Deferido.

Mario Guimarães Belletti (212). — Deferido.

Mario Guimarães Belletti (149). — Deferido.

Raul Soutto Mayor (194). — Deferido.
 Raul Soutto Mayor (221). — Deferido.
 Rodolpho da Costa Pimentel (196). — Deferido.
 Assuero dos Santos Magalhães (261). — Deferido.
 Arlindo Araujo Vianna (153). — Indeferido.
 Manoel Affonso Ribeiro (171). — Compareça para esclarecimentos.
 Luiz da Silva Pereira Bastos (33). — Archi-ve-se.
 Paulino Vieira da Costa (33). — Deferido.
 Hermantino Soares de Paula (48). — Indeferido.
 Horacio de Almeida Nunes (217). — Deferido.
 Raul Soutto Mayor (223). — Indeferido.
 Francisco de Paula Martins (80). — Indeferido.

Dia 10

João Bernardo Coxito Granado (233). — Deferido, só podendo ser usado mediante prescrição medica.
 João Bernardo Coxito Granado (237). — Deferido, só devendo ser usado mediante prescrição medica.
 Ulysses Paranhos (225). — Sim, por certidão.
 Lourenço Bernardes Gil (176). — Indeferido.
 Lourenço Bernardes Gil (175). — Indeferido.
 João Braga de Araujo (173). — Deferido.
 João Braga de Araujo (174). — Deferido.
 Luiz Armando Klier (362). — Deferido.
 Zeferino Chaves (230). — Deferido.
 Henrique Berber Garcia (194). — Deferido.
 Salomão Pereira Mesquita (730). — Deferido.
 Norberto José Rodrigues (966). — Deferido.
 Walter & Comp. (208). — Cartifique-se.
 Josaphat Macedo (736). — Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 11 do corrente foi nomeado Antonio Silveira da Souza para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe da delegacia do 8º districto policial, durante o impedimento do effectivo Fernando de Toledo Raffard, que se acha suspenso por 60 dias.

Ministerio das Relações Exteriores

Circular ao Corpo Consular Brasileiro sobre attestados de vaccina de imigrantes

Ministerio das Relações Exteriores — Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares — Rio de Janeiro, 11 de março de 1920 — N. 6 — Circular.

Attendendo a uma solicitação do Ministerio da Justiça e dos Negocios Interiores, communi-
 cado aos Senhores Consules que não deverão d'ora em diante legalizar os papeis dos imigrantes que se destinarem aos portos do Brasil sem que elles exhibam attestados de vaccinação ou revaccinação contra a varíola; tal como o exigem outros paizes, devendo esses attestados ser visados pelos mesmos Consules e apresentados á autoridade sanitaria brasileira nos portos de desembarque. — *Azevedo Marques.*

Requerimentos Despachados

Dia 10 de março de 1920

Eugenio Franco Maristany, pedindo ser nomeado consul do Mexico. — De accordo com o parecer, este ministerio aguarda a chegada do nosso representante diplomatico naquella paiz para propor os nomes das pessoas que devem preencher os postos que o Governo indicar.

Dia 11

Alice da Silva Itaboraby Araujo, pedindo repatriação de quatro filhos menores. — Sello o requerimento.

Ministerio da Fazenda

Por titulo do 10 do corrente foi nomeado João Baptista Xavier para o logar de collector das rendas federaes em Anicuns, Estado de Goyaz.

— Por outro de 11 do corrente foi nomeado Jovino Guimarães Maia para o logar de collector das rendas federaes em Canutama e Labrea, no Estado do Amazonas.

— Por portaria de 10 do corrente foram concedidos 120 dias de licença ao collector das rendas federaes de Taquara do Mundo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, Marcilio Castilhos de Andrade, para tratamento de saude, onde convier, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

— Por outras do 11 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saude, onde convier, com o vencimento, na forma da lei, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz Jorge Cornelio Prov e ao encarregado do posto fiscal do Alto Purús, em Campinas, no Territorio do Acre, João Paulo de Carvalho Tolentino, com o prazo de 30 dias para entrarem no gozo das licenças.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1920

Sr. ministro da Guerra:

N. 33 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 131, de 31 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento a D. Anna Jacyntha Tissot Brum da Silveira, viuva do capitão reformado do Exército, Ricardo Brum da Silveira, fallecido em 1915, da quantia de 300\$, proveniente de quantitativo para funeral ou luto, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser feita a rectificação de que trata a informação de fls. da 3ª Sub-directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 82 — Junto tenho a honra de devolver a V. Ex., para os devidos fins, o processo transmittido com o aviso n. 2.178, de 2 de setembro do anno passado, relativo ao pagamento da importancia de 283\$, á Sorocabana Railway Company, proveniente de transportes feitos no anno de 1917, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, por isso que ha divergencia entre o nome mencionado na informação daquella inspectoria e o declarado no requerimento de fl. anexo ao mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 38 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que em notas do tabellião do 3º officio, foi lavrada em 28 de fevereiro ultimo, pela quantia de réis 21:784\$240, a escriptura de venda feita a An-

tonio Gonçalves de Carvalho, dos lotes dos terrenos ns. 314 e 315 da quadra n. 10 da explanada do morro do Senado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 11

Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 40 — Transmittindo o incluso processo relativo ao requerimento, de 3 de fevereiro ultimo, em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, reclamando contra o modo por que são effectuados os pagamentos das contas de illuminação a gaz e electricidade, pede para que a parte ouro das mesmas contas seja paga ao cambio sobre Nova York, peço a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de março de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Reccita Publica com o vosso officio n. 109, de 12 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto por Alves, Irmão & Comp., do acto da inspectoría da Alfandega desse Estado mandando considerar como tecido de phantasia, da taxa de 4\$ por kilo, do art. 473 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 59, de 8 de janeiro do anno passado, e que os recorrentes pretendem seja classificada como brim de algodão entrancado, da taxa de 2\$ por kilo, do art. 474, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de mandar classificar a mercadoria em apreço, como, para a amostra n. 1, tecido liso, base de 10x10 fios do art. 472, e a n. 2, como tecido de phantasia, tinto, do art. 473 da Tarifa, em vigor, para pagarem ambos as respectivas taxas conforme o peso por metro quadrado.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 85 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia Frigorifico do Rio Grande do Sul, com sede em Pelotas, em petição de 26 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, do material abaixo discriminado, a chegar de Nova York e Liverpool, respectivamente pelos vapores *Nantahala* e *Cavour*, a saber: (pelo *Nantahala*) 176 volumes de tubos de ferro galvanizado com seus accessorios, pesando 14.721 kilos; 176 volumes de ferro em barras, pesando 6.810 kilos; dous volumes de aço em barra pesando 375 kilos; um volume com bomba de alimentação a vapor, pesando 280 kilos; 17 volumes com guindastes, accessorios e roldanas para trilhos aereos para o edificio do matadouro, pesando 21.690 kilos; tres volumes contendo bomba centrifuga e dous motores electricos para o mesmo, pesando 1.230 kilos; um volume contendo valvulas do bronze com accessorios para mangueira pesando 71 kilos e mangueira de linho pesando 50 kilos. Pelo *Cavour*, 60 tambores contendo zarcão, pesando 3.000 kilos.

Confirmo, assim, meu telegramma de 8 do corrente.

Dia 10

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 118 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando os des-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

pachantes geraes dessa Alfandega, Alexandre Luiz Dyott Fontenelle, Antonio Gomes da Cruz, Antonio Henrique Lacoste, Alfredo Borges Guimarães, Alexandre Pereira da Fonseca, Afonso Servulo de Souza Guedes, Bento Luiz Ribeiro Netto, Carlos Harvey da Silva, Carlos Frederico de Noronha, Carlos Filgueiras Lima, Francisco Olympio do Rosario, Guilherme Barilaro, Henrique Pereira da Fonseca Junior, Henrique Pereira Leal, Henrique Ramos, José Torelli, José Candido Monteiro Amarante, João da Gama Machado, João Frederico de Siqueira, João de Magalhães Saroldi, Miguel Gomes da Cruz, Pedro Afonso de Araujo Franco, Napoleão Lovel, Oldemar Gomes Pereira, Raphael Ferreira de Assumpção, Raul do Rego Macedo, Vasco Lourenço da Silva Nazareth, para o lugar de despachante aduaneiro dessa mesma Alfandega.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 16 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, concedendo 60 dias de licença ao operario dessa repartição Luiz Pereira da Costa.

N. 17 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, concedendo 60 dias de licença ao diarista dessa repartição Manoel Luiz Continho.

— Sr. inspector geral de Seguros:

N. 90 — Para os devidos fins, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 de fevereiro ultimo, a inclusa representação de Emygdio Joaquim de Oliveira Quites, contra a União Mutua.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 16 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 6 do mez corrente, nomeando os despachantes geraes da Alfandega de Maceió, nesse Estado, Elpidio da Silva Cardoso, Faustino Magalhães da Silveira, José de Oliveira Nunes e Alfredo de Abreu Farias, aos quaes vos referis em officio ns. 15, 20, 21 e 22, de 31 de janeiro ultimo, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 26 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, concedendo cento e vinte dias de licença, ao remador dos escaleres da alfandega desse Estado, Manoel José Fernandes.

N. 27 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo cento e vinte dias de licença ao foguista do aviso *Jovita Eloy* da Alfandega desse Estado, Manoel Guedes de Souza.

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 108, de 6 de março de 1917, de que trata o de n. 73, de 6 de dezembro de 1918, relativo ao recurso interposto por J. G. Araujo do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando considerar como agua raz pura, da taxa de 200 réis por kilo, do art. 162 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 13.300, de 27 de dezembro de 1916, e que o recorrente pretendo seja considerada como agua raz impura, da taxa de 100 réis por kilo, do citado art. 162, resolveu, por despacho da 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar classificar a mercadoria em apreço como mordente para dourar, da taxa de 500 réis por kilo, do art. 167 da Tarifa em vigor.

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 133, de 20 de agosto de 1918, relativo ao recurso interposto por Robert & Pelosi do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando classificar comoapparellhos de liga de cobre, da taxa de 88, do art. 671 da Tarifa, a mercadoria sub-

mettida a despacho pela nota de importação n. 3.439, de 30 do julho de 1918, como obras não classificadas de estanho prateado, da taxa de 3\$500 por kilo, do art. 701 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar classificar o copo em apreço como de estanho prateado, da taxa de 3\$500 o kilogramma.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 38 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 84, de 12 de junho, de que trata o de n. 107, de 9 de julho, ambos do anno passado, relativo ao recurso interposto por Freitas & Costa do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando classificar como peças avulsas de borracha para cirurgia, da taxa de 10\$ por kilo, do art. 928 da Tarifa, parte das mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 200, de 5 de abril de 1919, e que os recorrentes pretendam seja considerada como obras não classificadas de borracha para pagar direitos *ad-valorem* na razão de 50 % do art. 1.033, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para mandar classificar a mercadoria da amostra n. 1, como peças avulsas de borracha, da taxa de 10\$ por kilo, do art. 928 da Tarifa, e a da amostra n. 2 como garrafas de borracha, da taxa de 2\$600 por kilo, 1ª parte do art. 1.033 da referida Tarifa.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 42 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 4 e 5 do corrente, nomeando os despachantes geraes da Alfandega da Victoria, nesse Estado, Joaquim Corrêa de Lyrio, João Luiz de Albuquerque Tovar e Calixto Ribeiro Coelho, aos quaes vos referis nos officios ns. 6, 7 e 8 do 28 e 30 de janeiro ultimo, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma Alfandega.

N. 13 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 3 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Piahy Rosalvo Gomes da Resurreição para identico logar nessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 29 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 3 do corrente, pelo qual foi nomeado o 4º escripturario da Alfandega do Pará João Augusto de Athayde para o logar de 3º escripturario da mesma repartição.

N. 30 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 355, de 23 de dezembro de 1914, de que trata o de n. 60, de 19 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto por Cezar Santos & Comp., do acto pelo qual, reformando o da Collectoria das Rendas Federaes de Brião, lhes impuzestes a multa de 200\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 13 — Remetto-vos para os fins convenientes, os inclusos titulos de 6 do corrente mez, nomeando os despachantes geraes da alfandega desse Estado, Francisco Ramalho Sobrinho, Esmerino Toscano do Brito, Antonio Continho Ramos, Dr. Clemente Roso, Manoel Francisco Rabello, João Luiz Ribeiro de Moraes e Manoel Luiz Ribeiro de Moraes, refe-

ridos nos vossos officios ns. 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, de 18 de fevereiro ultimo, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 86 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, exarado na petição encaminhada com o vosso officio n. 24, de 27 de janeiro ultimo, relativa ao pedido de 90 dias de licença, em prorrogação, feita pelo 2º official aduaneiro da Alfandega de Maceió, João Belmiro Vechinos, resolveu que, para ser concedida a alludida prorrogação, deve o requerente submeter-se á inspecção de saúde.

N. 87 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 4, 5 e 6 do mez corrente, nomeando os despachantes geraes da Alfandega de Uruguayana, nesse Estados Francisco Antonio Proença, Domingos da Silva Lessa Sobrinho, José da Camara Sobrinho, Alcides Cadernatori, Luiz Armando de Souza, Aristides Pedrosa de Albuquerque e Heraclio Soares Leles, aos quaes vos referis em officios ns. 42, 46 e 48, de 13 e 16 do mez findo, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

N. 88 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 3 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande Eralin Fontoura Cunha para o logar de 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 103 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, indeferiu o requerimento encaminhado com vosso officio n. 290, de 31 do dezembro ultimo, em que o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Anadyr Dias do Carvalho solicita designação para servir na repartição a vosso cargo.

N. 103 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 385, de 28 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia Industrias Têxteis do acto pelo qual mantivestes o da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 110 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 403, de 3 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto por João Prates, collector das rendas federaes do Rio das Pedras, do acto pelo qual o obrigastes a recolher aos cofres da referida collectoria a importancia de 738\$563, correspondente ás porcentagens que competem ao respectivo escriptivo, em serviço militar nos mezes de abril e maio do anno passado, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de abonar ao collector recorrente um terço da quota parte da porcentagem destinada ao escriptivo e dous terços ao mesmo escriptivo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1920

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd. de 3 de janeiro de

1920. — Declare, querendo, quaes os materiaes que precisa despachar com urgencia.

Dia 10

Companhia Armour do Brasil, S. A., de 18 de fevreiro de 1920, pedindo isenção de direitos. — Indeferido.

Companhia Swift do Brasil, de 20 de fevreiro de 1920, pedindo isenção de direitos para 360 kilos do graxa lubrificante. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 104 — De accôrdo com 8 despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 4 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 18 de fevreiro do corrente anno, considerou legal a isenção de direitos, nos termos dos arts. 2º § 12, o 3º e 5º das Proliminares da Tarifa, para uma bagagem constante de duas pequenas caixas e uma mala, contendo livros, roupas e pequenos objectos de uso domestico, vinda pelo vapor francez *Malte*, entrado em 12 de janeiro ultimo, isenção essa solicitada por Augusto Bracet, ex-pensionista da Escola Nacional de Bellas Artes, no requerimento de 19 do referido mez de janeiro, de que trata o vosso officio n. 248, de 5 de fevreiro citado.

N. 105 — Transmittindo o incluso processo relativo ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 51, de 8 de setembro do anno passado, encaminhado com o officio n. 116 A, de 19 de fevreiro findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 1ª sub-directoria, de fls. 14 verso.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 21 — Transmittindo o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em São Paulo, n. 594, de 12 de novembro do anno passado, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da 2ª sub-directoria de fls. 97 verso.

— Sr. director da Estrada de Ferro Maricá:

Solicito vossas providencias no sentido de, por conta do Ministerio da Fazenda, ser concedida uma autorização para requisitar passes nessa estrada, quan lo tiver de recolher saldos ao Thesouro Nacional durante o anno corrente, ao collector das rendas Federaes de Araruama, Francisco Alves da Silva, entre as estações do Araruama e Neves.

Outrosim, solicito vossas ordens para que seja remettida a esta directoria essa autorização, assim como as respectivas contas mensaes dos passes concedidos, afim de que, mediante prévio exame, se delibere sobre o seu pagamento.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 12 — Afim de providenciardes, remettos e incluso processo de restituição pretendida por Amin Ary & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 111, de 2 de dezembro do anno passado.

— Sr. delegndo fiscal em Pernambuco:

N. 43 — Não tendo acompanhado ao processo da Societé Cotonniere Belge Bresilienne, encaminhado com o vosso officio n. 51, de 18 de fevreiro findo, o conhecimento de carga, a factura consular e bem assim a respectiva amostra, peço vossas providencias no sentido de serem enviados a esta directoria os documentos citados e a amostra de que se trata.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 7 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 14, de 15 de abril do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 117 — Afim de, pela Alfandega de Santos, serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 1ª sub-directoria, de fls. 11 verso, remetto-vos o incluso requerimento de Ford Motor Company, de 24 de janeiro do corrente anno.

Portaria

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das Rendas Federaes do Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o seu officio n. 139, de 18 de outubro do anno passado.

Requerimento despachado

Dia 9 de março de 1920

Paulino, Salgado & Comp., de 21 de janeiro ultimo, sobre registro de fumo. — Satisfacam a exigencia.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accôrdo com o que dispõe a nota unica, letra a, art. 80, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevreiro de 1916, publica as seguintes taboallas de marcas e preços enviadas pela Delegacia Fiscal em Pernambuco com o officio n. 28, de 9 de fevreiro deste anno, e pela Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras com o officio n. 43, de 21 de fevreiro findo.

Tabella de marcas e preços dos productos da fábrica de bengalas de propriedade de Alheiro Irmão, sita à rua Barão da Victoria n. 300, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Marcas e preço de cada bengala

Bengala de madeira com castão de estanho, sortidos, para criança 1\$500.

Idem, idem, idem metal idem idem 1\$500.

Idem, idem, idem prata idem idem 4\$500.

Idem, idem, idem, idem dourado idem 4\$500.

Idem, idem, idem, idem para homem 1\$500.

Idem, idem, idem metal idem 2\$000.

Idem, idem, idem prata idem 4\$500.

Idem, idem, idem, idem idem 8\$000.

Idem, idem, idem, idem, idem 2\$500.

Idem, idem, idem, idem, idem 4\$000.

Idem, idem, idem dourada e oxidada 4\$5000.

Idem, idem, idem metal dourado 9\$000.

Idem, idem, idem, idem, idem 2\$5000.

Recife, 14 de janeiro de 1920. — *Alheiro Irmão*.

Tabella da marca e do preço do producto pharmaceutico de pequeno fabrico da propriedade do Belarmino Coimbra, situado no Paty do Alferes, 2º districto do municipio de Vassouras.

Marca do preparado:

Depurativo Coimbra, preço por duzia 72\$000.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevreiro de 1920

Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, pedindo pagamento da quantia de 532\$900. — Satisfaca a exigencia da informação.

Dia 3 de março de 1920

Laurinda Soares Sampaio de Oliveira, pedindo pagamento das importancias que lhe foram dessontadas indevidamente e a razão de 28 mensaes, de titulo de reversão de pensão do montepio da Euclalia Soares Sampaio, falecida mãe Virginia Euclalia Soares Sampaio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Augusto Cabral Ventura, machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, por seu procurador, pedindo pagamento, por exercicios findos, da quantia de 200\$. — Mantenho a recusa do registro.

Rozino Teixeira, inventariante dos bens de Justino Soares, continuô da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo expedição de titulos para os menores Jayme, Justino, Juracy e Otto. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Vição. Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

D. Hercilia do Espirito Santo e outros, pedindo habilitação. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Dia 5

Macedonio Balthazar do Franco, pae do marinheiro nacional, telegraphista do *Guarani*, naufragado em 1913, pedindo pagamento a que se julga com direito em face do decreto n. 3.505, de 29 de janeiro de 1918. — Habilita-se de accôrdo com as leis em vigor.

Oscar Guimarães Rodrigues, inventariante do espolio do finado Joaquim José Rodrigues Guimarães, pedindo pagamento do exercicio de 1918. — Satisfaca a exigencia da informação.

Dia 6

America Georgina de Alvarenga, pedindo apostillar seus titulos. — Complete o sello do de fls. 1 a 3 e reconheça a firma do serventuário que o subscreeveu.

Luiz Campos, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento a que tem direito do exercicio de 1916. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de março de 1920

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 10 — Para que prosteis as informações julgas necessárias pelo 1ª sub-directoria desta directoria, incluso vos devolve o processo originado pelo requerimento de D. Maria Ribeiro da Cunha, pedindo carta de aforamento de dois terrenos na rua Primeira, nessa Fazenda, processo esse encaminhado com o vosso officio n. 164, de 4 de fevreiro ultimo.

Dia 11

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 do corrente, resolveu negar aprovação à concessão do aforamento feito por essa delegacia a D. Maria Gonçalves das Neves, de um terreno de marinhãs situado à rua Alegrete (Gamboa), districto da Victoria, nessa Capital, e cujo processo foi encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 19, de 26 de novembro ultimo.

Juntamente com este processo vos devolve os anteriores relativos ao mesmo terreno e às concessões, posteriormente annulladas, feitas por essa delegacia a Hermogeno Montenegro de Oliveira e a Joaquim de Cerqueira Daltro.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 14 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o processo encaminhado a esta directoria pelo vosso officio numero 79, de 27 de outubro ultimo, e referente à concessão de aforamento, feita por essa delegacia ao Dr. João Ladislau de Cerqueira Bito, de um terreno de marinha situado na Villa de S. Francisco, nesse Estado, resolveu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 1 do corrente, approvar aquella concessão, devendo, porém, ficar o valor do terreno elevado a 2:799\$, na base de 1\$ por metro de frente, e sendo fixado em 114\$960 o quantum do foro (4 %) a ser estipulado.

Requerimento despachado

Manoel Antonio Gonçalves, pedindo transferência para seu nome do domínio útil de um terreno na rua do Encanamento.—Pague o laudêmio, 4 de março de 1920.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL
Dia 10 de março de 1920 (*)

Sr. inspector da Caixa de Amortização.
N. 423 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que pelo Sr. Octavio Agnese foram caucionadas no Thesouro Nacional as suas apolices ns. 150.490 e 151.181, de 1:000\$ cada uma, e 4.624 a 4.626, de 200\$; inscriptas nessa Caixa sob o titulo «Diversas emissões» e que garantirão a fiança de 2:600\$ que prestou pela sua responsabilidade e dos seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em S. Gonçalo de Sapucahy, no Estado de Minas Geraes.

Rogo avisar-me, logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção das referidas apolices.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 432 — Para base no processo do recurso do bacharel Alcebiades Furtado, ex-director do Archivo Publico, encamiñado á Directoria do Gabinete deste ministerio, com o officio n. 45, de 3 de abril de 1919, rogo vos digneis informar si o recorrente foi exonerado a arbitrio do Governo, uma vez que no processo não existe affirmativa a tal respeito sinão do proprio interessado.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 435 — Communico-vos para os devidos efeitos que D. Maurilio de Gusmão, casada, caucionou no Thesouro Nacional a primeira via da caderneta desse estabelecimento n. 389.915, terceira série, que registra um deposito na importância de 7:916\$556, pela responsabilidade da fiança de 2:400\$ que prestou, nesta procuradoria, por si e seus auxiliares, como agente dos Correios na avenida Gomes Freire, nesta Capital.

Pego avisar-me, logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta-corrente da depositante.

N. 438 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que D. Julia Canoza de Oliveira, casada, depositou no Thesouro Nacional a primeira via suplementar da caderneta desse estabelecimento numero 260.206, terceira série, que registra um deposito livre de 600\$205, em garantia de fiança de 600\$ que prestou, nesta procuradoria, em reforço da fiança que igualmente prestou para o exercicio do lugar de agente postal em Bom Sucesso de Inhaúma, no Districto Federal.

Pego avisar-me, logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta-corrente da depositante.

N. 441 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que D. Maria da Gloria da Costa Pereira caucionou no Thesouro Nacional a primeira via suplementar da caderneta desse estabelecimento numero 356.338, terceira série, que accusa um deposito livre na importância de réis 282\$326, pela fiança de 240\$ que prestou, nesta procuradoria no dia 3 do corrente em reforço da de 1:200\$ que prestou anteriormente para o exercicio do lugar de agente dos Correios em Parada de Ramos, no Districto Federal.

Pego communicar-me, logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta-corrente da depositante.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 436 — Communico-vos que D. Maurilio de Gusmão, de accordo com a guia da Sub-Directoria da Contabilidade dessa repartição n. 17, de 27 do mez proximo findo, prestou nesta procuradoria a fiança de 2:400\$ que garantirá a sua responsabilidade, e a dos seus auxiliares, no exercicio do lugar de agente postal na avenida Gomes Freire, nesta Capital, para que foi nomeada por titulo de 25 do referido mez, tendo depositado no Thesouro Nacional a 1ª via da caderneta da Caixa Economica desta Capital n. 389.915, 3ª série.

N. 439 — Communico-vos que D. Julia Canoza de Oliveira, agente postal em Bom Sucesso de Inhaúma, prestou, nessa procuradoria, a fiança de 600\$, a que se refere a guia da Sub-Directoria da Contabilidade dessa repartição n. 6, de 26 de janeiro proximo findo, tendo depositado no Thesouro Nacional a 1ª via suplementar da caderneta da Caixa Economica desta Capital n. 260.206, 3ª série, que registra um deposito livre na importância de 600\$205.

N. 440 — Communico-vos que, á vista da guia da Sub-Directoria da Contabilidade dessa repartição n. 9, de 2 de fevereiro proximo findo, D. Maria da Gloria da Costa Pereira, agente postal na Parada de Ramos, no Districto Federal, prestou, nesta procuradoria, a fiança de 240\$, em reforço á sua anterior fiança, tendo caucionado no Thesouro Nacional a 1ª via suplementar da caderneta da Caixa Economica desta Capital numero 356.338, 3ª série, que accusa um deposito livre de responsabilidade na importância de 282\$326.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 431 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por despacho de 8 do corrente mez, exarado no processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 8, de 27 do mez proximo findo, o Sr. ministro deferiu o pedido feito pelo corretor Ernesto Stampa para serem admittidas á cotação official da Bolsa tres mil e oitocentas apolices ao portador, de 1:000\$ cada uma, juro de 5 % ao anno, emittidas pelo Estado do Amazonas, de conformidade com a lei estadual n. 791, de 31 de julho de 1915, e decreto n. 1.299, de 23 de outubro de 1918.

— Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio, Estado do Rio:

N. 437 — Remettendo-vos os dons inclusos attestados de vida do vosso fiador e do fiador do escrivão dessa collectoria, que remettestes com o officio n. 7, de 5 de janeiro de 1917, recommendo-vos que, na fórmula regulamentar, façaes completar o sello que deviam ter pago taes documentos, restituindo-os a esta procuradoria, com a possivel brevidade.

— Sr. Dr. Severiano de Andrade Calvianti:

N. 434 — Accuso o recebimento do officio n. 511, de 1 do corrente, em que V. S. se dignou communicar-me haver assumido o exercicio do cargo de director geral de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, para o qual foi nomeado por decreto de 28 de fevereiro proximo findo.

Agradecendo essa attenção de V. S., retribuo os protestos de elevada estima e consideração que me apresentou no referido officio.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 433 — Confirmo o meu telegramma do dia 9, nos seguintes termos:

«N. 3 — Para resolver sobre lotação fiança Collectoria Erechim arbitrada es-

sa delegacia a que se refere vosso officio n. 6, de 31 de outubro ultimo, é necessario envieis maior urgencia documentos serviram base dito arbitramento e que deviam ter acompanhado vosso citado officio».

Requerimentos despachados

Ulysses Brandão, pedindo certidão. — Diga o fim para que pede a certidão e si o predio é de sua propriedade.

Eduardo Araujo & Comp., fazendo identico pedido. — Diga o fim para que pede a certidão e o interesse que tem no accordo a que se refere.

RECTIFICAÇÃO

O despacho do requerimento de dona Eugenia de Rezende Meira, publicado no *Diario Official* de hontem, foi dado pelo Sr. procurador geral e não pelo Sr. ministro, conforme sahiu no expediente desta procuradoria.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 10 de março de 1920

Officios expedidos:

N. 326 — A Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou a divida de penna dagua, em nome de Francisco M. de Mattos.

N. 327 — Idem, idem, em nome de Fernando Rosa.

N. 328 — Idem idem, em nome de José Marques de Almeida.

N. 329 — Idem idem, em nome de Domingos Fernandes Vianna.

N. 330 — Idem idem, em nome de Luciano de Souza Carneiro.

N. 331 — Idem idem, em nome de José Francisco Duarte.

N. 332 — Idem idem, em nome da The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 333 — Idem idem, em nome do proprietario dos predios ns. 140 e 140 A da rua Uranos.

N. 334 — Idem idem, em nome de Paschoal Vaz Otero.

N. 335 — Idem idem, em nome de Almira Oliveira Gonçalves.

N. 271 — Alfandega de Maceió, restituindo o processo de infracção contra Julio Lopes & Comp.

N. 272 — Alfandega da Bahia, idem idem, contra Rios & Comp.

N. 273 — Idem idem, contra Vieira Monteiro & Moreira.

N. 274 — Idem idem, contra Diniz & Comp.

N. 275 — Collectoria da Barra do Pirahy, idem idem, contra Castro Silva & Comp.

N. 276 — Collectoria de Vassouras, idem idem, contra Nunes Guimarães & Comp.

N. 88 — Repartição de Aguas e Obras Publicas pedindo informações dos predios ns. 192 e 204 da rua Oito.

N. 89 — Idem do predio n. 21 da rua Bahia.

N. 90 — Idem do predio n. 112 da rua Espinheiro.

N. 91 — Idem do predio n. 63 da rua Silvana, na Piedade.

N. 20 — Inspectoria de Esgotos, pedindo informações do predio n. 67, da rua Bahia.

Requerimentos despachados

Mauricio Marques Lisboa. — Faça-se a annotação proposta, officiando-se, quanto á annullação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Albano Gomes de Oliveira. — Officie-se a Inspectoria de Esgotos no sentido proposto.

Maria Fernandes Belem. — Anulle-se a divida constante da contra fé junta officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

The Goodyear Tire and Rubler. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 2 de janeiro ultimo, exarado a fls. 2, do processo annexo, para o fim de tornal-o de nullo effeito. Não tendo sido feito ainda o lançamento de que trata o parecer, segundo se verifica do processo annexo, não ha concellamento a ser feito.

Manoel Ferreira. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

João Antonio Pereira Pires. — Proceda-se nos precisos termos do parecer. Satisfaca o requerente a exigencia do parecer.

Irmãos Patroni & Comp. — De accôrdo com o parecer. Estando perempto seu direito á reclamação, nada ha que deferir.

Martinho & Comp. — Revalide o sello da petição retro.

Amanda Borges Villa Lobo. — Transfira-se.

João da Costa Macedo. — Idem.

Luiz Pereira da Silva. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Thereza Emiliana Dias Xavier. — Idem.

Antonio Luiz Ferreira Junior. — Idem.

O. Guimarães & Comp. — Idem.

Moyses José Vieira. — Prove o allegado.

Amador da Piedade. — Idem.

Abilio Martins de Abreu. — Idem.

Carlos de Viterbo. — Idem.

A. Pacheco. — Idem.

Adalberto de Albuquerque Pajuaba. — Idem.

Idem.

Alberto Monteiro Pinto. — Entregue-se, sob recibo.

Alfredo de Siqueira Jorge. — Idem.

Arnaldo Madureira e outros. — Idem.

Cecilia Ferreira dos Santos. — Idem.

Carolina Frias Simon. — Idem.

Carolina Frias Simon. — Idem.

Justa Ferreira. — Idem.

Ismael de Souza Mello. — Idem.

Deolinda Maia. — Idem.

Franqueira Castro & Comp. — Idem.

Albino Marcellino Rodrigues. — Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

José de Almeida. — Deferido. Na superintendencia junte-se a guia numero 3.540, a que se refere o requerente, annotando-se nella o atendimento do pedido.

João Thomaz Marcondes. — Deferido. Annote-se devidamente.

Domingos Augusto da Costa. — Satisfaca a exigencia.

Alberto Abdala. — Pague o debito.

R. Queiroz & Comp. — Paguem o debito.

Lanman & Kemp. — Os autuados satisfacem a exigencia dentro de oito dias.

J. B. Vieira & Comp. — Reconsidero o despacho de 27 de novembro de 1919, declarando-o de nullo effeito, bem como insubsistente a representação que lhe deu causa.

Companhia Mercantil Pan-Americano. — Conceda-se o registro.

Antonio Ferreira Soares e outros. — Arbitro em 60\$, para cada um. Intime-se.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Thomaz da Silva & Comp. — Os recibos como o de que tratam os consulentes, incidem no sello proporcional, á vista do que dispõe o final do n. 1, § 4º da tabella B da lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, visto que se trata de pagamento a uma pessoa, em virtude de ordem de outra. Si de taes recibos forem passadas duplicatas, estão as mesmas isentas de sello, devendo, porém, ser exhibidas na repartição arrecadadora, para annotação nas mesmas, de ter sido feito o pagamento do sello na primeira via. Como surgissem declarações de interessados de que os bancos, apoiados no n. 22 do § 1º da tabella A, insistiam em sellar esses recibos apenas com 300 réis, foi o caso submettido ao Thesouro, dependendo ainda de solução.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de março de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 334—Ao Sr. director geral da Contabilidade Publica, respondendo o officio n. 52 de 8 deste mez.

N. 335—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para Julieta da Costa Ferreira.

Requerimentos despachados

Julieta da Costa Ferreira. — Sim.

Guilherme H. da Silva, Eugenio Cascão, Cecilia G. da Costa, Antonio M. Soares, Alfredo Feltro de Oliveira, José Gomes de Oliveira, Benedicto J. Trindade, Oscar R. Barrocas, Olympio Cerqueira, Martinho G. Costa e Lazaro Vieira da Silva. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:

Foi nomeado o capitão de corveta Francisco Bomfim de Andrade para exercer o cargo de chefe de secção da Directoria do Pharões da Superintendencia de Navegação.

Foram concedidos:

De accôrdo com o attestado medico, tres mezes de licença, na forma da lei, ao 3º phareiro Fileto Victor de Carvalho, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Licença ao foguista extranumerario invalido Macario Salles para transferir sua residencia desta capital para o Estado da Bahia, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Licença ao marinheiro nacional cabo de esquadrã Manoel Grande, invalido, para residir fóra do asylo, no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 10 de março de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 847—Rogo vos dignes de providenciar no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná a attendr ao pagamento dos vencimentos do pessoal de Marinha, independentemente do registro das tabellas de distribuição geral dos creditos para o corrente anno.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento á delegacia fiscal (officio n. 848).

Dia 11

N. 846—Rogo vos dignes de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas

com a importancia de 56\$833, á conta das seguintes verbas do orçamento de 1919: «17ª—Munições de bocca—Pessoal—Rações para os invalidos», 51\$; «25—Classes inactivas—Pessoal—soldo aos invalidos—Corpo de Marinheiros Nacionais, 5\$833, afim de occorrer ao pagamento de vencimentos, durante o periodo de 11 de novembro a 31 de dezembro do anno proximo findo, ad marinheiro invalido Alfredo Ayres de Aguiar.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica feita a devida annullação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 857—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte com o credito de 292\$700, á conta das seguintes verbas do orçamento de 1919: «17ª—Munições de bocca—Pessoal—Rações para os invalidos, 256\$ e «25—Classes inactivas—Soldo aos invalidos—Batalhão Naval», 30\$, afim de attender ao pagamento de vencimentos a invalidos, soldados do Batalhão Naval, licenciados para residirem naquelle Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica feita a devida annullação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 858—Tenho a honra de agradecer-vos o offerecimento; que vos dignastes de fazer-me, de um exemplar impresso contendo a relação completa dos navios da Marinha Portuguesa até 1 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 858—Em solução a vosso officio n. 231, Gabinete, de 5 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo autorizar a baixa do serviço da Armada do soldado do Batalhão Naval Manoel Cyrillo de Souza, que deverá ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria, em vista do resultado da inspecção de saude a que foi submettido, não podendo angariar meios de vida.

N. 860—Em solução a vosso officio n. 230—Gabinete—de 5 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo autorizar a baixa do serviço da Armada do marinheiro nacional grumete n. 4.568-S-E, Antonio Salgado de Oliveira, que deverá ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria, em vista do resultado da inspecção de saude a que foi submettido, não podendo angariar meios de vida.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 11 de março corrente foi nomeado o 1º tenente Pedro Loureiro Villaboim auxiliar da 1ª divisão da Directoria de Engenharia.

— Por outras da mesma data foram nomeados, interinamente, auxiliares de instructor da Escola Militar os 1ºs tenentes Alcio Souto, Luiz Procopio de Souza Pinto, Filomeno de Assis Brandão, José Luiz de Moraes, Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho e 2º tenente Victor Cezar da Cunha Cruz, sendo o primeiro de artilharia, o segundo de engenharia e os demais de infantaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de fevereiro 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda: Solicitando providencias para que: Seja annullada na Delegacia Fiscal do Thes

Thesouro Nacional, na Bahia, á conta da verba do orçamento de 1919, é transferida para a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a quantia de 455\$083, correspondente aos vencimentos liquidados do auditor Alvaro de Brito, de dezembro ultimo (aviso n. 361).

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Rio Grande do Norte, o credito de 1:829\$785, por conta da verba (Reformados), do orçamento de 1919 (aviso n. 363).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 300\$ a Lemos & Monteiro (aviso numero 360);

De 2:073\$114 ao tenente-coronel graduado Antonio da Piedade Mattos (aviso n. 365);

De 2:100\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense (aviso n. 366);

De 4:179\$030 ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 367);

De 89\$920, sendo: a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 23\$420 e a Hime & Comp. 66\$500 (aviso n. 368);

De 43:189\$200 a Ferreira Souto & Comp. (aviso n. 369).

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 131\$400 ao voluntario Estevão Rodrigues dos Santos (aviso n. 362).

Submettendo á sua consideração papeis em que o 2º sargento Francisco Marinho Bandeira de Mello pede ser nomeado 4º escriptuario da Fazenda (aviso n. 364).

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, mandando declarar ao commandante do 1º regimento de artilharia montada, pelos tramites legais, que não é possível attender o pedido que fez em officio de 29 do mez findo, no sentido de tornar-se extensivo aos voluntarios e engajados, excluidos por conclusão de tempo e aguardando embarque, o abono da diaria de 2\$, a que se refere a circular de 7 de março de 1919, porquanto se trata de vantagem pecuniaria, que exige texto expresso de lei para ser paga.

— Ao Sr. director de Administração da Guerra, mandando adquirir uma espada para official e um relógio de pulso que competem, como premio, de accordo com os arts. 202 e 209 do regulamento approved por decreto n. 9.997 de 8 de janeiro de 1913, a espada ao 1º tenente Rodolpho Figueiredo de Souza e o relógio ao 3º sargento Severiano José Peixoto, por terem obtido o primeiro logar no concurso do tiro realizado no 24º batalhão de caçadores em 4 de outubro do anno findo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a tabella, que se envia, de distribuição da verba destinada á aquisição de expediente para os serviços de revisão, sorteio, registro militar e alistamento das circumscripções de recrutamento e juntas de alistamento militar;

Que é elevado a 2\$869. o valor da etapa para as praças da guarnição de Fortaleza, em 1920;

Que são desincorporadas as sociedades de tiro ns. 220 em Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, 328 em Tres Pontas e 392 em Machado, no Estado de Minas Geraes, visto não satisfazerem os fins para que foram creadas.

Que são dispensados, a pedido, o tenente-coronel Augusto Familiar Soares, capitão Francisco José da Silveira e tenente Angelo Rego, respectivamente dos logares de secretario das juntas de alistamento militar de Arroio Grande e S. Jeronymo, no Rio Grande do Sul, o primeiro e o ultimo, e de Therezopolis o segundo, sendo este substituido pelo coronel Antonio Santiago, nesta data nomeado.

Ministerio da Guerra—N. 44—Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1920:

Sr. commandante da 1ª região militar—Declaro-vos que os graduados das sociedades

de tiro não podem usar todos os uniformes da activa em face das disposições actualmente em vigor, ficando assim resolvida a consulta que o 2º tenente Euclides Zenobio da Costa, instructor do Tiro de Guerra n. 5, faz quanto ao facto de saber se o uso de taes uniformes é permittido áquelles, com o distinctivo da reserva, consulta que acompanhou o officio numero 128 de 17 do mez findo do presidente do mesmo tiro, submettido á minha consideração.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 161—Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1920:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Torneo publico que as justificações de idade só poderão ser acceptas como documento valioso, na falta, absolutamente comprovada, de não ser possível apresentar a certidão de idade extrahida do registro civil de nascimento, do accordo com o art. 347 do Código Civil, combinado com o art. 349.

Contudo, se o interessado tiver nascido antes da criação do registro civil, a prova deverá ser feita pela certidão de baptismo, extrahida do registro ecclesiastico, conforme o estabelecido em direito.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Requerimentos despachados

João Baptista Carrilho, tenente coronel honorario do exercito, pedin lo ser racificada a apostilla feita em seu titulo de soldo vitalicio, para que o requerente receba o soldo de tenente, a contar de 18 de dezembro de 1910, visto julgar-se comprehendido no art. 23 da lei 2.290 de 13 de dezembro de 1910.—Indeferido. O art. 23 da lei 2.290, de 1910, não se applica ao caso do requerente, nos termos dos fundamentados pareceres constantes desta proccesso. Cabem-lhe as vantagens em cujo gozo se achava antes do despacho de 18 de fevereiro de 1915, as quaes lhe devem ser restabelecidas de ora avante, ficando de nenhum effeito a apostilla decorrente d'aquelle despacho.

Francisco José da Silva Bastos e João Ferreira Guerra, propondo o arrendamento de um terreno.—Sellem o croquis que annexaram ao requerimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de fevereiro de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença ao cabo do 5º regimento de artilharia Raymundo Braga Cavalcante anseçada do 3º batalhão do 2º regimento de infantaria Radamés Geraque Murta e soldado da 4ª Companhia de estabelecimento Lahyre-Ururahy Magalhães para prestarem exames parcellados, o primeiro no Collegio Militar de Porto Alegre e os demais no do Rio de Janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 10 de março de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 658\$; Hime & Comp., na de 1:559\$600 e José da Silva & Comp., na de 444\$600, provenientes nos fornecimentos feitos, durante o anno passado, para o serviço de reparação do leito e

obras de arte da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na total de 2:662\$200, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.513, de 19 de março de 1919 (aviso n. 1.073).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, as inclusas contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 473\$936, provenientes de consumo de luz electrica, durante o anno passado, em proveito dos serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Via permanente e edificios, linhas telegraphicas, da verba 8ª, artigo 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.074).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 123\$700, proveniente de fornecimento feito, durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo—Proseguimento da rede de distribuição de pennas d'agua e registro de incendio, da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.075).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Villas Boas & Comp., na importancia de réis 323\$345, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no prt. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo—Inspeção de canalizações e caixas d'agua domiciliarias, da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.076).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 12\$920, proveniente de fornecimentos feitos durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo—Serviço de aguas pluvias, etc., da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.077).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 347\$790, provenientes de consumo de luz electrica, durante o anno passado, em proveito dos serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo—Conservação das represas, aqueductos e reservatorios, da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.078).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 231\$200; e Casa Leusinger (Sociedade Anonyma), na de 597\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa no total de 828\$200 deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo—expediente, livros, jornaes,

publicações e despesas miúdas da verba 9ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.079).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Oliveira Souza & Comp., na importância de réis 184\$; J. L. Costa & Comp., na de 390\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa, no total de 544\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo — aquisição e conservação deapparehos, e moveis, da verba 9ª, art. 98, da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.080).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Barbosa Albuquerque & Comp., (3), 47:099\$190; *Jornal do Commercio*, 1:000\$; Brasilianische Elektricitats Gesellschaft (5), 234\$421; Luiz Macedo, (12), 4:647\$200, provenientes de material adquirido e serviços executados em proveito da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importância total de 52:980\$811, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.988, de 10 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.031).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do *Jornal do Commercio*, na importância de 500\$, proveniente de serviços executados em proveito da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, em 1918, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.988, de 10 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.082).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres inclusas contas de Luiz Macedo, na importância total de 6:070\$, provenientes de material adquirido em 1917, pela comissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas; correndo a despesa, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.988, de 10 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.083).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Company, Limited, na importância de 444\$200, provenientes de trabalhos executados, durante a anno proximo passado, em proveito dos serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — Titulo — Revisão da Rede — Novas canalizações, etc. — da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.084).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importância de 324\$310; Villas Boas & Comp., na de 5\$; Empresa Industrial Fundação Guanabara Limitada, na de 984\$ e Guilherme Jacob Monken, na de réis 1:900\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 3:213\$310, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo «Revisão da rede—Novas canalizações, etc.», da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso numero 1.085).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macedo, na importância de 79\$600, provenientes de fornecimentos feitos, durante o

anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 79\$600, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo—Conservação e custeio da rede de distribuição — Trabalhos de custeio, etc., da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.086).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Oscar Taves & Comp., na importância de 914\$; Richard Whicello & Comp., na de 36\$800; Alberto d'Almeida & Comp., na de 11\$; Companhia Fornecedora de Materiaes, na de 75\$; F. Passos & Comp., na de 216\$; F. R. Moreira & Comp. (tres), na de 1:442\$; José da Silva & Comp., na de 1:030\$; Cardinalo & Comp. (2), na de 12:415\$900; Borlido Maia & Comp. (7), na de 2:720\$404, provenientes de materiaes adquiridos, em 1919, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importância total de 48:891\$104, por conta da consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.088).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. Lopes da Silva & Comp., na importância de 16:905\$, proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do contracto de 26 de agosto de 1919.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material para as seis divisões» da verba 6ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.089).

Rogo-vos as necessarias providencias afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.042, de 29 de maio de 1918, seja transferida para o exercicio de 1920, de accordo com o n. XXXVIII, do art. 53 da vigente lei orçamentaria, a quantia 2.650:090\$, ficando para attender a compromissos assumidos até 31 de dezembro a importância restante.

Peço venia para acrescentar que não tendo sido entregue, pelo Thesouro Nacional, a totalidade das importancias requisitadas, como adiantamentos, no anno findo, torna-se necessaria a anulação da despesa escripturada correspondente ás sommas não entregues, para que se verifique o saldo sufficiente para attender á presente requisição (aviso numero 1.090).

Requerimento despachado

Dia 11 de março de 1920

D. Maria Dyonisia de Araujo, viuva do falecido continuo, aposentada da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Bezerra de Araujo, pedindo pagamento, por exercelcios finlos, do acrescimo da gratificação adicional relativa aos annos de 1911 a 1914, a que fez jus seu finado marido. — Prove, por meio de attestado firmado por duas pessoas idoneas e com as firmas reconhecidas, que lhe pertencem os nomes de Maria Dyonisia de Araujo e Maria Leonidia de Araujo.

Segunda secção

Expediente de 10 de março de 1920

Officios expedidos:

N. 123 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo os titulos de pensão conferidos a D. Alma Leah Pinto de Lima e outros, viuva e filhos de José Manoel Pinto de Lima Junior;

N. 124 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Julia de Bastos Cruz e outros, viva e filhos de Francisco da Silva Cruz.

N. 125 — Ao mesmo Sr. director, transmittindo os titulos conferidos a D. Dagmar Nogueira e a menor Maria, viuva e filha de Francisco Corrêa do Oliveira.

N. 126 — Ao Sr. director da Central do Brasil, solicitando a remessa de uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de José Ribeiro.

N. 127 — Ao Sr. director da Contabilidade da Secretaria da Agricultura, communicando o despacho exarado no requerimento de Juvenal Pinheiro Marques Canario.

N. 128 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, remetendo o titulo de D. Alice Hervey Montmorency.

—Foram mandadas averbar as declarações de familia apresentadas pelos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos: Antonio José de Mello Figueiredo, Fernando Francisco de Oliveira, Arthur Freire, Aloysio Devay Villela e Arthur José Soares.

—Foi mandada devolver á mesma repartição a declaração firmada pelo telegraphista de 4ª classe Joaquim Barboza de Oliveira, por não terem as testemunhas da mesma declarado suas categorias.

Requerimentos despachados

D. Amelia Accioly de Oliveira, viuva do Severino de Oliveira, solicitando os favores do montepio, para si e seus filhos menores. — Prove em que data foi seu finado marido inscripto contribuinte do montepio bem como que pagou joias e mensalidades até maio de 1912.

Genaro Henrique da Silva, solicitando para seus tutelados e irmãos Dalila, Aprigilda e Ricardo, e Abelardo Lago da Silva, a reversão da pensão que recebia sua mãe D. Zila Maria da Silva. —Deferido.

D. Adalgisa Couto Soares de Oliveira Menezes, viuva de José de Oliveira Menezes, solicitando os favores do montepio para si e seus filhos menores. —Complete o sello das certidões apresentadas.

DD. Francisca Galvão Pereira Baptista e Eugenia Delgado Motta, viuva e filha de José Delgado Motta, solicitando iguaes favores. —Complete o sello da certidão de obito do contribuinte.

Zenith Souza de Andrade, por seu tutor Carlos Peixoto Filho, solicitando reversão da pensão que recebia sua progenitora. —Deferido.

D. Maria Francisca do Couto Costa, viuva de Manoel Rodrigues da Costa, solicitando pagamento de quantitativo para funeral. —Requisite-se o pagamento.

D. Rosa de Lima Goulart, viuva de Americo Goulart, solicitando os favores do art. 8º do regulamento da Central do Brasil, para si e seus filhos menores. —Deferido.

D. Francisca Bandeira Caldas, solicitando certidão de dous titulos de pensão de montepio. —Certifique-se.

D. Maria Rodrigues da Silva, solicitando certidão de seu titulo de pensão de montepio. —Certifique-se.

D. Ismenia de Souza Gomes, fazendo identico pedido, na qualidade de filha de Manoel Maria de Souza Gomes. —Certifique-se.

Antonio Coelho da Silva, pedindo para continuar como contribuinte do montepio. — Prove si foi demittido a pedido ou a arbitrio do Governo, em que data foi inscripto como contribuinte do montepio e si na data da exoneração estava quite do pagamento de joias e contribuições, qual o valor destas, qual o cargo que exercia e o ordenado simples anqual que percebia quando foi exonerado.

Rodrigues & Comp., proprietario do *Jornal do Commercio*, pedindo pagamento de conta. —Compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral.

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1920

Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, justificando irregularidades na viagem da linha do sul, executada pelo paquete *Cururupú*. — Compareça a esta secção.

Southern Brasil Lumber and Colonization Company, pedindo para reconstruir o trapiche de Ponta da Cruz, de propriedade da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, sob a condição de ser por esta embolsada das despesas orçamentarias, que tiver de realizar. — Apresento a requerente, querendo, um projecto de accordo, firmado pela Companhia Est. de Ferro S. Paulo-Rio Grande e por ella propria, acompanhado de novo requerimento, encaminhado por intermedio do 7º districto da Inspeccoria Federal das Estradas e de um croquis indicativo da nova construcção proposta em relação ao trapiche já existente.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 11 de março de 1920

Communicou-se ao Sr. ministro da Agricultura, que a Repartição dos Telegraphos já foi autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelo jardineiro do Jardim Botânico, Amazonas de Almeida Torres, correndo as despesas por conta do mesmo ministerio.

— Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, por cópia, o decreto de 18 de fevereiro findo, que aposentou, a pedido, o engenheiro José Estacio do Lima Brandão, no cargo de inspector da Inspeccoria Federal das Estradas.

— Declarou-se:

Ao Sr. director da Repartição dos Telegraphos, que o Sr. ministro approvou a indicação de Joaquim Tavares Belfort, para preencher a vaga de 4º escriptuario desta repartição.

Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Secas, que o Sr. ministro approvou a nomeação do engenheiro Gustavo Hirsch, para encarregado da construcção da estrada de rodagem de Alagôa Grande a Esperança, passando por Areia e ramal de Alagôa Nova e outros serviços, no Estado da Parahyba, percebendo a diaria de \$50000.

Que o Sr. ministro approvou a proposta do engenheiro Mario Dutra de Oliveira, para encarregado da construcção da estrada de rodagem de Patos a Souza, passando por Pomboal e ramal de Teixeira, no Estado da Parahyba, percebendo a diaria de \$40000.

— Rogaram-se providencias ao Sr. director dos Telegraphos, no sentido de serem considerados officiaes os telegrammas apresentados, relativos a remessa quinzenal dos boletins de tempo e producção, que deverão ser remetidos do Rio Grande do Sul, respectivamente, pelos chefes das Escolas Industriales Elementares nas cidades Caxias, Santa Maria e Rio Grande; pelos chefes das Estações de Agricultura e Criação de Bento Gonçalves, Cachoeiras e Santo Angelo e pelos chefes das estações de Zootechnia em Bagé, Alegrete e Julio de Castilhos, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura.

— Restituiu-se ao Sr. ministro da Fazenda, o processo relativo á revisão da aposentadoria solicitada pelo machinista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Joaquim Machado.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1920

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em solução aos vossos avisos ns. 115 e 121, de 2 e 3 do corrente, foram expedidas as necessarias providencias no sentido de terem exercicio na Superintendencia do Abastecimento, a cargo desse ministerio, os praticantes de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, Alvaro Estanislau de Faria Junior e Mariano Leda e o 2º escriptuario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Heitor Machado da Costa (aviso n. 80).

Dia 11

Sr. director da Repartição Geral dos Correios:

A vista da requisição constante do aviso n. 121, de 3 do corrente mez, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, declaro que passam a ter exercicio na Superintendencia do Abastecimento, a cargo do mesmo ministerio, sem prejuizo dos seus vencimentos, os praticantes de 1ª classe dessa repartição Alvaro Estanislau de Faria Junior e Mariano Leda (aviso n. 83).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

A vista da requisição constante do aviso n. 115, de 2 do corrente, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, declaro que passa a servir na Superintendencia do Abastecimento, a cargo do mesmo ministerio, sem prejuizo dos seus vencimentos, o 2º escriptuario dessa Estrada, Heitor Machado da Costa (aviso n. 7).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de março de 1920

Sr. director geral dos Telegraphos:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos o incluso processo n. 837-20, e outros, juntamente com as plantas referentes á Companhia Central and South American Telegraph Company, afim de que informeis a respeito (officio n. 61).

Inspeccoria Federal das Estradas

O inspector federal das estradas, baseado no art. 22, letra C, do regulamento em vigor combinado com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 172/V2, de 2 de setembro de 1919, resolve exonerar o auxiliar tecnico da Commissão de Exploração e Projecto da Linha Ferrea do Rio Negro a Caxias, Claudino Fonseca Pontes, por não serem mais necessarios os seus serviços na dita commissão.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. —
Pathano de Jesus, inspector.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratamento de saude, e a contar de 3 de fevereiro ultimo á auxiliar do thesoureiro da Directoria Geral D. Aurelia Iracema de Azeredo Coutinho.

— Por outra de igual data, foram concedidos 30 dias de licença, com ordenado, na forma da lei, ao praticante de agencia de 1ª classe, nesta Capital, José Odilon de Lima, para tratamento de saude, a contar de 4 do corrente mez.

— Por outras de 11 do mesmo mez, foram assignados os seguintes actos:

Declarar-se sem offeito a portaria de 8 de dezembro do anno proximo findo, pela qual foram concedidos 120 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saude, na forma da lei, á agente do Correio ne Mangueira,

nesta Capital D. Isabel Eugenia do Amara Guimarães;

Concedendo á mesma serventuria 120 dias de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratamento de saude, a contar de 4 de dezembro de 1919;

Desligando dos serviços da Directoria Geral o praticante de agencia de 1ª classe, nesta Capital, João Vieira Xavier de Brito, durante o tempo em que estiver incorporado ao Exercito como sorteado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por acto de 9 do corrente, da directoria, foi nomeado mestre de linha de 3ª classe, o feitor de 2ª classe Antonio Duarte.

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1920

Abaixo assignados, negociantes nesta cidade. — Prorogo, por equidade, o prazo de entrega até 30 de abril proximo, nos termos da informação da intendencia.

João Carlos Ribeiro de Macedo Machado Junior. — Indeferido, á vista da condição segunda do termo assigna na secretaria pela Caixa Auxiliar de Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento, e em face ainda da circular n. 16, de 14 de abril de 1916, da directoria desta estrada.

J. Silva. — Pague-se a importancia de 11\$, letra C do regulamento de transportes, correndo a indemnização por conta do bagageiro José Mendes da Motta Guimarães, que deverá, ainda, ser punido pela irregularidade.

Geraldo Alves Barbosa. — Pague-se a importancia de 29\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com a letra G do art. 170 do regulamento de transportes.

Luiz Gomes. — Deferido, correndo a indemnização por conta do conferente Oscar Claro e do guarda Satyro de Aguiar, em partes iguaes.

Eduardo Francisco dos Santos. — Eduardo Francisco dos Santos nunca foi empregado desta estrada. Sob este fundamento, indefiro a petição.

Gustavo Ferreira da Silva. — Como pede, de accordo com a informação da 4ª Divisão.

Constantino de Mattos e outro. — Attendidos, de accordo com as informações.

Emilia de Andrade. — Restituam-se os documentos, uma vez provada a qualidade de progenitora do fallecido.

Alvaro de Oliveira Dias. — Indeferido, de accordo com o parecer do trafego.

Francisco Marcondes do Amaral. — Abone-se sete dias, de accordo com o regulamento.

José Celidonio de Mello Reis. — Autorizo. Lavre-se termo de accordo com a minuta inclusa.

Venancio Brivio. — Deferido, mediante a contribuição mensal de \$5 paga por trimestre adiantados em beneficio da Associação Geral de Auxilios Mutuos.

Middletown Car Company. — As apolices já foram restituídas. Não ha, portanto, que deferir.

Middletown Car Company. — Não ha que deferir, visto já ter sido restituída.

Gentil Henrique da Silva e outros. — Como pelem, de accordo com as informações.

F. Souto & Comp. — Indeferido.

Benigno José Teixeira. — A vista do motivo allegado, indeferido.

Domingos Seraphim dos Santos. — Sim, mediante recibo.

Oscar Carlos Nogueira. — Certifique-se, o que coastar.

João Silveira da Rosa. — Não ha que deferir.

Waldemar Martins. — Indeferido.

Abaixo assignados empregados do Deposito de Alfredo Maia. — Archive-se.

Manoel de Souza Pimentel. — Indeferido.

Companhia Estrada de Ferro e Minas do São Jeronymo.—Indeferido.

Antonio Olyntho Ribeiro.—Attendido de accôrdo com a informação do Tráfego.

Sebastião Jorge dos Santos.—Indeferido.

Abaixo assignados de negociantes exportadores de toucinho, carnes salgadas, banhas e cereaes, residentes na Barra de Pirahy.—Indeferido pelos fundamentos do parecer da Contadoria.

Octacilio Nunes.—Indeferido.

Ribeiro e Irmão.—De accôrdo com o estabelecido no art. 170, letra G, do Regulamento de Transportes, pague-se a importância de 2\$, por conta do bagageiro Seraphim Carneiro Pereira, que, por ser reincidente, fica suspenso por cinco dias.

Revalino Basilio da Motta.—Indeferido.

Fernando Pinto Torres.—Pague-se a importância de 16\$900, de accôrdo com a letra G, do art. 170 do Regulamento de Transportes, correndo a indemnização por conta do bagageiro Seraphim Carneiro Pereira, que deverá, ainda ser punido pela Sub-Directoria.

Pedro Alves Pinto.—Não ha vaga.

Carlomagno Prospero.—Compareça á secretaria, para prestar esclarecimentos.

Pedro Pereira da Silva.—Indeferido.

Miguel Abras.—Archive-se, visto os volumes já terem sido entregues ao reclamante.

Olegario de Souza.—Não ha vaga.

Rellingrodt & Mayer.—Indeferido, de accôrdo com o art. 728 do Código Commercial.

Raymundo José dos Santos.—Indeferido.

Francisco Medeiros Correa.—Como requer.

Roberto Ribeiro Leite.—Indeferido.

João da Cruz Oliveira.—Certifique-se.

João Antonio de Oliveira.—Indeferido.

David Felipe de Souza.—Aguarde o curso regulamentar.

Francisco Antonio dos Passos.—Indeferido.

Amaro da Silveira & Comp.—Foi annunciada nova concorrência.

Felicio Tambury.—Indeferido

David Felipe de Souza.—Não ha vaga.

Banhara & Filho.—Archive-se.

Joaquim Fonseca.—Concedo 30 dias, com abono integral.

Annibal Belizario.—Indeferido.

Joaquim Fonseca.—Concedo 30 dias, com abono integral.

Augusto de Aguiar Melgaço.—Indeferido.

Eurico Garcia de Mattos.—Indeferido.

Egídio José Lopes.—Indeferido.

Ettore Julio Grossi.—Indeferido.

Basileu Basilio da Motta.—Indeferido.

Joaquim Silva Araujo, Modesto Barbosa e Alexandro Marques.—Concedo 30 dias, com dois terços da diaria.

Borlido Maia & Comp. (12) e Mayrink Veiga & Comp. (3).—Restituam-se.

Alcides Silva e Affonso Monteiro de Barros.—Aceito ás fiadoras.

de 21 do mesmo mez e anno, requisitar da firma Albino Campos, estabelecida nesta Capital, com (100) caixas de banha, marca Rosa A. C., com trinta (30) latas de dous (2) kilos cada uma, depositadas no Armazem 13 da Companhia Nacional de Navegação Costeira, procedentes de Porto Alegre e vindas no vapor nacional «Itaquera», entrado no porto desta Capital em 3 do corrente mez, bem como requisitar da firma Lage & Comp., estabelecida nesta Capital (200) caixas de banha, marca Ancora, com trinta (30) latas de dous (2) kilos cada uma, depositadas no Armazem 13 da Companhia Nacional de Navegação Costeira, procedentes de Porto Alegre e vindas no vapor nacional «Itaúba», entrado no porto desta Capital em 11 do corrente mez.

Na forma do art. 4º do regulamento a que se refere o decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, em falta de accôrdo sobre o preço a ser pago ao proprietario, será feito o deposito do preço conforme a tabella vigente para o commercio em grosso nesta Capital e que é offerecido por esta superintendencia.

Feito o pagamento ou depositado o preço, esta superintendencia ficará emitida desde logo na posse da dita mercadoria, para expor a venda ao publico.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. —

Dulpe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.

RESOLUÇÃO N. 15, DE 11 DE MARÇO DE 1920

O superintendente do Abastecimento, em nome do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, attendendo a situação do mercado do trigo em grão, da gazolina e do kerozene nos paizes estrangeiros, de onde são importados, e de accôrdo com as informações officiaes prestadas a respeito pelos representantes do Brasil nos mencionados paizes:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, letra a, do decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e pelos arts. 3º, letra e e 14 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 do mesmo mez e anno, mandar executar, no Districto Federal, as modificações da tabella vigentes de preços maximos de generos de primeira necessidade, para o commercio em grosso e a varejo, annexas á presente resolução.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. —

Dulpe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.

DISTRICTO FEDERAL

COMMERCIO EM GROSSO

Modificações feitas pela resolução n. 14, de 11 de março de 1920, na tabella de preços maximos de generos de primeira necessidade ora em vigor, para o commercio em grosso no Districto Federal.

Farinha de trigo

De primeira qualidade, sacco de 44 kilos.....	27\$000
De segunda qualidade, sacco de 44 kilos.....	26\$000
De terceira qualidade, sacco de 44 kilos.....	25\$000

Gazolina

Caixa, inclusive a vasilhame.....	25\$000
Em tambores equivalentes a cerca de cinco (5) caixas, tambor.....	110\$000

Kerozene

Caixa, inclusive o vasilhame.....	20\$000
-----------------------------------	---------

DISTRICTO FEDERAL

COMMERCIO A VAREJO

Modificações feitas pela resolução n. 14, de 11 de março de 1920, na tabella de preços maximos de generos de primeira necessidade ora em vigor, para o commercio a varejo no Districto Federal

Farinha de trigo

De primeira qualidade, kilo.....	\$720
De segunda qualidade, kilo.....	\$680
De terceira qualidade, kilo.....	\$620

Gazolina

Lata.....	14\$500
Litro.....	\$800
Garrafa.....	\$540

Kerozene

Lata.....	12\$500
Litro.....	\$760
Garrafa.....	\$520
Meia garrafa.....	\$280

Pão

De provençe, cerveja, fôrmas, cacetinhos, roscaes, redondos e trança, kilo.....	\$400
De trigo de primeira qualidade em unidade de kilo e meio kilo, kilo...	\$700
De trigo de segunda qualidade em unidade de kilo e meio kilo, kilo...	\$600
Mixto de trigo em mistura até 30 % de outras farinhas panificaveis, kilo.....	\$500

Quando entregue em domicilio custará mais 100 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. —

Dulpe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 10 de março de 1920

José Constantino Gomes Ferreira, solicitando os favores do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918. — Deferido, aguardando-se a oportunidade.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 3 do mez corrente, foi concedida a João Baptista Nesi, mestre da officina de sapateiro da Escola do Aprendiz: Artesãos do Estado do Amazonas, licença, por sci: mezes, para tratamento de sua saúde, sendo-lhe marcado o prazo de 30 dias, contados desta publicação, para entrar no gozo da licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de março de 1920

Declarou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatística que foram approvadas as instruções aos delegados geraes e seccionaes e as Comissões Censitarias, que devem dirigir e fiscalisar, nos Estados o no Districto Federal, a execução do recenseamento geral da população, da agricultura e das industrias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de março de 1920

Solicitaram-se:

Ao agente do Lloyd Brasileiro, em S. Francisco as necessarias providencias no sentido de serem transportadas 1.000 barricas contendo herva mate que o governo do Estado de Santa Catharina apresentar naquella porto, com destino a qualquer dos portos da França, consignadas a Carlos de Souza Vianna.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 14, DE 11 DE MARÇO DE 1920

O superintendente do Abastecimento, em nome do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Attendendo a que o mercado desta Capital se resente, actualmente, do falta de banha para o consumo, sendo por isso de necessidade publica a sua requisição ou desapropriação:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, letra c, do decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e pelos arts. 3º, letra c, e 14 do regulamento a que se refere o decreto n. 14.027,

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Dia 8 de março de 1920

Sr. ministro da Fazenda — Solicitando providencias afim de que sejam pagas :

A conta de Luiz Macedo na importancia de 797\$200, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Museu Nacional e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 825).

A conta de Hime & Comp., na importancia de 531\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Campo de Demonstração de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 826).

A conta de Hime & Comp., na importancia de 408\$300 proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito do Campo de Demonstração de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 827).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral :

Transmitto-vos os pedidos de Estanislau de Camargo Abreu afim de que informeis sobre a possibilidade de satisfazer os (officio n. 828).

Em referencia ao vosso officio n. 1.215, de 23 de julho do anno findo, devolve-vos a conta de Fernandes Malmo & Comp., na importancia de 398\$700 á vista da falta de classificação da despesa e peço-vos informeis por que na primeira conta remetida com o officio n. 626, de 9 de abril do mesmo anno, foi feita a declaração de recebimento da importancia respectiva (officio n. 836).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica :

Transmitto-vos a demonstração do credito perdido pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, para attender a despesas da verba 5ª, peço-vos informeis sobre a conveniencia da referida distribuição (officio n. 829).

Afim de que esta directoria geral possa responder ao Tribunal de Contas, peço-vos prestes as necessarias informações solicitadas pelo mencionado instituto, no officio n. 41, de 10 de janeiro ultimo, em cópia annexo (officio n. 837).

Não possuindo a Estação Geral de Experimentação de Escada a obra do Dr. João Barbosa Rodrigues *Sertum Palmarum Brasiliensium*, conforme declara a referida repartição no officio por cópia junto, peço-vos informeis si ha conveniencia em ser adquirida para a estação de Escada um exemplar da obra em questão (officio n. 838).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará :

Restituindo-vos o processo de divida de exercicio findo, de que é credora D. Thereza de Carvalho Lima, e que acompanhou o vosso officio n. 68, de 19 de novembro de 1914, peço-vos providenciais no sentido de ser a mesma divida reconhecida na importancia do saldo existente, nos termos do art. 13 do decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889 e bem assim que seja observado o disposto na circular n. 20 de 22 de junho de 1908 (officio n. 830).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro :

Não tendo o 2º official desta Directoria Geral Raphael Lemos se utilizado da passagem requisitada pelo officio n. 133, de 19 de fevereiro ultimo, vos restituo a referida passagem para os devidos fins (officio n. 831).

— Sr. director geral dos Telegraphos :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser collocado, com urgencia, no gabinete do direc-

tor do Serviço de Industria Pastoral, á rua Matta Machado, um aparelho telephonico official, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 832).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia :

Em referencia ao vosso officio n. 103, de 11 de fevereiro ultimo, communico-vos que as importancias dos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro nos Estados para pagamento das gratificações dos observadores e ajudantes das estações meteorologicas não são nominaes, cumprindo a essa directoria fazer as communicações ás referidas delegacias fiscaes sobre o movimento do pessoal em questão (officio n. 833).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

Transmittindo-vos o requerimento em que a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rede Sul Mineira pede pagamento da importancia de 1:224\$700 de transportes em proveito dos patronatos agricolas no 2º semestre de 1918, peço-vos informeis sobre o destino dado á conta (officio n. 834).

— Sr. director do Jardim Botânico :

Em referencia ao vosso officio n. 270, de 10 de dezembro do anno proximo findo, peço-vos informeis porque foram enviadas a esta directoria as 3ªs vias dos pedidos que deram origem ás contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 533\$300 e as 2ªs vias dos referentes á conta de J. Fernandes Alves & Comp. na importancia de 632\$000 (officio n. 835).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica :

Communico-vos, para os devidos fins, que os funcionarios addidos dessa directoria, em exercicio nesta directoria geral, tiveram no mez de fevereiro findo a seguinte frequencia: 3º official Antonio Carlos de Toledo, gosou tres dias de férias e deu tres entradas tarde; auxiliares, Antonio Corindiba de Carvalho, gosou um dia de férias, Pedro José Tavares da Silva, gosou um dia de férias, ambos nomeados 3ªs officiaes, interinos, desta directoria geral por portaria de 31 de janeiro ultimo, tomando posse o primeiro no dia 2 de fevereiro e o ultimo no dia 9 do dito mez; compositor de 1ª classe Jorge de Menezes Monteiro, gosou um dia de férias, continuando interinamente no cargo de 3º official (officio n. 839).

— Sr. secretario do Tribunal de Contas :

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a 1ª via da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 24\$860, que deixou de acompanhar o aviso deste ministerio n. 4.036, de 27 de novembro do anno proximo passado (officio n. 810).

Terceira secção

Expediente de 6 de março de 1920

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná :

Não acompanhando o vosso officio n. 27, de 23 de dezembro do anno findo, os documentos de despesas effectuadas em proveito de repartições deste ministerio, referentes ao exercicio de 1919, despesas mencionadas nas relações dessa delegacia, annexas ao citado officio e que junto encontrareis, peço-vos a remessa dos mesmos documentos de accordo com a recommendação da circular n. 20, de 21 de maio de 1919, do Ministerio da Fazenda.

Outrosim, verificando que a conta Caetano Marchesin, que inclusa vos remetto, na importancia de 150\$ foi processada e paga pela consignação «O necessario ao serviço, etc.» da verba 3ª do orçamento deste ministerio de 1919, quando a despesa pertence a consignação «Transportes no interior, etc.», da mesma verba e não sendo legal imputar a qualquer rubrica do orçamento, despesa que nella não esteja comprehendida de accordo com as tabellas explicativas do Governo, declaro-vos

que se torna necessario providenciar no sentido de ser sanada a irregularidade apontada (officio n. 213).

Restituindo-vos os inclusos documentos e relações de despesas que acompanharam o vosso officio n. 28, de 24 de dezembro do anno findo, referentes ao exercicio de 1919, peço-vos que sejam reproduzidas nos documentos as classificações respectivas afim de ser a despesa devidamente escripturada por esta directoria geral e que sejam remetidos os documentos de despesas mencionadas nas respectivas relações de accordo com a recommendação da circular n. 20, de 21 de maio de 1919, do Ministerio da Fazenda (officio n. 214).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões—Rio Grande do Sul :

Restituindo-vos os inclusos documentos que acompanharam o vosso officio n. 230, de 26 de dezembro ultimo, chamo a vossa attenção para o fiel cumprimento da circular n. 205, de 13 de dezembro de 1912, que revozou as ordens anteriores que determinavam a remessa a esta directoria geral das segundas vias das contas cujos pagamentos fossem requisitados pelas repartições deste ministerio nos Estados, cabendo-vos tão sómente fazer a remessa regular dos balancetes mensaes das despesas (officio n. 211).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 5:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo escripturario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Edmundo de Viveiros Coqueiro, em virtude do aviso n. 3.491, de 18 outubro de 1919 (officio n. 216).

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 20:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Roberto de Lima Coelho, em virtude do aviso n. 1.805, de 4 de junho de 1919 (officio numero 217).

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação de applicação dada á quantia de 500\$, recebida do Thesouro Nacional pelo porteiro da Directoria Geral de Estatistica João de Macedo Ribeiro, em virtude do aviso n. 3.277, de 8 de outubro de 1919 (officio n. 218).

Dia 8

Sr. 2º official bacharel José de Paiva Magalhães Calvet :

Tendo o Sr. ministro vos designado para inspecionar as diversas dependencias e estabelecimentos subvencionados por este ministerio nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão o Piahy, effectuando exame nos seus serviços, afim de se preencherem as lacunas existentes em cada um delles e de se corrigirem as irregularidades já conhecidas ou que forem observadas durante a inspecção, observareis para o desempenho desse serviço nas repartições situadas nos ditos Estados as seguintes inscricções:

1) Iniciareis vossos trabalhos no Estado do Amazonas, de onde seguireis para os Estados do Pará, Maranhão e Piahy.

2) Em cada um desses Estados procurareis colher na delegacia fiscal as informações de que a mesma puder dispor relativamente aos creditos distribuidos para as despesas das de-

pendências do ministério; aos adiantamentos feitos por conta dos mesmos créditos; às prestações de contas de tais adiantamentos; aos pagamentos requisitados pelos chefes das repartições; à existência de numerário para attender às despesas autorizadas por lei e à remessa a esta directoria geral dos documentos a que se referiram as circulars do Ministério da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1912, e n. 1, de 9 de janeiro de 1913.

3) Em cada uma das repartições do ministério, verificareis:

a) si a escripta do actual exercicio foi iniciada com a necessaria regularidade, tomando-se por base o inventario do encerramento do ultimo exercicio;

b) si esse inventario foi realizado segundo as rescripções legais e si nelle foram comprehendidos todos os bens existentes em 31 de dezembro de 1919;

c) si a repartição dispõe de todos o livros necessarios á sua escripta segundo os modelos adoptados pelo aviso n. 216, de 19 de dezembro de 1913, e si os livros em uso estão numerados e rubricados e si foram devidamente abertos e encerrados;

d) si, além dos livros de contabilidade propriamente, possui a repartição outros livros indispensaveis á boa marcha do serviço, como sejam: protocolos de entrada e sahida de papeis, livros de ponto, livros de assentamentos do pessoal titulado e de matricula de trabalhadores ou assalariados, devendo a respeito deste ultimo livro procederdes a rigoroso exame afim de constatar o numero de trabalhadores existentes. No caso de não existir essa matricula a iniciareis immediatamente, cumprindo que della conste o nome do assalariado, idade, estado civil, diaria ou salario mensal. Não só dos actuaes assalariados como dos que forem sendo admitidos, recomendaris a remessa de uma relação circunstanciada a esta directoria geral, com esses e outros dados necessarios ao assentamento desse pessoal;

e) si o archivo da repartição está organizado do modo conveniente e si nelle se encontram methodicamente collocados todos os livros e papeis findos.

f) si a repartição recebe com regularidade o *Diario Official* e si as respectivas colleções e são completas e são conservadas em ordem;

g) si dispõe dos regulamentos do ministério de que possa precisar e das leis ou regulamento de consulta habitual, como sejam as leis de orçamento, regulamento do sello, etc;

h) si são cumpridas as disposições legais concernentes ao ponto, si os resumos deste ou attestados de frequencia são remettidos com regularidade a esta directoria geral e si as folhas de pagamento estão sendo organizadas de accordo com o modelo que acompanhou a circular n. 92, de 21 de março de 1919;

i) si o material adquirido é regularmente arrecadado e levado immediatamente á carga do responsavel competente;

j) si (tratando-se de estabelecimento que tenha produção) os productos do estabelecimento são todos escripturados devidamente e si os respectivos boletins mensaes são enviados com pontualidade a esta directoria geral;

k) si a applicação desses productos é feita criteriosamente e do modo mais conveniente aos interesses da Fazenda Nacional;

l) as mesmas observações das letras f e k relativamente á renda do estabelecimento;

m) si tem havido extravio ou inutilização de material ou bens de qualquer especie e si em tais casos tem sido lavrados os necessarios termos de confguração, com as ordens em vigor;

n) verificareis finalmente tudo quanto possa interessar á regularidade da escripta, tendo em vista que esta exige e supõe antes de

tudo o maior escrupulo e exação nos actos que lhe dão origem, o que importa em dizer que uma escripta aparentemente regular será no fundo irregularissima, si os documentos que lhe serviram de base não forem regulares ou não corresponderem a factos regulares.

4) Em cada um dos estabelecimentos subvencionados que visitardes:

a) colhereis todos os dados relativos ao seu funcionamento;

b) procurareis examinar a escripturação de cada um, não só sabendo do producto de quaesquer vendas e sua applicação, como também das quantias recebidas a titulo de subvenção ou auxilio do Governo Federal;

c) obtiereis de cada estabelecimento um balancete da receita e despesa, estatutos, regulamentos internos e tudo o mais que interessar possa ao seu funcionamento;

d) observareis o modo por que é desempenhada a missão de cada estabelecimento, solicitando o concurso de funcionarios technicos deste ministério para os exames e observações que escapem á competencia desta directoria geral e documentando photographicamente o que for possivel;

e) tereis o maior cuidado em verificar si a applicação das subvenções tem sido feita de accordo com o n. XII do art. 97 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e chamareis a attenção de todos os interessados no assumpto para as exigencias do art. 44 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920;

f) deveis relatar tudo o que observardes, de maneira que se possa apreciar convenientemente a situação e utilidade dos estabelecimentos, as vantagens decorrentes das subvenções concedidas pelo Congresso Nacional por intermedio deste ministério, e a necessidade de serem tais subvenções mantidas ou supprimidas nos exercicios futuros;

5) De todas as omissões ou irregularidades encontra-las tomareis nota para trazardes ao conhecimento desta directoria geral, por meio de telegramma si o caso exigir pr videncias urgentes que excedam á vossa competencia, ou por meio de officio si não forem reclama-las providencias immediatas.

6) Quando as omissões ou irregularidades resultarem de inadvertencia do encarregado da escripta, ou de má comprehensão dos modelos applicados, ou de desconhecimento das regras de contabilidade publica, chamareis para o caso a attenção do director da repartição e promoveréis as necessarias rectificações. A vossa intervenção em tais casos será feita por escripto, sempre que julgardes convenientes, ou quando for isso solicitado pelo director da repartição.

7) Quando, porém, as omissões ou irregularidades forem resultado de *actos ou factos irregulares* limitar-vos-eis a trazer o caso ao conhecimento desta directoria geral, com a minuciosidade possivel, de modo a serem desde logo tomadas as providencias que se fizerem necessarias.

8) Si não houver sido feito inventario dos bens existentes em 31 de dezembro do anno passado ou si o inventario feito apresentar vicios substanciaes, como seja a omissão de bens de qualquer especie, deveis proceder a um inventario de verificação, adicionando ao material encontrado aquelle que, tendo sido adquirido até 31 de dezembro ultimo, haja desaparecido por consumo ou por qualquer outro motivo, após aquella data, e deduzindo do existente tudo quanto provadamente houver sido adquirido no corrente anno. O inventario assim procedido servirá para a abertura da nova escripta e delle enviareis uma cópia a esta directoria geral.

9) Tanto aos directores de repartição como aos funcionarios encarregados da escripta e aos que tiverem sob sua guarda bens ou valores da União indicareis as leis e disposições regulamentares que porventura desconheçam,

concernentes á contabilidade publica, e orientareis com o maior empenho no sentido de habilitar-os a bem cumprirem todas essas disposições.

A todos fareis sentir a responsabilidade que resulta da falta do cumprimento de tais regras ou mesmo de sua má execução, e salientareis as vantagens que decorrem, tanto para o serviço publico como para o funcionario, de uma escripturação feita com zelo e pontualidade. Além dessas instrucções fideias também incumbido de colher dados sobre a necessidade de cada serviço, indicando de accordo com o que observardes os melhoramentos que julgardes uteis ao desenvolvimento das repartições subordinadas a este ministério.

A medida que fordes concluindo vosso trabalho em cada repartição, organisareis e enviareis a esta directoria geral um relatório de tudo quanto houverdes observado e executado, passando em seguida ao exame de outra repartição, e assim successivamente até o completo desempenho da commissão que ora vos é confiada (officio n. 221).

Identicos aos officiaes: bacharel Mario Moreira da Silva, Rafael Lemos, Venancio de Figueiredo Neiva e Arthur de Carvalho, designados para inspecção, respectivamente, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul; Alagoas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo; Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco; e Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 10 de março de 1920

Officio:

Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima:

N. 248 — Communico a V. Ex. que, reasumindo amanhã o exercicio do seu cargo o Sr. ministro Dr. Camillo Soares de Moura, cessa por este motivo a interinidade em que V. Ex. se achava no referido cargo.

Aproveito o ensejo para reitterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

Dia 11

Officios:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 250 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 83, de 21 de fevereiro proximo findo, solicitando reconsideração do despacho exarado, em sessão de 21 de janeiro ultimo, no vosso aviso n. 26, de 17 do mesmo mez, no qual se recusou registro ao pagamento da quantia de 462\$, em que importa a inclusa folha, proveniente de serviços extraordinarios prestados, fóra das horas do expediente, durante os mezes de outubro e novembro proximo passados, em proveito das obras novas contra a secca do nordeste brasileiro, pelos empregados Mario Raymundo da Silva e Alvaro Faria, resolveu em sessão de 3 do corrente, manter a sua anterior decisão.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 254 — Para que este tribunal possa resolver sobre o vosso aviso n. 63, de 20 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento á Brasi-lianische Elektricitäts Gesellschaft, da quantia de 2:484\$288, em que importam as inclusas contas, provenientes de assignatuaas de aparelhos telephonicos á conta desse ministério, rogo, de conformidade com o despacho de sessão de 23 de fevereiro proximo findo, vos digneis de providenciar no sentido de ser o mesmo tribunal informado si os officiaes para os quaes foram prestados os serviços de que tratam as contas de ffs. 3, 5, 6, 11 e 13, são

autoridades militares, na conformidade do art. 63 da lei n. 3.484, de 1918.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 254 — Para que este tribunal possa resolver sobre o incluso processo relativo ao pagamento a A. A. de Queiroz, da quantia de 2.960\$, proveniente do fornecimento de moedas à Caixa de Amortização, no mez de dezembro ultimo, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho da sessão de 3 do corrente, se digne de providenciar no sentido de ser o mesmo tribunal informado si houve, para o fornecimento, a urgencia do que trata o art. 170 da lei n. 3.484, de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 256 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 341, de 4 de fevereiro proximo findo, relativo ao pagamento da quantia de 2.535\$, em que importa a inclusa folha de diarias a que fez jus, no mez de dezembro ultimo, por serviços prestados fora da sede da repartição, o pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico, na mesma mencionado, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro à alludida despeza, visto não haver o ordenador da mesma rubricado a citada folha nem exarado na ordem de pagamento os nomes dos credores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO
Dia 11 de março de 1920

Officinas:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 249 — De conformidade com o despacho do Exm. Sr. ministro presidente, de hontem datado, e em resposta ao vosso officio n. 17, de 6 deste mez, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que, segundo informações prestadas pelo Sr. cartorario deste tribunal, a pensionista do montepio da Fazenda D. Cyrilla Francisca Dornellas de Britto, viuva de José Maria das Chagas Fernandes de Britto, ajudante do porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, percebendo por titulo de 28 de outubro e a partir de 16 de agosto do anno de 1903, a pensão annual de 314\$650, contribuiu mensalmente para o montepio com 874 réis de agosto de 1903 a dezembro de 1914, nada descontou de 1915 a 1917, e, nada pôde este instituto informar quanto ao anno de 1918, por se achar a respectiva folha de pagamento nessa directoria.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 251 — Remetto-vos o incluso processo, vindo por equivozo a este tribunal, relativo à entrega, como adiantamentos para attender à liquidação das despesas da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, das quantias de réis 756:160\$102, ao pagador da comissão, capitão Boanerges Lopes de Souza, pela Delegacia do Thesouro no Estado do Amazona, e réis 397:627\$652 ao pagador telegraphista João do Lago Montoiro, pela Delegacia do Thesouro no Estado de Matto Grosso, ambas por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.988, de 10 de janeiro proximo findo, cuja distribuição foi registrada por despacho de sessão de 23 de fevereiro proximo passado, exarado do aviso n. 482 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 6 do mesmo mez.

N. 252 — Cabe-me devolver-vos incluso o processo de pagamento da quantia de 195\$ a João José da Silva, proveniente do serviço de encerramento de varias dependencias deste tribunal, visto ter sido cumprida a exigencia da circular n. 5, de 30 de janeiro ultimo conforme solicitação do aviso desse ministerio n. 73, de 6 do mez passado.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 253 — Afim de que este tribunal possa resolver sobre os processos de restituição de

impostos de penna de agua pagos indevidamente a essa recebedoria por The Royal Mail Steam Packet Company, em 1916, e por Lourenço Alcoba, em 1915, nas importâncias, respectivamente, de 432\$ e 62\$100, rogo-vos providenciar no sentido de ser informado o mesmo tribunal si foram cobradas as taxas de consumo de agua por hydrometro, referentes aos immoveis da avenida Rio Branco ns. 51 e 53 e ao de n. 44 da rua do Rocha, relativas aos exercicios de 1916 e 1915.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 1 a 6 de janeiro de 1920

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Adhemar de Faria; paciente, Rodolpho Berg. — Sejam presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Justificações

Justificante, Dr. José Heraclito Bias. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Mathilde Ramos Xavier Pinheiro. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Herminia Rosa da Silva. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Ratificação de protesto

Supplicants, a União Federal e Manoel Antunes Ramos, commandante do vapor *Bocaina*. — Julgo por sentença a ratificação do protesto de fls. 5 a 6, feito a bordo do paquete *Bocaina*, do Lloyd Brasileiro, para que produza todos os seus devidos e legais efeitos. De-se instrumento à parte, para dello se utilizar quando e como lhe convier.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Cerqueira & Gonçalves, A. R. de Souza & Comp., José Fernandes de Castro, Daniel F. Moreira, Santa Casa da Misericordia e Adelaide Lopes Magalhães. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Agostinho M. P. Fernandes, Igreja Evangelica, Francisco da Silva Araújo, José Nogueira e João Paulo Baptista de Carvalho. — Julgo por sentença a penhora feita, para que prosiga a execução seus demais termos regulares, visto nenhuns embargos terem offerecido os executados no prazo que lhes foi assignado, e os condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Barcellos & Comp. e Joaquim Rodrigues de Araújo. — Recebo a appellação no efeito devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal, ficando traslado, ou independente deste, si antes for feito o levantamento pela Fazenda da quantia penhorada.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, João de Almeida Castro. — Converto o julgamento em diligencia para que o Ministerio da Guerra informe com urgencia do modo expresso: si o paciente já concluiu do facto o tempo de serviço e si por ventura foi adiada a sua exclusão, nos termos do art. 11 do decreto n. 12.793, de 2 de janeiro de 1918.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, Richard Wichello & Comp. — De accordo com o art. 383 letra c do decreto 348, de 1890, os interdictos possesso-

rios podem ser tratados durante as férias e não se suspendem pela superveniencia dellas. Nestas condições prosiga o processo seus termos regulares.

Interdicto possessorio

Supplicants, José Moreira & Comp.; supplicadas, a União Federal e a Prefeitura do Districto Federal. — Os supplicants, commercio de bilhetes de loteria e charutaria, como a Prefeitura Municipal, de accordo com a Policia, lhes tenha negado licença para venda de apostas sobre corridas de cavallo, que-rem que se lhes conceda mandado prohibitorio afim de explorarem semelhante jogo, que entendem não ser prohibido peloCodigo Penal e até formalmente autorizado pela lei orçamentaria municipal do corrente exercicio. Ora, para a concessão dos interdictos possessorios é preciso como primeira condição, que o autor esteja na posse juridica da coisa que diz turbada, esbulhada ou sob ameaça de uma ou outra violencia. O autor, quando de facto já tenha começado, como allega, a referida exploração, a posse em que assim se acha della, sem a licença que ellos proprios reconhecem indispensavel, é inquestionavelmente viciosa. E só esta razão basta para indeferir, como indefiro, o remedio possessorio pedido.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Teixeira de Vasconcellos.

O decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1912, é expresso e terminante no art. 77: «Compete à Fazenda Nacional a via executiva para cobrança das dividas activas do Estado que forem certas e liquidas, provenientes... (b dos tributos, impostos, contribuições lançadas e multas».

O Commissariado da Alimentação Publica fazia parte da legislação extraordinaria essencialmente especial, referente ao exercicio constitucional do poder de guerra. A cobrança das multas por elle impostas não ficou por isso sujeita à Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, mandando o decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918, remetter o processo da sua imposição, para evitar delongas que a natureza do caso não comportava, independente da inscripção nos livros da divida activa da União, directamente ao procurador da Republica para o immediato procedimento judicial, à vista delle, contra os infractores.

Desde, pois, que o embargante, devidamente intimado em pessoa nesse processo de infracção, cousa alguma allegou em sua defesa, não interpoz ou procurou interpor o recurso que lhe era facultado para a autoridade superior, passou definitivamente em julgado, para todos os efeitos, a decisão administrativa, com a sua assim implicita conformidade, nada mais podendo elle reclamar em juizo ou fora a semelhante respeito.

Nestas condições, julgo improcedentes os embargos oppositos para que, subsistindo a penhora, em que por força da lei se converteu o deposito feito, prosiga a execução seus mais termos regulares, e condemnno o embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — Raul de Souza Martins.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. E. Carreiro.

Despachado na mesma data e nos mesmos termos da sentença acima transcripta.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Pereira & Domingos.

Despachado na mesma data e nos mesmos termos da sentença acima transcripta.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, D. Maria da Gloria M. de Almeida.

A constitucionalidade da taxa de saneamento já foi reconhecida por sentenças deste juízo, cujos principais fundamentos se seguem, de 7 de janeiro e de 6 e 20 de agosto de 1918, em tres acções propostas por diversos proprietários contra a União Federal e affecta ao conhecimento, em grão de apelação, do Supremo Tribunal Federal.

Taxa ou imposto, semelhante tributação não está de modo algum entre as que o art. 7, da Constituição, commettendo á competência exclusiva da União, determina deverem ser uniformes para todos os Estados, mas entre as que o art. 9, attribue á competência exclusiva dos Estados, restrictas, portanto, aos seus territorios, e sobre que póde legislar o Congresso Nacional quando no Districto Federal por força da disposição do n. 30 do art. 34 da mesma Constituição.

Como a taxa sobre o consumo de agua, a taxa de saneamento é cobrada pela prestação de um determinado serviço da parte exclusivamente da União e por ella custeado, basea-se sobre o concurso desigual dos cidadãos para a manutenção de serviço a cargo todo da receita federal. Não tem absolutamente por objecto os immoveis, mas osapparelhos sanitarios nelles installados, e por isso justamente estão isentos do seu pagamento os predios que não possuem e varia a respectiva importancia dos que os teem, conforme o numero dos mesmos apparelhos.

E' certo que o imposto predial, creado sob a denominação de *decima urbana* pelo alvará de 27 de junho de 1808, na razão de 10 % annualmente do rendimento liquido dos predios, foi elevado pelo art. 17 da lei n. 1.507, de 23 de setembro de 1867, a 12 % na zona servida pela rede de esgotos, para com esse acrescimo serem fornecidos ao Governo os recursos necessarios para as responsabilidades decorrentes do contracto feito do respectivo serviço. Entregue, porém, na Republica o imposto predial á Municipalidade do Districto Federal, passou esta a arrecadar com elle o adicional de 2% sobre renda propria, sem mais o destino especial que até então tinha, continuando o serviço de esgotos a cargo do Governo da União, por força do contracto preexistente com a Companhia City Improvements. Ficaram um e outro incorporados, confundidos. Foi mantido o augmento de 2 % no imposto predial da zona com rede de esgotos, não absolutamente como contribuição reservada ao respectivo serviço, com que nada tem a municipalidade, mas pela unica e simples consideração da incontestavel maior valorização da zona que goza de semelhante serviço. O imposto predial, em uma palavra, ficou com a sua feição propria e exclusiva de imposto sobre immoveis, regulado e applicado livremente pela municipalidade, ao passo que a taxa do saneamento foi creada e regulamentada, como a taxa sobre consumo de agua, para a retribuição de serviços prestados pela União e custeados apenas pela sua receita.

Nestas condições, julgando improcedentes os embargos oppostos, mando que subsista a penhora, em que por força da lei se converteu o deposito feito, para que prosiga a execução seus demais termos regulares, e condemnno a embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Habeas corpus

Impetrante, Dr. Eurico de Sá Pereira; paciente, Arthur de Sá Camara.

O advogado Eurico de Sá Pereira impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Arthur de Sá Camara, afim de ficar dispensado, nos termos do art. 114 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de

1919, do serviço no Exército activo em tempo de paz, para que foi alistado e sorteado, por ser dos dous filhos unicos de mulher viuva o que ella escolheu para seu arrimo, já estando o outro, Oscar Camara, justamente prestando o referido serviço na 2.ª companhia do 1.º batalhão do 3.º regimento de Infantaria.

O Supremo Tribunal Federal tem admittido o remedio extraordinario de *habeas-corpus* para o reconhecimento da referida isenção, haja ou não constituido ella materia de recurso ordinario para as Juntas de Alistamento e de Revisão e Sorteio (accórdão, entre outros, de 30 de abril de 1919, no *habeas-corpus* n. 4.870). Nestas condições, desde que está o facto allegado cumpridamente provado pelos documentos de fls. 4 a 9 e nem o contesta o Ministerio da Guerra na sua informações, concedo a impetrada ordem, emquanto, porém, tão somente elle subsistir. Custas na forma da lei.

Remettida cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra, para o seu devido cumprimento, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Habeas corpus

Impetrante, Carlos Gomes de Faria; paciente, Flavio Ferreira.

O advogado Carlos Gomes de Faria, impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Flavio Ferreira, afim de ficar dispensado, nos termos do art. 114 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, do serviço no Exército activo em tempo de paz, para que foi alistado e sorteado, como filho unico, que diz ser, de mulher viuva, a quem serve de unico arrimo.

O Supremo Tribunal Federal tem admittido o remedio extraordinario de *habeas-corpus* para o reconhecimento da referida isenção, haja ou não constituido ella materia de recurso ordinario para as Juntas de Alistamento e de Revisão e Sorteio (accórdão, entre outros, de 30 de abril de 1919, no *habeas-corpus* n. 4.870). Nestas condições, desde que está o facto allegado cumpridamente provado pelos documentos de fls. 6 a 19 e nem o contesta o Ministerio da Guerra nas suas informações, concedo a impetrada ordem, emquanto, porém, tão somente elle subsistir. Custas na forma da lei.

Remettida cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra, para o seu devido cumprimento, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Habeas-corpus

Impetrante, José de Souza Rosa; paciente, Albertino Antonio Sobreiro.

José de Souza Rosa impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Albertino Antonio Sobreiro, alistado e sorteado para o serviço militar, allegando pertencer elle á classe de 1897 e ser filho unico de mulher viuva a quem serve de unico arrimo.

O primeiro fundamento não procede em face do art. 68 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, approvedo, para todos os effeitos, pelo decreto legislativo n. 3.918, de 3 de dezembro de 1919.

O outro tambem não ficou de modo algum provado. Nenhum dos documentos juntos faz a menor allusão a ser a mãe do paciente sustentada por elle, que aliás, segundo as certidões de obito de seu pae, occorrido em 1913, tinha então nada menos de quatro irmãos, menores como o mesmo, e igualmente quatro irmãs, duas das quaes já casadas. Si o paciente é hoje maior, podem tambem

o serem os irmãos ou alguns delles, além de que não são só os filhos homens que teem obrigação de sustentar a mãe viuva, quando não tenha ou possa ter meios para viver sem semelhante auxilio.

Nestas condições, denego a impetrada ordem e condemnno o impetrante nas custas.

Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra, para seu conhecimento. Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Eloy Teixeira Côrtes; paciente Sylvio José de Mello.

O advogado Eloy Teixeira Côrtes, impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Sylvio José de Mello, afim de ficar dispensado, nos termos do art. 114 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, do serviço no Exército activo em tempo de paz, para que foi alistado e sorteado, como filho unico, que diz ser, de mulher viuva a quem serve de unico arrimo.

O Supremo Tribunal Federal tem admittido o remedio extraordinario de *habeas-corpus* para o reconhecimento da referida isenção, haja ou não constituido ella materia de recurso ordinario para as Juntas de Alistamento e de Revisão e Sorteio (accórdão, entre outros, de 30 de abril de 1919 no *habeas-corpus* n. 4.870). Nestas condições, desde que está o facto allegado cumpridamente provado pelos documentos de fls. 5 v. e 21 e nem o contesta o Ministerio da Guerra nas suas informações, concedo a impetrada ordem, emquanto, porém, tão somente elle subsistir.

Remettida cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra, para o seu devido cumprimento, sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Habeas-corpus

Impetrante, o Dr. Antonio Felix da Bulhões Natal; paciente, Aurelio da Silva Costa.

O Dr. Antonio Felix de Bulhões Natal, impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Aurelio da Silva Costa, afim de ficar dispensado do serviço militar, para que foi alistado e sorteado, como filho unico de mulher solteira, a quem serve de unico arrimo.

Para prova de semelhante facto limita-se o impetrante a juntar attestado de tres pessoas, o que manifestamente não basta nem quanto á simples filiação. De um desses attestados consta até que a mãe do paciente reside em Goyaz e não nesta Capital, na companhia delle, mas não se allega, ao menos, quaes os recursos do mesmo paciente e como chegar ao seu longinquo destino a parte que lhe retira para o soccorro attribuido.

Nestas condições, denego a impetrada ordem e condemnno o impetrante nas custas. Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra, para seu conhecimento.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — *Raul de Souza Martins.*

Habeas-corpus

Impetrante, o Dr. Francisco Ig. Moreira Marcondes; paciente, Henrique da Rocha Banha.

O advogado Francisco Ignacio Moreira Marcondes, impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Henrique da Rocha Banha, afim de ficar dispen-

Estado do serviço militar, para que foi alistado e sorteado, como filho unico, que diz ser, de mulher viuva, a quem serve de unico arrimo.

Não bastam, porém, manifestamente, para provar semelhante facto, a simples declaração do commissario de policia, segundo informação colhida, e a certidão de não receber a mãe do paciente qualquer pensão do Thesouro Nacional.

Nestas condições, denego a impetrada ordem e condemno o impetrante nas custas.

Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra, para o seu conhecimento.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920.
— Raul de Souza Martins.

Habeas-corpus

Impetrante, o Dr. Antonio Francisco da Silva Marques; paciente, Nestor Machado da Costa.

O Dr. Antonio Francisco da Silva Marques impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Nestor Machado da Costa, afim de ficar dispensado do serviço militar, para que foi alistado e sorteado como filho unico, que allega ser, de mulher viuva, a quem serve de unico arrimo.

Não bastam, porém, manifestamente para provar semelhante facto, a simples palavra, sem explicação, do commissario de policia e as certidões de não receber a mãe do paciente pensão dos cofres federaes ou municipaes.

Nestas condições denego a impetrada ordem e condemno o impetrante nas custas.

Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra, para seu conhecimento.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920.
— Raul de Souza Martins.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 51, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com remoção do respectivo juiz Dr. José Burle de Figueiredo para a 6ª Pretoria Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de fevereiro de 1920.—O official, Elpidio Watson Cordeiro

Juiz de Direito da Provedoria e Residuos

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação para a venda e arrematação do predio da rua dos Invalidos n. 194, antigo n. 148, que por disposição testamentaria do finado Joaquim Lopes Ferreira pertencia em fidei-commisso a D. Anna Neuman

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação virem ou delle noticia tiverem que, no dia 12 do corrente mez e anno, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar

às 13 horas e 30 minutos, no Forum, á rua dos Invalidos n. 154, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 10%, o predio seguinte: Predio assobradado, situado á rua dos Invalidos n. 194, antigo n. 148, tem á frente duas janellas e um portão de ferro sobre pilastras de cantaria; ao lado tres janellas na parte assobradada e tres mezzaninos no porão, que serve apenas para ventilação. O predio mede de frente 4m,90 (quatro metros e noventa centímetros) por 13m,35 (treze metros e trinta e cinco centímetros) de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados; tem puxado que mede 3m,50 (tres metros e cinquenta centímetros) de largura por 7m,75 (sete metros e setenta e cinco centímetros) de comprimento, com cópa e um quarto, assoalhados e forrados, e cozinha ladrilhada; em seguimento dependência que mede 3m,10 (tres metros e dez centímetros) de comprimento, com privada e tanque. O terreno em que está construido o predio mede na totalidade 6m,60 (seis metros e sessenta centímetros) de largura por 24m,20 (vinte e quatro metros e vinte centímetros) de comprimento e é fechado por muro. A construção do predio é antiga, de pedra e cal, sendo a parede do lado esquerdo de frontal de tijolo, os portaes bem como a sapata são de cantaria, suas divisões de estuque; precisa de obras e está sujeito a recuo. O predio e terreno foram avaliados por 22:000\$ (vinte e dous contos de réis) que com o abatimento de 10 % fica reduzida a avaliação a 19:800\$ (dezenove contos e oitocentos mil réis), preço por quanto serão apregoados. Esse immovel pertence em fidei-commisso a D. Anna Neuman por disposição testamentaria do finado Joaquim Lopes Ferreira e neste juizo procede-se á extinção do fidei-commisso por haver fallecido a fiduciaria, tendo a venda do dito immovel sido requerida pelo inventariante José da Rocha Pereira, com a annuência de todos os interessados e Drs. fiscaes, para pagamento de custas e impostos. A praça será feita com dinheiro á vista, ou com fiador idoneo, por tres dias, que garanta o juizo, nos termos do art. 550 § 2º do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. Os autos de inventario de Joaquim Lopes Ferreira podem ser vistos e examinados diariamente no cartorio do escrivão que este subscrive, na rua dos Invalidos n. 150. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser affixado ás portas do Forum, pelo respectivo porteiro, e mais dous de igual teor, para serem publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 1º officio da Provedoria e Residuos, em 1º de março de 1920. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 1º de março de 1920. — O escrivão, José Senra de Oliveira Junior.

Juiz de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de 6º dia, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro,

Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de sessenta dias virem ou delle noticia tiverem, que, por parte do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, representado por seu bastante procurador, o advogado doutor João Baptista Augusto Marques, foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: Petição — Excellentissimo senhor doutor juiz da Provedoria — O Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, nos autos de inventario do finado José de Miranda Carvalho, vem requerer a vossa excellencia se sirva mandar expedir editaes, marcando o prazo da lei, afim de serem citados os herdeiros de Jeronymo da Costa Miranda, cujo obito se verificou em dezanove de junho de mil oitocentos e oitenta e seis, como faz certo o documento junto. O supplicante requer esta providencia, em vista da disposição testamentaria do fallecido José de Miranda Carvalho, o qual deixou oito apolices do valor nominal de um conto de réis cada uma, em usufructo ao mesmo Jeronymo da Costa Miranda, e por sua morte, sem successão, ao Hospital Nacional de Alienados, antiamente Hospicio de D. Pedro Segundo, que está sob a administração do supplicante, quanto ao seu patrimonio. Sirva-se vossa excellencia deferir o requerido, proseguindo-se nos demais termos do processo. Nestes termos P. Deferimento. Rio, vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte. — O advogado, João Marques. (Tem collada e inutilizada uma estampilha de seiscentos réis.) Despacho: Sim, marcado o prazo de sessenta dias. Rio, vinte e seis, dous, novecentos e vinte. — Ovidio Romeiro. Em virtude do que pelo presente cito e chamo a todos os herdeiros do finado José de Miranda Carvalho, para virem a este Juizo, sito á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, fazer-se representar na dita successão, no prazo retro de sessenta dias. Ficando desde logo citados para todos os demais termos da successão, até final sentença, advertindo que as audiências deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás treze e meia horas; tudo nos termos da petição neste transcripta. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Deixa de pagar sello, em virtude do artigo 15, § 6º do decreto n. 9.235, de 20 de dezembro de 1911. — O escrivão, José Senra de Oliveira Junior.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios, sitos á rua General Pedra ns. 439, 443 e 445, pertencentes ao espolio do finado José de Souza Rocha, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que presente edital de segunda praça, com o prazo de oito

dias e abatimento de 10% virem ou delle noticia tiverem, que no dia 12 do proximo mez de março, logo após a audiência deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais d'ér e offerecer acima da avaliação, os immoveis abaixo, pertencentes ao espolio do finado José de Souza Rocha, de quem é inventariante D. Maria Muniz da Rocha. Avaliação: Predio terreo, sito á rua General Pedra n. 439, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, em feiço de chalet, tendo na frente duas portas e duas janellas, com portadas de cantaria, medindo 9m,20 de largura por 7m,65 de comprimento, dividido em duas habitações, tendo duas salas, dous quartos, corredor e cozinha, parte assoalhada e forrada e parte ladrilhado. Este predio é de construção antiga e acha-se em máo estado de conservação, sendo edificado em terreno aberto para os fundos, em commum com o terreno da avenida, medindo de frente 9m,20 por 16m,30 de comprimento. Avaliado em 10:000\$, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 9:000\$. Predio de sobrado com dous pavimentos, sito á rua General Pedra numero 443, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionaes, em feiço de beira de telhado, parede de meiação por um lado com o n. 445, tendo na frente duas portas no pavimento terreo e duas janellas de peitoril no sobrado, ao lado varias portas e janellas, portadas de cantaria e madeira, medindo de largura 4m,50 por 14m,15 de comprimento; dividido o pavimento terreo em armazem e dous commodos cimentados e forrados e o sobrado em uma sala, tres quartos e corredor, assoalhados e forrados e terraço cimentado, achando-se em commum com o sobrado do n. 445. Este predio é de construção antiga e acha-se máo estado de conservação, sendo edificado no alinhamento da rua, em terreno aberto para os fundos em commum com o terreno da avenida, medindo de frente 4m,50 por 40m,85 de comprimento. Avaliado em 14:000\$, que com o abatimento legal de 10%, fica reduzido a 12:600\$. Predio de sobrado com dous pavimentos, sito á rua General Pedra numero 445, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionaes, em feiço de beira de telhado, tendo na frente tres portas no pavimento terreo e tres janellas de peitoril no sobrado, portadas de cantaria e madeira, servindo uma das portas de entrada para os dous sobrados, tendo parede de meiação por um lado com o predio n. 443. Mede de largura 6m,25 por 14m,15 de comprimento, dividido o pavimento terreo em armazem ladrilhado e um quarto cimentado e o sobrado em duas salas, sala e tres quartos assoalhados e forrados e terraço ladrilhado com W. C. e tanque. Este predio é de construção antiga e acha-se em máo estado de conservação, sendo edificado no alinhamento da rua, em terreno aberto para os fundos e em commum com o terreno da avenida n. 441. Mede de frente 6m,25 por 14m,85 de comprimento. Avaliado em 16:000\$, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 14:400\$. Total das avaliações com os respectivos abatimentos, 36:000\$. A praça foi requerida pela inventariante do espolio e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este, e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa, affixados no logar do costume

e trasladado para os autos. Rio de Janeiro, cartorio do segundo officio, aos 20 de fevereiro de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Confere. Está de accôrdo com o original que estava sellado. — Pelo escrivão. Lupercio Garcia.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio, sito á rua Condessa Belmonte n. 22, pertencente ao espolio do finado Leopoldo Fernandez Gonzalez, na fôrma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem ou delle noticia tiverem, que no dia 12 do proximo mez de março, logo após a audiência deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará á publico prégão de venda e arrematação, a quem mais d'ér e offerecer acima da avaliação, o immovel abaixo pertencente ao espolio do finado Leopoldo Fernandez Gonzalez, de quem é inventariante Maria Magdalena Gonzalez. Avaliação: predio assobradado, sito á rua Condessa Belmonte n. 22, freguezia do Engenho Novo, construido de pedra, cal e tijolos, de uma vez, coberto de telhas francezas em feiço de platibanda, parede de meiação por um lado com o numero vinte e seis, tendo na frente tres janellas de peitoril e tres mezzaninos gradeados no porão e ao lado varanda ladrilhada com uma porta e duas janellas de peitoril, portadas de massa, medindo 7m,70 de largura por 9m,70 de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas e tres quartos, assoalhados e forrados, tendo em seguida um puxado da mesma construção, com alpendre ao lado para onde dão duas portas, medindo 4m,20 de comprimento por 2m,40 de largura, dividido em cozinha e water-closet ladrilhados. Fóra separado existe um quarto de frontal de tijolos em feiço de meia agua, coberto de telhas francezas, o teiheiro com tanque, caixa de agua, e water-closet. Este predio está em bom estado de conservação, sendo edificado no alinhamento da rua em terreno murado, tendo ao lado portão e grade de ferro, medindo 9m,00 de largura por 20m,50 de comprimento. Avaliado em réis 10:000\$000, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 9:000\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio, tendo concordado todos os interessados, inclusive o doutor primeiro curador de Orphãos, e é feita á dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, se passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa, affixados no logar do costume e trasladado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio, aos treze de fevereiro de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de oito dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 12 de março do corrente anno, logo após a audiência deste juizo que terá logar ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais d'ér e offerecer acima da avaliação com o abatimento legal de vinte por cento, o immovel abaixo descripto e que pertence ao espolio de Francisco José Dias Braga, cuja venda é feita para custear o processo e com a qual concordaram todos os interessados e cuja avaliação é do teor seguinte: terreno sem numero á rua da Capella, na estação da Piedade, medindo de largura na frente 12 metros, igual largura na linha dos fundos e de extensão cincoenta e tres metros e sessenta centímetros. Avaliado em 1:800\$000. Vae portanto á praça o immovel ha pouco descripto, pela quantia de um conto quatrocentos e quarenta mil réis; e quem o quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local ao principio declarados, sciente de que a venda é feita a dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, e que as despesas da praça são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente e mais tres que serão publicados e affixados no logar do costume e trasladado para os autos. Dado e passado a 1 de março de mil novecentos e vinte. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio sito á rua do Morro da Providencia n. 54, pertencente ao espolio da finada Josepha Solera Gonçalves, na fôrma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 12 do mez de março, logo após a audiência deste Juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais d'ér e offerecer acima da avaliação, o immovel abaixo, pertencente ao espolio da finada Josepha Solera Gonçalves, de quem é inventariante Franklin Gonçalves. Avaliação: Predio assobradado á rua do Morro da Providencia n. 54, tendo na frente uma porta de entrada, seis mezzaninos e sete janellas de peitoril. Construção moderna de pedra, cal e tijolos, portadas de massa e coberto de cimento armado. Mede de largura na frente 18m,95 e de comprimento, o corpo principal 11m,70. Existem dous puchados, um de cada lado, medindo de comprimento o do lado esquerdo, 18m,40 e de largura 6m,40; o do lado direito mede de comprimento 13m,20 e na maior largura 11m,40. Este

predio se acha dividido em varios commodos, isto é, em varias moradias des-tacadas; tendo sete moradias na frente, divididas em dous commodos forrados e assoalhados e cozinhas, claraboia, com duas latrinas; uma moradia com sala forrada e assoalhada, sala corredor, quarto, latrina e cozinha ladrilhados; uma outra moradia dividida em sala e quarto assoalhados, sala e quarto ladrilhados, área com claraboia, cozinha e latrina ladrilhadas; uma outra moradia dividida em dous quartos, duas salas, assoalhadas, sala, latrina e cozinha ladrilhadas; outra moradia dividida em sala assoalhada, quarto, cozinha e latrina ladrilhadas; uma outra dividida em dous quartos e sala assoalhados, cozinha e latrina ladrilhadas. Aos fundos do predio existe uma edificação ainda não terminada. Ao centro existe uma área descoberta e cimentada, com varios tanques para lavagem e escada que dá acesso ao terraço. Tem porão inhabitavel. O predio que está em bom estado de conservação; é edificado em terreno que mede de largura na frente 18m,95 e de comprimento até encontrar a pedreira, 33 metros. Avaliados o predio e respectivo terreno em 55:000\$, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 49:500\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio e é feita á dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o Juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, pasaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa, affixados no logar do costume e trasladado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do segundo officio, aos vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*, Cópia. Confere. — Pelo escrivão, *Armando Leite Nogueira*, escrevante juramentado.

[Juizo de Direito da Segunda Vara] de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do credito hypothecario pertencente ao espolio do Dr. José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho, contrahido por Francisco Soares da Silva Iguassú, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz em exercicio na 2ª Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditórios, trará á publico prégão de venda e arrematação no dia 12 de março proximo vindouro, ás 13 horas, ás portas do edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, depois da audiencia do estylo á quem mais der e maior lance offerecer acima da importancia de 107:684\$436, — capital e juros verificados — o credito hypothecario pertencente ao espolio do finado Dr. José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho, contrahido pela importancia de 40:000\$000, por Francisco Soares da Silva Iguassú, com Aniceto Augusto da Costa Valle, garantido com hypotheca da freguesia denominada «Cabras», na freguesia de São João Baptista de Merity, da comarca de

Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, conforme escriptura de 14 de outubro de 1897, lavrada no livro respectivo á fls. 48/49 v. do tabellião Joaquim Gemini Soares daquela comarca, credito esse que foi cedido pelos herdeiros do mesmo Aniceto Augusto da Costa Valle ao Dr. José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho, hoje fallecido, pela escriptura de 11 de fevereiro de 1905, lavrada no livro respectivo á fls. 45/48, do mesmo notario. Este credito hypothecario que constitue hoje um bem litigioso, com os juros verificados sóbe á importancia total de 107:684\$436, por quanto irá a esta praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima referidos, afim de concorrer á arrematação, sciente de que esta se fará com dinheiro á vista ou com fiador por tres dias, depositando-se o producto li-quido da arrematação na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição deste juizo. Esta praça é feita com a concordancia de todos os interessados e do Dr. 2º curador de Orphãos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de fevereiro de 1920. Eu, Augusto Bizzera Cavalcanti, escrivão, subscrevi. — *Eurico Torres Cruz*, Estava sellado. Está conforme. Rio, 18 de fevereiro de 1920. No impedimento casual do escrivão. — *Guilherme Barbosa*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Sebastião da Silva

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Sebastião da Silva, estabelecido á rua da Passagem n. 74, na forma abaixo:

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de João de Oliveira & Irmão, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Sebastião da Silva, estabelecido á rua da Passagem n. 74, por sentença deste juizo de 3 de março de 1920, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 11 de dezembro de 1919. Foram nomeados syndicos os credores requerentes João de Oliveira & Irmão, residentes á rua dos Coqueiros n. 19, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente paro, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea do presente fallencia que será realizada no dia 31 de março de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de março de 1920. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*, (Está conforme.) — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Castro Bodé & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, e bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz de direito, interino, da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de concordata em que são suplicantes Castro Bodé & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar integralmente a importancia dos seus respectivos creditos em cinco prestações iguaes de 20 % a 3, 6, 9, 12 e 15 mezes da data em que transitar em julgado a sentença que homologar a proposta. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Castro Bodé & Comp. para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 25 de março proximo futuro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores Ulpiano Paraíso, Luiz Ferreira Timoco e Luiz Sica. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*, (Está conforme.) — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Rey & Velloso

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Rey & Velloso, á rua S. Francisco Xavier n. 164, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Manoel Velloso Laren devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Rey & Velloso, por sentença deste juizo de 6 de março de 1920, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anteriores da fallencia. Foi nomeado syndico, o credor João Augusto Cordeiro de Oliveira, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de abril de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6

de março de 1920. Eu, José Candião de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Raulino da Silva. Conforme. — José Candião de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de C. Guimarães & Comp.

De convocação de credores da fallencia de C. Guimarães & Companhia para se reunirem em assembléa geral no dia vinte e cinco do corrente, ás treze horas, no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata offerecida pelos fallidos, de conformidade com o art. 419 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio em substituição do juiz de direito da Terceira Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital virem ou conhecimento tenham que, correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, a fallencia dos negociantes fallidos C. Guimarães & Companhia, estabelecidos que foram á rua dos Invalidos numero 134, representada a dita firma pelos seus unicos socios, Oscar Pragana e Francisco Lourenço de Mattos, foi por estes, de conformidade com o art. 419 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, requerida a convocação de seus credores para resolverem sobre sua proposta de concordata, que é pagar-lhes ¼ % (um quarto por cento), por saldo de todos os creditos depois de homologada a dita concordata; e tendo mandado ouvir os liquidatarios, cujo parecer se achou em cartorio á disposição dos interessados, lhes deferiu; pelo que, por este convoca a todos os credores da referida fallencia a se reunirem em assembléa geral no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no Forum, na sala das audiencias á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E, para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de março de 1920. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasiional do escrivão. Este edital é passado em rectificação ao que foi publicado anteriormente. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasiional do escrivão. — João Baptista de Campos Tourinho, Rio, 10 de março de 1920. — João Baptista Rêllo.

Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal

De citação a Frederico Bayer, Carlos Drinsberg, Rodolpho Muniz, socios componentes da firma Frederico Bayer & Companhia e seus representantes: Ernesto Besserer e Henrique Karp, estabelecidos á travessa Santa Rita numeros vinte e dous e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, querelados na queixa crime em que é querelante a firma Naegeli & Companhia, Limitada, com o prazo de trinta dias.

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de direito da Primeira Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, Naegeli & Companhia, Limitada, estabelecidos á rua Primeiro de Março numero trinta e um, movem queixa-crime contra os mencionados querelados, offerebida pela petição infra transcripta e por este ficam notificados os referidos querelados, para, no prazo de trinta dias, comparecerem neste juizo, no dia 14 de abril do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, sob pena de revelia, afim de serem qualificados e interrogados sobre a seguinte—Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Criminal do Districto Federal. A firma social Naegeli & Companhia, Limitada, estabelecida em successão á Naegeli & Companhia, com fabrica de anilina e outros productos chimicos, nesta Capital e em S. Paulo, com séde á rua Primeiro de Março numero trinta e um, e constituída pelos socios unicos, Max Naegeli e Roberto Naegeli, os quaes eram tambem os unicos da antecessoria Naegeli & Companhia. E sendo concessionarios de diversas patentes de invenção e privilegio que lhe foram concedidos pelas cartas patentes numero sete mil quatrocentos e vinte e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e treze, e numero sete mil oitocentos e nove, de treze de agosto do mesmo anno, para os novos processos de fabricação de corantes pretos contendo enxofre; numero sete mil quatrocentos e setenta e sete, e sete mil quatrocentos e setenta e nove, ambas de quatorze de fevereiro do mesmo anno, para a fabricação de materias corantes «Azo», para tingir algodão, a primeira e a segunda para a fabricação de materias corantes azues altamente concentradas para tingir algodão; numero dez mil cento e setenta, de vinte de novembro de mil novecentos e dezoito, para um novo processo de fabricação de materias corantes rosas e escaletas altamente concentradas para tingir algodão, e numero sete mil quinhentos e cincoenta e nove, de dous de fevereiro de mil novecentos e treze, para a fabricação de materias corantes amarellas e castanhas, para tingir algodão e lã, além de outros, teve necessidade de defender seus productos que estavam sendo contrafeitos por diversos, entre os quaes se encontram a firma Frederico Bayer & Comp., que diz ter séde nesta cidade mas não tem socio algum no paiz, tendo apenas como representantes Ernesto Besserer e Henrique Karp, conforme procuração lavrada em Elberfeld, na Alemanha, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e doze, registrada no Registro Especial de Titulos e Documentos desta Capital em onze de abril desse anno, que são co-autores e sem o concurso do qual não poderia verificar-se o crime que foi contestado pela busca e apprehensão verificada na diligencia constante dos autos que a esta acompanham. Ora, sendo os productos industriaes pertencentes aos seus autores, aos quaes a lei concede um privilegio de exclusivo uso e gozo, em face da Constituição Federal, art. 72, § 25, vem a supplicante, representando a antecessora e constituída pelos mesmos socios e estes, individualmente, por ambos, dar esta queixa contra a firma Frederico Bayer & Companhia e seus socios componentes e representantes legaes, sendo estes ultimos Ernesto Besserer e Henrique Karp, co-autores, os quaes todos dizem ser a séde do estabelecimento commercial á travessa de Santa Rita numeros vinte e dous e vinte e quatro, onde devem ser encontrados, sendo capitulada a acção criminosa no artigo trescentos e cincoenta e um, paragrapho terceiro

(351, § 3º) do Código Penal combinado com o disposto nos artigos dezoito, paragraphos terceiro e quarto (19, §§ 3º e 4º) do mesmo código, por prestarem os ultimos accusados Besserer e Karp auxilio indispensavel á firma Frederico Bayer & Companhia, que sem esse auxilio não poderia infringir as patentes dos queixosos. Ora, como ficou constatado pela apprehensão e pelo exame chimico (vide fls. 27 a 28, e 32 a 37) os productos apprehendidos infringem as patentes dos queixosos ficando assim provada a infracção, bem como a autoria do delicto, esta pela informação da alfandega desta Capital, á folha vinte e quatro verso. Os accusados sabiam que suas mercadorias infringiam as patentes dos queixosos, tanto assim que pediram interdicto prohibitorio para não serem molestados pelas buscas dos queixosos, como se vê da certidão digo se vê da inclusa contra fé de intimação feita aos queixosos (documento n. 1); da circular que os queixosos dirigiram a todos os commerciantes e interessados no commercio de anilinas (documento numero 2) e da presumpção legal derivada da profissão especialista dos accusados que conheciam perfeitamente o que era anilina infringente das patentes dos queixosos, visto serem fabricantes da mesma substancia, além da natural presumpção de boa fé que milita a favor dos queixosos e não protege os accusados, como infractores de privilegios conhecidos e publicados pelo jornal official, que na forma da lei, para tal effeito transcreve os memoriaes dos processos dos concessionarios, memoriaes que publicaram no *Diário Official* de quinze de janeiro de mil novecentos e treze, e treze de agosto do mesmo anno, dous de maio de mil novecentos e dezoito e quatorze de dezembro de mil novecentos e dezoito, o que dispensa a transcrição dos processos de fabricação que seriam inutilmente fastidiosos. Em tais condições veem os queixosos dar esta queixa contra os accusados acima mencionados, afim de serem devidamente processados e afinal condemnados, na forma da lei, ás penas impostas no gráo maximo, devido á reincidencia, pois como prova a certidão inclusa (documento n. 3) os accusados já propuseram acção de nulidade de patente da firma Naegeli & Comp., antecessora dos queixosos e perderam a acção por sentença do meritissimo juiz seccional de então, Dr. Pires de Albuquerque. Assim pedem os queixosos que condemnados não só á multa a favor da Nação, como á favor dos queixosos na importancia arbitrada pelos peritos á fls. 26 e 37 dos autos de busca e apprehensão que esta acompanham como corpo de delicto, base do processo, além da perda a favor dos queixosos, dos productos apprehendidos que lhe serão adjudicados. Assim offerecendo esta queixa, que affirma, pede que, reduzida a termo a affirmação dos queixosos, seja na forma da lei (artigo 272, in fine do decreto n. 9.263, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e onze) dispensada a prova testemunhal, visto haverem elementos bastantes para prova completa do crime e sua autoria por parte dos socios da firma Frederico Bayer & Comp., como por seus representantes legaes. Da a esta o valor de vinte contos de réis para os feitos legaes. Rio de Janeiro, doze de fevereiro de mil novecentos e vinte. — Antonio da Silva Corrêa. — Max Naegeli. — Roberto Naegeli. (Esta legalmente sellada.) Despacho—De affirmam-

geli & Companhia, Limitada, estabelecidos á rua Primeiro de Março numero trinta e um, movem queixa-crime contra os mencionados querelados, offerebida pela petição infra transcripta e por este ficam notificados os referidos querelados, para, no prazo de trinta dias, comparecerem neste juizo, no dia 14 de abril do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, sob pena de revelia, afim de serem qualificados e interrogados sobre a seguinte—Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Criminal do Districto Federal. A firma social Naegeli & Companhia, Limitada, estabelecida em successão á Naegeli & Companhia, com fabrica de anilina e outros productos chimicos, nesta Capital e em S. Paulo, com séde á rua Primeiro de Março numero trinta e um, e constituída pelos socios unicos, Max Naegeli e Roberto Naegeli, os quaes eram tambem os unicos da antecessoria Naegeli & Companhia. E sendo concessionarios de diversas patentes de invenção e privilegio que lhe foram concedidos pelas cartas patentes numero sete mil quatrocentos e vinte e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e treze, e numero sete mil oitocentos e nove, de treze de agosto do mesmo anno, para os novos processos de fabricação de corantes pretos contendo enxofre; numero sete mil quatrocentos e setenta e sete, e sete mil quatrocentos e setenta e nove, ambas de quatorze de fevereiro do mesmo anno, para a fabricação de materias corantes «Azo», para tingir algodão, a primeira e a segunda para a fabricação de materias corantes azues altamente concentradas para tingir algodão; numero dez mil cento e setenta, de vinte de novembro de mil novecentos e dezoito, para um novo processo de fabricação de materias corantes rosas e escaletas altamente concentradas para tingir algodão, e numero sete mil quinhentos e cincoenta e nove, de dous de fevereiro de mil novecentos e treze, para a fabricação de materias corantes amarellas e castanhas, para tingir algodão e lã, além de outros, teve necessidade de defender seus productos que estavam sendo contrafeitos por diversos, entre os quaes se encontram a firma Frederico Bayer & Comp., que diz ter séde nesta cidade mas não tem socio algum no paiz, tendo apenas como representantes Ernesto Besserer e Henrique Karp, conforme procuração lavrada em Elberfeld, na Alemanha, em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e doze, registrada no Registro Especial de Titulos e Documentos desta Capital em onze de abril desse anno, que são co-autores e sem o concurso do qual não poderia verificar-se o crime que foi contestado pela busca e apprehensão verificada na diligencia constante dos autos que a esta acompanham. Ora, sendo os productos industriaes pertencentes aos seus autores, aos quaes a lei concede um privilegio de exclusivo uso e gozo, em face da Constituição Federal, art. 72, § 25, vem a supplicante, representando a antecessora e constituída pelos mesmos socios e estes, individualmente, por ambos, dar esta queixa contra a firma Frederico Bayer & Companhia e seus socios componentes e representantes legaes, sendo estes ultimos Ernesto Besserer e Henrique Karp, co-autores, os quaes todos dizem ser a séde do estabelecimento commercial á travessa de Santa Rita numeros vinte e dous e vinte e quatro, onde devem ser encontrados, sendo capitulada a acção criminosa no artigo trescentos e cincoenta e um, paragrapho terceiro

da diga o doutor promotor. Rio, 16-2-920. — Lima. Cumprido este despacho, o Dr. promotor tendo vista dos autos, nelles exarou o parecer seguinte: Sou de parecer que a queixa de fl. 2 se acha em termos de ser recebida. Rio, 19-2-920. — J. Laet. Subindo os autos á conclusão, nos mesmos foi exarado o despacho: Recebo a queixa. Proceda-se o summario, designando-se dia e fazendo-se as necessarias diligencias. Rio, 19-2-920. Leopoldo A. Lima. Em cumprimento deste despacho para o fim requerido e ordenado, foram expedidas as legaes diligencias e não se procedeu o mencionado summario de culpa, no dia dous do corrente, designado para este fim, por não terem sido encontrados os querelados por se acharem ausentes desta Capital, conforme certidão do official de justiça deste juizo e a requerimento dos querelantes, passou-se esta, estando designado o dia 14 de abril do corrente, ás treze horas, para o respectivo summario de culpa relativamente á petição de queixa retro transcripta. E para que chegue ao conhecimento dos querelados: Frederico Bayer, Carlos Dinsberg e Rodolpho Mann, socios componentes da firma Frederico Bayer & Comp. e seus representantes Ernesto Besserer e Henrique Karp, foram passados este e outro do mesmo teor e serão affixados e publicados na forma da lei: Passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a requerimento de Naegele & Companhia Limitada, aos 10 de março de 1920. Eu, Frederico de Castro, escrivão, o subcrevi. — Leopoldo Augusto de Lima. Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — Frederico de Castro.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Antonio Fernandes

O Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, juiz 1º supplente da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Antonio Fernandes que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de 10 dias, afim de responder aos termos de um processo crime, intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no artigo 306 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicação no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 10 de março de 1920. E eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subcrevi. — O Juiz, Joaquim Pedro Salgado Filho.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Francisco da Silva Santos

O Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, juiz 1º supplente da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Francisco da Silva Santos, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de 10 dias, afim de responder aos termos de um processo crime, intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no artigo 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem in-

teressar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicação no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 10 de março de 1920. E eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subcrevi. — O Juiz, Joaquim Pedro Salgado Filho.

Estado de S. Paulo

Sítio Timbaúva

De citação, com o prazo de 90 dias

Dr. Rodolpho Ferreira Santos, juiz do direito desta comarca de Sorocaba, Estado de S. Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, vierem, que, por parte de Antonio Antunes de Almeida, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz de direito — Antonio Antunes de Almeida, por seu procurador e advogado, expõe e pede o seguinte: Tendo promovido a divisão judicial do imóvel «Timbaúva», dentre cujos condôminos figuram Alfredo Almeida e Francisco Pedroso de Almeida, ausentes, em lugar incerto e não sabido, teve necessidade, para preparar os autos para julgamento, de pagar as custas, e, homologada a divisão, conseguiu reaver de todos os condôminos as custas e honorários do agrimensor, que adiantou, com excepção do que tocou aos dous supra nomeados, custas e honorários que importaram em 787\$120, conforme documentos junlos, pelo que quer justificar a ausencia desse dous condôminos para citá-los por edital, afim de pagarem *incontinenti* o que estão a dever. Pede, pois, que, D. por dependencia e A. esta com os documentos inclusos, se designem dia, lugar e hora para inquirição das testemunhas infra arroladas, que comparecerão independente de intimação e que julgada a ausencia, sejam expedidos editaes de citação com o prazo que V. Ex. marcar (art. 45, § 3º, do Reg. 737), para os supplicados pagarem ou nomearem bens á penhora, sob pena de se fazer esta nos bens que se lhes encontrar, ficando, para todos os termos da causa, bem como suas mulheres, si forem casados, e a penhora recahir em bens de raiz. Pede-se, tambem, desde logo, a citação do curador geral com funções de curador *á lide* e para os effeitos da taxa, na justificação servirá o valor do pedido na acção executiva. Rôl de testemunhas: 1º, Olegario Gonçalves de Mattos; 2º, Pedro de Almeida Lima; 3º, João Marçal de Souza; 4º, Isaltino de Almeida. Sorocaba, 2 de dezembro de 1919. — Lauro Rolim. (Estava collada e inutilizada uma estampilha estadual de trescentos réis.) Nesta petição foi dado o seguinte despacho: «D. por dependencia. — A. Lino. Sorocaba, 3 de dezembro de 1919. — Ferreira Santos.» E tendo o requerente justificado acharem-se em lugar incerto e não sabido os condôminos nomeados na petição inicial, cujas residencias ninguem sabe, segundo ficou provado na alludida justificação julgada por sentença e acompanhada pelo curador geral interino de Orphãos e Ausentes, convoca os ausentes Alfredo de Almeida e Francisco Pedroso de Almeida, para comparecerem a este juizo, dentro do prazo de 90 dias, a contar da publicação deste, afim de acompanharem em todos os termos e actos até final acção executiva de cobrança de custas e honorários de agri-

mensor, que lhes move o mesmo requerente Antonio Antunes de Almeida. Para constar, se passaram este em papel sellado e outros tres de igual teor, para serem affixados e publicados na forma da lei. Sorocaba, 5 de março de 1920. E eu, Carlos Augusto Malheiro Oetterer, escrivão, o escrevi. — Rodolpho Ferreira Santos.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 43/64	17 33/64
Sobre Paris.....	\$279	\$282
Sobre Hamburgo.....	—	\$036
Sobre Italia.....	—	\$217
Sobre Portugal.....	—	13016
Sobre Nova York.....	35690	37756
Libra esterlina, em moeda.....	—	208830
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15666
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	35933
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$686
Sobre Suissa (francos).....	—	\$653
Sobre Belgica (francos) á vista \$291, a 90 d v.....	—	\$293
Sobre Hollanda (florim).....	—	15432
Sobre Japão (yen).....	—	15980
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	—

Moedas :

Francos (papel).....	\$320
Francos-Belgas (papel).....	\$290
Escudos (papel).....	15100
Florim (papel).....	15150
Liras (papel).....	\$270
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	830\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	886\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas.....	880\$000
Apolices diversas emissões 1:000\$, 5 %.....	899\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	901\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1901, port.....	235\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	191\$000
Apolices da Prefeitura do Bello Horizonte de 200\$, 6 %, nom....	180\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	885\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.....	465\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	165\$000
Banco do Brasil.....	240\$500
Companhia Docas de Santos, nom....	480\$000
Companhia Docas de Santos, port....	480\$000
Debentures Companhia Brasil Industrial.....	180\$000

Veddas por alvará de Juizo

10 apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	886\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — A. Simonsen, syndico.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado para o fornecimento de materiaes de construção, necessários ao consumo da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 1º semestre de 1920, approved pelo aviso n. 3, de 6 de janeiro de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas

O director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, engenheiro Luiz van Erven, tendo presente o quadro organizado afim de se conhecer comparativamente todos os preços mencionados nas propostas recebidas e abertas em virtude do edital de concorrência publica, inserto, pela primeira vez, no *Diário Official* de 15 de outubro proximo passado, e em outras datas, para o fornecimento de materiaes de construção, propostas essas, cujas segundas vias foram, na integra, publicadas no *Diário Official* de 21 de novembro ultimo, n. 269, contracta com os concorrentes abaixo mencionados, que preços mais vantajosos offereceram, os respectivos fornecimentos: Domingos Joaquim da Silva & Comp. e José da Silva & Comp.

O contracto fica subordinado ás seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer durante o 1º semestre de 1920 a quantidade de artigos constantes da relação annexa e pelos preços na mesma determinados, a qual é por elles assignada.

Segunda — Os artigos ora contractados devem ser entregues pelos fornecedores, dentro de dois dias, contados daquelle em que receberam as guias de compra assignadas pelo chefe da secção de contabilidade. A igual prazo ficam sujeitos para substituirem os artigos que forem recusados.

Terceira — A entrega dos artigos será feita no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, correndo por conta dos fornecedores toda e qualquer despesa de transporte.

Quarta — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, no prazo estipulado na clausula 2ª, ficam os mesmos sujeitos á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência, comprar os artigos independente do contracto, em qualquer parte.

Quinta — A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula 4ª, correrá por conta dos fornecedores, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada, ou

da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

Sexta — Se os fornecedores incidirem, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 4ª, darão motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Setima — As contas dos fornecimentos de cada mez devem ser entregues em tres vias, no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, até o dia 5 do mez seguinte, acompanhadas das respectivas guias de compra, só podendo ser processadas aquellas que forem apresentadas fóra desse prazo, mediante requerimento dirigido ao director geral.

Oitava — A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20% (vinte por cento) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão do sujeitar-se os fornecedores.

Nona — Os contractantes depositaram na thesouraria do Thesouro Nacional, as quantias abaixo, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento de cada um, segundo se verifica da relação junta, a saber: Domingos Joaquim da Silva & Comp., quinhentos e sessenta e cinco mil, trescentos e sessenta e sete réis (565\$367) dez por cento de cinco contos seiscentos e cincoenta e tres mil seiscentos e setenta e sete réis (5:653\$670), conforme guia numero 188, de 27 de fevereiro de 1920; José da Silva & Comp., quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos réis (574\$200), dez por cento de cinco contos setecentos e quarenta e dois mil réis (5:742\$), conforme guia n. 214, de 3 de março de 1920.

Decima — O sello proporcional deste contracto é calculado sobre a quantia de onze contos trescentos e oventa e cinco mil seiscentos e setenta e sete réis (11:395\$670) importancia total de fornecimentos, e

pago pelos contractantes no acto da sua assignatura.

Decima primeira — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 30 (trinta) de junho de 1920.

Decima segunda — As despesas a pagar aos fornecedores, pelos artigos ora contractados, serão levadas á conta das dotações, dos titulos, das consignações e sub-consignações da verba 8ª, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a saber: — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Locomoção, tracção e officinas — Material — (inclusive aquisição de locomotivas e sobresalentes para locomotivas e carros) — 320:000\$000 — Via permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas — Material — 190:000\$000. E, para os devidos effeitos, foi lavrado o presente contracto, na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 8 de março de 1920, em que assignam o director geral, engenheiro Luiz van Erven, os contractantes já mencionados ou seus representantes legaes, o chefe da secção do expediente, interino, Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, 1º escripturario, as testemunhas abaixo, commigo, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 8 de março de 1920. — Luiz van Erven. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Antonio Mendes Valle Quaresma. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho. — Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, chefe da secção do Expediente, interino. — Como testemunhas: Luiz Gonçalves da Costa Guimarães. — Gregorio Waldemar de Azevedo. — Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario. Achavam-se colladas estampilhas do sello federal no valor total de 25\$800, devidamente inutilizadas. Confere. — Ildefonso O. F. de Carvalho, chefe da secção, interino.

Relação dos materiaes de construção a serem fornecidos durante o 1º trimestre de 1920

Entregues no Almoxarifado da Ponta do Cajú

Quantidades — Especie dos artigos — Unidade	Nomes dos fornecedores			
	Domingos Joaquim da Silva & Comp.		José da Silva & Comp.	
	Preços		Preços	
	Parciaes	Totales	Parciaes	Totales
1.030 metros de couçoelras de pinho de Riga de 0,228x0,076 de 6 a 10 metros sem aparelho, metro corrente.....	5\$489	5:653\$670		
900 metros de couçoelras de peroba de Campos de 0,228x0,076 de 8 a 10 metros sem aparelho, metro corrente.....			6\$380	5:742\$000
		5:653\$670		5:742\$000

Está de accordo com a cópia que, devidamente sellada e assignada pelas partes interessadas, se acha appensa ao contracto.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1920. — Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario.

Acta da abertura dos envolveros que continham os documentos de idoneidade e dos que encerravam as propostas para fornecimento de materiais de construção á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 1º semestre de 1920.

Aos 20 dias do mez de novembro de 1919, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, reuniu-se, ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral, datada de 4 do corrente, constituída dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de Contabilidade, e do chefe da secção de Expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar a idoneidade dos concurrentes ao fornecimento de materiais de construção á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 1º semestre de 1920, classificar as propostas, emitindo parecer sobre ellas, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diário Official* de 15 de outubro findo, e em outras datas, e deu inicio aos seus trabalhos pela abertura dos envolveros contendo os documentos de idoneidade dos concurrentes Domingos Joaquim da Silva & Comp. e José da Silva & Comp., únicos que compareceram. Examinados os documentos alludidos, declarou a comissão idoneos os licitantes supra citados. Passou, depois, a comissão a abrir as propostas, as quaes foram aceitas por corresponderem ás exigencias contidas no edital já referido, remetendo as segundas vias ao director geral para a competente publicação no *Diário Official*, o que aguarda, para, então apresentar o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, resolveu a comissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1919. — Affonso Monteiro de Barros. — Agostinho de Castro Porto. — F. J. da Fonseca Braga. — Luiz dos Santos Barata. Confere. — E. Braga, chefe da secção.

Acta de julgamento das propostas apresentadas para o fornecimento de materiais de construção, durante o 1º semestre de 1920, á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Aos 21 dias do mez de novembro de 1919, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, reuniu-se, ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral, datada de 4 do corrente, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de Contabilidade, e do chefe da secção de Expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar as propostas apresentadas na concorrência realizada montem, para o fornecimento de materiais de construção á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 1º semestre de 1920, nos termos do edital publicado pela primeira vez no *Diário Official* de 15 de outubro findo, e em outras datas, dando inicio aos seus trabalhos pela organização do quadro comparativo dos preços contidos nas propostas recebidas dos licitantes Domingos Joaquim da Silva & Comp. e José da Silva & Comp., cujas segundas vias figuram publicadas na integra no *Diário Official* de hoje, n.º 289. Em seguida a comissão mandou preparar a relação dos materiais aceitos, que deve ficar annexa ao contracto, afim de ser submettida á appro-

vação do director geral, pedindo, ao mesmo tempo, fosse lavrado o mesmo contracto com as firmas commerciaes já alludidas. Nada mais havendo a tratar, resolveu a comissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1919. — Affonso Monteiro de Barros. — Agostinho de Castro Porto. — F. J. da Fonseca Braga. — Luiz dos Santos Barata. Confere. — E. Braga, chefe da secção.

Contracto celebrado para o fornecimento de artigos para electricidade, necessarios ao consumo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o 1º semestre de 1920, approved pelo aviso n.º 712, de 29 de dezembro de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas

O director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, engenheiro Luiz van Erven, tendo presente o quadro organizado afim de se conhecer comparativamente todos os preços mencionados nas propostas recebidas e abertas, em virtude do edital de concorrência publica, inserto pela primeira vez no *Diário Official* de 26 de novembro ultimo, e em outras datas, para o fornecimento de artigos para electricidade, propostas essas, cujas segundas vias foram, na integra, publicadas no *Diário Official* de 11 de dezembro, numero 286, contracta com os concurrentes infra indicados, que preços mais baixos offereceram, os respectivos fornecimentos:

Barroso, Winter & Comp

Walter & Comp.

O contracto fica subordinado ás clausulas seguintes:

Primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer, durante o 1º semestre de 1920, a quantidade de artigos constantes da relação annexa, e pelos preços na mesma determinados, a qual é por elles assignada.

Segunda — Os artigos ora contractados devem ser entregues pelos fornecedores, dentro de dois dias, contados daquelle em que receberem as guias de compra assignadas pelo chefe da secção de contabilidade. A igual prazo, ficam sujeitos para substituirem os artigos que forem recusados.

Terceira — A entrega dos artigos será feita no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n.º 112, correndo por conta dos fornecedores toda e qualquer despesa de transporte.

Quarta — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, no prazo estipulado na clausula 2ª, ficam os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor dos artigos que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência, comprar os artigos, independente de contracto, em qualquer parte.

Quinta — A differença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto no final da clausula 4ª, correrá por conta dos fornecedores, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada, ou da caução de contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

Sexta — Os fornecedores que incidirem, por mais de uma vez, na penalidade de estatuida na clausula 4ª, darão mo-

tivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Setima — As contas dos fornecimentos de cada mez devem ser entregues, em tres vias, no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n.º 112, até o dia 5 do mez seguinte, acompanhadas das respectivas guias de compra, só podendo ser processadas aquellas que forem apresentadas fóra desse prazo, mediante requerimento dirigido ao director geral.

Oitava — A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % (vinte por cento) a quantidade de artigos contractados; direito ao qual terão de sujeitar-se os fornecedores.

Nona — Os contractantes depositaram na thesouraria do Thesouro Nacional, as quantias abaixo, correspondentes á 10 % (dez por cento) do valor total do fornecimento de cada um, segundo se verifica na relação junta, a saber: Barroso, Winter & Comp., trescentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta réis (340\$440), dez por cento de tres contos quatrocentos e quatro mil e quatrocentos réis (3:404\$400), conforme guia n.º 194, de 26 de fevereiro de 1920; Walter & Comp., dezesseis mil novecentos e noventa e nove réis (16\$999), dez por cento de cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa réis (169\$990), conforme guia n.º 206, de 1 de março de 1920.

Decima — O sello proporcional deste contracto é calculado sobre a quantia de 3:574\$390 (tres contos, quinhentos e setenta e quatro mil trescentos e noventa réis), importancia total do fornecimento, e pago pelos contractantes no acto de sua assignatura.

Decima primeira — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 30 de junho de 1920.

Decima segunda — As despesas a pagar aos fornecedores pelos artigos ora contractados, serão levadas a conta das dotações, dos titulos, das consignações e sub-consignações da verba 8ª, art. 52, da lei n.º 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a saber: Administração Central — Material — Expediente, publicações, impressões, despesas miúdas e de prompto pagamento, assignatura deapparelhos telephonicos installados na repartição, em suas dependencias e nas residencias dos chefes de serviço, que teem trabalhos extraordinarios permanentes fóra das horas do expediente, mobiliario e illuminação do predio da rua do Riachuelo onde funciona a repartição, 35:000\$000 — Serviços diversos — Reparos, conservação, limpeza e construção de predios necessarios aos serviços da repartição, gratificações estabelecidas no art. 55 do regulamento e impressos — Material — 60:000\$000 — Conservação e custeio da rede de distribuição — Trabalhos de custeio e fóra das horas regimentaes, ferramentas, utensilios, forragens, combustiveis, lubrificantes, remonta de animaes e de carroças, transporte para os guardas geraes e estafetas, reconstrução de calçamentos, alugueis de predios, expediente, mobiliario e diversos, conservação e custeio de vehiculos (carros carroças, automoveis e auto-caminhões) necessarios aos transportes do serviço e de accordo com o art. 58 do regulamento — Material — 113:000\$000 — Revisão da rede — Novas canalizações, aquisição de propriedades que interessem ao abas-

tecimento, construção, reconstrução e reparos de represas e pequenos reservatórios, reconstruções de calçamentos, imprevisos, aquisição de veículos (carros, carroças, automóveis e autocaminhões), conservação dos mesmos para os transportes do serviço e de acordo com o art. 58 do regulamento — Material — 666.000\$. E, para os devidos efeitos, foi lavrado o presente contracto, na Repartição de Aguas e Obras Publicas no dia 9 de março de 1920, em que assignam o director geral, engenheiro Luiz van Erven, os contractantes já mencionados ou seus representantes legais, o chefe da secção do Expediente, interino, Ildefonso Octavio Ferreira de

Carvalho, 1º escripturario, as testemunhas abaixo, commigo, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que o escrevi: Rio de Janeiro, 9 de março de 1920. — Luiz van Erven. — Barroso, Winter & Comp. — Por procuração de Walter & Comp., Carlos Schildknecht. — Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, chefe da secção do Expediente, interino. Como testemunhas: Manoel Alves Botelho. — Luiz Gonçalves da Costa Guimarães. — Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario. Achavam-se colladas estampilhas do sello federal, no valor total de 10\$400, devidamente inutilizadas. Confere. — Ildefonso O. F. de Carvalho, chefe da secção, interino.

Acta de abertura dos envolveros com os documentos de idoneidade e dos que continham as propostas para o fornecimento de artigos para electricidade, durante o 1º semestre de 1920, á Repartição de Aguas e Obras Publicas

Aos 10 dias do mez de dezembro de 1919, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral, de 9 do corrente, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de Contabilidade, e o do chefe da secção de Expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar a idoneidade dos concurrentes ao fornecimento de artigos para electricidade, classificar as propostas apresentadas e emitir parecer sobre ellas, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 26 de novembro ultimo, e em outras datas, e deu começo aos seus trabalhos. A comissão recebeu os envolveros que continham os documentos de idoneidade dos concurrentes Barroso, Winter & Comp. e Walter & Comp., unicos que compareceram, os abrindo em seguida e examinando taes documentos, após o que julgou idoneos esses dous concurrentes. Passou, depois, a abrir os envolveros com as propostas, as quaes foram aceitas por satisfazerem as condições do edital já citado, enviando-as ao director geral para a competente publicação das segundas vias no *Diario Official*, o que aguarda para dar o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, resolveu a comissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1919. — Affonso Monteiro de Barros. — Agostinho de Castro Porto. — F. J. da Fonseca Braga. — Luiz dos Santos Barata. Confere. — F. Braga, chefe da secção.

Relação dos artigos para electricidade a serem fornecidos durante o 1º semestre de 1920, entregues no Almoarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112

Quantidades — Especie dos artigos — Unidade	Nomes dos fornecedores			
	Barroso Winter & C.		Walter & Comp.	
	Preços		Preços	
	Parciaes	Totais	Parciaes	Totais
12 boxes couplings rectos de 1/2", um.....	—	—	\$100	4\$800
100 pares de cleats isolad res para 2 fios com os respectivos parafusos, par.....	\$235	23\$500		
3 chaves monophazes de 30 ampers com fuzíveis, uma.....	3\$200	9\$600		
3 campainhas electricas n. 6, uma.....	32\$500	97\$500		
3 rolos de fita isolante branca OKONITE, um.....	3\$900	11\$700		
360 kilos de fio W. P. n. 8, ki'o.....	5\$300	1:98\$000		
120 metros de fio D. B. R. C. n. 10, metro.	—	—	\$550	66\$000
150 metros de fio D. B. R. C., n. 12, metro.	\$140	66\$000		
40 metros de fio flexivel n. 18, metro.....	—	—	\$280	11\$200
20 metros de fio de chumbo duplo n. 14, metro.....	1\$200	24\$000		
24 fuzíveis de rolha de 20 ampers, um.....	—	—	\$260	6\$240
30 grampos de ferro batido de 1/2" para postes de trilhos conforme a amostra existente no Almoarifado Geral, um..	3\$300	103\$000		
60 isoladores com pinos rectos de 25x78, um	2\$200	132\$000		
8 interruptores pendentes, um.....	2\$000	16\$000		
20 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 25 velas, uma.....	—	—	1\$800	36\$000
12 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas (opocas), uma.....	—	—	2\$000	24\$000
94 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, uma.....	2\$300	216\$200		
22 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas (opaca), uma.....	4\$300	91\$600		
24 lampas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas, uma.....	3\$700	88\$800		
25 lampadas electricas Edison de 25 velas 120 volts, uma.....	1\$300	32\$500		
120 lampadas electricas Edison de 50 velas 120 volts, uma.....	1\$280	153\$600		
25 lampadas electricas Edison de 100 velas 120 volts uma.....	3\$700	92\$500		
5 lampadas electricas Edison de 400 velas 120 volts, uma.....	11\$600	58\$000		
62 pilhas seccas Red Scal, uma.....	2\$600	161\$200		
20 rosetas para cleats com fuzíveis, uma.....	\$730	15\$000		
12 supportes com chaves, aranhas e buchas, um.....	1\$500	18\$000		
30 tubos de porcellana para forro, um.....	\$050	1\$500		
15 metros de tubos flexivel de 1/2", metro...	—	—	1\$450	21\$750
8 tulipas de vidro, diversas, uma.....	\$900	7\$200		
Total.....		3:404\$400		169\$990

Está de accôrdo com as cópias que, devidamente sellada e assignada pelas partes interessadas, acha-se junta ao contracto.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1920. — Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario.

Acta de julgamento das propostas apresentadas para o fornecimento de artigos para electricidade, durante o 1º semestre de 1920, á Repartição de Aguas e Obras Publicas

Aos 10 dias do mez de dezembro de 1919, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a comissão designada por portaria do director geral, de 9 do corrente, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de Contabilidade, e o do chefe da secção de Expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar as propostas apresentadas na concorrência effectuada a 10 do flúente, para o fornecimento de artigos para electricidade, durante o 1º semestre de 1920, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 26 de novembro ultimo, e em outras datas, dando começo aos seus trabalhos pela organização do quadro comparativo dos preços contidos nas propostas recebidas das firmas commerciaes Barroso, Winter & Comp. e Walter & Comp., cujas segundas vias figuram publicadas, na integra, no *Diario Official* de 11 deste mez, n. 286. Em seguida a comissão mandou preparar a relação dos artigos aceitos, que deve ficar junta ao contracto, afim de ser enviada ao director geral, para as necessarias providencias, para a lavratura do citado contracto com as referidas firmas commerciaes.

Nada mais havendo a tratar, resolveu a comissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escriptuario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — *Affonso Monteiro de Barros.* — *Agostinho de Castro Porto.* — *F. J. da Fonseca Braga.* — *Luiz dos Santos Barata.* Confere. — *R. Braga,* chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Termo de contracto celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Luiz Flores de Moraes Rego, para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz

Aos seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro Luiz Flores de Moraes Rego, que em seguida será denominado — o contractante — accordam o seguinte:

I

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo vinte e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, verba setima — Serviço Geologico e Mineralogico —, titulo Material, consignação «Para sondagens de carvão de pedra e petroleo, etc.», resolve contractar o engenheiro Luiz Flores de Moraes Rego para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz, que lhe forem designados pelo director do alludido serviço, observando e fazendo observar na execução dos trabalhos que lhe forem confiados, as instruções e ordens que receber do director do Serviço Geologico e Mineralogico, ao qual fica immediatamente subordinado.

II

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$), a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte, além das diarias que lhe forem arbitradas, quando, por motivo de trabalho, ausentar-se provisoriamente, por ordem do director do serviço, da sede que lhe tiver sido designada, não sendo contado para tal effeito os serviços de campo para o reconhecimento geologico e topographico da bacia ou circumscripção regional em que tiver sido locada a sondagem a cargo do contractante, mas somente os dias em que estiver mobilizado em serviços de campo extraordinario, que não sejam os referentes a zona de seus trabalhos (bacia ou circumscripção).

III

O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecerá ao contractante todos os instrumentos e material de trabalho, bem assim os operarios, trabalhadores e diaristas que forem neces-

sarios ao serviço, a juizo do mesmo ministerio, e dar-lhe-ha passagens de primeira classe nas estradas de ferro e emprezas de navegação, sempre que o contractante tiver de viajar em objecto de serviço.

IV

O contractante ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico, que estiver em vigor e lhe forem applicaveis, a juizo do ministro, não podendo, durante a vigencia do contracto, occupar-se de trabalhos extranhos ao mesmo, sem prévia autorização do director do serviço.

V

A duração deste contracto será de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do próprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

As despesas resultantes do presente contracto correrão, no corrente anno, por conta da verba e consignação citadas na clausula primeira, e no anno futuro, com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo, pelo Congresso Nacional.

VII

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dentre os quatro, o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor, para todos os effeitos.

VIII

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezanove.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, fue assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Faria e José Chermont de Brito, e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, seis de março mil novecentos e vinte. — *Ildefonso Simões Lopes.* — *Luiz Flores de Moraes Rego.* Como testemunhas: *José Chermont de Brito.* — *Cyro Cordeiro de Faria.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de trinta e dous mil réis.

Visto. — O director de secção, *Teófilo Leal.* Confere a cópia. — *R. Campbell,* 2º official.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Humberto Chaves Gusmão, para servir no Museu Nacional, como naturalista

Aos seis dias do mez de março de mil e novecentos e vinte, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o doutor Humberto Chaves Gusmão, que em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

I

O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contracta o doutor Humberto Chaves Gusmão, para servir como naturalista da secção de botânica do Museu Nacional, encarregado das pesquisas de physiologia vegetal, nos termos do artigo numero setenta e dous, letra j e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil e novecentos e doze, revigorado pelo artigo numero vinte e sete, da lei numero tres mil e novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil e novecentos e vinte.

II

No desempenho de suas funções o contractante ficará subordinado ao director do Museu Nacional.

III

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de oitocentos mil réis (800\$000), a contar da data da assignatura do presente contracto, só tendo direito a férias e licenças de accordo com o estabelecido no regulamento do Museu Nacional, que estiver em vigor.

IV

O contractante ficará responsavel pelo material que for entregue para desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se inutilizar ou se extraviar por culpa sua.

V

A duração deste contracto será de dous annos a contar da presente data, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do próprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

A gratificação a que se refere a clausula primeira, será paga, no actual exercicio, por conta da verba segunda, titulo — Pessoal contratado — consignação «Gratificações, etc.», artigo numero vinte e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil e novecentos e vinte, e nos exercicios vindouros, com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo, pelo Congresso Nacional.

VII

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará

Seus nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor, para todos os efeitos.

VIII

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B da lei numero tres mil e novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil e novecentos e dezanove. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, seis de março de mil e novecentos e vinte. — *Ildefonso Simões Lopes.* — Doutor *Humberto Chaves Gusmão.* Como testemunhas: *José Chermont de Brito.* — *Cyro Cordeiro de Farias.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de vinte e seis mil réis. Visto. — O director da secção, *Teofilo Leal.* Confere a cópia. — *R. Campbell, 2º official.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 10 de março de 1920.....	2.914.436.536
Renda arrecadada em 11 de março de 1920.....	263.013.306
	3.177.449.842
Em igual periodo de 1919...	1.777.228.501

Alfandega do Rio de Janeiro

MARÇO DE MARÇO

Renda arrecadada em 11;	
Em ouro.....	413.833.148
Em papel.....	163.947.214
Total.....	277.780.362
Renda arrecadada de 1 a 11 do corrente.....	3.577.900.548
Em igual periodo de 1919...	2.175.827.340
Diferença a maior em 1920	302.073.308

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, á tarde, em audiencias no Palacio Rio Negro, os Srs. deputado Solon de Lucena, coronel Fawcett, reformado do Exercito inglez, que visitou o Chefe do Estado; e a directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro,

Instituto Nacional de Musica — O resultado dos exames do curso de solfejo, 1º anno, realizados no dia 8 de março de 1920, foi o seguinte:

Plenamente: grão 9, Aliç Rodrigues Duarte; grão 8, Estella dos Reis e Noemia Ribeiro Zucchi. Simplesmente: grão 5, Aracy Maria Lyra da Silva e Yvette Xavier de Freitas; grão 4, Arthurina Emilia do Nascimento e Maria Julia da Costa Pimenta.

Foram inhabilitadas seis, não compareceu uma e retirou-se uma.

O resultado dos exames do curso de solfejo, 2º anno, realizados no dia 9 de março de 1920, foi o seguinte:

Distinção: grão 10, Carolina Sidonio Lyra da Silva, Dulce Medina, Maria da Conceição Howart Rodrigues, Otília Arnellas, Stella Gomes Savedra e Yara da Rocha Monteiro. Plenamente: grão 8, Alzira da Silva Nogueira, Gilda da Silva Lima, Maria Jurema Pinto de Almeida e Violeta Helena Cederstrom; grão 7, Maria da Conceição Fragoço e Nicolina de Francisca; grão 6, Elvira Pácces, Florence Edith Brookling, Olga de Araujo Colliner e Odette Costa; grão 5, Avelina da Conceição Machado, Antonio Alvaro Marti, Anna Castello Branco, Maria de Lourdes da Silva e Maria da Gloria Sattamini Alves. Simplesmente: grão 4, Arina Schaw, Helena Ferreira Monte, Isaira de Oliveira, Maria José da Silva Maia, Maria Luiza Leuzinger, Marietta Bracet dos Santos Moreira e Noemia Lyra da Silva; grão 3, Alfredo Spiridiliozzi, Ermelinda dos Santos, Maria Isabel de Oliveira e Noemia Maria da Costa.

Não compareceram 2.

O resultado dos exames do curso de solfejo, 3º anno, realizados no dia 10 de março de 1920, foi o seguinte:

Plenamente: grão 8, Germana de Castro; grão 7, Amelia Ferreira Carneiro, Betina Pimentel, Graciema Pimentel, Juracy de Castro e Maria da Gama de Almeida; grão 6, Elisa Bahia, Iracema Lillas, Lais Alves Lopes, Maria José de Miranda Machado, Maria Vaz Lobo Lassance, Maria Christina de Mira Macuco, Olivia Gránja e Palmyra Pibernat Leal de Souza. Simplesmente: grão 5, Eugénia Bernardazzi, Eurydice Martins Correia, Firmina Maria Peixoto Guimarães, Luiza Ramos, Nair Correia de Sá e Benevides e Ondina Rodrigues Duarte Rosa; grão 4, Angelina Machado Lopes, Magdalena Tavares da Silva, Maria Amelia Alcoforado Natividade e Olga Domingues Antunes; grão 3, Maria Amelia da Cunha Vieira e Maria de Lourdes Barbosa Pinto; grão 2, Marietta Cardoso Mourão e Nila do Vasconcellos.

Retirou-se 1.

De 15 a 25 do corrente, estarão abertas, na Escola Nacional de Bellas Artes, as matriculas (alunos matriculados) nos diversos cursos, de accordo com o edital affixado na mesma escola.

Hoje, ás 10 e 30 minutos, realiza-se a prova graphica do exame de segunda época de resistencia dos materiaes e á 1 hora a prova escripta de historia das bellas artes.

Amanhã, á 1 hora, terá lugar a prova graphica de topographia.

Segunda-feira, dia 15, ás 10 horas, realizar-se-hão as provas oraes de geometria descriptiva e geometria descriptiva applicada e topographia e ás 12 horas os exames especiaes para alumnos livres de pintura, estatuaria e desenho de modelo vivo.

Collegio Pedro II — (2ª época) — Serão recebidos até ás 13 horas de hoje, 12 do corrente, os requerimentos para 2ª e ultima chamada dos exames de:

3º anno — Historia universal, algebra e portuguez.

2º anno — Portuguez.

Nota — E tambem para os que faltarem ao exame de francez de hoje.

Realiza-se hoje, ás 11 horas da manhã no Collegio Militar do Rio de Janeiro o exame escripto de portuguez (2ª época) para os alumnos dos 1º, 2º, 3º e 4º annos de portuguez.

Realiza-se tambem hoje, 12, o exame escripto de geographia, para as praças de pret que obtiveram permissão do Sr. ministro da Guerra para prestar exames parcelados de accordo com o art. 51 do regulamento para a Escola Militar.

Realiza-se amanhã, 13 do corrente, ás 11 horas, o exame escripto de arithmetica para os alumnos dos 1º, 2º e 3º annos, (2ª época).

Realiza-se tambem amanhã, ás 11 horas, o exame escripto de historia geral para as praças de pret que obtiveram permissão do Sr. ministro da Guerra para prestar exames parcelados de accordo com o art. 51 do regulamento para a Escola Militar.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Hoje, 12 do corrente, continuação das provas graphicas iniciadas, assim como dos exames oraes seguintes:

Primeiro anno—Calculo, efectiva — Almi Affonso Brandão Maciel, Alberto da Souza Nazareth, Aguinaldo da Rocha Lima, José Mathias Poly Monteiro, Benjamin Floriano da Graça Aranha e Carlos Charnaux. Suplementar: Miran Monteiro do Barros Latif, Armando Cesar Leite, Jeronymo Sraffim Barcellos, Quintino Bocayuva, Sylvio Magalhães Lustosa, Octavio Pereira de Chermont Raiol.

Descriptiva, efectiva — Edgard Severiano Lima, Mario Pinto do Amaral, Jacay das Chagas Almeida, Themistoclis Berardinelli, Milton Paranhos Fontenelle, Luiz Innocencio da Cunha Rodrigues. Suplementar: Antonio Urbano de Almeida, Julio Costa Uzeda Rocha, Eumenes Peixoto Guimarães, Osmar Graça, Pericles Moreira Senna, José Victor de Lamare.

Physica experimental—José Pessoa Cavalcanti Potribú, Julio da Costa Barros, Mauro Gurgel de Roure, custodio Coelho do Almeida Filho, Augusto Cesar de Andrade e Henrique Duvivier Goulart.

Suplementar—Olavo Pompeia Guimarães, Carlos Saint Martin, Abel Nogueira, Serafim Moutinho Pereira, Edgard Ferreira de Carvalho Soutello, Humberto Millano Junior.

Mecanica Racional, efectiva—(2º anno)—Henrique de Paula Lopes, Odair de Lamare Pouchart de Assis, Antenor Silvado Rosa, Oswaldo de Paula Fonseca; Tancredo Pinto de Miranda e Oswaldo Montezurna Esquerdo Curty.

Suplementar — Manoel dos Santos Dias, Edgard de Almeida Guimarães, Sebastião Guiracy do Amarante, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Heitor da Fonseca Silva Lakmeyer e Oscar Mutta Vianna da Silva.

Topographia, efectiva—Sebastião Hugo de Souza, Henrique Soares de Faria, Roberto Ribeiro Meira, José Corrêa de Amorim, João Luiz Ramos, Quitito e Francisco Fernandes Leite.

Suplementar — Sylvio do Pazo Ferreira, Remo Corrêa da Silva, Fernando Guimarães, Augusto Maia de Bittencourt Menezes, Didimo Estacio de Lima Brandão.

Chimica Inorganica—Homero Duarte, Mario Belisario de Carvalho, João Ribeiro Junior, Custodio Coelho de Almeida Filho.

3º anno — Historia Natural — Effectivo; João Gabriel de Carvalho.

4º anno — Resistencia — Effectiva: Ovidio Mello, Chiso Ribeiro Barroso, Henrique Carlos Morize, Oswaldo Osiris Storino, João Augusto do Rego Barros Mac Dowell e Romulo Soares Fonseca.

Supplementar — Jurandyr de Castro Pires Ferreira, Henrique de Almeida Filho, Edgard de Barros Raja Gabaglia, Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias, José Joaquim Cosme Pinto e Antonio José Z. de Amarante Netto.

Hydraulica — Effectiva: Paulo Pereira Nunes, Francisco de Paula Pereira Miranda, Newton Uzeda Moreira, Salvo de Almeida, Waldemar Seabra e Leopoldo Jordão Amorim do Valle.

Supplementar — Alborico da Cunha Rodrigues, Oswaldo Porphyro de Affonseca, Luiz Antonio de Souza Leão e Antonio Onofre Moraes de Lacerda.

5º anno — Machinas — Effectiva: Sylvio Wiguelin de Abreu, Cyro do Valle Ferro, Antonio Vieira da Silva e Moacyr Malheiros Fernandes da Silva.

Supplementar — Philuvio Cerqueira Rodrigues, Edgard Proença Prado Lopes, Antonio Leite Garcia e Octavio Correa Lima.

— A's 11 horas serão chamadas para exercícios praticos as seguintes cadeiras:

Topographia — Candido Alberto Pereira, Ary Duarte de Souza, Cezar do Rego Monteiro Filho, Roberto Corniães, Adhemar de Azevedo Marques, Vicente de Oliveira Glauco, Nelson de Alvarenga Peixoto, José Benedicto Moraes de Lacerda, Alvaro Lyra da Silva, Alfredo Alvaro Baumam, Itagyba Escobar e Alvaro Avila Leal.

Supplementar — Manoel Corrêa Dias Garcia, Saul Massa Pinto, Genesio de Barros Gouvêa e Affonso Poyart.

Portos de mar — Paulo de Menezes Mendes da Rocha, Adriano Carlos, Henrique Dias Brocos, Benjamin Franklin Kingston, Octavio Alexandre de Moraes, Sylvio Aderne, Julio Jacob de Souza, Gastão Santos Moreira, Luiz Augusto da Silva Vieira, Jorge Lothario Meissner, Delencarionse de Alencar Araripe, Raymundo Leal de Macêdo e Alberto Brandão de Segadas Vianna.

Supplementar — Francisco Xavier Kulnig, Jo ge Ribeiro Leuzinger, Waldemar José de Carvalho e Mario Gravenstein Borges.

Astronomia — Americo de Carvalho Ramos, Henrique Dietrich, Hugo Gondin Fabricio de Barros, Severino Junqueira Meirelles, Adalberto Jayme de Lossio e Seiblit, Hedefonso Campos.

Mineralogia — Oswaldo Lopes da Silva, Luiz Eugenio Lacerda de Almeida, Erick Felix Waldemar Schendel, Lauro de Andrade Borba, Eurico da Silva Mello, Gontran Souza, Domingos Octavio Jacobina Lacombe, Octavio Nunes, Murillo de Amorim Castello Branco, Jayme Viriato de Saboya, Hermette Socci Alarico Leon da Silveira.

Nota — Os exames de exercícios praticos das cadeiras que ainda não foram annunciadas terão inicio na segunda-feira, dia 15 do corrente.

Previne-se que o prazo para a entrega de relatorios de exercícios praticos termina no dia 15.

— O resultado dos exames de hoje foi o seguinte:

Geometria descriptiva — Aprovados simplesmente: grão 5, Mario Gurgel de Ronny, Sylvio Magalhães Lustosa e Tito Americo de Mello e com o grão 3 Manoel Francisco Netto.

Um não compareceu e um reprovado.

Machinas — Aprovados plenamente: grão 8 Hoitor Galliez; grão 6, Antonio Castello Branco Marek; simplesmente grão 4, Antonio Cavalcante Albuquerque Filho; grão 3, Gil Motta.

Topographia — Aprovado plenamente: grão 8, Fernando Gruneyal da Cunha; simplesmente: grão 2, Oscar Motta Vianna da Silva e Damião Pinto da Silva.

Tres reprovações.

Mecanica racional — Aprovado plenamente: grão 8, Alfredo Alvaro Cammaur; grão 6,

Alberto Coelho de Magalhães e grão 3, João Carlos Vital.

Um reprovado.

Metallurgia — Aprovados simplesmente: grão 3, Affonso Parga Nina; grão 2, João Gabriel de Carvalho.

Chimica Inorganica — Aprovados simplesmente: grão 4, Jair Rego de de Oliveira; grão 3, Thomé Barbosa e Felicio da Silva Passos; grão 2, João Baptista, Isnard de Gouveia e Bernardo Ribeiro de Freitas.

Dois reprovados.

Mineralogia — Aprovados simplesmente, grão 5, Carlos Mario Taneret; grão 2, Maria Porto de Mattos e Antão Alvares Barata; e grão 4, Marcellino de Freitas Arruda.

Hydraulica — Aprovados: plenamente, grão 6, Deusdedit Vianna Nogel; simplesmente, grão 5, Arthur Ferreira dos Santos e grão 3, Hilbermo Forreira da Costa.

Um não compareceu e um reprovado.

Calculo — Aprovados: plenamente, grão 6, Arthur Custodio Ferreira; simplesmente, grão 4, Octavio Saramago da Fonseca; grão 1, Jorge W. da Cunha Lima.

Dois retiraram-se e um reprovado.

Resistencia — Aprovados: plenamente, grão 6, Pedro Wölner; simplesmente, grão 2, Waldemar Seabra e grão 4, Mario Moura Brasil do Amaral.

Tres retiraram-se.

Physica experimental — Aprovados: plenamente, grão 7, Nelson Belim Paes Leme; simplesmente, grão 5, Francisco Mendes de Oliveira Mendes e grão 4, Luiz Freire.

Tres reprovados.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo primeiro dia útil, as folhas das diversas pensões da Guerra A-Z — Pensões A-Z.

NOTA — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia útil.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itaituba, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até às 10 horas, objectos para registrar até às 9, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11.

Pelo Rio de Janeiro, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até às 6 horas, objectos para registrar até às 18 cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo Descado, para Las Palmas e Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 11 horas objectos para registrar até às 10 e cartas para o exterior até às 12.

Pelo Itapuan, para Victoria, Recife, Mossoró e Macau, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9.

Amanhã:

Pelo Plata, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, objectos para registrar até às 11 e cartas para o exterior até às 13.

Pelo Itapura, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até às 6 horas, objectos para registrar até às 18 de 12, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 38ª loteria do plano 360, 39ª extracção do anno de 1920, realizada em 11 de março de 1920, em beneficio das insti-

tuições mencionadas no art. 31, § 12, letra f e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

115.793.....	100\$000
16.049.....	100\$000
45.427.....	200\$000
34.994.....	100.000
21.580.....	100\$000
96.273.....	100\$000
15.876.....	100\$000
57.016.....	1.000\$000
79.121.....	100\$000
88.737.....	100\$000
9.914.....	100\$000
969.....	100\$000
28.973.....	500\$000
107.056.....	500\$000
52.888.....	2.000\$000
103.705.....	100\$000
11.329.....	100\$000
106.567.....	100\$000
12.037.....	100\$000
18.851.....	100\$000
63.015.....	200\$000
119.000.....	100\$000
22.248.....	100\$000
22.093.....	100\$000
113.775.....	200\$000
83.670.....	100\$000
28.945.....	100\$000
66.961.....	200\$000
17.754.....	500\$000
71.650.....	100\$000
2.332.....	200\$000
80.397.....	200\$000
96.861.....	100\$000
106.102.....	100\$000
96.548.....	100\$000
10.881.....	200\$000
110.578.....	100\$000
10.421.....	100\$000
104.827.....	100\$000
104.336.....	100\$000
118.903.....	20.000\$000
3.867.....	100\$000
10.236.....	200\$000
69.486.....	100\$000
99.816.....	100\$000
34.909.....	100\$000
90.751.....	1.000\$000
2.420.....	100\$000
117.934.....	100\$000
44.199.....	200\$000
4.301.....	1.500\$000
69.789.....	200\$000
73.979.....	500\$000
22.063.....	100\$000
107.577.....	200\$000
49.872.....	100\$000
63.074.....	200\$000
34.296.....	100\$000
39.625.....	200\$000
73.688.....	200\$000
21.610.....	100\$000
3.365.....	100\$000

Aproximações

118.905 e 118.907.....	300\$000
52.887 e 52.889.....	200\$000
4.300 e 4.302.....	100\$000

Dezenas

118.901 a 118.910.....	40\$000
52.881 a 52.890.....	30\$000
4.301 a 4.310.....	20\$000

Centenas

118.901 a 119.000.....	10\$000
52.801 a 52.900.....	6\$000
4.301 a 4.400.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 6 teem 4\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque. — O director assistente, Antonio Olyntho das Santos Pires, vicepresidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de março de 1920.

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona, por deficiência de telegrammas. Zona centro — Tempo incerto e máo, inteiramente encoberto, tendo hontem havido regular insolação, chovido e trovejado à tarde no interior dos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura declinou. Zona sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul, e incerto nos demais pontos. Houve hontem alguma insolação e choveu à tarde no interior do Estado de S. Paulo, e em Paranaguá, Brusque e Bagé. A temperatura desceu. A maior temperatura de hontem, 33.0, em S. Luiz Gonzaga; a menor, 12.4, em Passo Fundo. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo ainda instavel, tendendo a melhorar (2). Temperatura estavel ou ligeira ascensão (2). Ventos normaes (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico nacional e uruguayo, satisfactorios; Argentino, deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de março de 1920.

(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	756.9	25.0	0.0	Calma	0	10	—	I.	26.0	19.0	51.0	C. pm.
Bello Horizonte.....	58.9	22.0	2.0	Calma	0	5	—	I.	25.0	19.0	2.0	C. t. pm.
Theophilo Ottoni.....	57.8	20.3	-4.5	Calma	0	9	—	I. (i. manhã).	29.5	22.9	15.2	Ch. am. pm. t. pm.
Uberaba.....	56.5	23.0	0.0	E	2	10	—	I. (o. manhã).	26.0	20.0	8.4	Chs. am. c. pm.
Caxambú.....	58.2	21.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (i. manhã).	27.0	18.0	—	C. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	—	—	—	Calma	0	10	—	M. c.	—	14.0	40.0	C. am. pm.
Cuyabá.....	51.9	24.3	0.4	N	2	10	—	I. (i. manhã).	29.5	27.7	14.8	I. am. pm. c. v. pm.
Corumbá.....	55.5	21.0	-1.0	S	1	10	—	I. chs. manhã).	30.0	23.0	3.3	Chs. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	59.6	24.6	-1.2	S	2	10	Tranquillo.	I.	27.4	23.5	—	Chs. pm.
Campos.....	59.6	27.0	0.0	SE	3	10	—	I.	31.0	22.0	—	Chs. pm.
Friburgo.....	59.0	21.0	-3.0	Calma	0	10	—	I.	28.0	17.0	4.5	C. pm.
Petropolis.....	59.4	20.3	-1.0	Calma	0	10	—	Chs. manhã.	26.0	17.0	4.0	C. pm.
Theresopolis.....	59.6	19.0	-2.0	Calma	0	10	—	I. (o. manhã).	27.0	17.0	36.5	C. t. pm.
Cabo Frio.....	59.6	27.0	0.0	E	1	8	Chão.	I. (o. manhã).	29.0	23.0	—	I. am. pm.
Rezende.....	58.4	23.0	1.0	E	1	10	—	I. (chs. manhã).	28.0	20.0	7.0	C. pm.
S. Paulo.....	58.4	21.5	1.5	SE	1	10	—	I.	29.0	18.0	—	—
Santos.....	59.0	27.0	-2.0	E	3	9	Tranquillo.	I. (i. c. man.)	32.0	23.0	—	—
Paranaguá.....	59.5	26.0	-1.0	Calma	0	6	Tranquillo.	I. (c. manhã).	30.0	19.0	—	—
Florianopolis.....	60.2	23.0	-1.0	N	1	3	—	B. (b. manhã).	22.0	23.0	—	—
Curytiba (X).....												
Lages.....												
Porto Alegre.....	59.0	22.0	-2.0	Calma	0	6	—	B. (o. h. man.)	29.0	19.0	—	—
Uruguayana.....	57.5	25.0	1.0	SE	3	0	—	B. (b. o. man.)	33.0	21.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	59.8	25.0	4.0	N	2	0	—	—	27.0	18.0	—	—
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 10 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 9 às 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	20.2	22.4	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	30.3	21.7	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.0	29.0	23.0
Penha.....	0.0	39.0	22.2	Tijuca (Muda), Collegio Baptista...	0.0	30.0	22.7
S. Januario.....	0.0	28.1	23.9	Nitheroy.....	0.0	29.0	22.0

Nota—(X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de março de 1920.

Zona Norte — Por deficiencia de telegrammas recebidos, não é feita a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo, em geral, incerto, muito encoberto, tendo hontem havido alguma insolação e chovido á tarde no interior dos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura desceu. Zona Sul — Tempo incerto, muito encoberto, tendo hontem havido alguma insolação. Choveu hontem á tarde e esta manhã no interior dos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e em o Rio Grande. A temperatura da linha. A maior temperatura de hontem, 36.0, em Pão de Assucar; a menor, 14.0, em Theresopolis. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy. Tempo — ainda em geral instavel (1). Temperatura — estavel (1). Ventos — predominação os de este e sul (1) frescos (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — nacional, bom; argentino, regular; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de março de 1920 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	762.4	28.0	—	Calma	0	7	—	I. =	36.0	21.0	—	Chs. r. pm.
Aracajú.....	60.0	28.6	—	E	3	8	Vagas.	I. =	32.2	22.5	—	I. pm.
Bahia.....	58.4	28.0	—	N	2	10	Chão.	I. ns. (us. c. m.)	28.0	21.0	6.1	Ns. r. r. pm.
Caetité (X).....												
Januaria.....	57.1	24.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	27.0	18.0	—	C. pm.
Bello Horizonte.....	58.7	23.0	1.0	SE	4	6	—	I.	26.0	20.0	4.0	C. pm.
Theophile Ottoni.....	57.9	24.0	3.5	Calma	0	10	—	I. (nt. manhã).	28.0	22.5	—	V. am. pr. chs. om.
Uberaba (X).....												
Caxambu.....	58.7	23.0	2.0	Calma	0	5	—	B. (b. manhã).	25.0	18.0	6.7	Chs. pm. i. a
Goyaz.....	56.4	22.0	—	Calma	0	8	—	I. (i. manhã).	26.6	14.0	58.7	C. am. i. pm.
Santa Luzia.....	54.2	18.0	—	SSW	3	9	—	I.	27.0	15.0	6.0	Chs. pm.
Guyabá.....	54.9	25.6	1.1	W	1	10	—	I. (o. i. manhã).	29.5	21.5	—	I. am. pm.
Corumbá.....	54.8	21.0	-3.0	Calma	0	5	—	B. manhã.	30.0	23.0	10.0	C. pm.
Victoria (X).....	60.6	22.5	—	W	1	10	Tranquillo.	I.	29.9	22.5	—	C. am. pm.
Capital Federal.....	61.0	25.0	-0.4	SE	2	7	Tranquillo.	B. (i. manhã).	26.0	23.0	—	C. pm.
Campos.....	61.6	26.0	-1.0	S	3	6	—	B. (o. manhã).	22.0	20.1	—	C. pm.
Friburgo.....	60.7	22.0	1.0	Calma	0	0	—	B.	29.0	16.0	0.8	C. pm.
Petropolis.....	59.7	20.0	-0.5	NW	1	8	—	I. (o. manhã).	23.0	17.5	—	C. pm.
Rezende.....	60.4	23.0	0.0	E	1	4	—	B. (c. o. manhã).	28.0	21.0	2.7	C. pm.
Cabo Frio.....	60.6	27.0	0.0	NE	1	7	Chão.	O. manhã.	29.0	22.0	—	C. pm.
Theresopolis.....	60.1	20.0	1.0	SSE	1	3	—	B. (o. manhã).	26.0	14.0	22.0	I. am. pm. c. pm.
São Paulo.....	59.7	22.5	1.0	SE	2	6	—	—	27.0	18.0	—	C. pm.
Santos.....	61.0	27.0	0.0	S	2	1	Tranquillo.	B. (b. manhã).	29.0	24.0	—	V. pm. i. am. pm.
Paranaguá.....	61.5	24.0	-2.0	Calma	0	7	Tranquillo.	B.	29.0	19.0	—	C. pm.
Curityba.....	61.4	21.0	—	E	5	5	—	Chs. manhã.	26.0	15.0	0.3	Chs. pm.
Florianopolis.....	62.7	26.0	1.0	N	2	7	Tranquillo.	I. (i. ag. manhã).	29.0	23.0	3.8	C. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	61.0	26.0	4.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã).	32.0	19.0	—	C. pm.
Uruguayana.....	58.5	26.0	4.0	SE	2	0	—	B. (o. b. manhã).	35.0	21.0	—	C. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i incerto; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 11 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	28.4	22.4	Lagda Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho da Dentro.....	0.0	29.4	21.9	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	28.0	20.4
Penha.....	0.0	28.3	22.4	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	29.2	21.7
S. Januario.....	—	—	—	Nitheroy.....	0.0	28.6	20.5

Nota — (X) Não veio telegramma.

MARCAS REGISTRADAS

N. 15.087

A. Bobiano & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro n. 114, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os vinhos do seu commercio. Consiste ella em um rotulo de fundo amarello guarnecido de uma tarja preta, contendo ao centro o nome «Licoroso», já registrada pelos requerentes sob n. 13.310; na parte superior vê-se um medalhão de côr encarnada com um circulo e sombras pretas, no qual se lê o monogramma formado pelas iniciaes A.P.G.P. medalhão esse que se acha sobre faixas tarjadas de encarnado; sob o mesmo medalhão lêem-se em typos pretos as palavras «Vinho do Porto», que se acha sobre o dito nome «Licoroso», em letras encarnadas. A marca será usada nas côres descritas, podendo variar em dimensões e será applicada nas garrafas e outros vasilhames que contiverem os vinhos do commercio dos requerentes. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro 29 de novembro de 1919. — A. Bobiano & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 3 minutos do dia 6 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.087, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.113

A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Cooperativa Santa Helena, com sede em Andrade Costa, municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir os queijos do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo circular em cujo centro se vê o desenho de um oval guarnecido de ramagens, no qual se acha a imagem de Santa Helena, tendo ao lado os dizeres: Marca Registrada e superiormente, em uma faixa curvilinea, o nome Santa Helena — Acompanhado o sentido do circulo, lêem-se os dizeres: Queijos Especial-Hollandez-Prato, superiormente, na parte inferior: Da Leitaria Cooperativa Santa Helena e aos lados: Andrade Costa — Linha Auxiliar da E. F. C. B. — Municipio de Vassouras — Estado do Rio de Janeiro. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1919. — João Dale, gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 6 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.113 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.119

A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Cooperativa Santa Helena, com sede em Andrade Costa, municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir a manteiga do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo circular em cujo centro se vê o desenho de um oval guarnecido de ramagens, no qual se acha sobre uma ramagem representando um campo uma arvore conhecida por Sicupira, vendo-se na parte superior do mesmo oval, em uma faixa curvilinea, o nome «Sicupira».

Acompanhando o sentido do circulo lêem-se os dizeres: Na parte superior: Manteiga conservada. Inferiormente: Da Leitaria Cooperativa Santa Helena e lateralmente: Andrade Costa — Linha Aux. da E. F. C. B. — Municipio de Vassouras — Est. do Rio de Janeiro. Poderá variar em typos, côres e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1919. — João Dale, gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 6 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.119 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.120

Lago & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 53, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico destinado ao tratamento de constipações, gripe e influenzas e resfriados em geral, do seu fabrico. Consiste ella no nome característico «Grippil» entre aspas, seguido dos dizeres: Preparado por Lago & Comp. Rio de Janeiro. A referida marca poderá variar em côres e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1919. — Lago & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 6 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.120 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.193

F. Faulhaber, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 119, adopta, para distinguir productos de perfumaria, productos antisepticos, hygienicos e chimicos industriais de seu fabrico e commercio, bem como gramophones, discos, arulhas, musicas, accesorios para gramophones, de seu commercio a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome característico «Fluidos D'Amor», sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1919. — F. Faulhaber (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 12 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.193 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.199

Bhering & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 113 e rua Treze de Maio n. 19, adoptam, para distinguir o chá, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste na figura de um globo terrestre tendo inscrita a palavra «Bhering». Rio, 28 de fevereiro de 1919. — Bhering & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 19 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.199 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.200

José Bessa Alfredo de Carvalho, estabelecido á rua do Carmo n. 21, adopta, para distinguir um producto chimico pharmaceutico, em forma de pasta, conhecida sob a denominação de «Pasta Russa», de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste na figura, em busto de uma bella mulher, com o collo e os braços nus, mostrando o augmento progressivo do busto e dos seios, em gmenos de dois mezes de uso do producto, que dá aformoseamento e belleza ao corpo da mulher. Esta marca é usada em rotulos, bulhas e principalmente em annuncios de jornaes e revistas nacionaes e estrangeiras. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1919. — José Bessa Alfredo de Carvalho (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 19 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.200 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

II. 15.237

«EUREKA»

M. Hilbert & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega ns. 99 e 101, nesta cidade, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Eureka», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir: machinas, utensilios e ferramentas agricolas, moinhos em geral, ventiladores, abanadores, seccadores, descascadores, batedeiras, torradeiras, moendas, esterilizadores, brunidores, debulhadores, machinas de fabricar polvilho, desintegradores, trituradores, amassadeiras, tractores, arados, grades, cultivadeiras, desmatadeiras, amassadeiras, machinas para fabricar lacticinios, manteiga, leite, queijos, vasilhames para este fim e machinismo para limpar estes vasilhames, latas para leite etc., esbrugadores, catadores, peneiras, etc., para beneficiar arroz, seccadores-immunizados de cereaes, raladores de mandioca, seccadores-torradores de qualquer systema, turbinas hydraulicas de jacto livre ou systema Francis com ou sem reguladores á mão, a oleo ou hydro-automatico, geradores, transformadores, motores electricos, dynamos, enxadas, enxades, alfanges, pás, correntes, canzis, coallheiras, arame com ou sem farpas, separadores de marinhoiros, elevadores para cereaes, machinas para fabricar farinha de mandioca e polvilho, prensas hydraulicas para farinha de mandioca, polvilho, fructas ou qualquer outro fim, centrifugas para qualquer fim, lavadores-descascadores para mandioca, extractores de polvilho, bombas para liquidos grossos ou para qualquer outro fim, peneiras mecanicas ou de refinação para qualquer fim, ventiladores, exhautores, machinas para esmerilar, aparelhos para matar formigas e pertences, machinas para fabricar assucar, alcool, aguardente, chocolate, cacao, oleos vegetaes, sabão, graxa, ether, moendas de canno, machinas para fabricar papel, papellão, machinas para lavanderia de roupas, aparelhos para extincção de incendios, bombas para o mesmo fim, aparelhos e ferramentas para corpos de bombeiros, escadas, tanco accionadas á mão.

Como por força hydraulica ou compressão de ar, motor electrico, etc., picaretas, capacetes, mascaras protectoras contra gazes, mangueiras, hydrantes, luvas e vestidos, uniformes etc. de asbesto ou de qualquer outro material, ferramentas e utensilios em geral,apparelhos para salvacao, de diversos systemas e applicacoes, debulhadores, de milho ou arroz, machinas para trabalhar madeira, tornos mecanicos, serras de fitas ou circulares ou de outro typo, plainas, machinas para furar, cortar, balanças para qualquer fim, carros de duas ou quatro rodas para transporte de materiaes, troncos de madeira, canna ou de outro feitiço especial, para passageiros, transporte de cereaes, automoveis de carga ou passageiros ou para transporte de escadarias, ambulancias, tambem com bomba ligada ao motor para extincção de incendios, guindastes, elevadores, dragas, excavadores, carpideiras, facas para cortar canna, capim, etc., arados de discos ou de aiveas, fixos ou reversiveis, lanchas automoveis, aspiradores-limpadores de cereaes, prensas para enfardar algodão ou outros materiaes, feno, etc., descarpadores de algodão, plantadeiras, ceifeiras, distribuidores de adubo chimico ou estrume, adubo chimico, farinha alimenticia para engordar animaes, ferramentas e utensilios para creação de gado ou animaes de qualquer especie, motores de explosão para qualquer fim, idem de oleo cru ou Diesel, correias de couro ou balata (de lona), machinas para grampear (ligar ou emendar) correias. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. (Sobre uma estampilha de 600 réis).—Por procuração, C. Buschmann.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 27 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.237 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
N. 16

Certifico que a marca denominada Pilulas da Saude, registrada na Junta Commercial do Estado de Santa Catharina, sob n. 16, por Oliveira Filho & Comp., foi depositada nesta junta em 8 de janeiro do corrente, juntamente com um exemplar do *Republica*, órgão official daquelle Estado em que foi publicada. Em, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passo a presente certidão que assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de fevereiro de 1920.—Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre 2\$ em estampilhas. Visto.—J. C. em 9 de fevereiro de 1920.—Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negócios
Interiores

Intendencia da Brigada Policial do Districto Federal

CONCURRENCIA

Grupo 7º — Materia prima para fardamento de praças e outros artigos

Salgado Guimarães, negociante estabelecido 14 rua Sete de Setembro n. 57, propõe for-

necer os artigos constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante seis mezes de 1920, pelos seguintes preços,

1. Armação para capas com dous jugulares pretos, uma..... 4\$150
2. Baetilha azul, metro..... 10\$200
3. Brim kaki «inglez», metro..... 4\$080
4. Botões grandes de massa preta com armas, um..... \$320
5. Botões pequenos de osso preto, um..... \$020
6. Botões pequenos de osso branco, um..... \$020
7. Botões pequenos de metal amarello, um..... \$120
8. Collarinhos redondos de algodão, um..... 1\$030
9. Cretone de 1^m,40 de largura, metro..... 3\$390
10. Colchetes branco de metal, par.. \$033
11. Lenços brancos de algodão, um.. \$560
12. Meias cruas de algodão, par.... 1\$220
13. Morim para ceroula, metro..... 1\$390
14. Morim para camisas, metro..... 1\$390
15. Punhos duplos de algodão, par.. 1\$300
16. Panno mescla para praças, metro..... 1\$800
17. Panno garance para praças, metro..... 20\$000
18. Panno mescla para capote de praças, metro..... 28\$800

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços restrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência. Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—Salgado Guimarães.

Ferreira Passarello & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sachet n. 13, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante seis mezes de 1920, pelos seguintes preços:

1. Armação para capas com dous jugulares pretos, uma..... 4\$280
2. Baetilha azul, metro..... 9\$000
3. Brim kaki «inglez», metro..... 3\$730
4. Botões grandes de massa preta com armas, um..... \$180
5. Botões pequenos de osso preto, um..... \$020
6. Botões pequenos de osso branco, um..... \$020
7. Botões pequenos de metal amarello, um..... \$130
8. Collarinhos redondos de algodão, um..... 1\$050
9. Cretone de 1^m,40 de largura, metro..... 3\$230
10. Colchetes branco de metal, par.. \$030
11. Lenços brancos de algodão, um.. \$530
12. Meias cruas de algodão, par.... 1\$180
13. Morim para ceroula, metro..... 1\$288
14. Morim para camisas, metro..... 1\$193
15. Punhos duplos de algodão, par.. 1\$293
16. Panno mescla para praças, metro..... 21\$300
17. Panno garance para praças, metro..... 22\$300
18. Panno mescla para capote de praças, metro..... 23\$900

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços restrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—Ferreira Passarello & Comp.

Luiz Mendonça & Comp., negociantes, estabelecidos á rua General Camara n. 33, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante seis mezes do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Armação para capas com dous jugulares preto, uma..... 4\$300
2. Baetilha azul, metro..... \$
3. Brim kaki, inglez, metro..... 3\$900
4. Botões grandes de massa preta com armas, um..... \$300
5. Botões pequenos de osso preto, um..... \$016
6. Botões pequenos de osso branco, um..... \$016
7. Botões pequenos de metal amarello, um..... \$
8. Collarinhos redondos de algodão, um..... \$910
9. Cretone de 1,40 de largura, metro..... 3\$190
10. Colchetes brancos de metal, par.. \$030
11. Lenços brancos de algodão, um.. \$350
12. Meias cruas de algodão, par.... 1\$200
13. Morim para ceroula, metro..... 1\$260
14. Morim para camisas, metro..... 1\$300
15. Punhos duplos de algodão, par.. 1\$390
16. Panno mescla para praças, metro 23\$000
17. Panno garance para praças, metro..... 23\$000
18. Panno mescla para capote de praças, metro..... 26\$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços restrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativos a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—Luiz Mendonça & Comp.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Carmo n. 53, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Brigada Policial do Districto Federal, durante seis mezes do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Armação para capas com dous jugulares, pretos, um..... 4\$300
2. Baetilha azul, metro..... 9\$800
3. Brim kaki, inglez, metro..... 3\$800
4. Botões grandes de massa preta com armas, um..... \$398
5. Botões pequenos de osso preto, um..... \$014
6. Botões pequenos de osso branco, um..... \$014
7. Botões pequenos de metal amarello, um..... \$100
8. Collarinhos redondos de algodão, um..... \$090
9. Cretone de 1,40 de largura, metro..... 3\$400
10. Colchetes brancos de metal, par.. \$028
11. Lenços brancos de algodão, um.. \$600
12. Meias cruas de algodão, par.... 1\$200
13. Morim para ceroula, metro..... 1\$310
14. Morim para camisas, metro..... 1\$310
15. Punhos duplos de algodão, par.. 1\$300
16. Panno mescla para praças, metro..... 22\$300
17. Panno garance para praças, metro..... 22\$800
18. Panno mescla para capote de praças, metro..... 22\$800

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços restrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., M. S. Alvares Pereira.

Antônio Maciel & Comp., negociantes, estabelecidos à rua dos Ourives n. 35, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante seis meses do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Armação para capas com dous jugulares pretos, uma.....	\$3630
4. Botões grandes de massa preta com armas, um.....	\$095
5. Botões pequenos de osso preto, um.....	\$008
6. Botões pequenos de osso branco, um.....	\$006
7. Botões pequenos de metal amarello, um.....	\$065
10. Colchetes brancos de metal, par.....	\$011
13. Morim para ceroula, metro.....	\$922
14. Morim para camisas, metro.....	\$914

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *Antônio Maciel & Comp.*

Leitão, Irmãos & Comp., negociantes, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante seis meses do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Armação para capas com dous jugulares, uma.....	\$3600
2. Baetilha azul, metro.....	\$800
3. Brim kaki «Inglez», metro.....	\$930
4. Botões grandes de massa preta com armas, um.....	\$500
5. Botões pequenos de osso preto, um.....	\$015
6. Botões pequenos de osso branco, um.....	\$015
7. Botões pequenos de metal amarello, um.....	\$110
8. Collarinhos redondos de algodão, um.....	\$100
9. Cretone de 1,40 de largura, metro.....	\$3200
10. Colchetes brancos de metal, par.....	\$100
12. Meias cruas de algodão, par.....	\$030
13. Morim para ceroula, metro.....	\$300
14. Morim para camisas, metro.....	\$400
15. Punhos duplos de algodão, par.....	\$500
16. Panno mescla para praças, metro.....	\$4000
17. Panno garanco para praças, metro.....	\$300
18. Panno mescla para capote de praças, metro.....	\$4000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — Por procuração de Leitão, Irmãos & Comp., *Pedro Moreira de Souza.*

Grupo 8º — Forragem

Pereira Junior & Filho, Limitada, negociantes estabelecidos à rua do Riachuelo ns. 24 e 26, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante seis meses de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo.....	\$460
2. Farello, kilo.....	\$164
3. Milho em grão.....	\$283
4. Sal, kilo.....	\$197

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *Pereira Junior & Filho, Limitada.*

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes, estabelecidos à rua do Mercado n. 34, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante seis meses de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo.....	\$470
2. Farello, kilo.....	\$164
3. Milho em grão, kilo.....	\$287
4. Sal, kilo.....	\$198

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *Fernandes, Moreira & Comp.*

Soares, Lavrador & Comp., negociantes, estabelecidos à avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante seis meses de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo.....	\$457
2. Farello, kilo.....	\$160
3. Milho em grão, kilo.....	\$278

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *Soares, Lavrador & Comp.*

Pacheco de Aguiar & Comp., negociantes estabelecidos à rua Primeiro de Março n. 92, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Brigada Policial do Distrito Federal, durante seis meses do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo.....	\$460
2. Farello, kilo.....	\$163
3. Milho em grão, kilo.....	\$289
4. Sal, kilo.....	\$198

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — Por procuração de Pacheco de Aguiar & Comp., *Roberto Lima Diniz.*

Duarte & Borges, negociantes estabelecidos à rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 9, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo à Brigada Policial do Distrito Federal, durante seis meses de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo.....	\$467
2. Farello, kilo.....	\$162
3. Milho em grão, kilo.....	\$287
4. Sal, kilo.....	\$210

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e

que não esteja incluído nesta lista, bem assim se sujeitam a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *Duarte & Borges.*

F. Octaviano Gomes, negociante estabelecido à rua Benedictinos n. 17, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo à Brigada Policial do Distrito Federal, durante seis meses de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo.....	\$459
2. Farello, kilo.....	\$162
3. Milho em grão, kilo.....	\$277
4. Sal, kilo.....	\$200

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim se sujeita a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *F. Octaviano Gomes.*

Jarvalho Rocha & Comp., negociantes estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 114, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo à Brigada Policial do Distrito Federal, durante seis meses do anno de 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo.....	\$465
2. Farello, kilo.....	\$165
3. Milho em grão, kilo.....	\$285
4. Sal, kilo.....	\$205

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim se sujeitam a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *Carvalho Rocha & Comp.*

Alves Irmão & Comp., negociantes estabelecidos à rua do Rosario n. 142, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo à Brigada Policial do Distrito Federal, durante um semestre em 1920, pelos seguintes preços:

1. Alfafa nacional, kilo.....	\$468
2. Farello, kilo.....	\$167
3. Milho em grão, kilo.....	\$289
4. Sal, kilo.....	\$200

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim se sujeitam a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *Alves Irmão & Comp.*

Grupo 15º — Carvão de pedra

Belmiro Rodrigues & Comp., negociantes estabelecidos à rua Primeiro de Março n. 33, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo à Brigada Policial do Distrito Federal, durante seis meses de 1920, pelos seguintes preços:

1. Carvão de pedra nacional, tonelada.....	\$365000
2. Carvão para forja (inglez), tonelada.....	\$170000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim se sujeitam a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *Belmiro Rodrigues & Comp.*

Serviço de Prophylaxia Rural

De ordem do chefe do Serviço convido o Dr. Eugenio Carneiro da Rocha a comparecer á rua do Riachuelo n. 332, dentro do prazo de 10 dias, a contar da primeira publicação do presente edital, afim de tomar conhecimento da intimação expedida pelo Posto Sanitário de Pilares, ficando ao contrario sujeito ás penalidades da lei.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920.—O secretario, *R. Penna*.

Instituto Nacional de Musica**EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO**

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento.

As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do regulamento e 8 e 9 do regimento interno.

O programma desses exames e concursos será afixado na portaria do instituto 10 dias, ao menos, antes da sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1919 pagarão as respectivas taxas de matrícula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares daquelles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data da sua admissão até 4 vespóra da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200\$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 28 de fevereiro de 1920.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas**

Pelo presente é intimado o Sr. Julio Salles, ex-thesoureiro da Administração dos Correios do S. Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 14:795\$516 verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 4 de julho de 1910 a 24 de janeiro de 1912, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de março de 1920.—O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o Sr. coronel Antonio Antunes de Alencar, prefeito de Tauruacá, no Estado do Amazonas, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 125:000\$ proveniente de igual quantia recebida como adeantamento para despesas da Prefeitura do referido Estado, em 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de março de 1920.—O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 58**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma J. Pinheiro de Carvalho á rua Visconde de Itauna n. 81, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director de

12 de dezembro de 1919, proferido no auto n. 127, de 30 de maio de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 600\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 10 de março de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 59**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Ramon Abal á rua Monte Alegre n. 3, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director de 11 de dezembro de 1919, proferido no auto n. 23, de 1 de fevereiro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 2:500\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 10 de março de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 60**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma José Aldigio, á rua Salvador de Sá n. 15, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director de 11 de dezembro de 1919, proferido no auto n. 23 de 1 de fevereiro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 2:500\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 10 de março de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 61**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Giovanni Diacovo (ambulante), á rua Visconde da Gavea n. 54, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director de 11 de dezembro de 1919, proferido no auto n. 99 de 21 de maio de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 300\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 20 de março de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 62**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado quem de direito, em local incerto e não sabido desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director de 29 de dezembro de 1919, proferido no auto n. 126, de 30 de maio de 1919 pelo qual foi multado na importancia de 300\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 10 de março de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 63**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma A. Dixon And Company á rua General Camara n. 91 ou em local ignorado desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. collector do municipio do Pará, Minas, proferido no auto n. 5, de 9 de agosto de 1919, pelo qual foi a referida firma

multada na importancia de 150\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 10 de março de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 64**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma A. Dixon And Company, á rua General Camara n. 91 ou em local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho da Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, que confirmou a decisão da collectoria, proferida no auto numero 6 de 1 de março de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 300\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1920.

Recebedoria, 10 de março de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 65**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma A. Dixon And Company, á rua General Camara n. 91 ou em local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do collector de Pirapora, do termo de perempção proferido no auto n. 6, de 23 de agosto de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 300\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 10 de março de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 66**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a Sra. Aurea Ether, em local incerto e não sabido, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do inspector da Alfandega de Macaé, proferido no auto n. 218, de 18 de agosto de 1919, pelo qual foi a referida Sra. multada na importancia de 300\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 10 de março de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Imprensa Nacional**CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES**

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido annullada a concorrência anterior, ás 14 horas do dia 12 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel de diversas qualidades.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis pela unidade-kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, notando-se que o preço minimo, por kilo é fixado em \$222 (duzentos e vinte dois réis).

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, com envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta repartição, para garantia e assignatura do

contracto, canção, que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento de preços sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos do que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correrão as despesas com o serviço do remoção das aparas de papel, a qual será feita diariamente.

Secção Central, 3 de março de 1920. — O chefe, J. S. do Pilar Filho.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que o director desta repartição vae adquirir a Bifano & Comp., negociantes á rua da Quitanda n. 9, 677 (seiscentos e setenta e sete) maços de papelão hollandez, formato 70x100, ao preço de onze mil e oitocentos réis (11\$800) por cada maço de 10 kilos, em fardos de 25 maços, entregues immediatamente no almoxarifado sem nenhuma outra despesa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920. — O chefe de secção, J. S. do Pilar Filho.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a directoria desta repartição vae adquirir a J. L. Costa & Comp., negociantes á rua da Quitanda n. 103, 46 (quarenta e seis) peças de panno preto, ao preço de 2\$300 (dous mil e trezentos réis) o metro, entregues immediatamente no almoxarifado sem nenhuma outra despesa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920. — O chefe de secção, J. S. do Pilar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publicas as seguintes sentenças:

Da leitura deste processo se verifica que o ajudante do guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo 2º official aluaneiro, Antonio Ribeiro dos Santos, e marinheiros Argemiro Pereira Lobo e Timotheo José de Lima, em fiscalização a bordo do vapor nacional *Maranguape*, no dia 4 de fevereiro ultimo, em acto de busca apprehenderam as seguintes mercadorias occultas no porol de cabos e lonas: duas caixas contendo 10 peças de seda pura, um pacote contendo 1 peça de seda Chantung, um pacote com duas peças da tussor de seda, um pacote com uma peça de palha de seda, um pacote contendo dous côrtes de palha de seda, um dito com 12 pares de meias de seda para senhora, um pacote com 12 leques de gaze com cabos de marfim, um pacote com 36 caixas contendo 868 tubos com essencias (perfumarias) e um pacote com 22 camisas de palha de seda.

Sciante do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* do dia 13 do referido mez um edital convidando o dono dessas mercadorias a vir dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após a necessaria classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, segunda parte, § 1º, combinado com o n. 630 § 3º, n. III:

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afim o producto ao apprehensor, e aos seus auxiliares, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—Paula e Silva.

Gabinete do inspector da alfandega, 11 de março de 1920. — Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.

Consta deste processo que o official aduaneiro Octavio Jansen de Magalhães no posto dos armazens cinco e seis do Cães do Porto, no dia seis de fevereiro ultimo, apprehendeu duas peles de animaes (carneira) em poder de dous individuos que as conduziam e que conseguiram evadir-se.

Sciante do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* do dia treze do referido mez um edital convidando o dono dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entenlesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, designando-se logo após dous funcionarios para procederem a necessaria avaliação e classificação.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se, afim o producto ao apprehensor, segundo official aduaneiro Octavio Jansen de Magalhães, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega, 10 de março de 1920.—Paula e Silva. Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 14 de março de 1920.—Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.

Da leitura do presente processo se verifica que o segundo official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, quando, no dia 10 de dezembro do anno findo, se achava em serviço de fiscalização no posto da guarda moria desta alfandega, apprehendeu, auxiliado pelo tambem segundo official aduaneiro Benedicto Janguanharo da Fonseca, seis peles de pellica para calçado em poder de estivadores, que conseguiram evadir-se.

Sciante do facto pelas communicações de fls. 2 e 3, mandou esta inspeccoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fl. 4.

Em seguida foi, no *Diario Official* do dia 18 daquele mez, publicado um edital convidando o dono da mercadoria a vir, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi lavrado o termo de perempção regulamentar, designando-se então dous funcionarios para procederem á necessaria classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afim o producto ao apprehensor, 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e ao seu auxiliar, deduzidos os 50 % de que trata o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega, 11 de março de 1920.—Paula e Silva.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 11 de março de 1920.—Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signacs de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor ingloz *Nile*, atracado em 17 de janeiro de 1920:

Armazem n. 2—AAC: 1 barrica n. 5.687, repregada e avariada.

Idem: 3 caixas ns. 5.723/22/26, idem.

B 100 D: 4 ditos, avariadas.

B.M.C: 1 barrica n. 64, repregada e avariada.

CW: 2 rolos encapados, ns. 590 e 591, avariadas.

C—F—&—C: 4 caixas ns. 151, 152, 450 e 148, idem.

Idem: 1 rollo de ferro n. 238, idem.

CAN: 10 caixas, idem.

CN: 1 dita n. 147, repregada e avariada.

Idem: 1 barrica n. 140, idem, idem.

CMB: 1 dita n. 281, idem, idem.

B 100 D: 1 caixa n. 17, avariada.

DP: 1 barrica n. 79, idem.

E 19 & C: 3 caixas ns. 2.788/89/90, idem.

Fuzil: 1 dita n. 2.215, repregada e avariada.

GRC: 3 fardos ns. 413, s/n 688, roto e avariado.

Idem: 2 ditos s/n 101, idem, idem.

Idem: 2 rolos encapados ns. 569 e 573, avariados.

HP: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.

HS: 1 caixa n. 4, avariada.

L. Comp: 2 saccos ns. 55 e 74, idem.

J.S.C.: 1 caixa n. 216, repregada e avariada.

JB: 1 dita n. 15, avariada.

LINO: 2 ditos ns. 18 e 22, repregadas e avariadas.

LR: 1 dita n. 1, idem, idem.

Raposo—Mo—Vo: 1 dita n. 03.372, idem, idem.

C—1911—B: 7 ditos sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.777, repregada e avariada.

B—228—O: 2 ditos ns. 75 e 76, avariadas.

SN—122—NC: 2 ditos n. 1.478 e sem numero, idem.

F—25—A: 1 dita n. 2.451, idem.

OP: 1 barril n. 10, idem.

PSN: 6 caixas ns. 9, 1, 2, 4, 7 e 10, repregadas e avariadas.

Regeres: 19 ditos sem numero, avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 2.551, 2.550 e 4.443, repregadas e avariadas.

RWC: 1 dita n. 3, avariada.

Rodrigues: 2 ditos ns. 27 e 28, repregadas e avariadas.

SSE: 1 barrica n. 1.032, idem, idem.

SMC: 1 caixa n. 135, avariada.

CN: 2 latas sem numero, vasando e avariadas.

RC: 16 barris idem, idem.

DR: 4 caixas ns. 1.807, 1.803, 1.804 e 1.806, avariadas.

DR ou sem marca: 1 volume de ferro sem numero, avariado.

Rogeres: 2 encapados ns. 2.799 e 2.525, idem.

Vapor belga *Rogier*, atracado em 21 de janeiro de 1920:

Armazem n. 3—ELC: 1 caixa n. 144, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 140, idem.

Idem: 1 dita n. 137, idem.

Idem: 1 dita n. 134, idem.

Idem: 1 dita n. 136, idem.

Idem: 1 dita n. 139, idem.

ELC—1919: 1 caixa n. 136, repregada e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

GL: 1 dita n. 417, idem idem.

LBC: 1 barrica n. 223, idem idem.

Idem: 1 dita n. 223, idem idem.

Idem: 1 dita n. 201, idem idem.

Idem: 1 dita n. 203, idem idem.

Idem: 1 dita n. 220, idem idem.

Idem: 1 dita n. 227, idem idem.

Rainho: 1 dita n. 67, idem idem.

Sem marca: 1 pacote n. 20.500, roto.

Idem: 1 dito n. 26.578, idem.

Idem: 1 dito n. 20.579, idem.

Idem: 1 dito n. 20.574, idem.

SLC: 1 barrica n. 86, repregada e avariada.

Vapor inglez *Siddons*, atracado em 22 de janeiro de 1920:

Armazem n. 5—LHF: 1 caixa n. 577, repregada.

Nooton Megam: 1 dita sem numero, idem idem.

589: 1 encapado n. 9, roto.

H—C—S—PS: 2 caixas ns. 43 e 63, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 77 e 39, idem.

RW: 1 encapado n. 38, roto.

W. Tobin: 1 caixa sem numero, repregada.

Waiter & Co: 1 dita n. 34, idem.

ACC: 75 cunhetes sem numero avariados.

BC: 90 ditos idem, idem.

BD—IDPC: 1 dita n. 34, idem.

IR: 2 ditos idem, idem.

JBC: 34 ditos idem idem.

JFS: 60 ditos idem, idem.

J.B.: 3 cunhetes sem numero, avariados.

LMj: 3 ditos idem, idem.

SAEL: 7 ditos idem, idem.

Vapor japonês *Kamakura Maru*, atracado em 20 de janeiro de 1920:

Armazem n. 6:

F: 1 caixa n. 1.781, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.841, idem.

Idem: 1 dita n. 1.880, idem.

Idem: 1 dita n. 1.759, idem.

Idem: 1 dita n. 1.876, idem.

Idem: 1 dita n. 1.793, idem.

Idem: 1 dita n. 1.864, idem.

Idem: 1 dita n. 1.786, idem.

Idem: 1 dita n. 1.731, idem.

GL: 1 dita n. 5.132, idem.

HTC—FM&M: 1 dita n. 6, idem.

JRC: 1 dita n. 3, idem.

54: 1 dita n. 12, idem.

Vapor nacional *Antonina*, atracado em 22 de janeiro de 1920:

Armazem n. 7:

CRF: 1 engradado sem numero, avariado.

CRG: 1 dito idem, idem.

CIR: 1 dito idem, idem.

CRB: 1 dito idem, idem.

CV: 1 caixa n. 11.280, repregada.

E—M—&C: 3 ditos ns. 603, 546 e 587,

Idem: 1 dita n. 568, idem.

5—I.S.: 2 ditos sem numero, idem.

MBC: 1 dita n. 53, idem.

MVB: 1 dita n. 365, idem.

CRF: 1 engradado sem numero, avariado.

Vapor italiano *Atanta*, atracado em 22 de janeiro de 1920:

Armazem n. 9—Castilhos Franco: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

FERT: 1 dita n. 100, idem.

FZ&C: 2 ditos ns. 4.776/1 e 4.776/2, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.778 e 4.777, idem.

GC: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4 e 5, idem.

AC: 2 ditos ns. 1.002 e 1.078, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.075 e 1.077, idem.

Idem: 1.080 e 1.079, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.081 e 1.082, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.084 e 1.076, idem.

Idem: 1 dita n. 1.083, idem.

LSC: 2 fardos ns. 1.983 e 1.958, rôtos.

Idem: 2 ditos ns. 1.966 e 1.934, idem.

Sem marca: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 1 e 3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

VMC: 1 dita n. 27, avariada.

Idem: 1 dita n. 28, repregada e avariada.

W.C.: 2 encapados ns. 5.781 e 5.780, idem.

WL: 1 caixa n. 6.565, idem.

Vapor inglez *Crow of Seville*, atracado em 19 de janeiro de 1920:

Armazem n. 9—Albrino: 1 caixa n. 1.075, repregada e avariada.

ACL: 2 ditos ns. 226 e 235, idem.

Idem: 2 ditos ns. 383 e 267, idem.

APC: 1 barrica sem numero, repregada.

H—Brasil—C: 20 ditos idem, avariadas.

CSC: 3 caixas ns. 8, 6 e 4, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 14 e 10, idem.

CC—P: 4 ditos ns. 1, 4, 2 e 3, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

GASA PRATT: 1 dita n. 27, idem.

CAE—4.858: 1 dita n. 22, idem.

Cl: 1 barrica n. 10, idem.

GIC: 1 encapado n. 53, roto.

CAUSER—HCH: 29 barricas sem numero, avariadas.

GAMB—HGH: 20 ditos, idem, idem.

DIA: 30 ditos idem, idem.

CCC: 1 caixa n. 144, repregada e avariada.

DP: 2 ditos ns. 80 e 3.037, idem.

GRANADO: 1 dita n. 6.226, idem.

G: 3 barricas sem numero, avariadas.

Idem: 2 ditos idem, idem.

HIC: 1 caixa n. 78, repregada e avariada.

JJM: 1 dita n. 3.210, idem.

JF: 1 dita n. 1, idem.

JRK: 1 dita n. 2.421, idem.

LR: 3 ditos ns. 8, 11 e 13, idem.

Idem: 2 ditos ns. 40 e 12, idem.

LH&C: 1 dita n. 845, idem.

Moreno: 30 barricas sem numero, avariadas.

8.922: 2 caixas ns. 435 e 436, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 437, idem.

A—P—C—Rio: 23 barricas sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

PBC: 1 caixa n. 20, idem.

PI: 5 ditos, avariadas.

BH&C: 1 dita n. 174, repregada e avariada.

RHC: 1 dita n. 119, idem.

RTR: 30 ditos, avariadas.

TFC: 1 caixa n. 251, repregada e avariada.

UEK&C: 1 dita n. 71, idem.

VSC: 1 dita n. 6, idem.

Vapor japonês *Sanucki Maru*, atracado em 20 de janeiro de 1920:

Armazem n. 10—F: 1 caixa n. 1.626, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.552, idem.

Idem: 1 dita n. 1.627, idem.

Idem: 1 dita n. 1.658, idem.

Macadam: 1 sacco sem numero, com falta.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

NBK: 1 caixa n. 1.550, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.149, idem.

Idem: 1 encapado n. 3.616, avariado.

K—N—P: 1 caixa n. 14, repregada.

V—J—W&C—SAMPLE—C—O: 1 fardo n. 1, avariado.

Vapor nacional *Purus*, atracado em janeiro de 1920:

Armazem n. 15, interno—AFI: 2 caixas ns. 65 e 92, repregadas.

Idem: 1 amarrado de caixa n. 74, idem.

AJC—0223: 2 barricas ns. 72 e 7, idem.

CF—02.555: 3 amarrados de caixa sem numero, idem.

CMB: 2 caixas ns. 02.353 e 02.352, idem.

DIA—A: 2 ditos ns. 02.480 e 02.478, idem.

ECA—SA: 1 dita n. 682, idem.

F—C—&—C: 1 amarrado de caixa n. 02.384, idem.

Idem: 2 caixas ns. 021.820 e 02.391, idem.

Idem: 1 dita n. 1.312 M2, idem.

Financal—Residenc: 1 dita n. 1, idem.

GFC: 2 ditos ns. 03.145, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 5, repregada.

JTCC: 1 dita n. 0231, idem.

MC: 1 dita n. 9, idem.

M—M—E: 1 dita n. 231, idem.

A—C—59—C: 1 dita n. 02.636, idem.

54: 1 dita n. 02.241, idem.

M—C—310—C: 1 dita ns. 02.186/7, idem.

PMC: 1 dita n. 0277, idem.

SSC: 2 amarrados de caixas ns. 1 e 3, idem.

T: 1 caixa n. 181, idem.

Vapor inglez *Glamarganchire*, atracado em 5 de dezembro de 1919:

Armazem n. 16—SPR—Santos: 1 caixa n. 34, repregada e avariada.

Vapor inglez *Glenaffric*, atracado em 22 de janeiro de 1920:

Armazem n. 16—A. Placido Marques—

2.011: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

ABC: 1 dita n. 4, idem.

ASENIO & C.: 1 dita n. 2, idem.

ANC: 1 dita n. 23.980, idem.

Ayres Andrade & Comp.: 1 dita n. 1.822, idem.

BALTAR—Rio: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

RMC: 1 dita n. 2, idem.

CSC: 1 dita n. 1, idem.

CC: 1 dita n. 1.421, idem.

CFC: 1 dita n. 41, idem.

CSC: 1 dita n. 3.465, idem.

CGC—Casa Valerio: 1 dita n. 3.898, idem.

CALDERON: 1 dita n. 34, vasando.

Costa Pacheco, ou 69/71: 1 dita n. 7.567, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.570, idem.

Calderon: 1 caixa n. 29, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8, idem idem.

CSC: 1 dita n. 8, idem idem.

Casa Vellich: 1 dita n. 918, idem idem.

Diniz & Comp.: 1 dita n. 1.801, idem idem.

FM—Decxcar—*Jornal do Brasil*: 1 bobina n. 13, avariada.

Idem: 1 dita n. 13, avariada e rota.
 Idem: 1 dita n. 525, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 Dental—MFFC Brasil Limitada: 1 caixa numero 4, repregada e avariada.
 ECC: 1 dita n. 2, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem idem.
 FDC: 1 barrica n. 566, idem idem.
 F. Jorge Oliveira: 1 dita n. 1.802, idem idem.
 FPC: 1 dita n. 5.256, idem idem.
 GM—LPP—3.750: 1 dita n. 10, idem idem.
 Guimarães Ferreira & Comp.: 1 dita numero 1.706, idem idem.
 HRC: 1 dita n. 1, idem idem.
 Joaquim Gomes Cardoso: 1 dita, idem idem.
 JTP: 1 barrica n. 8, idem.
 L. J. Barbosa: 1 caixa n. 5, idem idem.
 Maia Costa & Comp.: 1 dita n. 1.757, idem idem.
 WE—52—PC: 1 dita n. 17, idem idem.
 PM—186—C: 1 dita sem numero, idem idem.
 OSC: 1 dita n. 1, idem idem.
 PM: 1 dita n. 8, idem idem.
 BL: 1 dita n. 248, idem idem.
 R: 1 dita n. 230, avariada.
 RWC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 R—14.187: 1 pacote n. F 53.736, roto e avariado.
 Idem: 1 dita n. F 53.699, idem.
 R: 1 caixa n. 233, repregada.
 Idem: 1 dita n. 232, idem.
 Idem: 1 dita n. 231, idem.
 Idem: 1 dita n. 230, idem.
 Idem: 1 dita n. 228, idem.
 SC: 1 dita n. 390, repregada e avariada.
 S/marca: barrica, idem.
 S—OC: 1 caixa n. 2, idem.
 SATM—7—14 e 53: 1 dita n. 286, idem.
 SCM—PHG: 1 dita n. 9.092, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9.093, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.090, idem.
 SCM—PHG: 1 dita n. 8.053, repregada e avariada.
 SNOW—FHB—8.703: 1 dita n. 2, avariada.
 VSMC—49.621—274: 1 dita B, repregada e avariada.
 Casemiro Rocha Lima & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
 Dental MFG Brasil: 1 dita n. 2, idem.
 R—14.187: 1 pacote n. F 53.738, roto.
 R—O—C: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 MB: 1 dita n. 254, idem.
 ABC: 1 dita sem numero, avariada.
 CSC: 1 dita n. 3, idem.
 JSDC: 17 ditas sem numero, idem.
 Mestre Blatje: 4 ditas ns. 7, 8, 12 e 13, idem.
 SCM—PHG: 2 ditas ns. 9.099 e 9.097, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.096 e 9.092, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.098 e 9.090, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.094 e 9.093, idem.
 SCM—PHG: 2 caixas ns. 9.095 e 9.091, avariadas.
 VSMC—200: 1 barril n. 1, vasando.
 VJC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 W: 1 dita n. 3, idem.
 WHC: 1 dita n. 10, idem.
 Vapor inglez Vasari, atracado em 18 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 17—AFI: 1 caixa n. 02.170, repregada e avariada.
 ANCO—TW: 2 ditas ns. 3 e 1, repregadas.
 PBT: 1 barrica n. 3.357, idem.
 Casa Pratt: 1 caixa n. 2.209, avariada.
 CH: 1 dita n. 3.302, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.301, idem.
 FC&C: 1 dita n. 02.399/02.400, idem.

DPC: 1 dita n. 7.076, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 7.059 e 7.068, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.386 e 5.701, repregadas.
 Dr. Mello Franco: 1 dita n. 2, idem.
 DIA—A: 10 amarrados de arco sem numero, avariados.
 DB—Tana C: 50 caixas idem, idem.
 Pontes—4.755 A: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita n. 19, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, avariada.
 Idem: 10 ditas idem.
 GAZ—4.971: 2 ditas ns. K 4.804 e K 4.794, repregadas.
 Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 HS: 1 dita n. 4.741, repregada.
 IWE Order: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 MB—9.075: 1 dita n. 1, repregada.
 MB—3.007: 1 dita n. 1, idem.
 ACF—59: 1 dita n. 021.403, idem.
 MEM—1.510—M. E. Marvin: 1 dita numero 162, idem.
 BMC—186: 1 dita n. 8.025, idem.
 PT: 3 ditas ns. 821, 811 e 891, idem.
 RGC: 2 ditas ns. 2.091 e 2.690, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.689, idem.
 RIGG: 3 ditas ns. 310, 311 e 314, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 317, 312 e 200, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 519 e 518, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 514 e 520, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 514 e 517, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 512, 521 e 316, idem.
 301.783, 616253, 14.226—R: 1 dita n. 1.284, avariada.
 T: 1 dita n. 21.743, repregada.
 OTC: 1 dita n. 1.015, idem.
 Ilha do Cajú—CCC—59: 5 ditas ns. 1/5.
 Idem—M&F—B: 5 ditas ns. 238/8.
 Idem—SD&C: 8 ditas ns. 2.272/9.
 Vapor nacional Puris:
 Ilha do Cajú—OS&F: 2 caixas ns. 231/2.
 Idem: 1 dita ns. 201/9.
 Dias: 1 dita ns. 1/6.
 EL&C: 49 ditas ns. 1/49.
 CCB: 1 dita n. 7.302, com uma lata só cheia.
 Dias: 10 ditas ns. 1/10.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1920.—O ajudante de inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez Nile, atracado em 17 de janeiro de 1920:

Armazem n. 2—AAC: 1 caixa n. 213, repregada e avariada.
 AVC: 1 barrica n. 17, idem, idem.
 CAN: 1 caixa n. 2.406, avariada.
 CC: 2 ditas n. 305 e 380, repregada.
 FC: 1 dita n. 4.161, repregada e avariada.
 L Comp.: 2 saccos ns. 86 e 92, rotos e avariados.
 LR: 1 caixa n. 4.774, avariada.
 Idem: 4 ditas ns. 3.480, 3.800, 3.781 e 41, repregadas e avariadas.
 OP—Ferragens: 1 dita sem numero, idem, idem.
 RTL: 1 fardo idem, roto e avariado.
 R 21: 1 caixa n. 791, avariada.
 Rogers: 2 ditas ns. 2.559 e 2.553, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.502 e 2.567, idem.
 SSC: 1 barrica n. 1.051, repregada e avariada.

Sem marca: 2 saccos sem numeros, rotos e avariados.
 SL: 1 caixa n. 91, repregada e avariada.
 RFM: 1 dita n. 650, avariada.
 VWC: 31 latas, vasando e avariadas.
 Vapor inglez Dominic, atracado em 23 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 2—CGEB: 2 pacotes F 42.231 e 45.434, rotos e avariados.
 Idem: 2 ditos ns. F 45.206 e 45.232, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. F 43.245, idem, idem.
 Horati L. Small: 1 caixa n. 3.020, repregada e avariada.
 R—14.029: 1 rolo encapado n. 10, roto e avariado.
 Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 TBM: 1 barrica n. 100, idem, idem.
 Vapor belga Rogier, atracado em 21 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 3—EM—774: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Idem—776: 1 dita idem, idem, idem.
 Idem—775: 1 dita idem, idem, idem.
 Idem—773: 1 dita idem, idem, idem.
 Idem—772: 1 dita idem, idem, idem.
 Holsudam—2.464: 1 dita n. 1, idem, idem.
 LG: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Rainho: 1 barrica n. 98, idem, idem.
 Sem marca: 1 caixa sem numero, idem, idem.
 VN: 1 barrica idem, idem, idem.
 Vapor americano Osaje, atracado em 23 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 3, interno—CIP—1.581: 1 encapado sem numero, roto.
 CCS—1.590: 1 dito idem, idem.
 CC—1.586: 2 ditos idem, idem.
 LCL—1.582: 1 dito idem, idem.
 PC—1.588: 1 dito idem, idem.
 Sem marca: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 CM—735: 1 caixa idem, repregada e avariada.
 CGC&Co: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Casa Claudino: 30 dias, avariada.
 Vincente Faccira—E.F.C.B.: 3 barricas ns. 32, 3 e 5: repregadas e avariadas.
 EB: 1 caixa n. 229, idem, idem.
 Fisco Federal—E 1.875: 3 saccos sem numeros, rotos.
 FWH—272: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Isidore MARX: 1 dita n. 1.005, idem.
 96—B: 15 ditas sem numeros, avariadas.
 LMC—126: 1 dita n. 1.002, repregada e avariada.
 MRR: 2 barricas ns. 11 e 22, idem.
 M: 5 caixas sem numeros, avariadas.
 C 90 B—C: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
 M—MP2—NEMarvin: 2 engradados ns. 4, e 5, idem.
 E—96—B: 15 caixas sem numeros, avariadas.
 Vapor americano Bound-Broock, atracado em janeiro de 1920:
 Armazem n. 4—CA do B: 3 caixas repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita idem.
 CCC: 1 dita idem.
 FIC: 3 ditas idem.
 HMC: 2 ditas idem.
 John A. Gayton: 3 ditas idem.
 S—LIB—F: 3 ditas idem.
 Idem: 3 ditas idem.
 Idem: 3 ditas idem.
 Idem: 3 ditas idem.
 Idem: 3 ditas idem.
 Idem: 3 ditas idem.
 Idem: 2 ditas idem.
 PBC: 1 dita idem.
 TMC: 2 ditas idem.

Vapor inglez *Siddons*, atracado em janeiro de 1920:

CR—O—C—Armazem n. 4: 3 caixas repregadas e molhadas.

VNC: 1 dita repregada.

Vapor inglez *Glenaffric*, atracado em janeiro de 1920:

CADB: 4 caixas repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas idem.

GM: 4 ditas idem.

Idem: 1 dita idem.

NASC: 1 dita idem.

Vapor inglez *Siddons*, atracado em 22 de janeiro de 1920:

Armazem n. 5—AJC: 1 caixa n. 6, repregada.

A de O: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.

Bragança: 1 caixa n. 98, repregada.

CC: 1 dita n. 2, idem.

Casa Stamp: 2 caixas ns. 22 e 23, idem.

EFCB: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.

Fontes: 3 ditas ns. 315, 318 e 310, repregadas.

JMP: 2 ditas ns. 22 e 16, idem.

LRPB: 1 dita n. 14, idem.

Moreira Barbosa: 1 dita n. 5, idem.

580: 1 barrica n. 3, avariada.

630: 3 ditas ns. 2, 1 e 3, idem.

II—PCS—S: 3 caixas ns. 82, 69 e 13, repregadas.

Rainho: 1 dita n. 197, idem.

RHC: 3 ditas ns. 68, 64 e 63, idem.

Idem: 1 dita n. 66, idem.

RH: 1 dita n. 1.008, idem.

Sy Cia: 1 dita ns. 4.391 e 4.390, idem.

SCM—PHG: 1 dita n. 296, avariada.

VSC: 3 ditas ns. 13, 7 e 27, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 5, 28 e 11, idem.

W: 2 ditas ns. 930 e 931, idem.

ACC: 100 cunhetes sem numeros, avariados.

IR: 400 ditos idem, idem.

JBC: 15 cunhetes sem numeros, avariados.

JFC: 100 ditos idem, idem.

JB: 20 ditos idem, idem.

LMJ: 40 ditos idem, idem.

BC: 40 ditos idem, idem.

BOPV: 33 ditos idem, idem.

SAFL: 70 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Aidan*, atracado em 23 de janeiro de 1920:

Armazem n. 6—B&C—3.083, 1 caixa, 15 repregada.

CRAP: 1 dita n. 594, idem.

CGEB: 1 pacote n. F 51.453, roto.

Idem: 1 dito n. F 51.496, idem.

Idem: 1 dito n. F 51.395, idem.

DV&Co.: 1 caixa n. 2.469, repregada.

JBO: 1 dita n. 1.739, idem.

W 1081—JBO: 1 dita n. B 2.319, idem.

Idem: 1 dita n. B 2.315, idem.

AV&C: 1 dita n. 110, idem.

CA&Co.: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

G&F: 1 dita n. 2, idem.

SG&C: 1 amarrado de caixas n. 3, idem.

MM—145—E—M. E. Marvin: 1 caixa n. 1, idem.

CGEB: 1 pacote n. F 51.626, roto.

Idem: 1 dito n. F 51.329, idem.

Idem: 1 dito n. F 48.736, idem.

Idem: 1 dito n. F 51.490, idem.

Idem: 1 dito n. F 51.476, idem.

Idem: 1 dito n. F 51.407, idem.

AISC: 2 barricas ns. 208 e 328, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 323 e 271, idem.

Idem: 2 ditas ns. 230 e 194, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 187 e 6, idem.

Idem: 2 ditas ns. 20 e 96, idem.

Idem: 2 ditas ns. 48 e 318, idem.

Idem: 2 ditas ns. 36 e 164, idem.

Idem: 2 ditas ns. 16 e 24, idem.

Idem: 2 ditas ns. 298 e 73, idem.

Idem: 2 ditas ns. 338 e 283, idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 80, idem.

CSB: 1 dita n. 32, idem.

MB—841: 1 caixa sem numero, idem.

Vapor inglez *Dominic*, atracado em 22 de janeiro de 1920:

Armazem n. 6—R—13.190: 1 caixa de papelão n. F. 3.607, roto.

Idem: 1 dita n. F. 3.608, idem.

Idem: 1 dita n. F. 3.609, idem.

Idem—13.031: 1 dita n. F. 1.697, idem.

Vapor francez *Malte*, atracado em janeiro de 1920:

Armazem n. 7—JC—VC: 1 caixa n. 8.156, repregada e avariada.

Vapor nacional *Antonina*, atracado em 22 de janeiro de 1920:

Armazem n. 7—B 9.354: 2 caixas ns. 1 e 12, repregadas.

B 9.302: 1 dita n. 30, idem.

CN: 2 ditas ns. 703 e 704, idem.

EM&C: 2 ditas ns. 570 e 593, idem.

MVC: 1 dita n. 360, idem.

CCO: 2 ditas ns. 1.014 e 1.004, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.011 e 1.002, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1.012, 1.008 e 1.003, idem.

SCUR: 1 dita repregada.

VWV: 3 ditas ns. 68, 19 e 53, idem.

Idem: 3 ditas ns. 13, 40 e 18, idem.

Idem: 3 ditas ns. 55, 35 e 4, idem.

Idem: 3 ditas ns. 33, 62 e 61, idem.

Idem: 3 ditas ns. 9, 57 e 27, idem.

Idem: 3 ditas ns. 58, 47 e 28, idem.

Idem: 3 ditas ns. 11, 20 e 39, idem.

Idem: 3 ditas ns. 60, 44 e 5, idem.

Idem: 3 ditas ns. 21, 12 e 54, idem.

Idem: 3 ditas ns. 26, 17 e 61, idem.

Idem: 1 dita n. 53, 59 e 23, idem.

Idem: 1 dita n. 1, 10 e 38, idem.

Vapor inglez *Crown of Seville*, atracado em janeiro de 1920.

Armazem n. 8—ACC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

BC: 2 ditas sem numero, idem idem.

CIC: 11 barricas sem numero, avariadas, com falta.

FAC 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

TBC: 1 dita sem numero, idem idem.

VEKC: 2 ditas sem numero, idem idem.

Vapor italiano *Atlanta*, atracado em 21 de janeiro de 1920.

Armazem n. 8—EPM: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 1 sacco sem numero, idem.

Idem: 2 barricas sem numero, idem idem.

Vapor hollandez *Hollandia*, atracado em 23 de janeiro de 1920.

CIC: 2 decimos sem numero, vasando.

Idem: 1 decimo sem numero, vasio.

CIMCF: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Vazari*, atracado em janeiro de 1920.

Armazem n. 8—MFC: 3 caixas sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 5 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 barricas sem numero, idem idem.

PG: 3 amarrados de caixas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditos sem numero, idem idem.

BAC: 3 barricas sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

CPC: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

FIC: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 amarrados de caixa, sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 6 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

GIC: 3 barricas sem numero, idem idem.

Idem: 2 barricas sem numero, idem idem.

MFC: 3 caixas repregadas e avariadas.

Idem: 5 ditas idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Vapor italiano *Atlanta*, atracado em 22 de janeiro de 1920:

Armazem n. 9—JS—Bello Horizonte: 10 pedras marmores quebradas.

MDAJ: 8 pedras marmores idem.

Vapor inglez *Crown of Seville*, atracado em 19 de janeiro de 1920:

Armazem n. 9—AC&C: 1 caixa n. 1d, repregada e avariada.

AGN: 1 mala sem numero, idem idem.

ARAUJO: 1 caixa n. 4, idem idem.

ALBERTO: 2 caixas ns. 17 e 24, idem idem.

HCS—ARC: 1 dita n. 40, vasando.

ASC: 19 ditas idem.

BGC—JIL: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

BMC: 1 dita n. 1.566, idem idem.

CIC: 1 encapado n. 59, idem idem.

CCR—Ingleza WTH: 1 caixa n. 42, idem idem.

CW: 1 dita n. 587, idem idem.

CPPAG: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

CR—14.207: 1 dita n. 2, idem idem.

CHP: 1 dita sem numero, idem idem.

CP—c: 3 ditas ns. 3, 2 e 5, idem idem.

Casa Pratt: 1 dita n. 32, idem idem.

CSC—CFC&C: 1 dita ns. 2 e 12, idem idem.

DN: 1 dita n. 503, idem idem.

FG: 3 ditas ns. 21, 23 e 25, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 24 e 22, idem idem.

FCC: 6 latas sem numero, vasando.

FC: 3 caixas ns. 52, 59 e 63, repregadas e avariadas.

G: 2 barricas ns. 312 e 309, idem idem.

Granado: 1 dita n. 6.221, idem idem.

JCG&C: 2 caixas ns. 111 e 412, avariadas.

ER: 3 ditas ns. 4, 21 e 6, repregadas e avariadas.

LH&C: 2 ditas ns. 840 e 847, idem idem.

LL—TD: 1 barril ns. 138-192, avariado.

Idem: 1 caixa ns. 279-405, repregada.

LH&C: 1 dita n. 844, repregada e avariada.

Moreno: 1 barrica idem idem.

Moreira Barbosa: 1 caixa n. 120, idem idem.

MB: 1 barrica n. 1038, idem idem.

Ministerio da Guerra: 1 caixa n. 3, idem idem.

MVC: 1 caixa n. 194, idem idem.

MSC—HCH: 4 engradados avariados.

NW: 1 caixa n. v 7.094, repregada e avariada.

P—T—172—W—C: 1 dita n. 3, idem idem.

OC&C—P&C: 1 dita n. 2, idem idem.

PS: 1 dita n. 100, idem idem.

Penna: 1 dita n. 50, idem idem.

PB&C—LTD—HCS: 1 dita n. 51, idem idem.

PS: 9 ditas avariadas.

RHC: 3 ditas ns. 170, 171 e 167, repregadas e avariadas.

RHC: 1 dita n. 118, idem idem.

RFM: 1 dita n. 3, idem idem.

RPM: 1 dita n. 4, idem idem.

RHC: 1 barrica n. 166, idem idem.

SM: 3 caixas ns. 65, 67 e 68, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 69 e 66, idem idem.

SAC: 2 ditas ns. 218 e 219, idem idem.

SL: 1 dita n. 2, idem idem.

SCM—PHG: 1 dita n. 332, idem idem.

JC—TC: 1 caixa n. 52, repregada e avariada.
 Idem: 30 ditas, vasando.
 WTCL: 1 dita n. 7.218, repregada e avariada.
 WTC: 1 dita n. 7.564, idem, idem.
 TP&W: 8 barris, avariados.
 MAC—HCH: 15 volumes de louças, idem.
 AT: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
 APC: 2 barricas sem numero, idem, idem.
 AC: 1 caixa n. 3, idem, idem.
 ACC: 1 dita n. 19, idem, idem.
 AHC: 1 barrica sem numero, idem, idem.
 B&C: 3 caixas ns. 1.726, 1.375 e 1.353, idem, idem.
 A—CSC: 3 ditas ns. 1, 7 e 13, idem, idem.
 CSCa: 2 ditas ns. 6 e 8, idem, idem.
 DIA: 1 dita n. 608, idem, idem.
 Idem: 1 barrica n. 609, idem, idem.
 Dorey: 1 caixa n. 407, idem, idem.
 FC: 1 dita n. 455, idem, idem.
 FS: 1 dita n. 1, idem, idem.
 FG: 1 dita n. 13, idem, idem.
 CSC: 1 dita n. 4, idem.
 G: 1 dita n. 430, idem, idem.
 CC&C: 1 dita n. 139, idem, idem.
 JE: 1 dita n. 144, idem, idem.
 MV&C: 1 dita n. 195, idem, idem.
 WB&C—296: 1 dita n. 39, idem, idem.
 SS&C: 4 ditas ns. 303, 300, 301 e 302, idem, idem.
 SL: 1 dita n. 1, idem, idem.
 SAC: 1 dita n. 216, idem, idem.
 Leonar: 1 en. apado n. 101, idem, idem.
 VERK&C: 1 caixa n. 145, idem, idem.
 Victor: 1 dita n. 7, idem, idem.
 WTCL—PB: 2 ditas ns. 7.364 e 7.375, repregadas.
 WTCL—BA: 1 dita n. 7.450, repregada e avariada.
 Vieira: 1 dita n. 29, idem, idem.
 RW: 15 barricas sem numero, avariadas.
 Brasil: 8 ditas idem, idem.
 RFM: 5 latas idem, vasando.
 JAA: 5 barris idem, idem.
 SB: 4 ditos idem, idem.
 RC&C: 1 dito idem, idem.
 USBOA: 1 dito idem, idem.
 CB—14.207: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Boonte*, atracado em 3 de janeiro de 1920:
 Armazem interno n. 15—A: 1 caixa numero 9.104, repregada.
 A: 1 dita n. 6.646, idem.
 GN: 1 sacco n. 10, avariado.
 RS: 1 caixa n. 3.097, repregada.
 Vapor nacional *Puris*, atracado em 21 de janeiro de 1920:
 Armazem interno n. 15—AAC: 1 caixa numero 0240, repregada.
 Idem: 1 dita n. 0254, idem.
 Idem: 1 dita n. 0243, idem.
 Vapor inglez *Glenaffric*, atracado em 23 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 16—ADC: 1 caixa n. 1.301, repregada e avariada.
 AJB: 1 dita n. 7.071, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.036, idem, idem.
 ALC: 1 barril n. 26, vasando.
 Antonio Pinto & Comp.: 1 caixa n. 1.758, repregada e avariada.
 AJB: 1 dita n. 7.072, idem, idem.
 B: 1 amarrado de caixas n. 1.152, idem, idem.
 CLC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 CSC: 1 dita n. 2, idem, idem.
 CNE: 1 dita n. 1, idem, idem.
 C—B—I—C: 1 dita n. 5, idem, idem.
 DMC: 1 dita idem, idem.
 F Dexcar M—«Jornal do Brasil»: 1 bobina n. 13, rota e avariada.
 FEB: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.
 FAM: 1 dita n. 207, idem, idem.
 FHC: 1 dita n. 4, idem, idem.

GM—P—2.975—C—Q: 1 dita n. 4, idem, idem.
 CPCC: 1 dita n. 1004, idem, idem.
 HNSD—SCM: 1 dita n. 4, idem, idem.
 J—ATB—W: 1 dita, idem, idem.
 JTP: 1 dita n. 9, idem, idem.
 JATBW: 1 dita n. 12, idem, idem.
 MRM: 2 ditas, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 MFB: 1 barrica n. 15, idem, idem.
 NE: 1 caixa n. 142, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 B—185—M—C: 1 dita n. 936, idem, idem.
 109: 2 amarrados de caixas ns. 3.987 e 3.989, idem, idem.
 8.775—M: 1 caixa n. 1, idem, idem.
 OPC—SAC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 PM: 1 dita n. 12, idem, idem.
 PS: 1 dita n. 9.004, idem, idem.
 Ribeiro Silva & C.: 1 dita n. 1.773, idem, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem, idem.
 SNC: 1 dita, idem, idem.
 SC: 2 ditas ns. 370 e 383, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 385 e 391, idem, idem.
 S: 1 dita, idem, idem.
 SNC: 2 ditas ns. 1 e 5, idem, idem.
 S—O—C: 1 dita n. 1, idem, idem.
 T: 1 dita n. 1.040, idem, idem.
 USMC—20.183—200: 1 barril n. 14, vasio.
 USMC—19.935: 1 dito, idem.
 USMC: 1 dito, vasando.
 USMC—19.626: 1 dito n. 35, vasando.
 USMC: 1 dito, vasio.
 200—19.960: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Vicitas: 1 dita n. 1.312, idem, idem.
 Isnard: 1 dita n. 1, idem, idem.
 JFS: 1 dita n. 7.055, idem, idem.
 JG: 1 dita n. 5.721, idem, idem.
 MSB: 2 ditas ns. 5 e 4, idem, idem.
 Marinho Bacellar: 1 dita n. 2, idem, idem.
 &—206—8: 1 dita n. 8.560, idem, idem.
 109: 1 dita n. 3.988, idem, idem.
 Neiva & C.: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Orzel: 1 dita n. 8, idem, idem.
 X: 1 dita n. 1.755, idem, idem.
 CSC: 17 fardos, avariados.
 Idem: 4 caixas ns. 1, 5, 7 e 9, idem.
 Mestre Blatge—3.911: 6 ditas ns. 1/5 e 8, idem.
 Mestre Blatge—3.205: 6 ditas ns. 1/4, 6 e 14, idem.
 Idem: 2 citas ns. 10 e 11, idem.
 Mestre Blatge—1.470: 3 ditas ns. 3, 4 e 5, idem.
 PL: 1 dita n. 1, idem.
 S—O—C: 6 ditas ns. 2/5, 40 e 41, idem.
 Vapor inglez *Vazari*, atracado em 18 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 17—DB—Tand C: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 dita idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem, idem.
 Gaz—2.062: 1 barrica idem, idem, idem.
 Presidente do Estado do Rio de Janeiro: 2 caixas ns. 2 e 1, avariadas.
 Vapor francez *Garonna*, atracado em 22 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 18—AC: 1 caixa n. 987, vasando.
 Idem: 1 dita n. 983, idem.
 Idem: 1 dita n. 984, avariada.
 Idem: 1 dita n. 986, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 980, idem, idem.
 Colombo: 1 dita n. 201, repregada.
 JAC—ED: 1 dita n. 354, avariada.
 JS&C: 1 barrica n. 1.212, idem.
 LB: 1 caixa n. 18, repregada e avariada.

P&C: 1 dita n. 166, avariada.
 SP: 1 sacco n. 69, idem.
 JS&C: 1 barrica n. 1.211, idem.
 CR&C: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.
 JS&C: 1 barrica n. 1.215, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparticao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Nile*, atracada em 17 de janeiro de 1920:

Armazem n. 2—AAC: 1 caixa n. 5.705, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.685, repregada e avariada.

Balbi: 1 dita n. 638, avariada.

Idem: 3 ditas ns. 633, 627 e 633, repregadas e avariadas.

CNNC: 3 ditas ns. 51, 54 e 52, idem, idem.

Brasil: 1 dita n. 2.024, idem, idem.

CFA: 1 dita n. 20, idem, idem.

JFS: 3 ditas ns. 165, 163 e 172, avariadas.

Idem: 1 dita n. 170, repregada e avariada.

JSCi: 1 dita n. 223, idem, idem.

JSC: 1 dita n. 168, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 169 e 167, avariadas.

MRS: 1 dita n. 300, idem.

CB—1.911: 1 dita n. 2.493, idem.

FA—25: 1 dita n. 2.467, repregada e avariada.

OP: 1 dita n. 1, avariada.

R—5: 2 ditas ns. 1.563 e 1.564, repregadas e avariadas.

RLC: 3 ditas ns. 307, 308 e 303, avariadas.

RFM: 1 dita n. 152, idem.

Rogeres: 1 dita n. 4.475, repregada e avariada.

W: 2 ditas ns. 317, e 063, idem, idem.

Vapor belga *Rojer*, atracado em 21 de janeiro de 1920:

Armazem n. 3—Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

BASF: 1 barrica n. 50.081, avariada.

Idem: 1 dita n. 500.003, idem.

Idem: 1 dita n. 50.010, idem.

Idem: 1 dita n. 50.009, idem.

Idem: 1 dita n. 50.001, idem.

Idem: 1 dita n. 50.033, idem.

Idem: 1 dita n. 50.018, idem.

Casa Ribeiro Costa: 20 caixas, idem.

Casa Garibaldi: 5 ditas, idem.

Casa Claudino: 10 ditas, idem.

ENC: 5 ditas, idem.

Garibaldi: 10 ditas, idem.

Holsudan: 1 dita n. 1.45, repregada e avariada.

Holsudan—20.583: 1 fardo n. 80, avariado.

JTDC: 20 caixas, idem.

A—ELG: 30 ditas, idem.

MD: 10 ditas, idem.

MBC: 4 ditas, idem.

JCN: 10 ditas, idem.

PPC: 20 ditas, idem.

VSC: 5 ditas, idem.

SFC: 5 ditas, idem.

Vapor americano *Osaje*, atracado em 23 de janeiro de 1920:

Armazem interno n. 3—HD&BC: 1 caixa n. 430, repregada e avariada.

UAC: 3 ditas ns. 441, 442 e 413, idem, idem.

Amarante: 1 dita sem numero, idem, idem.

Alminko—RL&C—914: 2 ditas ns. 4 e 3, idem, idem.

ACU: 1 dita n. 159, idem, idem.

ARA: 2 ditas sem numeros, idem, idem.

A-R: 1 dita n. 5.611, idem, idem.
 AF&I: 1 amarrado de caixas n. 22, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 30, vasando.
 M-Barcellos: 1 caixa n. 147, repregada e avariada.
 CM-654-B&C: 1 dita sem numero, idem, Dr. S. T. Darling-Dr. L. W. Hachett: 2 ditos ns. 48.295 e 47.953, idem, idem.
 EB: 1 dita n. 179, idem, idem.
 EAG: 1 dita n. 43, idem, idem.
 ES: 1 dita n. 2, idem, idem.
 EG: 1 dita n. 1, avariada.
 FWII-295: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 FAM-C: 1 dita n. 4.671, idem, idem.
 GP: 1 dita n. 14, idem, idem.
 HC-059: 2 ditos ns. 3 e 18, idem, idem.
 JB&C: 1 dita n. 78, idem, idem.
 LI&CO: 1 dita n. 8, idem, idem.
 MFR: 2 ditos ns. 116 e 110, idem, idem.
 FM: 1 dita n. 680, idem, idem.
 Idem: 1 engradado n. 6, idem, idem.
 1.477: 1 caixa n. 151, idem.
 WEPC-52: 1 dita n. 562, idem, idem.
 Idem-398: 1 dita n. 51, idem, idem.
 Idem-154: 2 ditos ns. 11 e 12, idem, idem.
 Idem-52: 1 dita n. 11.163, idem, idem.
 Idem-213: 1 dita n. 11, idem, idem.
 Idem-90: 1 dita n. 2, idem, idem.
 MM-P 2-M.E.E. Marvin: 2 engradados ns. 6 e 2, avariados.
 Idem: 2 ditos n. 3 e 1, idem.
 Rico: 2 caixas ns. 304 e 306, repregadas e avariadas.
 R: 1 caixa n. 4.925, repregada e avariada.
 SOCOB: 1 dita n. 182, idem, idem.
 SS&Co.: 1 dita sem numero, avariada.
 Saramago: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 S&Co.: 1 dita n. 13, idem, idem.
 SCC: 3 ditos ns. 5, 6 e 14, idem, idem.
 USCO-2.259: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Idem-2.289: 2 ditos ns. 12 e 6, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 10 e 11, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9 e 7, idem, idem.
 Idem-2.260: 2 ditos ns. 1 e 2, idem, idem.
 W: 1 dita n. 10, idem, idem.
 EB: 3 ditos ns. 29, 231 e 240, idem, idem.
 ALA: 15 ditos sem numeros, avariadas.
 M: 10 ditos idem, idem.
 S: 20 ditos idem, idem.
 Vapor belga Rogier, atracado em 21 de janeiro de 1920.
 Armazem n. 3-MRS: 1 caixa n. 100, avariada.
 Idem: 1 dita n. 101, idem.
 Idem: 1 dita n. 102, idem.
 Idem: 1 dita n. 103, idem.
 Idem: 1 dita n. 104, idem.
 Idem: 1 dita n. 105, idem.
 Idem: 1 dita n. 106, idem.
 Idem: 1 dita n. 107, idem.
 Idem: 1 dita n. 108, idem.
 Idem: 1 dita n. 109, idem.
 HT-178: 1 dita n. 17, idem.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 18, idem.
 RC: 1 dita n. 201, idem.
 Idem: 1 dita n. 202, idem.
 Idem: 1 dita n. 203, idem.
 Idem: 1 dita n. 204, idem.
 Idem: 1 dita n. 205, idem.
 Idem: 1 dita n. 206, idem.
 Idem: 1 dita n. 207, idem.
 Idem: 1 dita n. 200, idem.
 Vapor francez Garonna, atracado em janeiro de 1920.
 Armazem n. 4-FG: 10 decimos, vasando.
 G.T.C.: 20 quintos, vasando.
 G.R.C.: 6 ditos, idem.
 J.L.C.: 2 ditos, idem.
 JC: 1 dito, idem.
 MRM: 3 ditos, idem.
 MAG: 1/2 bordaleza, vazia.

OLSC: 4 quintos, vasando.
 Vapor inglez Siddons, atracado em janeiro de 1920.
 Armazem n. 5-ACC: 13 cunhetes sem numeros, avariados.
 BC: 186 ditos idem, idem.
 BOPV: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, repregado e avariado.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 CSC: 83 ditos idem, avariados.
 CC: 1 caixa n. 1, repregada.
 Fontes: 1 dita n. 620, idem.
 Granado: 1 dita n. 6.276, idem.
 HC-S-HRC: 30-caixas sem numero, vasando.
 IR: 45 cunhetes idem, avariados.
 JBC: 8 ditos idem, idem.
 JFS: 135 ditos idem, idem.
 JB: 2 ditos idem, idem.
 JAP: 1 caixa n. 21, repregada.
 JBC: 2 cunhetes sem numero, repregados e avariados.
 JFS: 1 dito sem numero, idem idem.
 LAM: 45 ditos idem, avariados.
 Idem: 4 ditos idem, repregados e avariados.
 Moreira Barbosa: 1 caixa n. 4, repregada.
 630: 1 barrica n. 4, avariada.
 NZC: 1 caixa n. 608, repregada.
 OP: 1 dita n. 1, idem.
 Passagem-Rainho: 1 dita n. 189, idem.
 RHC: 1 dita n. 62, idem.
 RH: 1 barrica n. 1.002, repregada e avariada.
 SL: 1 dita n. 394, avariada.
 Sr. Eduard G. Hime: 1 dita n. 9, repregada.
 SCC: 1 caixa n. 1.452, idem.
 Sem marca 1 dita sem numero, idem.
 SACL: 9 cunhetes idem, avariados.
 Sem marca: 1 dito idem, repregado e avariado.
 Idem: 3 ditos idem, idem idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem idem.
 WBC: 1 caixa n. 2.936, repregada.
 W: 1 dita n. 806, idem.
 OP: 23 barris sem numero, vasando.
 425: 1 dito idem, idem.
 CW: 15 ditos idem, idem.
 Rio-MOVP-0,3.217: 10 ditos idem, idem.
 Vapor inglez Aidan, atracado em 23 de janeiro de 1920.
 Armazem n. 6-AII: 1 caixa n. 9.811, repregada.
 Idem: 1 dita n. 9.808, idem.
 CSC: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 Idem: 1 barrica n. 38, idem.
 Idem: 1 dita n. 34, idem.
 Idem: 1 dita n. 30, idem.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 16, idem.
 CGEB: 1 pacote n. F 51.339, roto.
 Idem: 1 dito n. F 50.517, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.603, idem.
 Idem: 1 dito n. F 49.207, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.474, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.578, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.494, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.475, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.460, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.445, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.592, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.535, idem.
 Idem: 1 dito sem numero, idem.
 Departament of Agriculture: 1 caixa numero 1, repregada.
 FN: 1 caixa sem numero, repregada.
 FN: 1 dita n. 4.948, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.609, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.608, idem.
 FFA: 1 dita n. 872, idem.
 Idem: 1 dita n. 804, idem.
 IWECo: 1 dita n. 993, idem.
 JLC: 1 dita sem numero, idem.
 JBO: 1 dita n. 1.077, idem.
 JBOW 1.081: 1 dita n. 1.413, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.321, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.417, idem.
 LFB: 1 dita n. 238, idem.
 M&B-1.030: 1 barrica n. 2, idem.
 MB-2.064: 1 caixa sem numero, idem.
 Rio-Antunes: 1 dita n. 1.030, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.020, idem.
 R: 1 dita n. 290, idem.
 Sem marca: 1 barrica n. 1, idem.
 Vinagna & Irmãos: 1 caixa n. 1, idem.
 EMF: 2 barris ns. 7 e 1, vasando.
 Idem: 2 ditos ns. 14 e 19, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 17 e 20, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 21 e 15, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8 e 18, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2 e 25, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 24 e 4, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 13 e 26, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 6 e 23, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5 e 9, idem.
 EMF: 2 barris ns. 3 e 11, vasando.
 Idem: 2 ditos ns. 12 e 16, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 10 e 20, idem.
 Idem: 1 dito n. 22, idem.
 Lisboa: 8 ditos sem numero, idem.
 Vapor nacional Antonina, atracado em 24 de janeiro de 1920.
 Armazem n. 7:
 RC: 1 fardo n. 12.545, roto.
 CM: 4 saccos sem numero, rotos.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 C-C-O: 3 caixas ns. 1.001, 1.003 e sem numero, repregadas.
 WV: 3 ditos ns. 44, 30 e 24, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 50, 36 e 37, idem.
 E-M-&C: 1 dita n. 532, avariada.
 AP&C: 50 pedras, avariadas.
 CSR: 4 ditos, quebradas.
 MDJ: 5 ditos, idem.
 Soc. Anonyma Martinelli: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 amarrado sem numero, avariado.
 Lloyd Nacional: 1 encapado sem numero, avariado.
 Lloyd Nacional: 1 encapado sem numero, avariado.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Vapor inglez Vazari, atracado em janeiro de 1920.
 Armazem n. 8-FIC: 2 tinas, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos, idem idem.
 Idem: 4 amarrados, idem idem.
 Idem: 1 dito, idem idem.
 PG: 3 ditos, idem idem.
 Vapor inglez Aidan, atracado em 23 de janeiro de 1920.
 Armazem n. 8-Leonardo: 22 amarrados de caixas, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 2 ditos, idem idem.
 VJ: 3 caixas, idem idem.
 Vapor inglez Cruw of Seville, atracado em 19 de janeiro de 1920.
 Armazem n. 8-FAC: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditos, idem idem.
 Armazem n. 9 — Alberto: 2 ditos ns. 50 e 52, repregadas e avariadas.
 C-A-ARC-S: 2 ditos ns. 228 e 187, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 232, idem idem.
 Idem: 20 ditos, avariadas.
 AAC: 1 dita n. 32/33, repregada e avariada.
 Brasil: 10 barris, vasando.
 CSC: 2 caixas ns. 3 e 5, repregada e avariada.
 FCC: 30 latas, vasando.
 G: 2 barricas sem numero e 32, repregadas e avariadas.
 JJA: 10 barricas, vasando.
 JM: 8 barris, idem.
 Lisboa: 15 ditos, idem.
 C-II-PS-S: 2 caixas ns. 39 e 88, repregadas e avariadas.
 RWC: 10 barris vasando.
 RCC: 1 ditos idem.
 SF: 10 ditos idem.
 SSC: 8 ditos idem.
 SCM-PHG: 1 barrica n. 346, repregada e avariada.
 J-TT-C: 1 caixa n. 90, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 15, avariada.
 Walter & Co.: 1 dita n. 37, repregada e avariada.
 W-T-C: 1 dita n. 7.319, idem idem.
 T-W-P-& Sons: 1 dita n. 10.216, idem idem.
 Idem: dita n. 10.295, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.208, idem idem.
 Vapor holandez *Hollandia*, atracado em 24 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 8—RS—Cahia: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
 VPA—Porto Alegre: 1 dita n. 14, idem idem.
 Vapor Nacional *Purús*, atracado em 21 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 15, interno—J—S—Co: 2 caixas ns. 2.364 e 2.361, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 2.363, idem.
 Andepson: 40 ditos avariadas.
 K—G223—CAVM: 1 dita n. 504, repregada.
 Idem—G 733: 1 dita n. 595, idem.
 KC: 2 ditos ns. 1.000 e 02.232, idem;
 Idem: 1 dita n. 02.233, idem.
 KC: 1 ditto n. 1, idem.
 SGC: 1 dita n. 283, idem.
 54: 1 dita n. 164.500, idem.
 OMO: 1 dita n. 1, idem.
 PMC: 1 dita n. 0.231, idem.
 Rodrigues: 2 ditos ns. 2.295 e 02.291, idem.
 Idem: 1 amarrado de caixas n. 6, avariado.
 SGC: 5 amarrados de caixas, avariados.
 Idem: 1 dito n. 0296, repregado.
 T: 2 caixas ns. 21.603 e 21.602, idem.
 VBC: 1 dita n. 0203, idem.
 AAC: 2 ditos ns. 0241 e 94.000, idem.
 A. & Comp.: 3 encapados de caixas ns. 33, 27 e 29, repregados e avariados.
 Idem: 3 ditos ns. 34, 32 e 35, idem idem.
 AWC: 3 caixas ns. 4, 1 e 5, repregadas.
 Idem: 1 barrica n. 3, idem.
 ARO: 1 caixa n. 1, idem.
 API: 1 dita n. 02.298, idem.
 Bianco—DGC: 11 ditos, avariadas.
 Bouças—HEBRA: 25 ditos, idem.
 J—B—C—ISC: 1 dita n. 39.101, repregada.
 CFQ—Andersen: 1 dita n. 30, idem.
 Dia—A: 2 ditos ns. 024001 e 02350, idem.
 Idem: 1 dita n. 02913, idem.
 EBF—ISC: 1 dita n. 59.001, idem.
 F—2.647—ISC: 1 dita n. 17.503, idem.
 F—C—C—&: 1 dita n. 92.714, idem.
 Idem: 1 dita n. 02705, idem.
 EM—CIA: 1 dita n. 60, idem.
 AEB C—BONCAS: 6 ditos avariadas;
 AM—41.494: 1 dita n. 4, repregada.

HBC—ISC: 80 ditos, avariadas.
 Vapor inglez *Glenafric*, atracado em 22 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 16—Mestre Blatgo—3.205: 2 caixas ns. 5 e 9, avariadas.
 Sem marca: 1 engradado n. 3, idem.
 BCC: 2 caixas ns. 463 e 464, repregadas e avariadas.
 B&D: 2 ditos ns. 585 e 586, repregadas.
 Costa Pereira & Comp.: 1 dita n. 1.334, repregada e avariada.
 CDELLI C: 1 fardo roto.
 CAXMCXN: 1: 1 caixa, vasando.
 Gomes de Castro & Comp.—F—M: 1 dita n. 7.678, repregada e avariada.
 DEXCAR—*Jornal do Brasil*: 2 bobinas, avariadas.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 37 bobinas, idem.
 GPCC: 1 caixa n. 1.000, repregada e avariada.
 J—T—P: 1 barrica n. 85, idem idem.
 KI: 1 caixa n. 1, avariada.
 Laport: 1 barrica n. 3, idem.
 L I Stassin: 5 caixas n. 143, idem.
 Oldemar Nogueira: 1 dita, repregada e avariada.
 SCM—PHG: 2 ditos ns. 5.076 e 5.074, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 5.075 e 5.072, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.078 e 5.079, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.077, idem.
 Y Bahia: 1 dita n. 23, idem.
 Vapor italiano *Carolina*, atracado em janeiro de 1920:
 Armazem n. 16—CC: 1 caixa n. 50, repregada e avariada.
 HC: 2 ditos ns. 31 e 39, idem idem.
 PC: 2 ditos ns. 28 e 41, idem idem.
 Vapor inglez *Vasari*, atracado em janeiro de 1920:
 Armazem n. 17—DB—Tond C: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditos idem, idem idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem idem.
 DB—Tond C: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 25 ditos, idem, avariadas.
 HSC—TA: 1 volume de ferro n. 247.614, idem.
 Idem: 1 dito n. 247.610, idem.
 Idem: 1 dito n. 247.603, repregado e avariado.
 Idem: 1 dito n. 247.612, idem, idem.
 Vapor inglez *Somme*, atracado em 23 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 17—A: 60 padras-marmore sem numero, quebradas.
 A.R.P.C.: 1 caixa n. 81, repregada e avariada.
 Casa Cruz: 1 dita n. 5, repregada.
 EMC: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, avariada.
 GSA: 2 ditos ns. 2 e 1, repregadas.
 P—111—T—W—C: 201 ditos, avariadas.
 P—76—T—W—C: 201 ditos, idem.
 Ribeirinho: 200 ditos, idem.
 Vapor francez *Garonda*, atracado em 22 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 18—AC: 1 caixa n. 981, avariada.
 Idem: 1 dita n. 932, idem.
 Idem: 1 dita n. 985, idem.
 Idem: 1 dita n. 990, vasando.
 Idem: 1 dita n. 983, repregada e avariada.
 WC—A—RUC—GG: 1 dita n. 2, idem, idem.
 AII: 1 dita n. 1, idem, idem.
 ASP—FF: 1 dita n. 2.565, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.566, idem, idem.

ARC: 1 dita n. 900, avariada.
 AG&C: 1 caixa n. 624, avariada.
 BC&C: 1 dita n. 301, repregada e avariada.
 Colombo: 1 dita n. 208, idem, idem.
 CLC—WC: 1 dita n. 7, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem, idem.
 CRCI: 1 dita n. 101, idem, idem.
 CGC&C: 1 dita n. 13, idem, idem.
 CG—FF: 1 dita n. 74, avariada.
 CA&C: 1 dita n. 947, idem.
 Idem: 1 dita n. 943, idem.
 Casa de Saude Dr. Crissiuma Filho: 1 dita n. 65, idem.
 CNC—W: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 D—LM&C: 1 dita n. 1.609, idem, idem.
 D—A&H: 1 dita n. 10.410, idem, idem.
 E.C.: 1 dita n. 6, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.
 EDX: 1 dita n. 133, avariada.
 FRM&C: 1 dita n. 66, idem.
 FBR: 1 dita n. 307, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 298, idem, idem.
 GVCC: 1 dita n. 554, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 550, idem, idem.
 GVI: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.
 HA: 1 dita n. 16, repregada e avariada.
 JHK: 1 dita n. 1.819, idem, idem.
 LGC—W: 1 dita sem numero, avariada.
 LCR: 1 dita n. 40.022, idem.
 MB: 1 dita n. 5.698, idem.
 MAC: 1 dita n. 7.782, repregada e avariada.
 MB&C: 1 dita n. 2.109, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.111, idem, idem.
 Mc. Perez: 1 dita n. 13, idem, idem.
 603: 1 dita n. 37, avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.773, idem.
 PFR—W: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 Q&C: 1 dita n. 63, idem, idem.
 RPC: 1 dita n. 124, avariada.
 VMO: 1 dita n. 40, idem.
 Vapor inglez *Somme*:
 Trápiche ilha do Cajú—ARP&C: 13 caixas ns. 83/93, avariadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de março de 1920:—Pelo ajudante do inspector; L. A. R. Bhering.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregadas para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor norueguez *Bayard*, atracado em 20 de janeiro de 1920:

Interno 1—Brazilian Alliance & Comp., Limited: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

M: 2 ditos ns. 1.445 e 1.416, idem, idem.
 CTC: 36 fardos, avariados.
 GES: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

H. Victory: 30 fardos idem, avariados.
 AEI—1.431: 21 barricas idem, idem.
 N: 14 ditos idem.

DD—340—OI: 48 ditos, idem.
 DD—424—55 e 58: 2 fardos, idem.
 Mortonn field: 48 ditos, idem.
 OM: 1 bobinas, idem.

Vapor inglez *Nile*, atracado em 17 de janeiro de 1920:

Interno 2—Rogeros: 2 caixas ns. 4.439 e 2.482, avariadas.

Idem: 2 barricas ns. 1 A e 3, idem.
 SIP: 1 caixa n. 30.089, idem.

SMC: 2 ditos ns. 137 a 141, repregadas e avariadas.

TN: 3 ditos ns. 1, 2 e 5, idem, idem.

TMC: 1 dita n. 4, idem, idem.

DP: 81 barricas, avariadas.

Idem: 1 dita sem numero; repregada e avariada.

Rogeres: 1 caixa n. 2.555, avariada.

LR: 1 fardo n. 1, roto e avariado.

LN: 1 caixa n. 411, avariada.

LC: 1 fardo n. 118, roto e avariado.

MO-VO: 1 caixa n. 02.670, repregada, idem.

Idem-07.110: 1 barrica n. 52, idem.

MP-M: 1 caixa n. 1, idem.

Ministerio da Marinha: 1 dita n. B 63, avariada.

CBC-439: 5 ditos ns. 5, 6, 16, 5 e 8, repregadas e avariadas.

Idem: 5 ditos ns. 12, 1, 10, 9 e 11, idem.

Idem: 5 ditos ns. 4, 2, 13, 14 e 15, idem.

BSC-430: 1 dita n. 2, idem.

399: 1 fardo n. 1, roto, idem.

B-2.387-O: 1 caixa n. 77, repregada e avariada.

C-90-C-B: 3 ditos ns. 403, 200 e 199, idem.

H-59-C-C: 1 dita n. 706, idem.

J-205-S-C: 1 dita n. 5, idem.

OP: 1 dita n. 15, idem.

C-O-C: 1 dita n. 101, idem.

Parc: 1 dita n. 8.665, idem.

Rogeres: 2 fardos ns. 4.060 e 4.441, idem.

Idem: 1 caixa n. 2.552, repregada e avariada.

AR-Cv. R. C.: 2 fardos ns. 3 e 8, rotos e avariados.

AJC: 2 caixas ns. 194 e 195, repregadas e avariadas.

AMP: 1 dita n. 4, idem.

B-100-D: 1 dita n. 20, avariada.

CN: 15 volumes do ferro, idem.

F-C-C-: 1 barrica n. 256, repregada e avariada.

Idem: 1 caixa n. 257, idem.

CAN: 3 ditos ns. 2.446/34 e 2.396, avariadas.

CRP: 2 ditos ns. 7 e 11, repregadas e avariadas.

C: 4 caixas ns. 1.319/20/21/22/23, repregadas e avariadas.

CC: 1 dita n. 381, idem, idem.

EV: 2 barris ns. 114 e 127, avariados.

EN-SA: 1 fardo n. 405, roto e avariado.

Fuzil: 1 caixa n. 2.316, repregada e avariada.

F: 1 dita n. 9, idem, idem.

GRC: 1 fardo n. 102, roto e avariado.

GW: 3 caixas n. 15, 16 e 18, repregadas e avariadas.

HP: 1 barrica n. 2, idem, idem.

JBC: 1 caixa n. 2, idem, idem.

K: 1 dita n. 3.518, idem, idem.

Idem: 1 fardo n. 3.519, avariado.

Vapor americano *Osage*, atracado em 23 de Janeiro de 1920:

Terceiro interno: Alminko - RLC - 914: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

EV: 4 barris ns. 2.931/2.931, avariados.

EG: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

FMF: 3 barris ns. 61, 53 e 42, vasando.

Idem: 1 barril n. 48, vasio.

MCCO-Guinle: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

HJ-B-B: 1 dita n. 1, idem, idem.

LM&Cia: 2 ditos ns. 3 e 8, idem, idem.

LE: 3 ditos ns. 66, 7 e 61, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 43 e 65, idem, idem.

MFB: 1 dita n. 101, idem, idem.

IVE-20-PC: 1 dita n. 112, idem, idem.

MCCO-89499: 1 dita n. 4, idem, idem.

CSC-1586: 10 encapados sem numeros, rotos e avariados.

CFC-1598: 10 ditos idem, idem, idem.

CI-1581: 10 ditos idem, idem, idem.

JCC-1583: 10 ditos idem, idem, idem.

LC-1582: 10 ditos idem, idem, idem.

LC-1581 10 ditos idem, idem, idem.

S 600-JBO: 1 bobina n. 27, repregada.

Sem marca: 1 barril sem numero, vasio.

Idem: Folha de Flandres, idem, a granel, avariada.

FMF: 10 barris, idem, vasando.

LNSA: 10 ditos idem, idem.

PP: 5 ditos idem, idem.

Vapor belga *Rogier*, atracado em 22 de Janeiro de 1920:

Terceiro interno-Holsudan-20619: 25 fardos avariados.

Holsudan-20601: 23 ditos idem.

Vapor francez *Garonha*, atracado em Janeiro de 1920:

AIC: 2 caixas repregadas e avariadas.

AG: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

CR&C: 1 dita idem, idem.

CRC: 3 ditos idem, idem.

CGCC: 3 ditos ns. 4, 9 e 12, idem, idem.

CNC: 4 ditos idem, idem.

CTC: 1 dita idem, idem.

CBCI: 1 dita idem, idem.

FAC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

FAC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

MPC: 1 dita idem, idem.

NSC: 2 ditos idem, idem.

OLS: 1 dita idem, idem.

PC: 1 dita idem, idem.

PBC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Silva Carvalho: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem, idem.

JS: 1 dita n. 11, idem, idem.

AP: 3 ditos sem numero, idem, idem.

AC: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem, idem.

Rio BS-173: 1 barrica n. 2.037, repregada e avariada.
 Rio-834: 1 dita n. 1.146, idem, idem.
 Rio-48: 1 gigo u. 15, avariada.
 RWC: 2 caixas ns. 311 e 4.589, repregadas.
 Rio-479: 1 gigo n. 16, avariado.
 RS: 1 caixa n. 7.145, repregada.
 RWC-CSAR: 1 dita n. 432, idem.
 Saramago: 1 dita n. 2.424, idem.
 SCB: 1 dita n. 1.910, idem.
 Sem marca: 1 barrica sem numero, idem.
 SAI: 1 caixa n. 2, avariada.
 SCC: 1 dita n. 3.989, repregada.
 U: 1 dita n. 304, idem.
 VCC: 1 dita n. 3, idem.
 Vapor inglez *Siddons*, atracado em 23 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 5-ACC: 82 cunhetos sem numero, avariados.
 BC: 37 ditos idem, idem.
 BOPV: 3 ditos idem, idem.
 CSC: 5 ditos idem, idem.
 LMJ: 18 ditos idem, idem.
 SAEL: 33 ditos idem, idem.
 SMG: 1 encapado n. 64, roto.
 Vapor inglez *Aidan*, atracado em 23 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 8 - A&H: 1 fardo n. 2.009, roto.
 Berrini: 1 caixa n. 18, repregada.
 CSC: 1 barrica n. 26, idem.
 CGER: 1 pacote n. 51.374, roto.
 Departamento Agricoltura: 1 barrica sem numero, repregada.
 FMF-3.039: 1 dita n. 5, idem.
 IWFCo: 1 caixa n. 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 JBO: 1 dita n. 473, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.380, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.951, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.413, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.318, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.334, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.413, idem.
 JAS: 1 dita n. 21.609, idem.
 Jorge: 1 dita n. 21.023, idem.
 MRPC: 1 dita n. 845, idem.
 M&B: 1.055: 1 dita n. 6.734, idem.
 M&B-2.064: 1 dita sem numero, idem.
 M&B: 7.008: 1 dita n. 116, idem.
 Vapor sueco *Lão*, atracado em 28 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 7-A-Fabrica do-M-BP-1424-S-na Suecia-B: 1 fardo n. 196, avariada.
 Idem: 1 dito n. 174, idem.
 Idem: 1 dito n. 115, repregado e avariado.
 Idem: 1 dito n. 187, avariado.
 Idem: 1 dito n. 111, idem.
 Idem: 1 dito n. 179, idem.
 Idem: 1 dito n. 121, idem.
 JR: 1 caixa n. 2, idem.
 Hobeco-1.194: 1 dita n. 2, repregada.
 Vapor nacional *Purús*, atracado em 21 de janeiro de 1920:
 Armazem interno n. 15-CMB: 2 amarrados de caixa ns. 02.596 e 02.593, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 02.583 e 02.586, idem.
 Idem: 1 dito n. 02.598, idem.
 CF-C: 1 caixa n. 02.156, idem.
 DPC: 2 ditos ns. 3.388 e 3.499, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.379, idem.
 Dia-A-2 ditos ns. 133.521 e 02.437, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 021.559 e 21.557, idem.
 Idem: 1 dita n. 09.563, idem.
 ETELER-1.33B: 1 ditos ns. 11 e 12.
 Fiancaal-Residency: 1 dita n. 3, idem.
 F-C-C: 1 dita n. 120.191, idem.
 LGC: 1 dita n. 02.137/37, idem.
 54: 1 dita n. 02.238, idem.
 M-M-1.495-E: 1 dita n. 1.618, idem.
 M-C-210: 1 dita n. 02.30, idem.
 Supremo Tribunal Federal: 2 ditos ns. 188 e 190.
 Idem: 2 ditos ns. 174 e 175, idem.

Idem: 15 ditos, avariados.
 Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.
 T: 1 dita n. 21.638, idem.
 Dia - A: 15 rolos, avariados.
 KC: 1 caixa n. 2.234, repregada.
 Vapor inglez *Highland Laddie*, atracado em 23 de janeiro de 1920:
 Armazem interno n. 15 - G-J-ATB-W: 1 caixa n. 9, repregada.
 Allex: 1 dita n. 17, avariada.
 ASC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 ARC: 1 dita n. 1, avariada.
 ABR-AC: 1 dita n. 7.572, repregada.
 HCH: 40 encapados de louca.
 ACS-IR: 1 caixa n. 255, repregada e avariada.
 ACS-IR: 1 dita n. 187, idem.
 BD-WV-AR: 3 ditos ns. 58, 57 e 56, avariados.
 BG: 1 barrica n. 29, idem.
 BOSL: 1 dita n. 12, idem.
 CM: 1 dita n. 1, repregada.
 FF: 2 ditos ns. 4 e 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, avariada.
 FA de CC: 1 dita n. 3, repregada.
 IDEAL: 1 fardo n. 1, roto.
 JQC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 JRK: 1 dita n. 5, repregada.
 JPR-5.756: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 JB: 21 pedras de marmore, avariadas.
 JPR-556: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 Lloyd Brasileiro: 2 ditos ns. 212 e 213, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.688, avariada.
 NH: 1 caixa n. 1, avariada.
 593: 2 encapados n. 146 e outro sem numero, repregados e avariados.
 H Stal-04: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 363: 1 dita n. 5, idem idem.
 616: 2 rolos encapados ns. 7 e 4, avariados.
 P: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 RSC: 1 dita n. 832, avariada.
 SG-80: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 SGC: 1 dita n. 6, avariada.
 SB: 18 pedras marmores.
 WSW-S: 1 caixa n. 5.471, repregada.
 Vapor inglez *Glenaffric*, atracado em 22 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 16 - CCF: 20 caixas, avariadas.
 Emprezas de Aguas Gazoas: 1 dita n. 279, idem.
 JSOC: 20 ditos, idem.
 London - G 4.141: 1 dita n. 11.330, idem.
 Mestre Blatgé - 3.911: 2 ditos ns. 6 e 7, idem.
 O - T - CO: 2 engradados ns. 922 e 932, idem.
 APU: 1 caixa n. 1.401, repregada e avariada.
 CC: 1 dita n. 2, idem idem.
 Crap 605: 2 ditos ns. 705 e 5.709, idem idem.
 CSC: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem idem.
 CCEM: 1 dita n. 4, idem idem.
 CE: 1 dita n. 1, idem idem.
 CSC: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 6 e 5, idem idem.
 CNM-14.302: 1 dita n. 9, idem idem.
 DPC: 2 ditos ns. 3.911 e 3.142, idem idem.
 E. Dexcar M. - *Jornal do Brasil*: 50 bobinas, avariadas.
 FHB: 1 sacco n. 87.941, roto.
 FHB: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.
 FJ de C: 1 dita n. 2, idem.
 HS: 1 dita n. 5, idem.
 JPL: 1 dita n. 151, idem.

JSC: 1 dita n. 6.708, idem.
 LM: 1 dita n. 5.170, idem.
 MRM: 1 dita, idem.
 M Garcia Ferreira: 1 dita n. 1, idem.
 OCC: 1 dita n. 4.776, idem.
 PM: 1 dita n. 1, idem.
 RSC: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 10 e 1, idem.
 RF: 1 dita n. 5, idem.
 R-14.187: 1 pacote n. F 63.703, roto e avariado.
 O-S-C: 1 engradado sem numero, repregado e avariado.
 SCM-PHG: 1 caixa n. 8.011, repregada e avariada.
 USMC-19.461: 1 dita n. 1, idem.
 USMC-10.013: 1 dita n. 1, idem.
 CNM-21.302: 1 dita n. 2, idem.
 BMC: 1 dita n. 64, idem.
 Vapor americano *Asquam*, atracado em 28 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 17 - Royal Bank of Canada: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas.
 R-WF-C: 2 ditos ns. 18 e 27, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 20 e 17, idem.
 Amtrato 114: 1 dita sem numero, idem.
 Amtrato-ATC: 2 ditos ns. 103 e 104, idem.
 ASECOE-2.027: 1 dita n. 20, repregada e avariada.
 Idem-NV: 1 dita sem numero, idem.
 Cileitor e Co: 1 dita n. 1.319, repregada.
 CNW-14.317: 1 dita n. 8, idem.
 CRVG: 1 dita n. 5, idem.
 CV: 1 sacco, roto.
 L-DALE: 1 caixa n. 5, repregada.
 ESC: 2 ditos ns. 691 e 692, idem.
 Fontes: 2 ditos ns. 12 e 23, idem.
 HEBGO-VDS: 1 barrica sem numero, repregada.
 MAK: 1 caixa n. 1, idem.
 MBC: 1 dita n. 1, idem.
 MSH: 2 ditos ns. 518 e 1, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 703 e 704, idem.
 Idem: 1 dita n. 520, idem.
 WE-PC-40: 1 dita n. 12, idem.
 WE-PC-16: 1 dita n. 41, idem.
 RGG: 1 dita n. 2.726, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.724 e 2.729, idem.
 L-APC: 37 engradados sem numero, avariados.
 Idem: 2 caixas ns. 36 e 39, avariadas.
 Balbi: 2 ditos ns. 2 e 3, repregadas e avariadas.
 BNC-Cabo Frio: 1 engradado sem numero, repregado e avariado.
 JG-Brazil: 1 caixa n. 4, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 CC: 1 dita n. 4, idem.
 CRVG: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 CCC: 2 amarrados de caixas ns. 5 e 91, repregados.
 CMB: 3 caixas ns. 18, 16 e 25, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 13 e 10, idem.
 Idem: 3 caixas ns. 27, 8 e 9, idem.
 CNTJ: 1 dita n. 1, idem.
 CCC: 1 amarrado de caixas n. 27, repregado.
 CNW-14.317: 1 caixa n. 10, idem.
 ESC: 3 ditos ns. 678, 687 e 688, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 683 e 689, idem.
 EAC: 1 amarrado de caixas n. 6, idem.
 ESC: 2 caixas ns. 683 e 686, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 680, 684 e 690, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 679, 682 e 681, idem.
 Fontes: 2 ditos ns. 2 e 3, idem.
 F-Garcia: 1 dita n. 9, idem.
 Fox: 1 dita n. 1, idem.
 Fontes: 1 dita n. 5, idem.
 HC: 2 ditos ns. 5.147 e 5.126, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.161 e 5.128, idem.
 Idem: 1 encapado n. 53, roto.
 IMC-184: 1 caixa n. 5, avariada.
 João Reynaldo Coutinho: 1 dita n. 1, repregada.
 MSA: 2 ditos ns. 13 e 664, idem.

MPT-MB-23.820-23.773: 1 dita n. 5.
idem.
idem: 1 dita n. 3, idem.
idem: 1 dita n. 4, idem.
GBO: 3 ditas ns. 40, 610 e 611, idem.
NYCGW: 1 dita n. 5.271, idem.
71-A: 1 dita n. 5.273, repregada e avariada.
idem: 1 dita n. 5.274, repregada.
J-S-159: 1 dita n. 4, idem.
idem: 1 dita n. 5, idem.
105.217: 1 dita n. 1, idem.
S-T-184-C: 1 encapado n. 67, roto.
Paiva: 1 barrica n. 1, repregada.
BGG: 2 caixas ns. 2.723 e 2.697, repregadas.
idem: 3 ditas ns. 2.696, 2.720 e 2.722, idem.
idem: 3 ditas ns. 2.719, 2.693 e 2.698, idem.
idem: 3 ditas ns. 2.734, 2.733 e 2.730, idem.
R-C-W-F: 2 ditas ns. 8 e 6, idem.
idem: 1 dita n. 2, idem.
Vapor hollandez *Kemmerland*, atracado em 28 de janeiro de 1920:
Armazem n. 48-ARP&C: 1 caixa n. 1.557, repregada e avariada.
idem: 1 dita n. 315, idem idem.
idem: 1 dita n. 316, idem idem.
idem: 1 dita n. 1.558, idem idem.
idem: 1 dita n. 1.451, idem idem.
BRJ: 1 dita n. 10.153, idem idem.
idem: 1 dita n. 4.677, idem idem.
idem: 1 dita n. 10.141, idem idem.
idem: 1 dita n. 2.549, idem idem.
idem: 1 dita n. 4.670, idem idem.
RCA: 1 dita n. 254, idem idem.
R-CN: 1 dita n. 1.114, idem idem.
idem: 1 dita n. 1.609, idem idem.
idem: 1 dita n. 288, idem idem.
idem: 1 dita n. 248, idem idem.
idem: 1 dita n. 118, idem idem.
idem: 1 dita n. 119, idem idem.
GMB: 1 dita ns. 20.483/1.102, idem idem.
JR-CAE-CH: 1 dita n. 772, avariada.
idem: 1 dita n. 767, idem.
idem: 1 dita n. 774, idem.
Casa Stoltz: 1 dita n. 15.437, idem.
idem: 1 dita n. 35.564, idem.
DIA: 1 caixa n. 230, repregada e avariada.
idem: 1 dita n. 183, idem idem.
KD: 1 dita n. 1.224, avariada.
C-F-&-C: 1 dita n. 7.272, repregada e avariada.
idem: 1 barrica n. 11, idem idem.
Granado-EM: 1 caixa n. 56.920, idem idem.
idem: 1 dita n. 56.916, idem idem.
idem: 1 dita n. 56.911, idem idem.
idem: 1 dita n. 56.665, idem idem.
idem: 1 dita n. 56.912, idem idem.
H&C: 1 dita n. 111, idem idem.
H&C: 1 dita n. 110, idem idem.
NSC: 1 dita n. 329, idem idem.
idem: 1 dita n. 330, idem idem.
idem: 1 dita n. 339, idem idem.
HS-TA: 1 dita n. 930 B, avariada.
I.D.C.P.H: 1 dita n. 5.667/4, repregada e avariada.
JEA: 1 dita n. 5.205, idem idem.
Lou: 1 dita n. 1.458, idem idem.
Lou: 1 dita n. 1.588, idem idem.
UOL: 1 dita n. 1.516/1, idem idem.
idem: 1 dita n. 1.416/8, idem idem.
idem: 1 dita n. 1.516/4, idem idem.
idem: 1 dita n. 1.416/6, idem idem.
idem: 1 dita n. 1.416/4, idem idem.
Lou: 1 barrica n. 159/4, idem idem.
MB&C: 1 caixa n. 56.630, idem idem.
idem: 1 dita n. 56.641, idem idem.
MB&C: 1 dita n. 56.664, idem idem.
idem: 1 dita n. 56.644, idem idem.
MMC-AMC: 1 dita n. 1.244, avariada.
Rico: 1 dita n. 200, repregada e avariada.
SM: 1 dita n. 139/0.088, idem idem.
Trápeha: 1 dita n. 11.079, idem idem.

TAB: 1 dita n. 5.210, idem idem.
idem: 1 dita n. idem idem.
Vapor sueco *Lao*—Ilha do Cajú — Woldton
Ta Traco Kiem: 3 barris sem número.
Gross Tive BH&C—Rio de Janeiro: 2 barris sem numero, idem.
Vapor francez *Garonna*. — Ilha do Cajú —
JL&C: 1 1/2 pipa n. 3, vasando.
AA: 7 caixas de munição ns. 5/11.
Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de março de 1920—Pelo ajudante do inspector, L. A. R. Nobrega.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.
Vapor inglez *Nile*, atracado em 17 de janeiro de 1920:
Armazem n. 2—AAC: 37 encapados, avariados.
ABC: 23 ditas, idem.
K&C: 14 barris, vasando e avariado.
AAC: 1 caixa n. 5.736, repregada e avariada.
BMC: 1 rôlo encapado n. 48.774, avariado.
idem: 2 barris ns. 82 e 81, repregados e avariados.
idem: 1 caixas ns. 83 e 56 A, idem.
B-B: 1 rôlo encapado n. 123, rôto e avariado.
idem: 1 caixa n. 177, repregada e avariada.
B-BO: 2 barricas ns. 3.190 e 3.192, idem.
CN: 1 caixa n. 148, idem.
C-N-N-C: 1 dita n. 54, idem.
F-C-&-C: 1 lata n. 110, idem.
idem: 4 caixas ns. 257, 257, 244 e 253, idem.
CAF: 1 dita n. 6, idem.
idem: C-H: 1 dita n. 635, idem.
CAN: 18 ditas, avariadas.
idem: 4 ditas ns. 2.418/43/02/12, repregadas e avariadas.
idem: 2 ditas ns. 2.599 e 2.394, idem.
idem: 3 ditas ns. 2.435/50/32, idem.
CGC: 1 dita n. 54, idem.
CSC: 1 dita n. 2.594, idem.
C: 1 dita n. 2.594, idem.
F-C: 1 dita n. 188, idem.
GRC: 1 fardo n. 3, rôto e avariado.
JPL: 1 barrica n. 104, avariada.
JT: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
JAA: 2 ditas ns. 71 e 72, idem.
A-J-C: 4 ditas ns. 434, 433, 435 e 436, idem.
JB: 7 ditas ns. 21, 4, 18, 7, 16, 1 e 22, avariadas.
idem: 1 dita n. 23, repregada e avariada.
JMFC: 1 dita n. 4.648, idem.
LNSS: 3 ditas ns. 79, 80 e 81, idem.
MoVo: 1 dita n. 2.720, avariada.
MBC: 2.423: 1 dita n. 10, idem.
L-7.301-A: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
62: 1 dita n. 698, idem.
P-T-176-W-C: 1 dita n. 21, idem.
A-C-59-C: 1 dita n. 707, idem.
OP: 1 dita n. 38, idem.
C-O-C: 1 dita n. 102, idem.
PS-C: 1 dita n. 80, idem.
PSN: 4 ditas sem numero, avariadas.
Roger: 10 ditas, avariadas.
BJT: 1 barril sem numero, vasando e avariado.
RVC: 1 fardo n. 4.592, rôto e avariado.
RA-C: 2 caixas ns. 994 e 995, repregadas e avariadas.

R 21: 1 dita n. 798, idem.
SMC: 2 ditas ns. 135 e 136, idem.
SSC: 2 ditas ns. 1.055 e 1.056, idem.
SACR: 1 dita n. 1.335, avariada.
Sem marca: 1 caixa n. 2.404, avariada.
idem: 1 dita n. 2.409, repregada e avariada.
TMC: 1 dita n. 3, idem.
V: 1 dita n. 5, idem.
VHC: 1 dita n. 10, idem.
W: 1 dita n. 351, idem.
idem: 2 fardos ns. 125 e 230, avariados.
Vapor americano *Osage*, atracado em 23 de janeiro de 1920:
Armazem n. 3, interno—49—AMC: 1 caixa n. 557, repregada e avariada.
BMC: 3 volumes de ferro ns. 29, 30 e 31, avariados.
Calderon: 1 barrica sem marca, idem.
Casa Claudino: 3 caixas ns. 6, 2 e 4, repregadas e avariadas.
CC: 1 dita n. 854, idem.
EB: 1 dita n. 210, idem.
FEK: 1 dita n. 7, idem.
H&C-50: 1 dita n. 8, idem.
IC: 30 ditas sem numero, vasando.
JAW: 1 dita n. 5.399, repregada e avariada.
S-574-JBO: 2 barricas ns. 7 e 5, idem.
LM-C: 2 caixas ns. 47.900 e 40.901, idem.
W-E-27-P-C: 3 ditas ns. 47, 43 e 42, idem.
W-E-20-P-C: 2 ditas ns. 113 e 151, idem.
8.418: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
Orgel: 1 dita n. 34, idem.
S&C: 1 dita n. 19, idem.
S-MMF&C: 1 barrica n. 8, idem.
Sem marca: 2 encapados sem numero, rôtos e avariados.
idem: a granel, folha de Flandres sem numero, avariadas.
EV: 1 caixa n. 2.925, repregada e avariada.
Vapor bolga *Rogier*, atracado em 21 de janeiro de 1920:
Armazem n. 3 — HOLSUDAN: 1 fardo sem numero, avariado.
idem: 2.060: 1 dito idem, idem.
Vapor francez *Garonna*, atracado em janeiro de 1920:
Armazem n. 4, interno—FIC: 2 caixas, repregadas e avariadas.
INDO: 2 ditas, idem.
JRC-PS: 3 ditas, idem.
idem: 3 ditas, idem.
idem: 3 ditas, idem.
idem: 3 ditas, idem.
idem: 3 ditas, idem.
idem: 3 ditas, idem.
idem: 3 ditas, idem.
idem: 3 ditas, idem.
idem: 2 ditas, idem.
JITO-VAC: 1 dita, idem.
JOCKEY CLUB: 1 dita, idem.
LFJJ: 1 dita, idem.
Mourão: 4 ditas, idem.
MBB-RO: 3 ditas, idem.
NSC: 3 ditas, idem.
idem: 3 ditas, idem.
idem: 4 ditas, idem.
NC: 1 dita, idem.
C: 1 dita, idem.
AC: 1 dita, idem.
CMC: 3 ditas, idem.
idem: 3 ditas, idem.
idem: 3 ditas, idem.
idem: 3 ditas, idem.
CMC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
idem: 4 ditas, idem, idem.
CBCL: 3 ditas, idem, idem.
idem: 2 ditas, idem, idem.
CRC: 3 ditas, idem, idem.
idem: 3 ditas, idem, idem.
C-M-C: 3 ditas idem, idem.
idem: 2 ditas, idem, idem.

CTC: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 CR & C: 1 dita, idem, idem.
 Dorey: 1 dita, idem, idem.
 EAK: 1 dita, idem, idem.
 FAC: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 4 ditas, idem, idem.
 OLS: 1 dita, idem, idem.
 PBC: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 RCC: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Silva Carvalho: 2 ditas, idem, idem.
 Sem marca: 2 ditas, idem, idem.
 TBC: 1 dita, idem, idem.
 VMC: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 VMC: 2 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Bronte*, atracado em janeiro de 1920:

Armazem n. 4—TBC: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor inglez *Glenaffric*, atracado em janeiro de 1920:

Armazem n. 4—SCM—PHG: 3 saccos, avariados.

Idem: 3 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, idem.

Vapor francez *Asie*, atracado em janeiro de 1920:

Armazem n. 4—AW: 2 caixas, repregadas e avariadas.

C—M—C: 3 ditas, idem, idem.
 CNL: 2 ditas, idem, idem.
 CCC: 1 dita, idem, idem.
 CRC: 1 dita, idem, idem.
 Dorey: 1 dita n. 7, idem, idem.
 FW: 2 bordaloças, v. ando.
 GM: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 GMG: 3 encapalos, vasando.
 GHM: 2 ditos, idem.
 HMC: 1 caixa, repregada e avariada.
 JMC: 3 encapados, vasando.

J Pará S—2-3.075: 1 caixa, repregada e avariada.

MT: 2 quartolas, vasando.

751—SHC: 4 amarrados de caixas, repregados e avariados.

Sem marca: 2 caixas, idem, idem.

TBC: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor inglez *Sidons*, atracado em 20 de janeiro de 1920:

Armazem n. 5—ACC: 231 cunhetes, avariados.

BOPU: 17 ditos, idem.
 CSC: 2 ditos, idem.
 IR: 124 ditos, idem.
 JFS: 75 ditos, idem.
 JBC: 9 ditos, idem.
 LMJ: 26 ditos, idem.
 SAL: 4 ditos, idem.

Vapor inglez *Cavour*, atracado em 25 de janeiro de 1920:

Armazem n. 5—ASP—EE: 1 caixa n. 2.586, repregada.

B—B: 1 dita n. 253, repregada e avariada.

H—C—Brasil: 2 fornos, quebrados.
 BA—129: 1 caixa n. 23, repregada.
 C: 2 ditas ns. 6.171 e 6.514, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.935 e 2.962, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.320 e 8.617, idem.
 Casa Carvalho: 1 dita n. 16, idem.
 CBC: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.
 CNL: 1 dita n. 1.162, vasando.
 DF: 1 dita n. 33.113, repregada.
 DEC: 1 dita n. 8.707, idem.
 EL: 1 dita n. 159, idem.
 EAG: 1 dita n. 6.234, idem.
 E—A—C: 1 dita n. 2.843, idem.
 FSC: 1 barrica n. 3, avariada.
 Jactnto: 1 caixa n. 303, repregada.
 JV: 1 fardo n. 25, roto e avariado.
 B—26—C—S: 3 caixas ns. 506, 513 e 493, repregadas.

B—26—C—S: 3 caixas ns. 518, 523 e 507, repregadas.

Idem: 1 dita n. 508, idem.
 NH: 1 dita n. 9, idem.

C—B—90—C: 2 ditas ns. 232 e 233, idem.

Idem: 2 ditas ns. 229 e 234, idem.
 Idem: 1 dita n. 235, idem.
 089: 1 dita n. 8.641, idem.
 A—B—69—C: 1 dita n. 25, idem.
 500: 1 dita n. 5.260, avariada.

PARC: 2 ditas ns. 8.692 e 8.677, repregada.

SCM: 1 dita n. 2, idem.
 SB—M: 2 ditas ns. 6.768 e 6.767, idem.
 SMC—54: 1 dita n. 1.103, idem.
 AH—WBC—W—C: 1 dita n. 468, idem.

Vapor inglez *Bidan*, atracado em 23 de janeiro de 1920:

Armazem n. 6—CGEB: 1 pacote n. F 51.598, roto.

Idem: 1 dito n. F 51.299, idem.
 Idem: 1 dito n. F 50.512, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.481, idem.
 Idem: 1 dito n. F 48.731, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.472, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.464, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.467, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.390, idem.
 Idem: 1 dito n. F 49.214, idem.
 Idem: 1 dito n. F 48.814, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.501, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.330, idem.
 Idem: 1 dito n. F 48.825, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.405, idem.
 CGEB: 1 pacote n. F 51.310, roto.
 AL: 1 caixa n. 22, repregada.
 Attas: 1 dita n. 4, idem.
 Barrini: 1 dita n. 26, idem.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 CA&CO: 1 dita sem numero, idem.
 CSC: 1 barrica n. 31, idem.
 Idem: 1 dita n. 14, idem.
 FN: 1 caixa n. 4.565, idem.
 G&KO: 1 dita n. 5, idem.
 SG&CO: 1 dita n. 6, idem.
 Victor: 1 dita n. 11, idem.
 Idem: 1 dita n. 16, idem.
 CGEB: 1 pacote n. F 51.501, roto.
 Idem: 1 dito n. F 48.827, idem.
 Idem: 1 dito n. F 48.737, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.471, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.623, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.493, idem.
 Idem: 1 dito n. F 48.733, idem.
 Idem: 1 dito n. F 50.516, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.351, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.397, idem.
 Idem: 1 dito n. F 50.507, idem.
 Idem: 1 dito n. F 49.223, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.466, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.600, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.470, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.458, idem.
 Idem: 1 dito n. F 48.760, idem.

Idem: 1 dito n. F 49.232, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.331, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.477, idem.
 Idem: 1 dito n. F 49.211, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.617, idem.
 Idem: 1 dito n. F 48.810, idem.
 Idem: 1 dito n. F 49.228, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.610, idem.
 Idem: 1 dito n. F 43.218, idem.
 Idem: 1 dito n. F 48.739, idem.
 Idem: 1 dito n. F 49.227, idem.
 Idem: 1 dito n. F 48.817, idem.
 Idem: 1 dito n. F 51.406, idem.

Vapor americano *Bound Brook*, atracado em 25 de janeiro de 1920:

Armazem n. 6—KA: 1 barrica n. 2, repregada.

Vapor sueco *Lão*, atracado em 27 de janeiro de 1920:

Armazem n. 7—AGA: 1 caixa n. 12/13, repregada.

2.566—CP&C: 1 fardo n. 7, avariado.
 CP&C: 1 dito n. 31, idem.
 CP&C: 1 dito n. 39, idem.

CP&C: 1 dito n. 46, idem.
 DIA: 1 caixa sem numero, repregada.

EEAB: 1 fardo n. 18, avariado.
 Idem: 1 dito n. 10, idem.
 Idem: 1 dito n. 24, idem.

A—I—E—1.659: 1 dito n. 29, idem.
 REFAZ: 1 dito n. 20, idem.
 EEAB: 1 dito n. 7, idem.

HOLSUDAM—20.585: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.

Holsudam: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Holsudam—20.504: 1 dita n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 HB—1.147: 1 dita n. 3, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

VJC—32.079: 1 fardo n. 19, avariado.
 Idem: 1 dito n. 7, idem.
 Idem: 1 dito n. 42, idem.
 Idem: 1 dito n. 16, idem.
 Idem: 1 dito n. 26, idem.

Idem: 1 dito n. 2, idem.
 Idem: 1 dito n. 13, idem.
 Idem: 1 dito n. 18, idem.

Idem: 1 dito n. 21, idem.
 Idem: 1 dito n. 10, idem.
 Idem: 1 dito n. 8, idem.

OK—5.790: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 13, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 14, idem, idem.

PL&C—32.061: 1 fardo n. 5, avariado.
 Idem: 1 dito n. 10, idem.
 PS&C—13.192: 1 caixa n. 5, repregada.

Sem marca: 36 rolos de arame sem numero, avariados.

Idem: 26 ditos, idem, idem.
 SB&C: 1 caixa n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 13, repregada e avariada.

Vapor nacional *Antonina*, atracado em janeiro de 1920:

Armazem n. 8—C: 8 barricas, quebradas e com falta.

Vapor japonês *Sanuki Maru*, atracado em 21 de janeiro de 1920:

Armazem n. 10—PX: 3 saccos sem numero, rotos e com falta.

Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 RL: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 72 ditos idem, rotos e vasando.
 PX: 22 ditos idem, idem.
 NBK: 1 caixa idem, repregada e avariada.
 Vapor nacional *Purus*, atracado em 21 de janeiro de 1920:
 Armazem interno n. 15—CTC: 1 caixa numero 151.820, repregada.
 CMB: 1 dita n. 02.587, idem.
 Calderon: 1 dita n. 2.561, avariada.
 DPC: 1 dita n. 3.413, repregada.
 Dia—A: 1 dita n. 02.428, idem.
 Idem: 1 dita n. 021.576, idem.
 FC&C: 1 dita n. 178.812, idem.
 Idem: 1 dita n. 120.190, idem.
 FMG—024.733: 1 dita n. 0321, idem.
 GCC: 1 dita n. 02.506, idem.
 J do B: 1 dita n. 4, idem.
 54: 1 dita n. 02.237, idem.
 NOC—7.130: 10 bobinas, avariadas.
 NOC—7.131: 10 ditos, idem.
 NOC—7.134: 10 bobinas avariadas.
 NOC—5.011: 10 ditos idem.
 SSC: 1 caixa n. 02.186, repregada.
 T: 2 ditos ns. 32 e 33, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 35 e 37, idem.
 Vapor inglez *Highland Laddie*, atracado em 23 de janeiro de 1920:
 Armazem interno n. 15 — GJW — ATB: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
 BDWW: 2 ditos ns. 73 e 65, idem.
 Idem: 1 dita n. 62, idem.
 BOSL: 2 ditos ns. 9 e 13, idem.
 CGCia.: 3 ditos ns. 12, 10 e 11, idem.
 Casa Sucena — DSCWF: 1 fardo n. 4, roto.
 JPR — 5.736: 1 caixa n. 1, avariada.
 Lloyd Brasileiro: 2 ditos ns. 8.692 e 8.660, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8.663 e 8.617, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.655, idem.
 LC: 2 ditos ns. 12, repregadas e avariadas.
 Macau: 1 dita n. 4, idem.
 85: 1 dita n. 13, repregada.
 626: 1 dita n. 1, idem.
 HLtd—64: 1 dita n. 2, idem.
 596: 1 encapado n. 117, repregado e avariado.
 Idem: 1 dito n. 137, idem.
 587: 2 caixas ns. 2 e 3, idem.
 W&C: 1 dita n. 02, repregada.
 SB: 50 pedras marmores avariadas.
 JB: 50 ditos idem.
 Vapor inglez *Glenaffric*, atracado em 22 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 16 — Ao Papel Noel: 1 caixa n. 4.081, repregada e avariada.
 AVC: 1 dita n. H 15, idem.
 CF: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 CC: 1 dita n. 2.482, idem.
 Castro de Almeida: 2 ditos ns. 3 e 12, idem.

CMB: 1 dita n. 11, idem.
 CHC: 1 dita n. 2, idem.
 Casa Stephens: 1 dita n. 43.268, idem.
 CC—Casa Valerio: 1 dita n. 1.531, idem.
 CC: 2 ditos ns. 261 e 262, idem.
 CMB: 1 dita n. 12, idem.
 Crap — 605: 1 dita n. 5.703, idem.
 Casa Stephen: 1 dita n. 43.263, idem.
 Idem: 1 dita n. 43.264, idem.
 Idem: 1 dita n. 43.261, idem.
 CBG: 1 dita n. 481, idem.
 Crap 605: 1 dita n. 5.701, idem.
 DPC: 1 dita n. 2.622, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 387 e 1.423, idem.
 E Dexcar M — *Jornal do Brasil* — 14 bobinas.
 EV: 1 barril n. 2.751, repregada e avariada.
 Ahins da Silva: 1 caixa n. 170, idem.
 FMM—C: 1 dita n. 8.742, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 EEB: 1 dita n. 27, idem.
 GC: 1 dita n. 15.430, idem.
 GCN: 2 ditos ns. 227 e 220, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 339 e 238, idem.
 G: 1 dita n. 2, idem.
 HS: 2 ditos ns. 3 e 1, idem.
 IMC: 1 dita n. 1, idem.
 Julio Bertho Cirio: 1 dita n. 4, idem.
 JR: 1 caixa n. 3.107, repregada e avariada.
 JL—C—C: 2 ditos ns. 231 e 230, idem idem.
 JR: 1 amarrado de caixa n. 102, idem idem.
 Julio Berto Cirio: 1 caixa n. 1, idem idem.
 John Lawrie Sons: 1 dita n. 1.621, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.615, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.623, idem idem.
 JLCC: 1 dita n. 2.522, idem idem.
 John Lawrie Sons: 1 dita n. 1.616, idem idem.
 Konoy Companhia: 1 dita n. 4.186, idem idem.
 MPB: 1 encapado n. 101, roto.
 Museu Infantil: 1 caixa n. 1.781, repregada e avariada.
 W—E—52—P—C: 1 caixa n. 15, idem idem.
 21 — AMC: 1 dita n. 50, idem idem.
 NE: 1 dita n. 726, idem idem.
 1.020-9.047 — Baltar — Rio: 1 dita n. 6, idem idem.
 Pão de Assucar: 1 dita n. 3, idem idem.
 RWC: 1 dita n. 14, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 16, idem idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 14, idem idem.
 SAC: 1 dita n. 5, idem idem.
 S—O—C: 1 dita n. 3, idem idem.
 SCM—PHG: 1 sacco n. 8.037, roto.
 Idem: 1 caixa n. 6.034, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.042, idem idem.
 SC: 1 dita n. 373, idem idem.
 Sem marca: 1 barril sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dito, idem idem.
 S—O—C: 1 caixa n. 2 A, idem idem.
 SC: 1 dita n. 386, idem idem.
 USMC — 200: 1 dita n. 20.150/1, idem idem.
 R—W—C: 1 amarrado de caixa n. 3.201, idem idem.

R—W—C: 1 caixa n. 3.201, idem idem.
 W: 1 dita n. 1, idem idem.
 BF: 1 dita n. 1, idem idem.
 Crap 605: 1 dita n. 5.710, idem idem.
 Marinho & Bacellar: 1 dita n. 4, idem idem.
 409: 1 dita n. 3.981, idem idem.
 RSC: 1 dita n. 13, idem idem.
 C&C: 1 dita n. 241, idem idem.
 Vapor francez *Garonna*, atracado em 22 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 18 — OM: 1 caixa n. 7.119, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.131, idem idem.
 SP: 1 sacco n. 32, roto.
 ADF—RJ: 1 caixa n. 27, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 27, idem idem.
 AA: 1 dita n. 3, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem idem.
 ADF—UBC: 1 dita n. 29, idem idem.
 AG&C: 1 dita n. 4.483, idem idem.
 BO: 1 dita n. 706, idem idem.
 B&C—Rio Grande do Sul: 1 encapado numero 8, roto.
 CPC: 1 caixa sem numero, avariada.
 Calderon: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 6, repregada.
 CGC&C: 1 dita n. 6, idem.
 EG: 1 dita n. 21, repregada e avariada.
 EM: 1 dita n. 480, idem idem.
 JL&C: 1 dita n. 2, idem idem.
 JS&C: 1 barrica n. 1.217, avariada.
 LCR: 1 caixa n. 40.190, idem.
 Idem: 1 dita n. 41.435, repregada e avariada.
 MGP: 1 dita n. 635, idem idem.
 NA: 1 dita n. 921, idem idem.
 Vapor nacional *Florianopolis*, atracado em 26 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 10 — ILL—L: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 I—E—200—C—L: 1 dita n. 12, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Glenaffric*:
 Iha do Cajú—CGC—Casa Valerio: 2 caixas ns. 3.894/3, com espoletas.
 DP&C—Rio: 1 dita n. 3.381, idem.
 EL&C: 39 ditos ns. 54/98, com cartuchos.
 Alfandega do Rio de Janeiro, de março de 1920. — Pelo ajudante do inspector. Lucas A. R. Bhering.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, convindo as Srs. Costureiras que ainda não entregaram as novas cartas de fiança a fazel-o até o dia 31 do corrente mez. As cartas de fiança devem conter: o nome, residencia, estado civil da costureira, nome e profissão do pae (para as solteiras) ou marido (para as casadas ou viúvas), objecto e prazo da fiança (anno de 1920), nome, residencia e profissão do fiador, cuja firma

deverá ser reconhecida por tabellião. Aos fiadores que servem nos Ministerios da Marinha e Guerra basta o abono da firma pelo chefe, commandante, director, etc., do navio, corpo ou estabelecimento a que pertencerem.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—*Tancredo A. Gomes*, capitão de corveta, sub-director.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha prorogada até o dia 15 do corrente, a inscripção para o concurso ás vagas de alunos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Inspectoria de Saude Naval. 6 de março de 1920.—*Dr. V. N. da Silva*.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao que dispõe o art. 25 das instrucções baixadas com o aviso do Ministerio da Guerra n. 758, de 15 de julho de 1918, faço publico que se acham abertas no gabinete, deste Estado Maior desde a presente data até 2 de abril proximo vindouro (60 dias uteis), as inscripções para a prova pratica de instructores de infantaria,

cavallaria e engenharia da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da mesma Escola.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphica e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos designados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

a) programma de instrucção e sua justificação;

b) exposição oral de um ponto do programma;

c) commando de tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da Região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao Ministerio da Guerra, no primeiro dia útil seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceitos. Só poderão se inscrever officiaes da activa com o curso de sua arma, de conducta civil militar irreprehensíveis (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) e que tenham, pelo menos, um anno de serviço arregimentado, como capitão para ser instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 1 de fevereiro de 1920.—Coronel, *Lobo Vianna*, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que ficam abertas nesta directoria durante 20 dias, a partir de 4 do corrente, as inscripções para o concurso de admissão ao primeiro posto do quadro de veterinarios do Exercito.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1920.—*Dr. João Ladislau Ramos*, major, chefe interino do gabinete.

Departamento Central da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas em sessão do conselho administrativo realisada a 2 do corrente, para o fornecimento de material o expediente durante o corrente anno, de accordo com o art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, cujo edital de concorrência foi publicado no *Diario Official* de 28 do mez findo.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1920.—*Gontran Jorge Pinheiro Cruz*, 1º tenente, secretario de secretario.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, ao Departamento Central da Guerra para fornecimento de material de expediente durante o anno vigente, de accordo com o edital de 26 de fevereiro de 1920, publicado no *Diario Official*.

Buvarde, um.....	1\$500
Barbante grosso, novello.....	\$600
Barbante fino, novello.....	\$350
Canetas sortidas, duzia.....	2\$200
Gomma arabica «Sardinha», vidro de 250 grammas, vidro.....	1\$600
Grampos sortidos, caixa.....	1\$000
Lapis bi-color, duzia.....	5\$300
Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	1\$650
Papel almasso, pautado, resma.....	16\$000
Papel almasso liso, resma.....	16\$000
Papel matta-borrão, folha.....	\$200
Papel pardo para embrulho, mão com 25 folhas, mão.....	4\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	5\$000
Pennas Perry n. 420, caixa.....	4\$500
Tinta «Sardinha», azul-preta, litro.....	3\$300
Tinta carmin H. C. (vidro de 1/4 de litro), vidro.....	1\$800
Papel carbono caixa, caixa.....	6\$000
Papel para machina de escrever (caixa de 500 folhas), caixa.....	8\$000
Fitas bi-color para machina «Royal» ns. 8 e 10, uma.....	4\$000
Papel «Hollanda» caderno grande, caderno.....	1\$400
Bloco de 50 folhas para minutos de officio, um.....	1\$400
Bloco para memorandum, papel azul com 50 folhas, um.....	\$800

Enveloppes e papel para cartas, caixa de 100 folhas e 100 envelopes, caixa.....	8\$070
Enveloppes grandes para officio, cento.....	5\$ 00
Enveloppes medios para officio, cento.....	4 00
Enveloppes pequenos para officio, cento.....	2\$300
Tinta para carimbo Maurin, vidro de 20 grammas, vidro.....	1\$400
Carimbo de borracha, um.....	7\$000
Espanador de pennas, grande, um.....	6\$ 00
Espanador de pennas, pequeno, um.....	4\$000
Pasta de oleado para papeis 38x45, uma.....	5\$000
Regua de madeira com filete de metal de 0,60, uma.....	4\$ 00
Raspadeira canivete «Rogers», um.....	4\$ 00
Cantoneiras de metal para papeis, caixa.....	15\$00
Cesta de vime para papeis, uma.....	3\$300
Papel para boletim interno, cento.....	1\$800
Livro de acta da Comissão de Promoções com 100 folhas 40x27, um.....	13\$000
Folhas de officiaes, uma.....	1\$ 00
Livro pautado com 100 folhas, 33x48, um.....	10\$000

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.—*Villas Boas & Comp.*

Proposta que faz Luiz Macedo, negociante matriculado, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, ao Departamento Central da Guerra, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o corrente anno, conforme está publicado no *Diario Official*.

Buvarde, um.....	1\$600
Folhas para vencimentos de officiaes, cento.....	20\$000
Barbante grosso, novello.....	\$600
Barbante fino, novello.....	\$600
Canetas sortidas, duzia.....	2\$800
Gomma arabica «Sardinha» (vidro de 250 grammas), vidro.....	1\$740
Grampos sortidos, caixa.....	\$800
Lapis bi-color, duzia.....	4\$500
Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	1\$440
Papel almasso pautado, resma.....	16\$000
Papel almasso liso, resma.....	16\$400
Papel matta borrão, folha.....	\$270
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas.....	3\$200

Pennas Mallat n. 12, caixa.....	4\$740	Tinta Sardinha azul-preta, litro.....	3\$400
Pennas Perry n. 420, caixa.....	4\$800	Tinta carmin H. C., vidro de 1/4 de litro, vidro.....	4\$880
Tinta «Sardinha» azul preta, litro.....	3\$340	Papel carbono, caixa.....	7\$000
Tinta carmin H. C. (vidros de quarto de litro), vidro.....	1\$400	Papel para machina de escrever, caixa com 500 folhas.....	7\$900
Papel carbono, caixa.....	7\$400	Fitas bicolor para machina Royal, ns. 8 e 10, uma.....	4\$000
Papel para machina de escrever (caixa de 500 folhas), caixa.....	9\$500	Papel Hollanda, caderno grande, caderno.....	1\$100
Fita bi-color para machina «Royal», uma.....	3\$900	Blocks com 50 folhas para minutas de officio, um.....	1\$250
Papel «Hollanda» (caderno grande), caderno.....	1\$700	Blocks para memorandum, papel azul, com 50 folhas, um.....	\$890
Blocos com 50 folhas para minutas de officio, um.....	\$800	Enveloppes e papel para cartas, caixa de 100 folhas e 100 envelopes, caixa.....	7\$800
Blocos para memoranda, papel azul, com 50 folhas, um.....	\$690	Enveloppes médios para officios, cento.....	4\$800
Enveloppes e papel para cartas (caixa de 100 folhas e 100 envelopes), caixa.....	6\$500	Tinta para carimbo Maurin, vidro de 20 grammas, vidro.....	\$880
Enveloppes grandes para officios, cento.....	4\$500	Carimbo de borracha, simples, um.....	6\$900
Enveloppes médios para officios, cento.....	3\$800	Espanador de pennas, grande, um.....	7\$000
Enveloppes pequenos para officios, cento.....	3\$000	Espanador de pennas, pequeno, um.....	4\$800
Tinta para carimbo Maurin (vidro de 20 grammas), vidro.....	1\$200	Pasta de oleado para papeis, de 38×50, uma.....	6\$000
Carimbo de borraeha, um.....	4\$200	Reguas de madeira com filete de metal, de 0,60, uma.....	3\$200
Espanador de pennas (grandes), um.....	6\$800	Raspadeiras canivete de Rodgers, uma.....	3\$800
Espanador de pennas (pequenos), um.....	4\$800	Lapis e borracha Eagle, um.....	\$700
Pasta de oleado para papeis de 0 ^m , 38×0 ^m , 50, uma.....	5\$800	Cantoneiras do metal para papeis, caixa.....	1\$100
Reguas de madeira com filete de metal com 0 ^m , 60, uma.....	4\$800	Cesta de vime para papeis, uma.....	2\$850
Raspadeiras canivetes «Rodgers», uma.....	3\$900	Papel para boletim interno, cento.....	1\$300
Lapis de borracha «Faber», um.....	\$700	Livro de acta da commissão de promoções com 100 folhas de 40×37, um.....	12\$800
Cantoneiras de metal para papeis, caixa.....	\$980	Folhas de officiaes, uma.....	\$300
Cestas de vime para papeis, uma.....	2\$850	Papel para officio, cento.....	2\$000
Papel para boletins internos, cento.....	1\$600	Livro pautado com 100 folhas, de 33×48, uma.....	8\$400
Livro de actas da commissão de promoções com 100 folhas, 0 ^m , 40×0 ^m , 27, um.....	9\$000	Sujeitamo-nos ás clausulas do edital de concurrencia.	
Folhas de officiaes, uma.....	\$750	Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— J. L. Costa & Comp.	
Papel para officio, cento.....	1\$600		
Livro, pautado, com 100 folhas 0 ^m , 33×0 ^m , 48, um.....	6\$800		

Rio, 2 março de 1920. — Por procuração, *Gastão Mendes da Costa*.

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua da Quilanda n. 103, esquina da de Buenos Aires n. 38, ao Departamento Central da Guerra, para o fornecimento de expediente, durante o anno vigente, e de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 28 de fevereiro de 1920:

Buyard, um.....	1\$700
Folhas para vencimentos de officiaes, cento.....	20\$000
Barbante, grosso, novello.....	\$580
Barbante, fino, novello.....	\$640
Canetas, sortidas, duzia.....	2\$000
Gomma arabica Sardinha, vidro de 200 grammas, vidro.....	1\$800
Grampos, sortidos, caixa.....	1\$000
Lapis bicolor, duzia.....	4\$800
Lapis pretos Faber, n. 2, duzia.....	1\$600
Papel almasso pautado, resma.....	17\$300
Papel almasso liso, resma.....	13\$600
Papel mata-borrão, folha.....	\$300
Papel pardo para embrulho (mão de 25 folhas), mão.....	4\$000
Pennas Mallat, n. 12, caixa.....	4\$200
Pennas Perry, n. 420, caixa.....	4\$200

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convindo os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres do anno findo (1918), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Destino

N. 41.121—7ª secção—D. Domingos de Macedo—Petropolis—Estado do Rio.

N. 28.968—7ª secção—José Pompeu Ladeiras de Oliveira—Capetinga—Minas.

N. 4.326—Praça Municipal—Joaquim Rodrigues Coelho—Districto Federal.

N. 717—Largo da Lapa—Rosalina Caldas—Estado do Rio.

N. 32.286—7ª secção—Adalberto Coutinho—Espírito Santo.

N. 816—Villa Militar—Antonia Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 204 B—Engenho de Dentro—Bráulio Alves de Souza—Estado do Rio.

N. 599 C—A. de Marinha—Bellarmina Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 1.218—Deodoro—Emilia de Oliveira—Estado do Rio.

N. 5.728—Praça Onze—Antonio Cardoso Leitão—Formiga—Minas.

Primeira secção do Trafego, 6 de novembro de 1919.—Servindo da secretario, J. Baptista de Almeida Fidal, chefe de secção.

Collegio Militar de Barbacena

Proposta apresentada ao Collegio Militar de Barbacena para fornecimento dos artigos abaixo, durante o actual semestre.

Sr. director do Collegio Militar de Barbacena e presidente do Conselho Administrativo do mesmo estabelecimento:

Carvalho & Comp., negociantes estabelecidos no Rio de Janeiro á rua S. Pedro n. 132, propõem fornecer a esse collegio, durante o 1º semestre do anno de 1920, sujeitando-se ás disposições do edital publicado no *Diario Official* de 26 de fevereiro e 2 do corrente, pelos preços que se seguem, os artigos abaixo:

Discriminação — Preço

Almofadas de paima de flecha, pesando depois de cheias 1.000 grammas e tendo 0 ^m , 65×0 ^m , 25, uma.....	5\$600
Colchão de crina vegetal, tendo 1 ^m , 80×0 ^m , 70, pesando depois de cheio 10 kilogrammas, um.....	24\$900
Colchas brancas adamascadas, tendo 2 ^m , 00×1 ^m , 50, uma.....	16\$200
Tesouras para unhas, uma.....	6\$300
Perneiras de couro preto, typo «Intendencia», par.....	14\$100

Barbacena, 9 de março de 1920.— *Carvalho & Comp.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimada a compa-recer á 1ª secção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a ex-agente do Correio em Deodoro D. Maria The-roza Petra da Fontoura de Mello, afim de re-colher aos cofres desta repartição a importância de quatro contos quinhentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete réis (4:539\$287), accrescida dos juros de 9 %, apu-rada no processo de tomada de contas da al-ludida serventaria no periodo de 4 de feve-reiro de 1915 a 30 de agosto de 1916 e a cujo pagamento foi condemnada por accordão de 24 de janeiro ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Direc-to-ria Geral dos Correios. — O sub-director da Contabilidade.—*Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª seção desta sub-directoria, no prazo de 10 dias, a contar desta data, o praticante de 2ª classe Asdrubal Cardoso, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 1:387\$800 (um conto trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos réis) proveniente de responsabilidades impostas ao referido praticante pelas portarias n. 2.013, 2.184, 2.286 e 2.317 respectivamente de 1º e 23 de novembro e 16 e 23 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Monnerat, neste Estado, Antonio Rocha, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, allegar o que tiver e bem de seu direito sobre o alcance de vinte e seis mil e quatrocentos réis (26\$400) verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 1 de abril de 1908 a 31 de julho de 1910 e proveniente do sello de nomeação que não foi pago, sob pena de revella.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 13 de fevereiro de 1920. — *Geonizio Curvello de Mendonça*, administrador.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Fica a Sra. D. Auta Schotes de Oliveira, ex-agente postal de Ponte dos Leites, neste Estado, intimada pelo presente edital para, no prazo de trinta dias, a partir de esta data, allegar o que tiver a bem de seu direito relativamente ao alcance da importância de dezenove mil e oitocentos réis (19\$800), verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 9 de maio de 1909 a 16 de novembro de 1910, cuja proveniencia consiste na falta de pagamento do sello de nomeação.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 13 de fevereiro de 1920. — *Geonizio Curvello de Mendonça*, administrador.

Inspectoria Federal das Estradas

Seção de Estudos e Construções
CONCURRENCIA PARA VENDA DE TRILHOS
USADOS E RETIRADOS DA E. F. BAHIA E
MINAS

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 192/V.2 de 15 de outubro de 1919 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 5 de abril do corrente anno, na seção de estudos e construções desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra dos restantes trilhos usados e retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, com um peso approximado de 2.000 toneladas, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas

nem rasuras, devidamente sellada á primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fechado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Segunda — No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta inspectoria, como garantia da assignatura do contracto de compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, si o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição nona, ficando então nulla a venda do referido material.

Terceira — Todas as despesas feitas com o transporte, carregamento etc., dos ditos trilhos que se acham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Quinta — Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

Sexta — As propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Setima — Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offeras de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

Nona — O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Seção de Contabilidade desta inspectoria, o pagamento correspondente a 2.000 toneladas, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do referido aviso.

Decima — Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 2.000 toneladas o proponente acceito poderá adquirir a mediante o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o governo restituirá a differença paga.

Decima primeira — Esta inspectoria, só depois de satisfeita a condição nona, providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceito.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Ewbank da Camara*, engenheiro chefe da seção.

Visto. — Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Ewbank da Camara*, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS
DIVERSOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 22 de março de 1920 na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para as estações:

- 4 kilos de alvaiade de zinco, kilo 1\$300.
- 11 alicates redondos com corte, um 4\$500.
- 6 ancinhos de 16 dentes, um 3\$800.
- 2 armarios de pinho de 1^m,80 x 1^m,20 x 0^m,35, com portas de vidro, um 190\$000.
- 6 baldes de ferro galvanizado de 14" de bocca e 9" de alto, um 5\$500.
- 30 bicos para gaz acetyleno, um \$300.
- 6 boccaes sol, um 2\$000.
- 6 bacias de agathe de 0^m,36, uma 3\$200.
- 3 bancos de ferro para talha, um 9\$000.
- 1 balança Howe para 1.000 kilos, por 700\$000.
- 1 brocha de cabelo n. 8, por 1\$100.
- 3 bancos para plataforma de 2^m,00, com pé de ferro, um 38\$000.
- 2 bandejas de agathe para dous copos, uma 4\$500.
- 4 peças de corda de linho de 80 metros, para trem, peça 12\$000.
- 3 bandeiras nacionaes de quatro painos, uma 58\$000.
- 21 colchões de capim membugue com capa de algodão trançado, um 9\$200.
- 1 cama com enxergão de arame, por 34\$000.
- 50 kilos de corda de linho para trem, kilo 4\$020.
- 6 cadeiras singelas com assento de palhinha systema austriaco, uma 22\$000.
- 9 camas de ferro com taboas de pinho, uma 19\$300.
- 60 chaminés de vidro de 10 linhas, uma \$500.
- 1 colchão de crina vegetal, com capa de linho, por 39\$000.
- 2 peças de corda de linho de 20 metros, para bandeira, peça 2\$800.
- 4 copos de crystal lapidado, um 2\$500.
- 2 carrinhos americanos, para aterro, um 45\$000.
- 3 capachos de côco de 0^m,75 x 0^m,35, um 14\$000.
- 1 caçamba de folha estanhada para goma, por 6\$000.
- 1 capacho de côco de 1^m,20 x 0^m,60, um 17\$000.
- 5 copos de vidro, um 800 réis.
- 2 carros de carga n. 3, um 42\$000.
- 2 capachos grandes, de 1^m,0 x 0^m,50, um 13\$000.
- 2 cofres de ferro de 0^m,49 x 0^m,32 x 0^m,32, medição interna, um 650\$000.
- 2 carrinhos Petropolis para aterro (ma deira de lei), um 32\$000.
- 10 pares de calços para-pipas, par 13\$000.
- 1 caneca de agathe para 1/2 litro, por 3\$000.
- 2 depositos belgas n. 1, um 26\$000.

11 enxadas de 4 libras calçadas de aço, uma \$5600.

3 escarradeiras de agathe, uma 4\$000.

1 escada de abrir de 10 degrãos, degrão 2\$200.

2 estantes de ferro quadrado com 5 prateleiras de 1^m,20 x 1^m,00, uma 80\$000.

1 escada de abrir com 8 degrãos, degrão 2\$200.

8 filtros «Fiel», grandes, um 130\$000.

6 fechaduras de ferro para gavetas e armários, uma 3\$500.

2 foices, uma 3\$800.

1 fogão economico de 1^m,12 x 0^m,70, por 180\$000.

4 jarros de agathe n. 17, um 11\$000.

24 lanternas circulares, tipo 7, uma 14\$500.

3 lampeões belgas de suspensão, completos, tipo 1, um 65\$000.

2 lampeões de plataforma, completos, tipo 3, um 42\$000.

20 lanternas quadradas, tipo 6, uma 26\$000.

24 lanternas tipo 8, uma 32\$000.

4 lanternas de signal fixo, uma 30\$000.

1 lanterna com globo de vidro e grade de metal, por 12\$000.

3 lavatorios de ferro com espelho, um 8\$500.

2 mesas de vinhatico com 2 gavetas, de 1^m,20 x 0^m,60, uma 77\$000.

5 vidros de phenolina, vidro 1\$800.

24 paunos Radium, um 1\$000.

3 pás de bico n. 4, reforçadas, uma 5\$500.

3 relógios para parede, um 40\$000.

2 regadores grandes de folha, XX, pintados, um 15\$000.

2 sapolios «Polo», um \$500.

12 caixas de sabonetes para carros, caixa 2\$500.

50 litros de sabonete liquido de boa qualidade, litro 2\$800.

1 sofá systema austriaco, por 140\$000.

2 travesseiros de paima do brejo, com capa de linho, um 9\$000.

5 talhas de barro com torneira e filtro, uma 15\$000.

8 travesseiros de capim mombegue com capa de algodão trançado, um 2\$200.

20 duzias de torcidas redondas para lanternas, duzia 1\$200.

12 tarimbas de madeira de 1^m,90 x 0^m,80, com pés de ferro, uma 85\$000.

1 talha de barro com torneira, por 15\$000.

1 tesoura para cortar gramma, por 12\$000.

1 trena de panno e fio metallico, de 10 metros, por 10\$000.

1 trena de panno e fio metallico, de 20 metros, por 16\$000.

Quadros com vidros:

1 de 0^m,80 x 0^m,65.

1 de 0^m,85 x 0^m,60.

1 de 0^m,80 x 0^m,70.

1 de 0^m,95 x 0^m,65.

1 de 0^m,70 x 0^m,45.

1 de 0^m,76 x 0^m,53.

1 de 0^m,93 x 0^m,70.

1 de 0^m,88 x 0^m,78.

1 de 1^m,00 x 0^m,88.

1 de 0^m,79 x 0^m,88.

2 de 0^m,85 x 0^m,58.

1 de 0^m,40 x 0^m,30.

6 de 0^m,50 x 0^m,40.

6 de 0^m,80 x 0^m,60.

1 de 0^m,40 x 0^m,40.

2 de 0^m,65 x 0^m,60.

2 de 0^m,60 x 0^m,45.

2 de 0^m,60 x 0^m,35.

Preço medio, decimetro quadrado 50\$00.

Vidros brancos de 0^m,002:

1 de 0^m,76 x 0^m,42.

203 de 0^m,13 x 0^m,11.

9 de 0^m,14 x 0^m,10.

12 de 0^m,10 x 0^m,08.

6 de 0^m,13 x 0^m,13.

6 de 0^m,12 x 0^m,14.

10 de 0^m,11 x 0^m,08.

4 de 0^m,14 x 0^m,18.

3 de 0^m,715 x 0^m,423.

1 de 0^m,67 x 0^m,49.

1 de 0^m,605 x 0^m,455.

9 de 0^m,14 x 0^m,11.

6 de 0^m,12 x 0^m,16.

2 de 0^m,09 x 0^m,07.

12 de 0^m,15 x 0^m,15.

6 de 0^m,14 x 0^m,13.

6 de 0^m,13, redondos.

Preço medio, decimetro quadrado \$220.

Vidros encarnados de 0^m,002:

185 de 0^m,13 x 0^m,11.

9 de 0^m,14 x 0^m,10.

12 de 0^m,10 x 0^m,08.

6 de 0^m,12 x 0^m,14.

26 de 0^m,15 x 0^m,12.

4 de 0^m,11 x 0^m,08.

4 de 0^m,18 x 0^m,14.

9 de 0^m,14 x 0^m,11.

6 de 0^m,12 x 0^m,16.

2 de 0^m,09 x 0^m,07.

12 de 0^m,13 x 0^m,10.

6 de 0^m,14 x 0^m,13.

Preço medio, decimetro quadrado 630 réis.

Vidros verdes de 0^m,002:

185 de 0^m,13 x 0^m,11.

9 de 0^m,14 x 0^m,10.

12 de 0^m,10 x 0^m,08.

6 de 0^m,12 x 0^m,14.

26 de 0^m,15 x 0^m,12.

4 de 0^m,11 x 0^m,08.

4 de 0^m,18 x 0^m,14.

9 de 0^m,14 x 0^m,11.

6 de 0^m,12 x 0^m,16.

2 de 0^m,09 x 0^m,07.

12 de 0^m,13 x 0^m,10.

6 de 0^m,14 x 0^m,13.

Preço medio, decimetro quadrado 630 réis.

O preço marcado médio comprehen e qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomado em consideração os que apparecerem em detalhe.

Para a officina de reparação maritima:

10 sargentos de 1 1/2 metro, um, 23\$000.

10 sargentos de 2 metro, um, 30\$000.

5 kilos de verde (Repoli), kilo, 9\$000.

2 kilos de encarnado (Repoli), kilo, 9\$000.

40 kilos de gomma laca (extra clara), kilo, 15\$000.

100 kilos de soda caustica, kilo, 15\$000.

50 kilos de potassa, kilo, 400 réis.

5 kilos de terra de Cassel (colleurs Millon), kilo, 3\$000.

25 kilos de arésta de ferro de 1 1/2", sem cabeça, kilo, 2\$900.

15 kilos de arésta de ferro de 2", sem cabeça, kilo, 2\$700.

25 kilos de arésta de ferro de 2 1/2", sem cabeça, kilo, 2\$700.

10 kilos de arésta fina de ferro de 1" (8x10), sem cabeça, kilo, 3\$500.

10 kilos de arésta fina de ferro de 1/2", sem cabeça, kilo, 3\$800.

5 kilos de arésta fina de ferro de 1/4", com cabeça, kilo, 4\$500.

5 kilos de arésta fina de ferro de 1/2", com cabeça, kilo, 3\$700.

5 kilos de arésta fina de ferro de 3/8", com cabeça, kilo, 3\$800.

20 kilos de pontas de Paris de ferro, com cabeça, de 18x36, kilo, 2\$100.

20 metros de panno couro, verde, metro, 40\$000.

6 duzias de fechos de unha de 1/2" de largura x 1" de altura, duzia, 14\$000.

6 duzias de fechos de unha de 3", duzia, 18\$000.

1 duzia de panellas de ferro fundido 3/B, kilo, 1\$100.

5 grosas de lixa O, papel, folha, 80 réis.

5 grosas de lixa O, panno, folha, 180 réis.

5 grosas de lixa 1, papel, folha, 80 réis.

5 grosas de lixa 1, panno, folha, 180 réis.

10 duzias de fechaduras de gorges para gavetas, duzia, 48\$000.

5 duzias de fechaduras para secretárias (americanas) duzia, 80\$000.

5 duzias de fechaduras de bomba para armários, duzia, 80\$000.

2 duzias de pinceis redondos n. 5, duzia, 1\$400.

2 duzias de pinceis redondos n. 24, duzia, 19\$000.

2 duzias de pinceis chatos n. 24, duzia, 19\$000.

6 parafuzos de ferro completos para pressas de banco, um 45\$000.

20 grozas de parafuzos de ferro de 1 3/4 x 12, cabeça chata, groza 5\$500.

5 grozas de parafuzos de ferro de 3" x 1/2", cabeça chata, groza 8\$000.

6 grozas de parafuzos de ferro de 1 1/2" x 8, cabeça chata, groza 3\$200.

6 grozas de parafuzos de ferro de 1 1/4" x 11, cabeça chata, groza, 2\$900.

6 grozas de parafuzos de ferro de 1 1/2" cabeça bolca, groza 3\$300.

1 groza de pivot de 3", um 1\$500.

2 duzias de brocas de 1/2" (americanas), duzia 72\$000.

2 duzias de brocas de 1/4" (americanas) duzia 36\$000.

2 duzias de brocas de 3/16" (americanas) duzia 30\$000.

2 duzias de brocas de 1/8" (americanas) duzia 24\$000.

2 duzias de brocas de 1/16" (americanas) duzia 18\$000.

2 duzias de brocas de 1/32" (americanas) duzia 12\$000.

40 kilos de palhinha n. 2, kilo 26\$000.

20 kilos de palhinha n. 3, kilo 28\$000.

20 kilos de palhinha n. 4, kilo 25\$000.

4 duzias de limas paralelas murças de 10", duzia 32\$000.

4 duzias de limas paralelas bastardas de 10", duzia 27\$000.

4 duzias de 1/2" cana, murças, de 10", duzia 32\$000.

6 limas facas, murças, de 6", duzia 18\$000.

6 limas quadradas de 1/2" x 12", duzia 29\$000.

6 limas facas, bastardas, de 6", duzia, 17\$000.

6 limas chatas para ourives, 6", duzia, 24\$000.

6 limas redondas para ourives, de 6", duzia 22\$000.

30 barras de ferro de 1" x 1/4", kilo 1\$800.

50 vergalhões de ferro redondo de 5/8", kilo 9\$50.

50 vergalhões de ferro redondo de 1/2", kilo 9\$50.

- 50 vergalhões de ferro redondo de 3/8", kilo \$950.
 50 vergalhões de redondo de 1/4", kilo \$950.
 20 barras de ferro de 5/8" x 2", kilo \$800.
 100 litros de alcool de 40°, em latas, litro \$900.
 200 kilos de olco de linhaça crú, genuino, kilo 2\$700.
 4 latas com agua raz (Turpentine) de 16 kilos cada uma, lata 3\$900.
 50 kilos de zarcão, kilo 1\$600.
 50 pacotes de seccante marca «Castello», pacote 1\$400.
 5 duzias de espelhos com moldura de 21 x 21, duzia 12\$000.
 6 kilos de vaselina americana, kilo, 8\$000.
 100 kilos de alvaiade, kilo 1\$700.
 10 kilos de gesso, kilo \$300.
 10 kilos de cera virgem, kilo, 4\$200.
 20 duzias de espelhos para fechaduras (diversos tamanhos e formatos) duzia 12\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro dos seguintes prazos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas:

Uma terça parte do fornecimento dentro de 30 dias; uma terça parte dentro de 60 dias; e a terça parte restante dentro de 90 dias, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de março de 1920.
 — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS

DIVERSOS EM 1920

Concurrencia n. 73

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de março de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Segunda divisão

Estação de Belém n. 33

3 camas enxergão de arame 1^m,90 x 0^m,60, uma, 34\$000.

9 camas de ferro com taboas, uma 22\$000.

20 colchões de capim, um, 9\$600.

20 travesseiros de capim, um, 2\$200.

Deposito geral

1.000 kilos de chapas de ferro galvanizado de 0^m,001, kilo, 2\$000.

300 isoladores de alta tensão para 15.000 volts iguaes á amostra, um, 10\$000.

2.000 metros de cano de ferro galvanizado de 1/2" de diametro interno, metro, 1\$300.

200 curvas de ferro galvanizado para cano de 1/2", uma, 1\$800.

1 estrado de madeira de 1^m,50 x 1^m,50 x 0^m,08, por 4\$5000.

Quarta divisão

8 pharões a kerozene para frente de loco motiva, um, 500\$000.

4 pharões a kerozene para tender, um, 480\$000.

1 bureau-ministre, por 300\$000.

1 cadeira de rosca, por 160\$000.

Quinta divisão

1^a R. Centro n. 58

400 ferros em T. de 3^m,50 x 0^m,35 x 0^m,30 x 4 m/m, kilo, 2\$200.

2^a R. Centro n. 13

Folhas de zinco rugado n. 13 ou 1.270 millímetros:

12 de seis pés.

28 de sete pés.

28 de oito pés.

56 de nove pés.

32 de dez pés.

Preço maximo do pé, 2\$200.

60 kilos de pontas de Paris, 2 1/2" e 3", partes iguaes, kilo, 2\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, nos seguintes prazos, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas: uma terça parte dentro de 30 dias; uma terça parte dentro de 60 dias e uma terça parte dentro de 90 dias, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de março de 1920.—O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS DE AROEIRA DO SERTÃO, PARA OBRAS NOVAS, EM 1920

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigas de aroeira do sertão:

80 de 6^m a 7 metros $\times$ 0^m,30 a 0^m,35 $\times$ 0^m,30 a 0^m,35, metro cubico, 120\$000.

70 de 7^m,10 a 8 metros $\times$ 0^m,30 a 0^m,35 $\times$ 0^m,30 a 0^m,35, metro cubico, 130\$000.

30 de 8^m,10 a 9 metros $\times$ 0^m,30 a 0^m,40 $\times$ 0^m,30 a 0^m,40 metro cubico, 145\$000.

20 de 9^m,10 a 10 metros $\times$ 0^m,30 a 0^m,40 $\times$ 0^m,30 a 0^m,40, metro cubico, 160\$000.

Os preços marcados são os maximos.

As vigas pedidas deverão ser sem defeitos, de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de cada um dos comprimentos pedidos, sendo a entrega á margem da linha, da 9^a á 10^a residencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920.—O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM APPARELHO DE RETIRAR RODAS E ARMARIOS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE, EM 1920

Concurrencia n. 69

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de março de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um apparelho para retirar rodas e trucks de locomotivas, U. 287. Arrangement of locomotive Drop Table. Stothert & Pitt, Ltd. Engineers and Ironfounders, Bath. Drawing n. 30.619, accionado directamente por dous motores electricos de 15 H P cada um, sendo ambos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles. As engrenagens (pinhões) dos motores devem ser de couro cru (silenciosas) e cada motor deve trazer o seu controler. As dimensões desse apparelho devem ser perfeitamente iguaes ao encomendado para o deposito de Norte, em 27 de abril de 1908, com a modificação apenas de ser collocado um motor em cada elevador.

Preço maximo, \$8.290.00.

50 armarios para officinas, com 66" de altura, 36" de largura e 12" de fundo, revestidos da metal Deploye nas partes lateraes e frontal, com seis compartimentos cada um, providos de fechaduras. N. 26 Manufacturing Equipment Engineering Company-Boston. U. S. A. ou Edward Derby & Sons Co. U. S. A.

Preço maximo de um, \$15.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros, por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada,

no caes do porto, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de fevereiro de 1920.—O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE E MATERIAL PARA SERVICO DE OXYGENIO, PARA 2ª E 4ª DIVISÕES, EM 1920.

Concurrencia n. 71

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 2ª divisão

- 4.500 isoladores de alta tensão para 12.000 volts, ignaes á amostra, um 9\$000.
- 2.000 litros de óleo para transformador, «Transil Oil», litro 1\$500.
- 4.000 metros de fio de cobre com isolamento de chumbo para pedal, metro 12\$000.
- 20 aranhas de metal, para sockete da lampada incandescente, uma 600 réis.
- 200 metros de fio duplo flexivel n. 18, metro 600 réis.
- 50 lampadas incandescentes, de 1/2 watt, 120 volts, 200 velas, uma 10\$000.
- 50 lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts, 100 velas, uma 7\$000.
- 50 lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts, 50 velas, uma 3\$800.
- As lampadas acima deverão ser de Edison, Westinghouse ou Philips.
- 200 fuzíveis de rolha para 15 ampères um 530 réis.
- 500 kilos de arame de cobre duro, de 0,002, kilo 4\$500.
- 50 kilos de fio n. 8, com isolamento de borracha e algodão branco, kilo 12\$000.
- 9 chaves monophasicas, para 10 ampères, com fuzíveis rolha, uma 5\$000.
- 3 medidores monophasicos, para corrente alternativa, para 120 volts, 8 ampères e 60 cycles, um 68\$000.
- 2 medidor monophasico, para corrente alternativa para 120 volts, 5 ampères e 60 cycles, um 5\$000.
- 50 tubos de louça de 3" para fio de 0,007, um 1\$500.

Para 4ª divisão**Material para electricidade:****Lampadas de nitrogenio:**

- 37 de 32 velas, 150 volts, uma 15\$000.
- 237 de 32 velas, 100 volts, uma 4\$500.
- 50 de 100 velas, 220 volts, uma 12\$000.
- 50 de 100 velas, 120 volts, uma 8\$000.
- 50 de 200 velas, 220 volts, uma 19\$000.
- 50 de 200 velas, 120 volts, uma 17\$500.
- 50 de 400 velas, 220 volts, uma 22\$000.
- 50 de 400 velas, 120 volts, uma 18\$000.

Lampadas de 1/2 watt de nitrogenio de 100 a 120 volts:

- 50 de 50 velas, uma 3\$800.
- 50 de 100 velas, uma 7\$000.
- 50 de 200 velas, uma 10\$000.
- 50 de 400 velas, uma 16\$000.
- 50 de 600 velas, uma 25\$000.
- 12 de 3.000 velas, uma 50\$000.

Lampadas de 1/2 watt, 120 volts:

- 100 de 50 velas, uma 3\$800.
- 200 de 100 velas, uma 7\$000.
- 200 de 150 velas, uma 12\$000.
- 150 de 400 velas, uma 16\$000.

Diversos:

- 25 receptaculos de louça, um \$800.
- 50 receptaculos a cleats, um 1\$400.
- 25 receptaculos com chave, um 1\$000.
- 175 rosetas para cleats, uma 1\$000.

- 12 rosetas para pendentos, uma 1\$000.
- 12 rosetas para pendentos a cleats externos, uma 1\$000.
- 75 rosetas para forro, uma 1\$000.
- 6 reflectores para lampada incandescente esmaltado a fogo, um 4\$000.
- 6 rolamentos S. K. F., diametro 27/16", furo 1-3/32" e largura 11/16", um 120\$000.
- 2 rolamentos S. K. F., n. 1.221, A.J, um 40\$000.
- 525 roulements de 7^m, 027, um 60\$000.
- 10 socketes singelos, bucha e aranha em rosca de 1/8, um 2\$500.
- 50 socketes com chave bucha, aranha e rosca de 1/8, um 2\$800.
- 100 socketes singelos, bucha e aranha, rosca de 3/8, um 2\$800.
- 50 socketes commutador de corrente pen-cil, completos, um 6\$000.
- 50 socketes com interruptor Edison, um 2\$000.
- 50 socketes sem interruptor, Edison, um 2\$000.
- 12 socketes de tempo, um 2\$800.
- Material para serviço de oxygenio:
- 100 kilos de Franklin, kilo 16\$000.
- 12 pares de oculos de aluminio, azues, para soldar, par 18\$000.
- 1 maçarico para caldear n. 12, por 250\$000.
- 60 metros de borracha para acetileno, metro 6\$000.
- 12 pares de oculos para serviço de soldagem, par 18\$000.
- 1 maçarico cortador para chapa de delgada espessura, por 350\$000.
- 20 metros de mangueira de borracha para oxygenio, metro 6\$800.
- 200 kilos de solda de aço de 1/4", kilo 5\$500.
- 5 kilos de solda de aluminium de 3/16", kilo 35\$000.
- 300 kilos de solda de ferro batido de 1/4", kilo 5\$000.
- 500 kilos de solda de ferro batido de 3/8", kilo 5\$000.
- 610 kilos de solda de ferro batido de 1/4", kilo 5\$000.
- 360 kilos de solda de ferro batido de 3/8", kilo 5\$000.
- 50 kilos de solda para aço de 3/32", kilo 5\$500.
- 100 kilos de solda para acido de 1/8", kilo 5\$500.
- 100 kilos de solda para ferro batido de 1/16", kilo 3\$000.
- 20 kilos de pó para solda de bronze, kilo 35\$000.
- 1 maçarico de alta pressão para soldar com collecção de bicos de 1 a 5, por 410\$000.
- 2 maçaricos de alta pressão para soldar com collecção de bicos de 5 a 9, um 450\$000.
- 1 maçarico de cortar até 0,12, por 350\$000.
- 2 recipientes para acetileno até 250 libras de pressão, com capacidade para seis metros cubicos, um 800\$000.
- 3 recipientes para oxygenio com capacidade para seis metros cubicos, um 800\$000.
- 215 kilos de solda de ferro fundido de 1/4", kilo 4\$000.
- 25 kilos de solda de ferro fundido de 1/2", kilo 4\$300.
- 315 kilos de solda de ferro fundido de 3/8", kilo 4\$000.
- 140 kilos de solda de ferro fundido de 3/16", kilo 4\$000.
- 115 kilos de solda de ferro fundido de 1/8", kilo 4\$000.

- 145 kilos de solda de ferro batido de 3/16", kilo 5\$000.
- 440 kilos de solda de ferro fundido de 3/8", kilo 5\$000.
- 18 kilos de solda especial em pó para ferro fundido, kilo 25\$000.
- 175 kilos de solda para ferro batido de 3/16", kilo 5\$000.
- 450 kilos de solda para ferro batido de 3/16", kilo 5\$000.
- 25 kilos de solda de ferro maleavel de 3/16", kilo 5\$000.
- 50 kilos de solda de ferro maleavel de 3/8", kilo 5\$000.
- 50 kilos de solda de ferro da aço de 3/16", kilo 5\$000.
- 2 valvulas de redução para oxygenio, uma 320\$000.
- 2 valvulas de redução para acetileno, uma 250\$000.
- 1 maçarico para soldar n. 1, por 101\$000.
- 1 maçarico para soldar n. 3, por 103\$000.
- 1 maçarico para soldar n. 5, por 143\$000.
- 5 kilos de pó para soldar ferro fundido «Syrius», kilo 20\$000.
- 1 kilo do aluminio em barrinhas de 1/4", kilo 30\$000.
- 1 kilo de aluminio em barrinhas de 3/16", kilo 30\$000.
- 1 kilo de pó para caldear aluminio, kilo 75\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de março de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AUTO
MOVEIS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

(Alteração do edital de 5 de fevereiro de 1920)

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3 automoveis para bitola de 1^m,60, sendo o preço maximo de um, £ 1.000.

3 automoveis para bitola de 1^m,00, sendo o preço maximo de um, £ 800.

Estes automoveis deverão ter os seguintes caracteristicos:

Serão preparados para trafegarem sobre trilhos, terão motor de 4 cylindros verticaes, potencia de 20 a 25 HP:

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mechanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do tipo «Delahyè»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km., em patamar;

O carro deverá poder subir, na terceira velocidade, rampas de 4%;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre esferas;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embayagem será do tipo «progressivo» revestida com couro;

A distancia do eixo a eixo será de dous metros;

O reservatorio da gasolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gasolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 330 kilometros com um consumo de 0,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas ro-las e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A «carrosseria» terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

Os carros devem ter limpa trilhos, tanto na frente como atraz.

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma «sirena» de grande alcance.

E mais os sobresalentes necessarios, como molas de cylindros, valvulas, pistões, etc.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para cada um dos automoveis pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente telladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO
GALVANIZADO EM CHAPAS E OUTROS ARTIGOS
PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1920

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª divisão

Ferro galvanizado em chapas:

176 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/8".
258 kilos de 8 pés × 4 pés × 3/16".
1.030 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".
575 kilos de 1^m,30 × 1^m,00, n. 18.
762 kilos de 1^m,50 × 1^m,00, n. 20.
373 kilos de 1^m,50 × 1^m,00, n. 22.
37 kilos de 1^m,50 × 1^m,00, n. 24.
400 kilos de 6 pés × 4 pés × 1/32".

Preço médio, maximo do kilo,
1\$400.

Aço em vergalhão oitavado para ferramenta:

60 kilos de 7/8".
65 kilos de 3/4".

Preço médio, maximo do kilo,
9\$000.

Aço para ferramenta sextavado:

25 kilos de 7/8".
25 kilos de 3/4".
25 kilos de 5/8".
20 kilos de 1/2".
20 kilos de 3/8".

37 kilos de 1".

Preço médio, maximo do kilo, 9\$000.

125 kilos de aço mole em barra, 1 1/4" x 1/4", maximo do kilo, 1\$500.

250 kilos de aço em barra commum, 5" x 1/2", maximo do kilo, 2\$600.

50 kilos de 4" x 1", maximo do kilo, 2\$600.

25 kilos em chapa de 1/16", maximo do kilo, 8\$000.

Aço de alta velocidade para tempera a ar «Krallo»:

14 kilos de 1/2" x 1/2".

20 kilos de 5/8" x 5/8".

30 kilos de 3/4" x 3/4".

61 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".

83 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".

40 kilos de 3/4" x 1/2".

50 kilos de 1" x 3/4".

20 kilos de 1 1/2" x 1".

83 kilos de 1 3/4" x 1".

200 kilos de 2" x 1 1/4".

200 kilos de 3" x 1 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 12\$000.

Aço Pold-EZA redondo, para frezas e alargadores:

17 kilos de 3/8".

26 kilos de 1/2".

40 kilos de 5/8".

20 kilos de 3/4".

26 kilos de 7/8".

33 kilos de 1".

45 kilos de 1 1/8".

21 kilos de 1 1/4".

Preço médio, maximo do kilo, 10\$000.

Aço doce em chapa:

1.150 kilos de 10 pés x 5 pés x 5/8".

475 kilos de 14 pés x 4 pés x 3/16".

195 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$800.

Aço «Pold EZH», redondo, para frezas e alargadores.

31 kilos de 1 1/2".

41 kilos de 1 3/4".

26 kilos de 2".

41 kilos de 2 1/2".

35 kilos de 3".

50 kilos de 3 1/2".

63 kilos de 4".

Preço médio, maximo do kilo, 10\$000.

Aço em barra Poldi «Maximum», para ferramenta de tornos:

45 kilos de 1" x 1/2".

26 kilos de 1 1/4" x 5/8".

40 kilos de 1 1/2" x 3/4".

23 kilos de 1 3/4" x 3/4".

28 kilos de 1 3/4" x 1".

33 kilos de 2" x 1".

41 kilos de 2" x 1 1/4".

76 kilos de 3" x 1 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 20\$000.

Aço em barra Poldi n. 5, para ferramentas:

90 kilos de 1" x 1/2".

40 kilos de 1 1/2" x 3/4".

33 kilos de 2" x 1".

53 kilos de 2" x 1 1/2".

114 kilos de 3" x 1 1/2".

160 kilos de 4" x 1 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 10\$000.

Aço em barra Poldi:

66 kilos de 3/4" x 1/2".

50 kilos de 7/8" x 5/8".

50 kilos de 1" x 7/8".

50 kilos de 1" x 5/8".

50 kilos de 1" x 1/8".

50 kilos de 2" x 1/4".

33 kilos de 2" x 1".

33 kilos de 1 1/4" x 5/8".

38 kilos de 1" x 5/8".

Preço médio, maximo do kilo, 10\$000.

Aço em barra para mola:

1.641 kilos de 3" x 3/8".

1.020 kilos de 3" x 1/2".

2.458 kilos de 3 1/2" x 3/8".

16 kilos de 2 1/2" x 5/16".

294 kilos de 2" x 1/4".

395 kilos de 2 1/2" x 3/8".

262 kilos de 2 1/2" x 1/2".

72 kilos de 3" x 1/16".

458 kilos de 2" x 3/8".

41 kilos de 5" x 3/8".

66 kilos de 5" x 7/16".

450 kilos de 1" x 5/8".

450 kilos de 1 1/4" x 5/8".

450 kilos de 2" x 1/16".

450 kilos de 2" x 1".

200 kilos de 3" x 3/16".

200 kilos de 3 1/4" x 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$500.

Aço em barra commum:

740 kilos de 3" x 3/8".

840 kilos de 3" x 1/2".

4.150 kilos de 3 1/2" x 3/8".

250 kilos de 3 1/2" x 5/16".

500 kilos de 4 1/2" x 3/8".

270 kilos de 1" x 3/8".

400 kilos de 3/4" x 1/16".

100 kilos de 1" x 1/16".

Preço médio, maximo do kilo, 2\$500.

Aço redondo commum:

223 kilos de 1/4".

105 kilos de 3/16".

7 kilos de 3/32".

182 kilos de 5/16".

50 kilos de 2 7/8".

150 kilos de 1 5/8".

123 kilos de 1 7/8".

100 kilos de 3 1/2".

150 kilos de 2 1/4".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$000.

Aço redondo para ferramenta, para tempera a óleo «Pytho»:

149 kilos de 3/4".

42 kilos de 1/2".

542 kilos de 1".

194 kilos de 1 1/4".

320 kilos de 1 1/2".

297 kilos de 2".

329 kilos de 2 1/2".

425 kilos de 3".

Preço médio, maximo do kilo, 4\$500.

Aço em barra Poldi, rapido, alta velocidade:

10 kilos de 7/8" x 1/2".

20 kilos de 1" x 3/4".

15 kilos de 3/4" x 1/2".

17 kilos de 1 1/4" x 5/8".

Preço médio, maximo do kilo, 20\$000.

Aço em vergalhão quadrado Poldi:

50 kilos de 3/4".

40 kilos de 1/4".

37 kilos de 1/2".

37 kilos de 5/8".

37 kilos de 7/8".

37 kilos de 1".

37 kilos de 1 1/4".

50 kilos de 1 1/2".

50 kilos de 1 3/4".

75 kilos de 2".

75 kilos de 2 1/2".

75 kilos de 3".

75 kilos de 4".

Preço médio, maximo do kilo, 10\$000.

Ferro em barra BB:

4.000 kilos de 4" x 1/2".

10.000 kilos de 4" x 1 1/2".

750 kilos de 1 1/2" x 3/4".

2.500 kilos de 1 1/2" x 3/8".

4.000 kilos de 5" x 1".

250 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".

250 kilos de 3" x 3/8".

750 kilos de 1 3/4" x 5/16".

500 kilos de 2" x 5/8".

200 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".

1.000 kilos de 3/4" x 3/8".

200 kilos de 6" x 3/4".

500 kilos de 3" x 3/8".

30 kilos de 1 1/4" x 5/16".

500 kilos de 2 1/4" x 3/4".

1.000 kilos de 1 1/2" x 1/2".

150 kilos de 3/8" x 3/16".

1.000 kilos de 1 1/2" x 1/4".

2.500 kilos de 2" x 3/8".

7.507 kilos de 7" x 3/8".

2.462 kilos de 7" x 1/2".

1.200 kilos de 6" x 1/2".

1.450 kilos de 6" x 3/8".

500 kilos de 2 1/4" x 1/2".

257 kilos de 7/8" x 3/16".

757 kilos de 3/4" x 3/16".

500 kilos de 3/4" x 1/8".

512 kilos de 1 1/2" x 1".

2.387 kilos de 2" x 5/8".

1.218 kilos de 3 1/2" x 1 1/8".

4.750 kilos de 4" x 1 3/4".

2.737 kilos de 6" x 1/2".

3.731 kilos de 6" x 2".

720 kilos de 12" x 1".

907 kilos de 12" x 1 1/4".

1.140 kilos de 12" x 1 1/2".

607 kilos de 16" x 1 1/2".

2.500 kilos de 8" x 1/2".

5.000 kilos de 2 1/2" x 5/8".

5.000 kilos de 4" x 2".

1.500 kilos de 3 1/2" x 1".

2.000 kilos de 3" x 1".

2.400 kilos de 3" x 3/4".

215 kilos de 3/4" x 1/4".

3.000 kilos de 2 1/2" x 3/4".

600 kilos de 2" x 3/4".

500 kilos de 3" x 1/4".

4.000 kilos de 2" x 1/2".

1.000 kilos de 5" x 1/2".

1.500 kilos de 2 1/2" x 3/8".

2.500 kilos de 6" x 7/8".

1.000 kilos de 2" x 1/4".

175 kilos de 3/4" x 3/8".

1.500 kilos de 3 1/2" x 3/4".

550 kilos de 7" x 1".

1.500 kilos de 5" x 5/8".

400 kilos de 5" x 3/4".

350 kilos de 4 1/2" x 1/2".

2.000 kilos de 7" x 7/8".

1.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/4".

3.235 kilos de 4" x 1".

2.000 kilos de 6" x 5/8".

3.000 kilos de 4" x 3/4".

525 kilos de 1" x 3/8".

3.000 kilos de 6" x 3/4".

1.075 kilos de 7/8" x 1/8".

37 kilos de 1" x 1/8".

425 kilos de 1" x 1/2".

157 kilos de 1 1/4" x 3/8".

425 kilos de 1 1/4" x 1/4".

75 kilos de 1 1/4" x 3/4".

712 kilos de 1 3/4" x 1/4".

2.350 kilos de 7" x 3/4".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$300.

Ferro em vergalhão redondo BB:

900 kilos de 4".

1.227 kilos de 4 1/2".

1.090 kilos de 5".

50 kilos de 3/16".

870 kilos de 1/4".

4.210 kilos de 3/8".

7.500 kilos de 1/2".

7.500 kilos de 1".

10.000 kilos de 1 1/8".

7.500 kilos de 1 1/4".

10.000 kilos de 1 1/2".

14.945 kilos de 1 3/4"
 7.500 kilos de 1 3/8"
 4.500 kilos de 1 5/8"
 2.500 kilos de 1 7/8"
 5.000 kilos de 2"
 625 kilos de 3"
 400 kilos de 3 1/2"
 7.500 kilos de 5/8"
 10.000 kilos de 3/4"
 10.000 kilos de 7/8"
 30 kilos de 1/8"
 100 kilos de 2/16"
 455 kilos de 5/16"
 920 kilos de 2 1/2"
 287 kilos de 2 1/4"

Preço médio, maximo do kilo, 1\$300.

Ferro quadrado Sowmoor:

2.000 kilos de 5"
 2.000 kilos de 6"
 125 kilos de 1 1/4"
 150 kilos de 5/8"
 3.000 kilos de 4 1/2"
 1.500 kilos de 7"
 16 kilos de 1 1/4"
 25 kilos de 3/8"
 25 kilos de 1/2"
 33 kilos de 3/4"
 41 kilos de 7/8"
 50 kilos de 1"
 66 kilos de 1 1/8"
 125 kilos de 1 1/2"
 166 kilos de 2"
 83 kilos de 2 1/4"
 100 kilos de 2 1/2"
 1.020 kilos de 3 1/2"
 1.333 kilos de 4"
 1.241 kilos de 5 1/2"
 83 kilos de 1 1/2"

Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro quadrado BB:

316 kilos de 1 1/2"
 338 kilos de 2"
 395 kilos de 2 1/2"
 150 kilos de 2 3/4"
 20 kilos de 1/4"
 250 kilos de 3 1/2"
 1.098 kilos de 4"
 1.213 kilos de 5"
 200 kilos de 2 3/4"
 150 kilos de 1 5/16"
 375 kilos de 4 1/2"
 1.125 kilos de 3"

Preço médio, maximo do kilo, 1\$300.

Ferro lowmoor em cantoneira:

250 kilos de 6" x 6" x 1/2"
 250 kilos de 6" x 6" x 3/8"
 250 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"
 120 kilos de 1" x 1" x 1/4"
 250 kilos de 1 3/8" x 1 3/8" x 1/4"
 100 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/8"
 250 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"
 250 kilos de 4" x 4" x 3/8"
 250 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 3/8"
 250 kilos de 5" x 5" x 3/8"
 250 kilos de 5" x 5" x 1/2"
 250 kilos de 5 1/2" x 5 1/2" x 3/8"
 250 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/2"
 250 kilos de 2" x 2" x 1/2"
 250 kilos de 2 1/4" x 2 1/4" x 1/2"
 93 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 120 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
 130 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 160 kilos de 2" x 2" x 3/16"
 190 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 170 kilos de 2" x 2" x 1/4"

Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em chapa Sowmoor:

720 kilos de 8 pés x 3 pés x 5/16"
 1.120 kilos de 10 pés x 4 pés x 1/8"
 650 kilos de 12 pés x 5 pés x 3/16"
 225 kilos de 12 pés x 5 pés x 1/4"
 143 kilos de 10 pés x 4 pés x 3/8"
 333 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16"
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/4"
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/16"

353 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16"
 600 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/2"
 600 kilos de 10 pés x 5 pés x 6/8"
 333 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/8"
 1.116 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16"
 2.333 kilos de 8 pés x 5 pés x 1/8"
 280 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16"
 792 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4"
 320 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16"
 1.120 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/4"
 1.026 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/2"
 800 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8"
 620 kilos de 8 pés x 4 pés x 5/16"
 836 kilos de 8 pés x 3 pés x 1/2"
 743 kilos de 8 pés x 3 pés x 3/8"
 Preço médio, maximo do kilo:

Chapas lavradas de ferro:

4.400 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16"
 1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8"
 1.500 kilos de 5 pés x 10 pés x 3/8"
 950 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/2"
 575 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/4"
 Preço médio, maximo do kilo, 1\$800.

Preço médio, maximo do kilo, 1\$800.

Ferro em chapa BB:

500 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/8"
 5.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16"
 500 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/4"
 70 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/32"
 200 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/16"
 500 kilos de 15 pés x 5 pés x 3/16"
 1.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 5/16"
 1.000 kilos de 20 pés x 4 pés x 1/4"
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16"
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/8"
 1.032 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/32"
 4.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16"
 5.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8"
 5.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4"
 500 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8"
 1.000 kilos de 8 pés x 6 pés x 3/16"
 1.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 5/16"
 420 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/2"
 1.500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/2"
 1.500 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/8"
 1.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16"
 500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/16"
 2.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/4"
 7.500 kilos de 14 pés x 4 pés x 3/16"
 4.000 kilos de 10 pés x 4 pés x 3/16"
 2.000 kilos de 10 pés x 4 pés x 1/8"
 1.000 kilos de 8 pés x 3 pés x 1/8"
 1.000 kilos de 8 pés x 3 pés x 3/8"
 750 kilos de 8 pés x 3 pés x 5/16"
 Preço médio, maximo do kilo, 1\$300.

Ferro em meia canna:

40 kilos de 3/4" x 1/4"
 15 kilos de 1" x 3/8"
 30 de 1/4" x 1/2"
 75 kilos de 1/2" x 3/4"

Preço médio, maximo do kilo, 3\$200.

Ferro Lowmoor em cantoneira duplo I:

250 kilos de 5" x 3" x 3/8"
 500 kilos de 4" x 2" x 3/8"
 Preço médio, maximo do kilo, 2\$000.

Ferro BB em cantoneira T:

400 kilos de 2" x 1 1/2" x 3/8"
 599 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 140 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 Preço médio, maximo do kilo, 2\$000.

Ferro redondo sueco:

326 kilos de 1/8"
 326 de kilos de 1/4"
 Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em cantoneira T—Sowmoor:

453 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 500 kilos de 2 1/4" x 2 1/4" x 5/16"
 410 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 380 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 360 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
 333 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
 283 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
 200 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 13 kilos de 1" x 1" x 1/8"
 20 kilos de 2" x 2" x 3/16"

400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 500 kilos de 4" x 3" x 1/2"
 Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em cantoneira U:

6.666 kilos de 8" x 3" x 1/2"
 1.400 kilos de 6" x 2 1/2" x 1/2"
 1.200 kilos de 4" x 2 1/2" x 1/4"
 1.133 kilos de 9" x 3" x 5/8"

Preço médio, maximo do kilo 2\$370.

Ferro em cantoneira L, lowmoor:

346 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"
 166 kilos de 2" x 2" x 3/16"
 166 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2"
 33 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8"
 400 kilos de 2 1/2" x 2" x 3/8"
 17 kilos de 2" x 2" x 5/16"
 780 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 250 kilos de 2" x 2" x 3/8"
 180 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
 750 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
 1.000 kilos de 2" x 2" x 1/4"
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
 1.500 kilos de 3" x 3" x 1/2"
 250 kilos de 3 1/2" x 3 1/3" x 1/2"
 2.000 kilos de 4" x 4" x 1/2"
 400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
 500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
 75 kilos de 3" x 3" x 1/8"
 1.500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
 750 kilos de 6" x 6" x 5/8"
 600 kilos de 5" x 5" x 1/2"
 Preço médio, maximo do kilo, 2\$000.

Ferro Lowmoor redondo:

266 kilos de 1/4"
 233 kilos de 5/8"
 300 kilos de 1 1/8"
 933 kilos de 1 1/8"
 1.600 kilos de 1 1/2"
 933 kilos de 1 7/8"
 1.100 kilos de 3"
 333 kilos de 4"
 120 kilos de 4 1/4"
 666 kilos de 4 1/2"
 666 kilos de 5"
 833 kilos de 6"
 666 kilos de 5 1/2"
 166 kilos de 6 1/2"
 Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em cantoneira L:

130 kilos de 3 1/4" x 3 1/4" x 1/2"
 50 kilos de 1" x 1" x 1/4"
 50 kilos de 2" x 2" x 3/8"
 200 kilos de 1" x 1" x 3/16"
 500 kilos de 1" x 1" x 1/8"
 Preço médio, maximo do kilo, 1\$700.

Ferro redondo Lowmoor ou aço mole:

775 kilos de 1"
 2.012 kilos de 1 1/4"
 1.100 kilos de 1 3/4"
 250 kilos de 2 1/2"
 125 kilos de 1/16"
 25 kilos de 1/8"
 800 kilos de 1 3/8"
 Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro quadrado sueco:

125 kilos de 1 1/4"
 125 kilos de 1 5/8"
 125 kilos de 1 3/4"
 150 kilos de 2"
 150 kilos de 2 1/2"
 150 kilos de 3"
 450 kilos de 3 1/2"
 Preço médio, maximo do kilo, 2\$100.

Ferro em chapa laminado:

480 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4"
 675 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16"
 600 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8"
 460 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16"
 Preço médio, maximo do kilo, 1\$300.
 230 kilos de cantoneira Z de 3" x 3" x 3/8", maximo do kilo, 3\$700.

Para a 3ª divisão:
219 da 1ª R. do Centro:
88 chapas de ferro patente de 24,70 x
x 6,98 x 1/4", máximo do hilo,
13300.

O preço marcado médio comprehende qual-
quer das dimensões pedidas, não sendo to-
mados em consideração os que apparecerem
em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre
o preço, em réis, para as unidades esta-
belecidas dos artigos acima pedidos,
sendo a entrega na Intendencia, dentro
de 90 dias, a contar da data do registro
do contracto no Tribunal de Contas, ca-
bendo a preferencia, de direito, ao autor
da proposta mais barata, por minima
que seja a differença entre ella e qual-
quer outra.

A estrada recusará as propostas que
apresentarem preços superiores aos ma-
ximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas, datadas, assignadas,
com a indicação das respectivas residen-
cias, serão entregues, em duas vias, em
envolucros fechados, com a declaração,
por fóra, do assumpto e do nome do
proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado
de um outro, em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar a
idoneidade do proponente, comprehen-
dendo-se, entre elles, os recibos de qui-
tação da ultima collecta dos impostos a
que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o pro-
ponente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 2.000\$, previamente feita na the-
sauraria desta estrada, para garantir a
assignatura do contracto, caução que re-
verterá para os cofres da mesma estrada
si o proponente preferido recusar-se
a assignar o respectivo contracto, dentro
do prazo de seis dias, contados da data
da entrega do convite que for expedido
para esse fim.

O fornecedor, para garantia da exe-
cução do fornecimento, cautionará na
thesauraria desta estrada a quantia cor-
respondente a 5 % do valor do forneci-
mento a realizar, em dinheiro ou em
titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo de-
pois de approved definitivamente pelo
Ministerio da Vição e Obras Publicas e
registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos propo-
nentes será julgada e examinada pré-
viamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive-
rem sido considerados idoneos não se-
rão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos
proponentes, serão marcados o dia e
hora para abertura e leitura das pro-
postas, que, antes de qualquer decisão,
serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de
aceitar parte de uma proposta e parte
de outra ou outras, conforme a diffe-
rença para menos nos preços dos varios
artigos a serem fornecidos, assim como
de não aceitar nenhuma das propostas
apresentadas ou annullar a concorrên-
cia, caso assim convenha aos seus in-
teresses.

As propostas não poderão conter sinão
uma fórmula de completa submissão a
todas as clausulas deste edital, e o preço
conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração
quaesquer offerias de vantagens não
previstas neste edital, nem as propostas
que contiverem apenas o offerecimento
de uma redução sobre a proposta mais
barata.

No caso de absoluta igualdade entre
propostas, terá preferencia a que apre-
sentar preço mais vantajoso no des-
empate.

A estrada reserva-se o direito de
restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não
estiver inteiramente de accordo com
este edital, não será tomada em consi-
deração.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, 27 de fevereiro de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albu-
querque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS
PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 68

De ordem da directoria, faço publico que ás
13 horas do dia 13 de março de 1920, na in-
tendencia desta estrada, na estação Maritima,
serão recebidas propostas para o forneci-
mento de:

Materiais para pintura:

- 25 galões de tinta Printing Car Paint, gal-
lão 45\$000.
- 25 galões de tinta For Fencing Car Paint,
gallão 45\$000.
- 100 galões de tinta Whiting Standard, gal-
lão 58\$000.
- 150 galões de tinta vermelha Vulcão, gal-
lão 58\$000.
- 400 galões de tinta «Rattan», para palhinha,
gallão 48\$000.
- 400 galões de tinta Hi-floor Standard A,
gallão 53\$000.
- 200 galões de tinta Hi-floor Standard B,
gallão 58\$000.
- 50 galões de tinta Franchise Fining Paint,
gallão 48\$000.
- 50 galões de tinta Stanley Car Paint, gal-
lão 58\$000.
- 50 galões de tinta Railway Lining, gallão
58\$000.
- 357 galões de taxi, gallão 28\$000.
- 22 kilos de tinta esmalte branco «Nevo»,
kilo 9\$000.
- 750 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer
ou Lagolina n. 9, kilo 4\$500.
- 1.000 kilos de tinta preta preparada Stam-
bayer ou Lagolina n. 11, kilo 4\$500.
- 1.000 kilos de tinta vermelha preparada
Stambayer ou Lagolina n. 17, kilo
4\$500.
- 500 kilos de tinta Grau extra Paint, kilo
8\$000.
- 150 kilos de tinta Greenings Standard Seal
Paint, kilo 12\$000.
- 150 kilos de tinta Brownings Super Paint,
kilo 12\$000.
- 250 kilos de tinta Blackyvor Standard Seal
Paint, kilo 9\$000.
- 400 kilos de tinta Repolin, verde, kilo
7\$500.
- 250 kilos de tinta Repolin, branca, kilo
7\$500.
- 250 kilos de tinta Adamas, n. 19, kilo
6\$500.
- 400 kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo
8\$500.
- 40 kilos de tinta Repolin, preta, kilo
8\$500.
- 25 kilos de tinta preta em massa, Marim
Paint, kilo 12\$000.
- 50 kilos de tinta Lagolina, branca, kilo
4\$500.
- 200 kilos de terra de Sienna, crua e quei-
mada, partes iguaes, kilo 1\$300.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o
preço, em réis, para as unidades estabeleci-
das dos artigos acima pedidos, sendo a entrega
na Intendencia, dentro de 30 dias, a contar
da data do registro do contracto no Tribunal
de Contas, cabendo a preferencia de direito
ao autor da proposta mais barata, por mi-
nima que seja a differença entre ella e qual-
quer outra.

A estrada recusará as propostas que apre-
sentarem preços superiores ao maximo esta-
belecido.

As propostas, que devem estar devidamente
selladas, datadas, assignadas, com a indicação
das respectivas residencias, serão entregues,
em duas vias, em envolucros fechados, com a
declaração, por fóra, do assumpto e do nome
do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de
um outro, em separado, contendo todos os
documentos que possam provar a idoneidade
do proponente, comprehendendo-se, entre
elles, os recibos de quitação da ultima collecta
dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o propo-
nente deverá exhibir o recibo da caução de
500\$ previamente feita na thesauraria dessa
estrada para garantir a assignatura do con-
tracto, caução que reverterá para os cofres
da mesma estrada si o proponente preferido
recusar-se a assignar o respectivo contracto,
dentro do prazo de seis dias, contados da data
da entrega do convite que for expedido para
esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do
fornecimento, cautionará na thesauraria desta
estrada a quantia correspondente a 5 % do
valor do fornecimento a realizar, em dinheiro,
ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo de-
pois de approved definitivamente pelo Minis-
terio da Vição e Obras Publicas e registrado
pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes
será julgada e examinada previamente antes
de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem
sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos propo-
nentes, serão marcados o dia e hora para
abertura e leitura das propostas, que, antes
de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de
aceitar parte de uma proposta e parte de
outra, ou outras, conforme a differença para
menos nos preços dos varios artigos a serem
fornecidos, assim como de não aceitar
nenhuma das propostas apresentadas, ou
annullar a concorrência, caso assim convenha
aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma
fórmula de completa submissão a todas as
clausulas deste edital e o preço conforme já
ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer
offerias de vantagens não previstas neste
edital, nem as propostas que contiverem
apenas offerecimento de uma redução sobre
a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre
propostas terá preferencia a que apresentar
preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir
as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver
inteiramente de accordo com este edital não
será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brasil, 23 de fevereiro de 1920.—O secretario,
José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO****Concurrencia n. 66**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 1.400 quartolas com 2 tampos e 1.100 quartolas com 1 tempo, vasia, de oleo.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Não serão acceitos preços inferiores a \$500 para as quartolas de 2 tampos e \$550 para as de um tempo.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de fórma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenga aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que kontiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que offercer preço mais vantajoso para desembolso.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPELHOS E VIDROS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1920****Concurrencia n. 75**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Espehos de 0^m,003

- 2 de 0^m,63×0^m,60.
- 2 de 0^m,55×0^m,39.
- 1 de 0^m,41×0^m,62.
- 6 de 0^m,76×0^m,40.
- 6 de 0^m,92×0^m,42.
- 6 de 0^m,46×0^m,42.
- 6 de 0^m,46×0^m,36.
- 3 de 0^m,63×0^m,10.
- 3 de 0^m,55×0^m,50.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 980 réis.

Espehos de 0^m,005

- 2 de 0^m,52×0^m,52.
- 2 de 0^m,38×0^m,38.
- 2 de 0^m,28×0^m,23.
- 1 de 0^m,46×0^m,43.
- 1 de 0^m,46×0^m,48.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 1\$100.

Espehos de 0^m,007

- 2 de 0^m,65×0^m,64.
- 2 de 0^m,70×0^m,42.
- 2 de 0^m,88×0^m,42.
- 2 de 0^m,82×0^m,47.
- 2 de 0^m,77×0^m,30.
- 4 de 0^m,64×0^m,55.
- 3 de 0^m,97×0^m,53.
- 3 de 0^m,66×0^m,52.
- 3 de 0^m,62×0^m,54.
- 3 de 0^m,90×0^m,51.
- 3 de 0^m,62×0^m,51.
- 3 de 0^m,68×0^m,50.
- 3 de 0^m,97×0^m,56.
- 3 de 0^m,62×0^m,44.
- 3 de 0^m,97×0^m,38.
- 3 de 0^m,73×0^m,55.
- 3 de 0^m,62×0^m,60.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 1\$300.

Espehos de 0^m,008

- 2 de 0^m,88×0^m,36.
- 2 de 0^m,70×0^m,42.
- 2 de 0^m,88×0^m,32.
- 2 de 0^m,89×0^m,38.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 1\$600.

Espeho de vidro Bisauté

- 3 de 0^m,60×0^m,40×0^m,007, preço maximo do decimetro quadrado, 1\$600.

Vidros brancos redondos de 0^m,003

- 200 de 0^m,49.
- 200 de 0^m,59.
- 10 de 0^m,42.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 347 réis.

Vidros lisos opacos de 0^m,003

- 2 de 0^m,355×0^m,345, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

Vidros lisos opacos de 0^m,003

- 9 de 0^m,92×0^m,275.
- 9 de 0^m,92×0^m,53.
- 9 de 0^m,62×0^m,535.
- 9 de 0^m,62×0^m,28.
- 3 de 0^m,865×0^m,55.
- 9 de 0^m,685×0^m,53.
- 9 de 0^m,685×0^m,275.
- 3 de 0^m,83×0^m,125.
- 6 de 0^m,915×0^m,50.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 730 réis.

Vidros em branco para caixilhos de 0^m,003:

- 15 de 0^m,72×0^m,61.
- 15 de 0^m,73×0^m,60.
- 15 de 0^m,74×0^m,60.
- 15 de 0^m,74×0^m,61.
- 345 de 0^m,74×0^m,62.
- 15 de 0^m,74×0^m,63.
- 15 de 0^m,75×0^m,25.
- 15 de 0^m,75×0^m,33.
- 15 de 0^m,75×0^m,60.
- 15 de 0^m,75×0^m,61.
- 15 de 0^m,76×0^m,60.
- 15 de 0^m,76×0^m,73.
- 15 de 0^m,76×0^m,65.
- 15 de 0^m,77×0^m,61.
- 15 de 0^m,77×0^m,67.
- 15 de 0^m,77×0^m,75.
- 15 de 0^m,85×0^m,22.
- 15 de 0^m,85×0^m,68.
- 15 de 0^m,88×0^m,67.
- 15 de 0^m,90×0^m,49.
- 15 de 0^m,65×0^m,63.
- 12 de 0^m,65×0^m,22.
- 15 de 0^m,76×0^m,70.
- 15 de 0^m,69×0^m,53.
- 15 de 0^m,62×0^m,69.
- 15 de 0^m,96×0^m,48.
- 75 de 0^m,51×0^m,26.
- 38 de 0^m,51×0^m,49.
- 75 de 0^m,59×0^m,52.
- 300 de 0^m,62×0^m,60.
- 30 de 0^m,64×0^m,28.
- 75 de 0^m,64×0^m,32.
- 300 de 0^m,68×0^m,59.
- 75 de 0^m,65×0^m,62.
- 300 de 0^m,62×0^m,62.
- 38 de 0^m,76×0^m,62.
- 15 de 0^m,39×0^m,17.
- 15 de 0^m,52×0^m,31.
- 15 de 0^m,52×0^m,34.
- 15 de 0^m,53×0^m,28.
- 15 de 0^m,90×0^m,60.
- 53 de 0^m,92×0^m,44.
- 15 de 0^m,92×0^m,61.
- 53 de 0^m,94×0^m,48.
- 15 de 0^m,97×0^m,50.
- 15 de 0^m,13×0^m,70.
- 15 de 1^m,20×0^m,70.
- 12 de 0^m,52×0^m,40.
- 6 de 0^m,85×0^m,51.
- 6 de 0^m,79×0^m,64.
- 38 de 0^m,70×0^m,30.
- 50 de 0^m,76×0^m,63.
- 25 de 0^m,96×0^m,47.
- 50 de 0^m,75×0^m,63.
- 50 de 0^m,65×0^m,61.
- 350 de 0^m,62×0^m,60.
- 100 de 0^m,72×0^m,62.
- 25 de 0^m,66×0^m,55.
- 25 de 0^m,76×0^m,66.
- 25 de 0^m,90×0^m,46.
- 63 de 0^m,64×0^m,61.
- 63 de 0^m,94×0^m,48.
- 63 de 0^m,93×0^m,45.
- 63 de 0^m,75×0^m,56.
- 25 de 0^m,79×0^m,53.
- 75 de 0^m,75×0^m,75.
- 63 de 0^m,65×0^m,65.

30 de 0^m,96×0^m,56.30 de 0^m,92×0^m,43.13 de 0^m,72×0^m,52.

Preços médio, maximo do decimetro quadrado, 285 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,003:13 de 0^m,77×0^m,43.13 de 0^m,56×0^m,36.13 de 0^m,66×0^m,60.24 de 0^m,85×0^m,355.25 de 0^m,63×0^m,61.25 de 0^m,60×0^m,70.25 de 0^m,65×0^m,61.50 de 0^m,65×0^m,60.25 de 0^m,70×0^m,56.42 de 0^m,60×0^m,30.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 285 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,004:13 de 0^m,84×0^m,60.30 de 1^m,00×0^m,48.13 de 1^m,05×0^m,665.13 de 1^m,11×0^m,965.13 de 1^m,38×0^m,45.3 de 0^m,97×0^m,44.13 de 0^m,59×0^m,57.13 de 0^m,61×0^m,60.13 de 0^m,70×0^m,60.13 de 0^m,90×0^m,60.13 de 0^m,98×0^m,70.13 de 0^m,685×0^m,61.13 de 0^m,705×0^m,60.6 de 0^m,825×0^m,465.37 de 0^m,70×0^m,70.12 de 0^m,63×0^m,45.42 de 0^m,60×0^m,60.13 de 0^m,92×0^m,56.8 de 0^m,89×0^m,45.6 de 0^m,71×0^m,74.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 590 réis.

Vidros brancos lisos de 0^m,006:12 de 1^m,08×0^m,875.6 de 0^m,88×0^m,47.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 15288.

Vidros brancos lisos quatro cantos redondos de 0^m,006:42 de 0^m,90×0^m,53, maximo do decimetro quadrado, 15288.Vidros brancos para caixilhos de 0^m,007:6 de 1^m,10×0^m,38.9 de 0^m,88×0^m,32.9 de 0^m,915×0^m,94.2 de 0^m,90×0^m,455.13 de 0^m,915×0^m,705.6 de 1^m,08×0^m,90.8 de 0^m,90×0^m,875.6 de 1^m,07×0^m,87.6 de 0^m,87×0^m,615.6 de 0^m,915×0^m,903.6 de 0^m,915×0^m,495.3 de 0^m,935×0^m,48.6 de 0^m,935×0^m,33.6 de 0^m,915×0^m,603.15 de 1^m,03×0^m,915.6 de 0^m,626×0^m,275.6 de 0^m,97×0^m,55.6 de 0^m,97×0^m,53.6 de 0^m,875×0^m,615.45 de 0^m,915×0^m,705.6 de 1^m,75×0^m,875.6 de 0^m,915×0^m,50.

Preço médio, maximo de decimetro quadrado, 15290.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,007:25 de 0^m,945×0^m,30, com furos juntas polidas canto redondo.

Preço maximo do decimetro quadrado, 15990.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,007:9 de 0,96×0^m,30, lisos com dous furos para punhos.6 de 0^m,96×0^m,325, lisos com dous furos para punhos.6 de 0^m,96×0^m,303, lisos com dous furos para punhos.6 de 0^m,92×0^m,325, lisos com dous furos para punhos.

Preço médio, maximo de decimetro quadrado, 15990.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,006:5 de 0^m,915×0^m,705.

Preço maximo do decimetro quadrado, 15500.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,004:45 de 0^m,565×0^m,50.

Preço maximo do decimetro quadrado, 690 réis.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,005:5 de 0^m,915×0^m,610.

Preço maximo do decimetro quadrado, 790 réis.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,003:5 de 0^m,565×0^m,50.

Preço maximo do decimetro quadrado, 790 réis.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,004:6 de 0^m,91×0^m,60.

Preço maximo do decimetro quadrado, 690 réis.

A declaração «médio» significa que o preço comprehendêrã qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, de metade do fornecimento, dentro de 45 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e a outra metade dentro de 90 dias contados da mesma data, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na the-

souraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de - approved definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no descampate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 10 de março de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Não podendo a Sub-directoria da 5ª divisão desta estrada fazer a communicação de que trata o art. 8º das Condições Geraes, por se achar ausente, em ponto ignorado, o tarefairo do fechamento da linha, Ferdinando Albertazzi, faço publico, de ordem da directoria, ter sido cassada a tarefa concedida ao mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 3 de março de 1920. José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 77

De ordem directoria, faço publica que ás 12 horas do dia 5 de abril de 1920, na Intendencia desta Estrada, na

estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Carros de mercadorias:

Bitola de 1m,60:

250 carros da série V, de 20 toneladas carga útil, maximo de um, réis 15:000\$000;

25 carros da série H, de 20 toneladas carga útil, maximo de um, réis 14:500\$000.

Bitola de 1m,00:

50 carros da série V, de 20 toneladas de carga útil, maximo de um, 12:000\$000;

20 carros da série H, de 20 toneladas de carga útil, maximo de um, réis 11:500\$000.

A Estrada poderá diminuir o numero de carros pedido de modo a não exceder o credito votado.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locaes da entrega correrão por conta do fornecedor, menos as de direitos aduaneiros que correrão por conta da Estrada.

Um terço dos carros de cada uma das séries das bitolas indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; o restante em quantidades iguaes, mensaes, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios carros a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permittir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigências da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

Os direitos aduaneiros do material necessario para o preparo dos carros correrão por conta da Estrada, devendo vir esse material consignado á Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas será levada em conta a despesa da montagem que corresponderá a 5% sobre os preços maximos estabelecidos pela Estrada:

A estrada recusará ás propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito á multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital no será tomada em consideração.

Especificações

A construção desses carros deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos carros serão de peroba linheira de Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de primeira qualidade, sujeita a approvação da Estrada, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos tipos respectivos:

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do carro e melhor resistir á acção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo typo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do typo Standard da M. C. B Association.

As caixas de lubrificação serão do typo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do typo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteliças de aço (rolled ou pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de 60 a 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e arcos receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilizar o contractante pelas fracturas; em serviço ordinario, que se deem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuas do serviço.

Terão todos os carros, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rapida, com valvula de reglage e automática Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão obedecerão ao typo usado na estrada.

Os carros quando vasio obedecerão a altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os carros receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os numeros, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os carros em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Pagamento

O pagamento dos carros fornecidos do estrangeiro será feito:

50% quando recebido e conferido o material;

25% quando armado;

25% depois de um mez de serviço e verificado em boas condições.

O pagamento do material feito em industria nacional será feito:

Uma parte quando recebido o material importado, pelo valor das facturas;

25% do restante quando montado; o restante, 30 dias depois de entregue e verificado em boas condições.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de março de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO
WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO

(Alteração do edital de 27 de janeiro de 1920)

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de março, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 100 torneiras de 1 1/4", curvas, para encanamento, uma \$ 4.50.
- 100 torneiras angulares de 1 1/4", uma \$ 4.50.
- 25 torneiras rectas de 1 1/4", uma \$ 3.50.
- 25 torneiras rectas de 1", uma \$ 3.20.
- 100 travessas de freio, desenho 3 C.C. 30, uma \$ 35.00.
- 28 triplices valvulas completas para carro de passageiro, uma \$ 48.00.
- 10 triplices valvulas para cylindro de 3" x 6", uma \$ 48.00.
- 47 triplices valvulas de accão rapida, uma \$ 48.00.
- 25 triplices valvulas completas para vagão, uma \$ 48.00.
- 50 triplices valvulas para cylindro de 8", uma \$ 48.00.
- 35 triplices valvulas para cylindro de 10", uma \$ 48.00.
- 25 triplices valvulas de accão lenta, catalogo 3.210, peça 1.756, uma \$ 40.00.
- 2 triplices valvulas T 74, de 3/4" de entrada, uma \$ 40.00.
- 50 torneiras completas para descarga de ar de cylindro, uma \$ 2.00.
- 600 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1 1/4", kilo \$ 0.40.
- 500 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1", kilo \$ 0.40.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula n. 3 a 7, desenho n. 1.730, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 10.032, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.138, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.139, um \$ 9.20.
- 50 hastes de transmissão para freio, uma \$ 32.00.
- 50 luvas de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.10.
- 100 luvas de ferro preto de 3/8", uma \$ 0.15.
- 135 luvas de ferro preto de 1/2", uma \$ 0.20.
- 128 luvas de ferro preto de 3/4", uma \$ 0.25.
- 263 luvas de ferro preto de 1", \$ 0.35.
- 100 luvas de ferro preto de 1 1/4", uma \$ 0.50.
- 50 luvas de ferro preto de 1 1/2", uma \$ 0.80.
- 2 manometros de freio, um \$ 35.00.
- 18 pistões para tampa de bomba de ar de 9 1/2, n. 51.496, catalogo 3.204 e peça 2.194, um \$ 15.50.
- 25 pistões para valvula de emergencia, um \$ 1.40.
- 18 pistões completos para bomba de ar de 9 1/2", n. 51.496, catalogo 3.204 e peça 51.480, um \$ 28.00.
- 275 arruellas de borracha de 3/8" para valvula de emergencia, uma \$ 0.14.
- 125 arruellas de borracha de 1/2" para valvula de emergencia, uma \$ 0.18.
- 3.250 arruellas de borracha para mangueira de 1 1/4", uma \$ 0.10.
- 500 arruellas de borracha para tubo de freio, uma \$ 0.10.
- 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 3/8", uma \$ 0.14.
- 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 1/2", uma \$ 0.18.
- 200 arruellas typó A, para triplice valvula, uma \$ 1.07.
- 100 arruellas para juntas de cylindro de 10", uma \$ 0.27.
- 25 braçadeiras para travessas de freios, uma \$ 24.00.
- 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/4", uma \$ 0.20.
- 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/8", uma \$ 0.30.
- 125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/2", uma \$ 0.40.
- 125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/4", uma \$ 0.50.
- 250 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1", uma \$ 0.70.
- 40 molas espiraes para triplice valvula n. 1.745, uma \$ 0.05.
- 10 molas espiraes n. 29.105 para triplice valvula, uma \$ 0.15.
- 35 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.110, uma \$ 1.50.
- 15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.034, uma \$ 3.00.
- 40 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.090, uma \$ 2.80.
- 50 molas de metal para valvula de emergencia, uma \$ 0.15.
- 25 molas de metal para valvula de segurança, uma \$ 0.05.
- 40 pistões para cylindro de 8" para carro de passageiro, haste fixa, um \$ 8.00.
- 25 pistões para cylindro de 8" para vagão, haste fixa, um \$ 3.75.
- 250 pinos de freio de 3" x 3/4", um \$ 3.75.
- 15 pistões para cylindro de freio de 6", um \$ 8.00.
- 20 pistões para cylindro de freio de 8", um \$ 8.00.
- 100 pinos para suspensão de freio de typó VM, um \$ 3.50.
- 100 pinos para gradação de freio de 3" x 7/8", um \$ 2.75.

- 25 pistões completos para cylindro de 8", desenho 1.246, um \$ 4.75.
- 200 juntas de borracha n. 4.876, para cylindro de 10", uma \$ 0.28.
- 100 juntas de cobre n. 1.930, uma \$ 1.50.
- 50 juntas de cobre n. 1.931, uma \$ 1.50.
- 50 juntas de cobre n. 1.876, uma \$ 0.60.
- 50 juntas de cobre n. 1.877, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 36.476, uma \$ 0.25.
- 12 juntas para manipulador n. 28.467, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 9.758, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 9.757, uma \$ 1.80.
- 12 juntas para manipulador n. 15.534, uma \$ 0.28.
- 50 juntas para manipulador n. 2.012, uma \$ 0.15.
- 50 juntas para manipulador n. 2.015, uma \$ 1.20.
- 40 juntas para triplice valvula n. 1.839, uma \$ 1.20.
- 250 junções para encanamento de 1 1/4", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
- 250 junções para encanamento de 1", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
- 80 junções para encanamento de 3/4", uma \$ 0.80.
- 100 junções para encanamento de 1/2", uma \$ 0.50.
- 100 junções para encanamento de 3/8", uma \$ 0.40.
- 52 junções de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.30.
- 125 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.015, uma \$ 1.20.
- 100 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.016, uma \$ 1.20.
- 100 juntas de borracha para triplice valvula accão rapida, uma \$ 0.60.
- 50 juntas de borracha F. 14, uma \$ 1.80.
- 50 juntas de borracha F. 23, uma \$ 1.80.
- 50 juntas de sola F. 14, uma \$ 2.10.
- 50 juntas de sola F. 23, uma \$ 2.10.
- 10 juntas de sola para cylindro de 20", uma \$ 2.10.
- 100 juntas de sola para tampa, uma \$ 1.90.
- 160 juntas de borracha para manipulador, uma \$ 1.80.
- 110 juntas de sola para manipulador, uma \$ 2.10.
- 100 juntas de sola para triplice valvula, uma \$ 1.20.
- 125 juntas de borracha para triplice valvula, uma \$ 0.80.
- 100 juntas de borracha n. 2.427 para cylindro de 8", uma \$ 0.60.
- 200 juntas de borracha n. 4.886 para cylindro de 8", uma \$ 0.60.
- 25 juntas de cobre n. 1.929, uma \$ 1.60.
- 200 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1754, uma \$ 0.30.
- 100 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1753, uma \$ 1.20.
- 30 bombas de ar, completas de 9 1/2, catalogo 3201 e peça 51496, uma \$ 390.00.
- 50 bujões de freio, de ferro fundido, para tampa superior de bomba de ar, um \$ 0.58.
- 25 pares de cylindros de inversão para bomba de ar de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 31251, par, \$ 29.00.
- 18 cylindros auxiliares para bomba de ar n. 51.496, catalogo 3204 e peça 31253, um \$ 9.50.
- 3 cylindros para freio de tender, de 12" typó Maffai, um \$ 64.00.
- 12 cylindros para freio de 8" x 12", um \$ 38.00.
- 6 cylindros de 8" para tender, um \$ 33.00.
- 6 cylindros de 10", para tender, um \$ 45.00.
- 6 cylindros de 12", para machina, com haste de tubo, um \$ 55.00.
- 6 cylindros de 10", para machina, com haste de tubo, um \$ 45.00.
- 5 cylindros de freio n. 1.120, um \$ 45.00.
- 5 cylindros de freio n. 1.101, um \$ 45.00.
- 6 cylindros para freio de tender 12" x 12", catalogo 3214 e peça 11745, um \$ 64.00.
- 6 cylindros para freios do tender 10" x 12", catalogo 3214 e peça 24352, um \$ 58.00.
- 200 curvas de ferro batido para mangueira, catalogo 3216 e peça 3788, uma \$ 0.45.
- 10 cantoneiras de ferro de 3/8" secção (2" x 6 1/2" x 3/8"), kilo \$ 0.50.
- 250 buchas de sola para freio de 10", uma \$ 1.80.
- 150 buchas de sola para freio de 12", uma \$ 2.10.
- 500 buchas de sola para freio de 14" e 8" (partes iguaes), uma \$ 1.90.
- 100 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, catalogo 3.205 e peça 2.043, um \$ 2.80.
- 100 diaphragmas de latão para valvulas correções, catalogo 3.207 e peça 1.063, um \$ 0.30.
- 50 torneiras de descarga n. 2.416, uma \$ 2.00.
- 25 torneiras de ferro fundido de 1" n. 2.135, uma \$ 3.20.
- 25 torneiras de ferro fundido, de 1 1/4", uma \$ 4.50.
- 25 torneiras de ferro fundido, angulares n. 6, pag. 88, uma \$ 4.50.

27 tampas para bomba de ar de 9 1/2 n. 1.833, uma, \$ 65.00.
 56 triplices valvulas n. 1.760, uma, \$ 48.00.
 6 triplices valvulas n. 4.233, uma, \$ 40.00.
 2 triplices valvulas n. 16.945, uma, \$ 310.00.
 10 torneiras n. 22.418, uma, \$ 4.50.
 10 torneiras n. 22.412, uma, \$ 4.50.
 10 torneiras n. 14.491, uma, \$ 3.60.
 10 torneiras n. 14.493, uma, \$ 3.00.
 24 torneiras n. 21.333, uma, \$ 2.50.
 24 torneiras n. 11.928, uma, \$ 1.50.
 10 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma, \$ 14.00.

Os preços acima indicados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente; antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DE RIGA E OUTRAS MADEIRAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 65

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54, da lei numero 2.241, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas, lidas e, receberam respectivamente os ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, na concorrência publica n. 65, hoje realizada nesta intendencia, para o fornecimento de pinho de Riga e outras madeiras, para a 4ª Divisão, em 1920, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1920. — Benjamin Jacob, intendente.

Aos doze dias do mez de março de mil novecentos e vinte, presentes, ás treze horas, na sala da intendencia, na Estação Maritima, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Thomé Torres da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1. Companhia de Madeiras Nacionais.
- N. 2. Amadeu Macedo & Comp.
- N. 3. Cypriano da Silveira & Comp.
- N. 4. José da Silva & Comp.
- N. 5. Cicero de Figueiredo.
- N. 6. Domingos Joaquim da Silva & Comp.

Total: Seis propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem idoneos todos os concurrentes e que as propostas seriam immediatamente abertas, ficando o seu exame para ser feito após a publicação, na integra, no *Diario Official*.

Em seguida foram examinados os involucros das propostas, que foram achados fechados e em ordem, sendo então abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, sendo depois rubricadas, afim de serem publicadas no *Diario Official*.

E para constar, foi lavrada a presente acta, que vae assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, escrivão. — Benjamin Jacob. — Pela Companhia de Madeiras Nacionais, Abel Monteiro de Barros. — Amadeu Macedo & Comp. — Por Cypriano da Silveira & Comp., Alfredo Borges Monteiro. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simão Filho. — Cicero de Figueiredo. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Armando da Silva Moreira. — Thomé Torres da Silva Reis, escrivão. Confere. — Fernando Augusto Laje, auxiliar do escripta. Conforme. — Octavio Monteiro Bittencourt, ajudante de escrivão. Visto, — D. Vasconcellos, pelo intendente.

A Companhia de Madeiras Nacionais, sociedade anonyma, com sede á rua Coronel Figueira de Mello n. 237, de accordo com todas as clausulas do edital de concorrência n. 65 (alteração do edital de 20 de fevereiro proximo passado), publicado no *Diario Official* de 10 do corrente, vem propor a essa estrada o fornecimento de:

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 90x0,36 (a maior largura) x 0,025, metro quadrado.....	5\$600
100 metros cubicos de cedro vermelho em toros de 4,00 a 8,00 metros, metro cubico.....	188\$000
200 metros cubicos de peroba parda em toros de 4,00 a 8,00 metros, metro cubico.....	194\$000
200 metros cubicos de peroba rosa em toros de 4,00 a 8,00 metros, metro cubico.....	108\$000
1.250 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 5,00x0,50x0,03 metros, metro quadrado.....	7\$500

A proponente declara submeter-se a todas as clausulas exaradas no edital de concorrência supra citado.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — Pela Companhia de Madeiras Nacionais, Mario de Oliveira Rosas, director-presidente.

Proposta que fazem Amadeu Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 87, com o commercio de madeiras do paiz em alta escala, para o fornecimento de madeiras de lei para a 4ª divisão no corrente anno, tudo de accordo com o edital da secretaria dessa estrada, de 20 de fevereiro proximo passado.

10 metros cubicos de guarabú para cabos de ferramenta ao preço de 108\$ o metro cubico.	
100 páos de ipê branco, roliço de 1 ^m ,20x0 ^m ,10 ao preço de 3\$900 cada um.	
100 metros cubicos de cedro vermelho em toros de 4 ^m ,00 a 8 ^m ,00 ao preço de 158\$ o metro cubico.	
200 metros cubicos de peroba parda em toros de 4 ^m ,00 a 8 ^m ,00 ao preço de 187\$ o metro cubico.	
200 metros cubicos de peroba rosa em toros de 4 ^m ,00 a 8 ^m ,00 ao preço de 149\$ o metro cubico.	

Toda a madeira será entregue sem defeito algum no pateo da estação Maritima dessa estrada e no deposito do Norte.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as exigencias e condições do edital acima a que se refere esta concorrência.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — Amadeu Macedo & Comp.

Cypriano da Silveira & Comp., negociantes, estabelecidos a rua da Quitanda n. 498, apresentam a seguinte proposta para o fornecimento de:

80 couçoiras de pinho de Riga de 26 a 30 pés x 9" x 6", ao preço de metro.....	24\$090
800 couçoiras de pinho de Riga de 24 a 30 pés x 9" x 4", ao preço de metro.....	15\$800

10.000 metros quadrados de pinho tipo americano, em taboas de 4 ^m ,90×0 ^m ,36×0 ^m ,023, ao preço de metro quadrado.....	5\$900
6.000 quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4 ^m ,90×0 ^m ,36×0,023, ao preço de metro quadrado.....	4\$199
10 metros cubicos de Guarubú, para cabo de ferramentas, ao preço de metro cubico.....	135\$000
500 páos de ipê branco roliço de 1 ^m ,20×1 ^m ,10, ao preço de um.....	4\$900
100 metros cubicos de cedro vermelho em tóros de 4 ^m ,0 a 8 ^m ,00, ao preço de metro cubico.....	195\$000
200 metros cubicos de peroba parda em tóros de 4 ^m ,00 a 8 ^m ,00, ao preço de metro cubico.....	203\$000
200 metros cubicos de peroba rosa em tóros de 4 ^m ,00 a 8 ^m ,00, ao preço de metro cubico.....	153\$000
1.250 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas 5 ^m ,00×0 ^m ,50×0 ^m ,03, ao preço de metro quadrado.....	7\$390

Declaram mais os proponentes sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência publica lo no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — *Cypriano da Silveira & Comp.*

José da Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 35, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil pinho de Riga e outras madeiras abaixo descriminadas, para a 4^a divisão em 1920, de conformidade com o edital de concorrência de 5 de março corrente, publicado no *Diario Official*, pelos preços seguintes:

80 couçociras de pinho de Riga de 26 a 20 pés×9"×6", metro.....	18\$980
500 couçociras de pinho de Riga de 24 a 30 pés×9"×4", metro.....	12\$190
10.000 metros quadrados de pinho americano em taboas de 4 ^m ,90×0 ^m ,36×0 ^m ,023, podendo aceitar-se 1/3 de 4 ^m ,00 a 4 ^m ,90, metro quadrado.....	10\$400
6.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4 ^m ,90×0 ^m ,36 (a maior largura)×0 ^m ,023, podendo aceitar-se 1/3 de 4 ^m ,00×4 ^m ,90, metro quadrado.....	3\$810

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS PARA LASTRAMENTO DE LINHA, PARA A 5^a DIVISÃO, EM 1920

(Alteração do edital de 27 de fevereiro de 1920)

Concurrencia n. 67

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10 carros abertos, da Rodger Ballast Car Co, de bitola larga, com a capacidade de 40 toneladas cada um, para lastramento de linha, preço maximo de um, 16:500\$000;

10 carros abertos, da Rodger Ballast Car Co, de bitola estreita, com a capacidade de 30 toneladas cada um, para lastramento de linha, preço maximo de um, 14:000\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada uma das duas especies de carros pedidas, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e por conta do fornecedor todas as demais despesas, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, no prazo de tres mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em

envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ préviamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de

10 metros cubicos de guarabú, para cabos de ferramenta, metro cubico.....	137\$900
500 páos de ipê branco roliço de 1 ^m ,20×0 ^m ,10, um....	4\$680
100 metros cubicos de cedro vermelho em tóros de 4 ^m ,00 a 8 ^m ,00, metro cubico.....	194\$000
200 metros cubicos de peroba parda em tóros de 4 ^m ,00 a 8 ^m ,00 metro cubico.....	204\$000
200 metros cubicos de peroba rosa em tóros de 4 ^m ,00 a 8 ^m ,00, metro cubico.....	118\$000
1.250 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 5 ^m ,00×0 ^m ,50×0 ^m ,03, metro quadrado.....	7\$890

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho.

O abaixo assignado, negociante estabelecido á rua do Rosário n. 120, sobrado, nesta Capital, propõe fornecer a esta estrada, de accôrdo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official*, de 5 do corrente, o seguinte:

500 páos de ipê branco roliço de 1,20×0,10, um.....	4\$800
100 metros cubicos de cedro vermelho em tóros de 4 ^m ,00 a 8 ^m ,00, metro cubico.....	170\$000
200 metros cubicos de peroba parda em tóros de 4 ^m ,00 a 8 ^m ,00, metro cubico.....	210\$000
200 metros cubicos de peroba rosa em tóros de 4 ^m ,00 a 8 ^m ,00, metro cubico.....	130\$000

O proponente submete-se inteiramente as demais condições do referido edital de concorrência e apresenta em separado os seus documentos de idoneidade e o recibo da caução provisoria de 2:000\$000.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — *Cicero de Figueiredo.*

Propomos fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, do accôrdo com o edital de 5 de março, sujeitando-nos a todas as clausulas do mesmo, o seguinte:

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4 ^m ,90×0 ^m ,36×0 ^m ,023 (a maior largura) podendo aceitar-se 1/3 de 4 ^m ,00 a 4 ^m ,90, metro quadrado.....	4\$83
---	-------

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Armando da Silva Moura.

aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, a contar desta data e até o dia 8 do proximo mez de abril, inclusive, a inscricção para o concurso de praticante

de conferente, de conductor de trem e de telegraphista desta estrada, de accordo com as seguintes instrucções:

Instrucções para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista

I

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, analyses grammatical e logica, composição livre, redacção official, calligraphia, arithmetica, e geographia do Districto Federal e Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

II

O concurso constará de provas escriptas e oraes.

As provas escriptas constarão de composição livre, redacção official, calligraphia e arithmetica e as oraes, de grammatica portugueza, analyses grammatical e logica, geographia do Districto Federal e dos tres Estados mencionados.

III

As provas oraes só terão inicio depois que todos os candidatos houverem prestado as provas escriptas.

IV

As provas escriptas serão feitas em quatro horas, sendo as duas primeiras occupadas com composição livre e redacção official e as duas ultimas com arithmetica.

V

Constarão as provas escriptas:

1.ª de composição livre: 30 linhas no minimo;

2.ª de redacção official: um officio, de 10 linhas, no minimo, sobre serviço publico;

3.ª de arithmetica: tres questões practicas dentro dos seguintes assumptos: fracções ordinarias e decimaes, quadradões, proporções, regra de tres simples e composta, juros, metrologia — systema de pesos e medidas.

4.ª de calligraphia: versará não só quanto á boa letra, mas tambem quanto ao asseio e boa apparencia de todas as provas escriptas.

VI

Constarão as provas oraes:

1.ª de grammatica portugueza e analyses grammatical e logica;

2.ª de geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

VII

Cada candidato será arguido em prova oral durante trinta minutos, distribuidos igualmente entre as duas divisões da clausula anterior.

VIII

Não haverá arguição simultanea para que cada um dos membros da mesa possa julgar da aptidão do concorrente em cada materia, sendo-lhes facultado arguir em qualquer dellas, sem prejuizo do tempo fixado para arguição de cada concorrente.

IX

Os grãos dados ás provas escriptas e oraes são:

0 — correspondente á nota *má*;
1 a 5 — correspondente á nota *sufficiente*;
6 a 9 — correspondente á nota *bom*;
10 — correspondente á nota *optima*.

X

Composição livre e redacção official serão consideradas como uma unica materia, de modo que o grão respectivo será determinado tomando-se a média dos grãos obtidos naquellas duas provas.

XI

A prova de composição livre e redacção official será eliminatória, isto é, o candidato que nella obtiver nota má ficará inhibido de continuar o concurso.

XII

Para que um candidato possa entrar em prova oral é necessario que obtenha pelo menos média de tres nas suas provas escriptas, respeitado o que estabelece a clausula anterior.

XIII

A commissão examinadora constará de um presidente e tres examinadores designados pela directoria.

XIV

Ao presidente da commissão cabe a iniciativa de todas as providencias concernentes á fiscalização e boa regularidade do concurso, recorrendo sempre ao director, nos casos não especificados nestas instrucções e ainda naquelles em que a sua autoridade possa estar em conflicto com a dos demais membros da mesa.

XV

Dentro de tres dias após o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a mesa examinadora, a convite do presidente, devendo este designar os examinadores para as diversas materias.

XVI

Uma semana após essa convocação, será iniciado o concurso.

XVII

Para as provas escriptas serão organizados vinte e cinco pontos, que conterão na integra as questões apresentadas aos concorrentes, e dos quaes será sorteado um cada dia, não voltando á urna o ponto sorteado.

XVIII

Para as provas oraes será organizada dos vinte e cinco pontos, que conterão em linhas geraes os assumptos sobre os quaes versarão as provas, devendo os pontos sorteados voltar á urna depois de encerrados os trabalhos do dia.

XIX

Cada ponto, seja de prova escripta, seja de prova oral, conterá todas as materias de que constarem essas provas, não se fazendo um ponto distincto de cada materia.

XX

Para cada turma que entrar em prova escripta será sorteado um unico ponto. Em prova oral será sorteado um ponto distincto para cada concorrente.

XXI

Os pontos serão organizados pela mesa antes de iniciado o concurso e serão rubricados por todos os seus membros, sob cuja guarda ficarão.

XXII

O papel distribuido para as provas escriptas será rubricado por todos os membros da mesa, não sendo aceitas as provas effectuadas em outro papel.

XXIII

Depois de corrigida pelo respectivo examinador, será a prova escripta de cada materia sujeita á apreciação de cada membro da mesa, que dará o grão de que julgar a prova merecedora. A média desses pontos constituirá o grão que deverá ser dado á mesma prova. Esse trabalho será feito logo depois de terminadas as provas escriptas.

XXIV

Terminada a prova oral de cada candidato, os membros da mesa darão voto, constituindo a média desses pontos o grão que deverá ser dado á prova.

XXV

A classificação dos candidatos será feita tomando-se a média dos grãos de provas escriptas e oraes.

XXVI

A chamada para as provas, tanto escriptas como oraes, será feita ás 12 horas.

XXVII

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na secretaria da estrada, dentro de 30 dias, a contar da data do edital, apresentando requerimento á directoria, instruido com carteira de identidade, atestado de sanidade e vaccina, certidão de idade ou documento que a suppra, e caderneta de reservista do Exército ou da Armada, ou de exusa do serviço militar, os que tiverem menos de 30 annos de idade;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da estrada;

c) independentemente da apresentação de requerimento, os candidatos assignarão na secretaria da estrada o respectivo nome no livro de inscripções;

d) os empregados da estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se, bastando para isso que as divisões respectivas remetam á secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados se poderão inscrever-se em novo concurso, depois de decorrido o prazo de um anno.

XXVIII

As designações de praticantes serão feitas rigorosamente de accordo com a classificação. Em igualdade de condições terão preferencia os empregados da estrada.

XXIX

As designações de praticantes de conferente, de conductor e do telegraphista serão feitas de accordo com as necessidades e conveniencias do serviço.

XXX

O concurso será valido por dois annos.

XXXI

A mesa terá um livro de actas onde deverão ser registrados diariamente os serviços realizados, sendo cada acta assignada por todos os membros da mesa. Terminado o concurso será esse livro encaminhado, com a classificação geral e provas, ao director.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 40 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUZENTOS MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento de duzentos mil dormentes de madeira de lei, constante do edital desta secretaria de 21 de fevereiro do corrente anno, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o numero-quarenta e cinco, de 24 daquelle mesmo mez, á pagina 3.682, que se devia realizar em S. João d'El-Rey, no dia 10 do corrente, realizar-se-ha na mesma data e hora, marcadas, em Bello Horizonte, actual sede da administração desta estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 5 de março de 1920. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os responsaveis pelos concertos de hydrometros executados pelas officinas desta repartição, no 2º semestre de 1919, constantes da relação abaixo, a satisfazer os seus debitos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, na thesouraria da alludida repartição.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de fevereiro de 1920. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso Q. N. de Carvalho*.

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços, executados durante o 2º semestre de 1919, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital na forma da lei.

Numero da conta	Nomes — Localidades	Importancias
278.	Galdino José Borges, rua da Lapa n. 35.....	57\$950
270.	Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, rua S. Francisco da Prainha n. 11.....	39\$050
282.	Antonio Francisco Branco e outros, rua Dr. Afonso Cavalcanti n. 179.....	37\$950
288.	Antonio Rodrigues de Mattos, rua General Bento Gonçalves n. 34.....	32\$050
289.	José Antonio Moreira Barbosa, rua José dos Reis n. 1.....	29\$150
290.	Agostinho Alves da Costa, rua Barão do Bom Retiro n. 11.....	23\$650
295.	José Martinelli, avenida Oswaldo Cruz n. 149.....	39\$050
300.	Constança de Cabral Queiroz, rua do Senado n. 250.	26\$950
302.	Manoel Martins Vieira, rua Dr. João Ricardo n. 103.	34\$650
305.	Espolio do almirante Maury, rua Haddock Lobo n. 135.....	34\$650
307.	Manoel A. C. Pereira, rua Buenos Ayres n. 38.....	29\$150
309.	Barão de Werneck, rua Senador Furtado n. 12.....	37\$950
310.	Sociedade Anonyma Fabril Progresso, rua Araújo Leitão n. 41.....	85\$800
312.	Dr. Lins de Vasconcellos, rua das Marrecas n. 2.....	40\$150
313.	Manoel João Segadas Viana, rua Livramento n. 77.	39\$050
314.	José Pires Rebello, rua José Hygino n. 106.....	40\$150

316..	Ernelinda Maia Reis e outros, rua S. Januario n. 178.....	33\$350
317.	Dr. Camillo Cunha Figueiredo, rua Silveira Martins n. 127.....	37\$950
318.	Dr. Antonio Augusto de Carvalho, rua do Cattete n. 234.....	37\$950
321.	Carlos Wallace, rua Carolina Machado n. 602....	39\$050
328.	Companhia Usinas Nacionais, rua Coronel Pedro Alves n. 317.....	109\$450
329.	Julio Lima & Comp., rua S. Christovão (fabrica de chapéus).....	40\$150
331.	Irmãs de Caridade S. Vicente de Paula, praia do Botafogo n. 266.....	69\$300
332.	João Manoel Rodrigues Reis, rua Real Grandeza numero 282.....	35\$750
336.	João Victorio Pareto, rua Riachuelo n. 25.....	40\$150
337.	Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, rua Riachuelo n. 21.....	42\$350
338.	Veneravel Ordem 3ª do Monte do Carmo, rua Sete de Setembro n. 109.....	23\$650
351.	Walfanga Crissiuma Paranhos, praça do coronel Tamarindo ns. 28 e 30.....	45\$650
352.	Manoel dos Santos, rua Pinahy n. 128.....	39\$050
353.	Manoel Freitas Arruda, rua Senador Euzebio n. 94.....	40\$150
354.	Narciso Fernandes da S. Neves, rua General Camara n. 203.....	39\$050
355.	Joaquim Nicolau Mendes, rua Vital n. 22.....	37\$950
358.	Antonio da Rocha Possas, rua Acro n. 76.....	34\$650
360.	Antonio Gomes da Silva, rua Conde de Bomfim n. 250.	40\$150
361.	Juvelina Mendes Peixoto, rua da Harmonia n. 7....	13\$750
362.	Joaquim Rodrigues Martins, rua Clarimundo de Mello, n. 149.....	47\$300
363.	Mosteiro de S. Bento, avenida Central n. 13.....	39\$050
370.	Carmen Murinho, avenida Suburbana n. 592.....	37\$950
371.	Felippo Cramés, rua Senador Euzebio n. 212....	41\$800
378.	Justina Albina Braga, estrada Braz de Pinna, sem numero.....	57\$950
379.	A. J. Peixoto de Castro, rua Senador Euzebio numero 180.....	13\$750
380.	João Antonio Rodrigues Lopes, estrada da Penha n. 16.....	39\$050
382.	Guilhormina Guinle, rua Frei Caneca n. 192.....	34\$650
390.	Ophelia Rosario da Costa, rua Xisto Bahia ns. 44 e 52.....	41\$360
394.	Carlos Drumond Franklin, rua Visconde de Santa Isabel (Jardim Zoologico).	69\$300
395.	Gonçalves da Costa e outros, rua Sete de Setembro numero 29.....	34\$650
399.	Companhia Industrial Fabrica de Brinquedos «Eclair», rua Euclides da Cunha n. 95.....	45\$430
402.	Francisco Gonçalves da Silva, rua Possolo n. 115.	37\$950
404.	Dr. Mello Machado, rua da Lapa n. 40.....	40\$150

405.	Antonio Teixeira da Silva Pinto, rua Itapirú numero 459.....	53\$790
410.	T. Neiva de Lima Rocha, rua Jorge Rudge numero 126.....	30\$030
411.	Fortes & Comp., rua Condo Bomfim ns. 507/513....	46\$200
413.	Augusto Marques de Carvalho, rua Santa Luzia n. 57.....	38\$230
414.	Alfredo Gomes, rua das Laranjeiras n. 47.....	43\$560
415.	Antonio Teixeira Coelho, rua S. Francisco Xavier n. 176.....	46\$420
416.	Joaquim Coutinho Lage, rua Dr. Maciel n. 67....	46\$200
417.	Manoel Marques Costa Braga, rua Marechal Floriano n. 150.....	51\$926
420.	Maria da Gloria, rua Barão do Amazonas n. 132....	48\$560
422.	Maria Joanna de Araujo Pinto Lima, rua do Cattete n. 152.....	51\$700
427.	Justiniano de Figueiredo Rocha, avenida Mem de Sá n. 92.....	25\$300
431.	José Dias da Silva Tavares, rua Sant'Anna n. 23....	70\$734

Terceiro districto

5. Commandante Lessa Bastos, rua Capitão Felix n. 14.

13\$200

Quinto districto

85.	Antonio Cid Loureiro, em- preiteiro da Prefeitura..	21\$120
102.	Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	54\$175
103.	Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	15\$290
104.	Antonio Cid Loureiro, em- preiteiro da Prefeitura..	25\$080
105.	Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	22\$660
110.	Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	10\$120
116.	Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	11\$990
117.	Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	23\$003
126.	Basilio Simões Coelho, la- deira do Faria n. 116....	14\$850
138.	Antonio Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	17\$820

Somma..... 2:7575018

Secção de Contabilidade, 7 de fevereiro de 1920. — *Gaspar Silva Guimarães*, auxiliar de escripta. Visto. Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 do fevereiro de 1920. — *J. M. Campos*, guarda-livros.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**Secção de Expediente**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 12 de março proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1º
As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage, á rua Estacio de Sá n. 4.

2°

O envólucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipais e nelle incluído o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3° da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3°

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento, de que trata a condição 2°, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4°

Todos os envólucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

5°

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6°

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro do prazo que for fixado, pela repartição, na guia de compra assignada pelo chefe de secção de Contabilidade, visto tratar-se de material que depende de fabricação. A prazo igual ao primitivo ficam sujeitos para substituírem os artigos que forem recusados.

7°

No caso de não ser satisfeito o fornecimento dentro do prazo estipulado na guia de compra a que allude a clausula anterior, ficará o contractante sujeito á multa de 30%, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, cancelar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

8°

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso

previsto na clausula 7°, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6°, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida das da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9°

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7°, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes; será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior, a nenhum dos concorrentes.

13

As propostas não poderão conter signo uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20% a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de fevereiro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

MATERIAL DE FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE

163 caixas de ferro fundido com tampas de ferro batido em xadrez para registros reguladores, amostra n. 90, por uma	14\$000
24 caixas idem idem idem para registros de incendio, amostra n. 91, por uma	32\$000
70 caixas idem idem idem para registros gerais, amostra n. 92, por uma	33\$000
3 caixas idem idem para manômetros, amostra A, por uma	44\$000
12 caixas idem idem com ralos, para sargetas de aguas pluvias, amos-	

tra n. 94, por uma	120\$000
5 caixas idem idem com tampões, amostra n. 98, por uma	180\$000
3 caixas idem idem com tampões hermeticos, amostra n. 100, por uma	192\$000
2 registros de correção de ferro fundido de 0,08 completos, inclusive os parafusos de ligação, por um	110\$000
43 registros de idem idem idem de 0,10 idem idem idem, por um	165\$000
3 registros de idem idem idem de 0,12 idem idem idem, por um	200\$000
7 registros de idem idem idem de 0,15 idem idem idem, por um	280\$000
8 registros de idem idem idem de 0,20 idem idem idem, por um	450\$000
1 registro de idem idem idem de 0,25 idem idem idem, por um	540\$000
1 registro de idem idem idem de 0,30 idem idem idem, por um	790\$000
1 registro de idem idem idem de 0,40 idem idem idem, por um	990\$000
15 ralos para caixas de sargetas de aguas pluvias, amostra n. 96, por um	82\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0,10 com dous flanges, com 0,10 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um	22\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0,10 com dous flanges, com 0,30 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um	27\$000
3 supprimentos de idem idem de 0,10 com dous flanges, com 0,40 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um	30\$000
3 supprimentos de idem idem de 0,10 com dous flanges, com 0,40 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um	37\$000
6 tubos curvos de ferro fundido de ponta e bolsa de 0,10x0,017 de espessura, 45°, por uma	44\$000
6 tubos de ferro fundido em joelho de flange e bolsa, com derivante de 0,10x0,017 de espessura, por um	44\$000
14 tubos em T de ferro fundido de 0,10 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, 0,12 de espessura e 1,00 de comprimento, por um	52\$000
1 tubo em T de ferro fundido de 0,15 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, 0,015 de espessura e 1,00 de comprimento, por um	64\$000
3 tubos em T de ferro fundido de 0,17 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, 0,0135 de espessura e 1,00 de comprimento, por um	71\$000

2 peças de ferro fundido de 0,10 bolsa e flange, com 0,14 de diametro na bolsa, 0,015 de espessura, furação do flange 0,12 e comprimento total 0,25, por uma.....	26\$000
2 peças de idem idem de 0,10 bolsa e flange, com 0,15 de diametro na bolsa, 0,015 de espessura, furação do flange 0,12 e comprimento total 0,25, por uma.....	7\$000
2 peças de idem idem de 0,10 bolsa e flange, com 0,16 de diametro na bolsa, 0,015 de espessura, furação do flange 0,12 e comprimento total 0,25, por uma.....	26\$000
50 tampas de ferro batido em xadrez de 0,245 x 0,245 x 3/4 de grossura, por uma.....	8\$000
62 virolas lisas de ferro fundido de 0,150 de diametro interno, 0,017 de espessura, 0,30 de largura, por uma.....	19\$000
5 virolas idem idem idem de 0,150 idem idem 0,020 de espessura, 0,40 de largura, por uma.....	24\$000
3 virolas idem idem idem de 0,170 idem idem, 0,17 de espessura, 0,30 de largura, por uma.....	24\$000
7 virolas idem idem idem de 0,200 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma.....	24\$000
3 virolas idem idem idem de 0,220 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma.....	26\$000
6 virolas idem idem idem de 0,250 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma.....	27\$000
6 virolas idem idem idem de 0,300 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma.....	42\$000
3 virolas idem idem idem de 0,320 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma.....	48\$000
2 virolas idem idem idem de 0,450 idem idem, 0,025 de espessura, 0,40 de largura, por uma.....	105\$000
2 virolas idem idem idem de 0,460 idem idem, 0,025 de espessura, 0,40 de largura, por uma.....	107\$000
2 virolas lisas de ferro fundido de 0,475 de diametro interno, 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma.....	123\$000
2 virolas idem idem idem de 0,520 idem idem, 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma.....	136\$000
2 virolas idem idem idem de 0,570 idem idem, 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma.....	154\$000
2 virolas idem idem idem de 0,670 idem idem, 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma.....	190\$000
1 virola idem idem idem de 0,990 idem idem, 0,030 de espessura e 0,40 de largura, por uma.....	387\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 17 de março corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas as propostas para o fornecimento, até 30 setembro do corrente anno, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$ feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferido terão de fazer uma outra caução do valor de 10%, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-ão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento, de que trata a condição II, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der logar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que tiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

V

As propostas dos concorrentes julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VI

O artigo de que trata esta concorrência deverá ser fornecido, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo

ficam sujeitos os concorrentes para substituição do artigo que for recusado,

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula VI, ficará o mesmo sujeito á multa de 30% sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto na clausula VII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula VI, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo ha de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contracantante que incidir nas penalidades previstas na clausula VII, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpegação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não recitação de qualquer ou todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o efferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigo contractado, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Relação a que se refere o edital acima
51.000 kilos de cano de chumbo para agua, de 0m,020 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$300, o kilo;
300 kilos de cano de chumbo para agua, de 0m,025 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$300, o kilo;

- 1.852 kilos de cano de chumbo para agua de 0m,030 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$300, o kilo;
- 2.330 kilos de cano de chumbo para agua de 0m,040 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$300, o kilo;
- 1.300 kilos de cano de chumbo para agua de 0m,050 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$300, o kilo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de março de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Commissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue

INSCRIÇÕES PARA OS PAREOS OFFICIAES EM QUE SERÃO DISPUTADOS OS PREMIOS OFFICIAES

De ordem do Sr. presidente da Commissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue, faço publico que se acham abertas na secretaria da mesma Commissão a avenida Rio Branco n. 109, 4.º andar, sala 31, as inscrições para as 14 provas em que se disputarão os premios instituidos pelos arts. 103, 104, 105, 106, 107 e 108, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e mantidas pelo artigo 27 da lei n. 3.931 de 5 de janeiro de 1920.

As inscrições serão feitas mediante carta fechada ou boletim impresso fornecido pela secretaria, datado e assignado pelo proprietario ou seu legitimo representante.

De conformidade com o disposto no art. 24 do decreto n. 13.038 de 29 de maio de 1918, só poderão disputar as provas officiaes, nesta Capital, os animaes de puro sangue que estiverem inscriptos no *Stud Book Nacional*. Considera-se puro, para o effeito da corrida o animal acima de 63/64 grãos de sangue inglez.

Não poderão disputar as provas classicas Emulação, a Taça Nacional e o grande premio Presidente da Republica os animaes vencedores em 1918 e 1919.

A entrada será de 2 % do valor do premio. O mesmo proprietario, entretanto, quando inscrever mais de um animal, pagará 2 % pelo primeiro inscripto, 1 % pelo segundo e 1 1/2 % para os excedentes.

Sendo vendido qualquer dos animaes inscriptos com redução da taxa de 2 % será obrigatorio a integralização da respectiva entrada.

A agua victoriosa na primeira prova classica Emulação será excluida da segunda, tendo, em consequencia o respectivo proprietario direito a 50 % da entrada na segunda prova.

Occorrendo a morte de qualquer animal antes da corrida terá o respectivo proprietario direito a restituição de 75 % da entrada.

Serão restituídos 50 % da respectiva entrada:

1.º os animaes que, por não haverem obtido collocação ficaram impossibilitados de concorrerem a Taça dos Productos;

2.º aos que tendo pago a taxa integral de 2 % forem, por motivo de victoria em prova anterior, excluidos das provas officiaes eliminatorias posteriores em que se achem alistados.

Os animaes vencedores da Taça Nacional, Grande Premio Importação e classicos Emulação não poderão ser reexportados do paiz.

Nas provas eliminatorias Criação Nacional e classicas Emulação, verificando-se empate para o 1.º lugar, será obrigatorio o desempate

no mesmo dia, ficando, entretanto, salvo a qualquer dos proprietarios o direito de desistir da nova prova, caso em que lhe será adjudicado o segundo premio.

No segundo e terceiro logares, o empate nas provas eliminatorias dará lugar a divisão dos respectivos premios, ficando, porém, os animaes empatados habilitados a disputarem a Taça dos Productos.

Nas demais provas officiaes a divisão dos premios será a regra obrigatoria em caso de empate.

Para tomar parte na Taça dos Productos deverá o animal ser inscripto, pelo menos, em tres das provas eliminatorias Criação Nacional.

Nos classicos Emulação só poderão tomar parte as aguas estrangeiras importadas este anno, ou no ultimo semestre de 1919 podendo concorrer as nacionaes com descarga de peso.

Provas eliminatorias Criação Nacional destinada a animaes nacionaes de dous annos de idade, na data da inscrição, sendo successivamente eliminados os vencedores em 1.º lugar em qualquer dos prados.

Distancia 1.000 metros. Premio 5:000\$ sendo deduzidos 10 % destinados ao criador do animal vencedor.

Pesos:

Cavallos..... 53 kilos
Eguas..... 51 kilos

Essas provas em numero de oito serão disputadas:

A 1.ª em 21 de abril no prado de Jockey Club;

A 2.ª em 9 de maio no prado do Derby Club;

A 3.ª em 16 de maio no prado do Jockey Club;

A 4.ª em 6 de junho no prado do Derby Club;

A 5.ª em 4 de julho no prado do Derby Club;

A 6.ª em 14 de julho no prado do Jockey Club;

A 7.ª em 1 de agosto no prado do Derby Club;

A 8.ª em 3 de outubro no prado do Jockey Club.

O grande premio Taça dos Productos para os animaes nacionaes collocados em 1.º, 2.º e 3.º logares nas oito provas eliminatorias será disputado a 31 de outubro no prado do Jockey Club.

Distancia 1.609 metros. Premios: 25:000\$ ao proprietario e cinco contos de réis ao criador.

Pesos:

Cavallos..... 53 kilos
Eguas..... 51 kilos

Grande Premio Presidente da Republica. Para animaes nacionaes de quatro annos na época da inscrição será disputado a 6 de junho no prado do Derby Club.

Distancia 3.000 metros. Premio 15:000\$000.

Pesos:

Cavallos..... 54 kilos
Eguas..... 52 kilos

Grande Premio Importação. Para os animaes estrangeiros de dous annos de idade podendo concorrer os nacionaes da mesma idade na época da inscrição será disputado a 26 de dezembro no prado do Jockey Club.

Distancia 1.720 metros. Premio 10:000\$000.

Pesos:

Nacionaes..... 51 kilos
Europeus..... 54 kilos
Platinos..... 56 kilos

Grande premio «Taça Nacional». Para os animaes estrangeiros de tres a seis annos, que não tenham corrido em annos anteriores po-

dendo concorrer os nacionaes da mesma idade, será disputado a 15 de agosto no prado do Derby Club.

Distancia 2.400 metros. Premio 20:000\$000.

Pesos:

	Nacs.	Europeus.	Plats.
3 annos.....	52	52	52
4 annos.....	50	55	53
5 e 6 annos.....	51	57	57

As aguas terão uma vantagem de dous kilos.

As duas provas classicas «Emulação» para aguas de qualquer idade nacionaes ou importadas no anno ou no segundo semestre do anno anterior, não tendo porém estas corrido sinão na estação sportiva em que forem as provas disputadas, serão realizadas a primeira em 17 de outubro, no prado do Jockey Club e a segunda em 24 de outubro no prado do Derby Club.

Distancia 1.609 metros. Premio 5:000\$000 cada uma.

Pesos:

	Nacs. Kios	Europeus. Kilos	Plats. Kilos
2 annos.....	—	51	—
3 annos.....	50	53	53
4 annos.....	53	56	56
5 e 6 annos.....	54	57	57

As idades serão as da data da inscrição e os pesos computados pela idade que o animal apresentar no dia da corrida.

De accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 17, das instrucções em vigor, caso compareça apenas um concorrente a qualquer das provas, ser-lhes-á adjudicada tão somente a terça parte do premio.

Os proprietarios deverão declarar, no acto da inscrição, que acceitam todas as condições do presente edital da lei n. 3.454 e das respectivas instrucções.

Convido, portanto, os interessados a apresentarem suas propostas nas condições acima indicadas, nesta secretaria, todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas, fazendo-se acompanhar com a importancia das entradas e com o certificado do Stud Book Nacional.

As inscrições serão encerradas a 31 do corrente, sendo as propostas abertas no mesmo dia, ás 15 horas, na presença dos interessados.

Rio de Janeiro, 9 do março de 1920. — *Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo*, secretario.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXÍLIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro faço publico que até 30 de março proxima futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado n. ou nas sedes das inspectorias veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilio para a importação de animaes reprodutores que, de accordo com o decreto numero 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidamente idoneas.

Nos termos do art. 27, verba XIV, n. VIII, letra a, da lei n. 3.931, de 5 do corrente, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento do frete dos animaes importados, immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz, sendo esses favores na conformidade do art. 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente aos criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada modificado o art. 2º do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de quatrocentos mil reis (papel) por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectiva procedencia importados pelos portos brasileiros desde Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animais a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o logar onde devem ser entregues os animais;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animais que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduais ou municipais, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 27 de janeiro de 1920. — Alcides Miranda, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral IMPORTAÇÃO DE OVINOS E CAPRINOS

De ordem do Sr. ministro faço publico que, até o dia 31 de março proximo futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado ou nas sedes das Inspectorias Veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilios para importação de ovinos e caprinos que, de accordo com o decreto n. 12.889 de 27 de janeiro de 1918, pretendam fazer no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipais, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e as estações zootecnicas reconhecidas idoneas.

Nos termos do art. 27, da verba XIV, n. VIII, lettra a, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro proximo findo, os auxilios consistirão:

a) pagamento da quantia correspondente a um terço do custo e despeza de transporte de reproductores ovinos e caprinos adquiridos no estrangeiro, até 25 cabeças de cada sexo para cada criador;

b) pagamento da quantia de 15% por cabeça importada e transporte dentro do paiz para as reproductoras mestiças da especie ovina até 1.000 cabeças;

c) as reproductoras puras da especie ovina ou os reproductores da especie ovina e caprina excedendo o numero de cabeças mencionado na lettra a gozarão dos favores constantes da lettra b até o numero de 1.000 cabeças.

Os pretendentes aos auxilios acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

1º, que a superficie de terras destinadas á criação seja na relação de um hectar por quatro cabeças;

2º, que as terras sejam enxutas e de natureza silico-argilosas;

3º, que os campos sejam limpos, sem espinhos, afim de não prejudicarem a lá;

4º, que possuam abundantes e apropriadas forragens;

5º, que sejam servidas de aguas puras e correntes;

6º, que sejam localizados em climas secos e temperados;

7º, que tenham installações apropriadas, tais como: apriscos, banheiros para banhos sanitifugos e paides para receber e preparar a lá;

8º, que sejam observados nas importações os requisitos da policia sanitaria, não podendo ter menos de anno e meio nem mais de tres annos os animais importados.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federaes e quando não forem de governos estaduais ou municipais, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando ser de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 25 de fevereiro de 1920. — Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS NO MATERIAL FLUCTUANTE

Faço publico que fica transferido para o dia 13 do corrente, ás 13 horas, o recebimento de propostas para a execução dos concertos de que necessita o material fluctuante desta Directoria, de que trata o edital de 28 de fevereiro proximo passado.

As guias para o deposito a que se refere a clausula I do alludido edital deverão ser procuradas, nesta Directoria, até a vespera do recebimento das propostas.

Directoria do Serviço de Povoamento, 6 de março de 1920. — P. Villaboim, director interino.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto no art. 73 (setenta e tres) da lei n. 3.991 (tres mil novecentos e noventa e um) de 5 (cinco) de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir a J. R. Nunes, negociante domiciliado á rua 24 (vinte e quatro) de Maio n. 162 (cento e sessenta e dois), um filtro «Fiel», n. 1 (um), ao preço de 140\$ (cento e quarenta mil réis).

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 5 de março de 1920. — O secretario Laurindo Macedo.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

MATRICULA

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 25 do corrente, estarão abertas as matrículas aos diferentes annos dos dous cursos desta escola, devendo, portanto, nessa época, serem apresentados os respectivos requerimentos á secretaria da escola.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fonseca, Nitheroi, 25 de fevereiro de 1920. — Paulo Parreiras Horta, director.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir a Villas Boas & Comp. negociantes á rua Sete de Setembro n. 223, nesta Capital, trinta e um mil enveloppes papel Hollanda com 13 1/2 por 12 1/2, ao preço de cento 25/500 (dois mil e quinhentos réis) e no total de 775\$ (setecentos e setenta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920. — O director, Bulhões Carvalho.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE INDUSTRIA CHIMICA

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA (SEGUNDA CONVOCAÇÃO), REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 1920

Aos oito dias do mez de março de mil novecentos e vinte, ás quatorze horas, conforme aviso de segunda convocação, publicado no *Jornal do Commercio* de 22 do mez de fevereiro proximo passado, reuniram-se em assemblea geral ordinaria em sua sede social oito accionistas da companhia, representando 5.444 accções, hom 544 votos. O director presidente Sr. Alberto Bianchi, tendo verificado que ha numero legal para funcionar a assemblea geral ordinaria, em segunda convocação, inicia os trabalhos e convida para presidil-os o accionista Sr. Dr. Antonio Toscano, o que a assemblea aprova unanimemente. O Dr. Toscano aceita agradecendo e convida para primeiro secretario, o accionista Sr. Arnaldo Walti e para segundo secretario o accionista Sr. José Pasquinelli. Procede-se á leitura das actas da precedente assemblea geral ordinaria de 12 de março de 1919 e da primeira convocação do anno corrente. Estas actas são approvadas unanimemente. O primeiro secretario em seguida lê o relatorio da directoria, os balanços do exercicio do anno proximo findo e o relativo parecer do conselho fiscal, publicados no *Jornal do Commercio* de 20 de fevereiro proximo passado. Os primeiros dous documentos são aceitos sem debates pelos votos de todos os accionistas presentes, abstenendo-se de votar os directores presentes. O presidente communica as demissões do director secretario, Dr. Felix Fulconis, que são aceitas pela assemblea. Em seguida o presidente manda proceder á eleição do novo director secretario. Por 523 votos foi eleito o Sr. Arnaldo Walti, o qual, agradecendo, aceita o cargo. Procede-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal pelo corrente anno, e são eleitos para membros effectivos os Srs. Arthur Ambrossetti com 539 votos, doutor Custodio Fernandes com 518 votos e doutor Antonio Toscano com 489 votos, e para supplentes os Srs. José Lipiani com 544 votos, Alfredo Estacio de Faria com 518 votos e J. B. Scuracchio com 514 votos. Preenchidos, assim os fins da assemblea e nenhum accionista mais pedindo a palavra, o presidente encerra a sessão ás 15 horas, mandando lavrar a presente acta, escripta em duplicata, pelo primeiro secretario e assignada pela mesa e todos os accionistas presentes.

Sala das sessões, 8 de março de 1920. — Antonio Toscano, presidente. — Arnaldo Walti, 1º secretario. — José Pasquinelli, 2º secretario. — Carlo Pareto & Comp. — Alberto Bianchi. — Dr. Carlo Notari. — Arthur Ambrossetti.

COMPANHIA NACIONAL DE MOAGEM

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 28 dias do mez de fevereiro de 1920, ás 15 horas, reunidos no primeiro andar do escriptorio á avenida Rio Branco n. 39, accionistas em numero legal segundo demonstra o livro de presença, o Sr. A. L. Stutfield, presidente da companhia, indica para presidir os trabalhos o commendador José Antonio da Silva que em virtude de aclamação geral assumiu a presidencia da mesa

convidando o Sr. Octavio Jacobina e o Sr. R. Robertson para 1º e 2º secretários.

O Sr. presidente manda ler pelo 1º secretário os annuncios publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* do teor seguinte:

COMPANHIA NACIONAL DE MOAGEM

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 15 horas, á avenida Rio Branco n. 39; 1º andar, para leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e eleição do conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accões desde o dia 20 do corrente, até se realizar a assembléa convocada, devendo os Srs. accionistas de titulos ao portador depositar os com antecedencia de 10 dias.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920. — A Directoria.

Em seguida mandou ler o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal.

O Sr. accionista A. Miller propõe que tendo sido publicado o relatório, balanço e parecer, seja dispensada a sua leitura, o que posto a votos, foi aprovado, deixando de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

O Sr. presidente põe em discussão o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal e ninguém pedindo a palavra manda submeter os á votação, cada um de per si, o que foi feito, sendo unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os directores e conselho fiscal.

O Sr. presidente declara aprovados a gestão e contas da directoria para o periodo findo a 31 de dezembro de 1919 e parecer do conselho fiscal e convida os Srs. accionistas a elegerem o conselho fiscal e suplentes que tem de servir no anno de 1920.

O Sr. J. H. Lowndes propõe que sejam reeleitos para o conselho fiscal os Srs. commendadores J. A. da Silva e J. Simões da Silva e Dr. Carlos Xavier da Veiga, e para suplentes os Srs. J. J. Lowndes, major Armando de Oliveira e Roberto Robertson o que, posto a votos, foi aprovado, deixando de votar os reeleitos.

O conde de Leopoldina propõe que se vote agradecimentos ao Sr. commendador Silva, presidente da mesa, pelo modo por que dirigiu os trabalhos o que, posto a votos, foi unanimemente aprovado.

O Sr. commendador Silva, agradecendo, levanta a sessão mandando lavar a presente acta que foi assignada pelos membros da mesa e accionistas presentes. — Octavio Jacobina. — José A. Silva. — R. Robertson. — A. L. Stutfield. — Conde de Leopoldina. — Antonio C. Vasconcellos. — John J. Lowndes. — José da Silva Simões. — Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga. — J. H. Lowndes. — A. Miller. — A. Lyon Robertson. — Armando de Oliveira. — J. A. B. de Faria. — Adolpho F. Ramos. — H. E. Gwyther.

COMPANHIA GRANDE MANUFACTURA DE FUMOS «VEADO»

ACTA DA SESSÃO DA DIRECTORIA, REALIZADA AOS 2 DE MARÇO DE 1920

A's tres horas da tarde, no escriptorio da companhia, presentes os Srs. José Paes Borges, presidente, João de Souza Cruz, Mario de Magalhães Corrêa, Antonio Augusto da Silva e Do-

mingos Barbosa da Silva Braga, directores, conde de Agrolongo, Raymundo Pereira de Magalhães e Luiz de Souza Gonçalves, membros do conselho fiscal, o Sr. presidente abre a sessão.

O Sr. José Paes Borges declara ter convocado a directoria e conselho fiscal da companhia para esta sessão extraordinaria, para o fim de lhes dar sciencia de um facto muito urgente.

A seguir declara o Sr. Paes Borges que, ha já algum tempo, vem se sentindo bastante doente e os seus males aumentando ultimamente o forçam a apresentar a sua renuncia do cargo de director presidente da companhia.

Falla depois o Sr. conde de Agrolongo e diz que, lastimando que motivos tão poderosos levem o Sr. Paes Borges a uma tal resolução, acha que a directoria, embora com pesar, deve conceder a demissão pedida com o que concordam os presentes.

Falla novamente o Sr. Paes Borges para agradecer a todos, não só as attencões recebidas durante o tempo que exerceu a presidencia desta companhia, como o auxilio e boa vontade que sempre encontrou da parte de todos que concorreram para o bom desempenho da sua missão.

Falla, de novo, o Sr. conde de Agrolongo para, em seu nome e no da directoria e conselho fiscal, louvar e agradecer ao presidente resignatario a dedicacão, zelo, actividade e honestidade postos ao serviço da companhia durante todo o tempo em que exerceu o seu cargo, sendo applaudido e apoiado por todos os presentes que assim se associam a tão justa quanto merecida homenagem.

A's quatro horas da tarde, nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, depois do que eu fiz esta que assigno e commigo todos os presentes. — Mario de Magalhães Corrêa. — José Paes Borges. — João de Souza Cruz. — Antonio Augusto da Silva. — Domingos Barbosa da Silva Braga. — Conde de Agrolongo. — Raymundo de Magalhães. — Luiz de Souza Gonçalves.

ACTA DA SESSÃO DA DIRECTORIA, REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 1920, EM SEGUIMENTO A SESSÃO NESTA MESMA DATA EFFECTUADA

A's quatro e meia horas da tarde, no escriptorio da companhia, presentes os directores Srs. João de Souza Cruz, Mario de Magalhães Corrêa, Antonio Augusto da Silva e Domingos Barbosa da Silva Braga e os membros effectivos do conselho fiscal Srs. conde de Agrolongo, Raymundo Pereira de Magalhães e Luiz de Souza Gonçalves, — o Sr. João de Souza Cruz, assumindo a presidencia por indicacão dos presentes, declara que, estando vago o cargo de presidente da companhia com a renuncia do Sr. José Paes Borges, e como a directoria resolve preencher o cargo, vae, com o conselho fiscal, proceder, por votação, á escolha do substituto, ex- vi do art. 15 dos estatutos sociaes; e então pelo presidente da sessão, Sr. João de Souza Cruz, foi indicado o Sr. conde de Agrolongo para occupar o cargo vago.

Golhidos os votos foi esta indicacão unanimemente approvada, sendo no mesmo acto empossado o Sr. conde de Agrolongo no cargo de presidente da companhia, pelo resto do tempo do mandato do director substituido.

Vagando, com a eleição do Sr. conde de Agrolongo, um lugar no conselho fiscal, convida a directoria, de accordo com

a lettra das estatutos o supplente Sr. José Manoel Corrêa, para assumir effectivamente aquelle cargo.

A's cinco e meia horas da tarde, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão e eu fiz esta, que li, e assigno e commigo todos os presentes. — Mario de Magalhães Corrêa. — João de Souza Cruz. — Antonio Augusto da Silva. — Domingos Barbosa da Silva Braga. — Conde de Agrolongo. — Raymundo de Magalhães. — Luiz de Souza Gonçalves.

SOCIEDADE ANONYMA ESTALEIROS GUANABARA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM VINTE E UM DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE

Aos vinte e um dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, ás dezesseis horas, reuniram-se na sede da sociedade, á avenida Rio Branco numero cento e seis e cento e oito, segundo andar, os accionistas da Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, em sessão ordinaria, para esse fim convocados pelos avisos insertos no *Diario Official* de trinta e um de janeiro, cinco, doze, dezoito e vinte e um de fevereiro do corrente anno, respectivamente a paginas numero duas mil quarenta e quatro, duas mil trezentas e cincoenta e duas, duas mil oitocentos e cincoenta e tres, tres mil trezentas e vinte e sete e tres mil quinhentas e dezoito. Pelas assignaturas do respectivo livro de presenca verifica-se acharem-se presentes os seguintes senhores accionistas, que assignaram o respectivo livro, fazendo seguir os seus nomes do numero de accões que tinham previamente depositado na sede da sociedade, na forma da lei: Sociedade Anonyma Lloyd Nacional representada pelo seu presidente, senhor doutor João Teixeira Soares, quatro mil quatrocentas e quarenta accões; Sociedade Anonyma Martinelli, representada pelo seu presidente senhor commendador José Martinelli, trescentas accões; José Martinelli, cem accões; Mario d'Almeida, cem accões; Alberto Marsili, dez accões; doutor Miguel Demonte, cinco accões; David Haguénauer, dez accões; Julio de Souza, cinco accões; Raphael Ferreira de Assumpção, cinco accões; doutor José Saboia Viriato de Medeiros, cinco accões. O senhor commendador José Martinelli, director-presidente da sociedade, tomando a palavra convida os senhores accionistas a elegerem um presidente para dirigir os trabalhos, sendo indicado o proprio senhor commendador José Martinelli, o qual assumindo a presidencia convida para secretarios os senhores Julio de Souza e Raphael Ferreira de Assumpção.

Assim constituida a mesa o senhor presidente convida o senhor Raphael Ferreira de Assumpção, segundo secretario, a proceder á leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativas ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito, levantando-se nessa occasião o accionista senhor doutor José Saboia Viriato de Medeiros, o qual diz que tendo sido publicados estes documentos no *Diario Official* de vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e paginas numero tres mil quatrocentas e dezoito, e tres mil quatrocentas e vinte, propõe a dispensa da leitura, o que á assembléa unanimemente concede.

O senhor presidente declara acharem-se em discussão o balanço e contas relativas ao exercicio de mil novecentos e

dezenove, assim como o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, e que si ninguém pedir a palavra mandará proceder á votação. Ninguém pedindo a palavra o senhor presidente manda proceder á votação, sendo o balanço, contas, relatório e parecer unanimemente approvados, não tendo tomado parte na votação de accordo com a lei os directores para approvarem o seu relatório e contas, e os fiscaes para approvarem o seu parecer.

Pede a palavra o accionista senhor doutor José Saboia Viriato de Medeiros, o qual disse que era para os accionistas motivo de alta satisfação constatar o grão de grande desenvolvimento a que tinham attingido os estaleiros, também como prenuncio do progresso maior a que hão de attingir ainda, para compensação dos capitães nelles envolvidos, e enormes esforços despendidos em prol de uma das industrias que mais honram o nosso paiz. As palavras do doutor José Saboia Viriato de Medeiros foram muito applaudidas. Em seguida, o senhor presidente declara que a assembléa deveria, agora, proceder á eleição do conselho fiscal para o anno de mil novecentos e vinte, sendo reeleito o senhor David Haguenauer e eleitos os senhores doutores Norival Soares de Freitas e Frederico Oscar de Souza, membros do conselho fiscal; e para supplentes os senhores: doutor José Saboia Viriato de Medeiros, Julio de Souza e Raphael Ferreira de Assumpção.

Ninguém mais pedindo a palavra o senhor presidente suspende a sessão por meia hora afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão e lida a acta, o senhor presidente declara achar-se a mesma em discussão, e que si ninguém pedir a palavra a submeterá a votação. Não tendo ninguém usado da palavra, o senhor presidente submete a votação á approvação da acta da assembléa geral ordinaria dos senhores accionistas da Sociedade Anonyma. Estaleiros Guanabara, realizada em vinte e um de fevereiro de mil novecentos e vinte, sendo a referida acta unanimemente approvada, e eu Julio de Souza que a lavrei assigno com a mesa, e todos os accionistas presentes. — José Martinelli, presidente. — Julio de Souza, primeiro secretario. — Raphael Ferreira de Assumpção, segundo secretario. — Pela Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, doutor João Teixeira Soares, director-presidente. — Pela Sociedade Anonyma Martinelli, José Martinelli, director-presidente. — José Saboia Viriato de Medeiros. — Mario d'Almeida. — David Haguenauer. — Miguel Demmonete. — Alberto Marsili.

AMERICAN LOCOMOTIVE SALES CORPORATION

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 11 de março de 1920, se archiva nesta repartição sob o numero 5.318 o seguinte documento referente á American Locomotive Sales Corporation, a saber:

Publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital com que funciona no Brasil, feito no Banco do Brasil. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — João Hygino de Araujo (sobre estampilhas de 50\$), 1º official. Visto J. C. em 11 de março de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1920

Das succursaes: Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Porto-Alegre e Bahia

Activo	
Caixa e depositos em bancos	9.597:546\$702
Contas correntes garantidas	9.846:593\$821
Letras descontadas.....	12.573:156\$526
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	28.601:797\$212
Letras a receber.....	14.874:738\$959
Valores e letras caucionadas	12.076:191\$332
Valores depositados.....	29.154:086\$400
Diversas contas.....	5.856:317\$175
	122.587:425\$327

Passivo	
Capital, 1 Marco=Rs. 15000	45.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	11.640:462\$914
Depositos a prazo fixo e com prévio aviso.....	7.952:680\$393
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	19.335:173\$266
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros....	56.103:016\$891
Diversas contas.....	12.547:09.5863
	122.580:428\$327

S. E. ou O. — E. John. — W. Rupp.

ANNUNCIOS

Provincia Carmelitana Fluminense

Pagam-se os juros do 23º semestre do empréstimo desta provincia no Convento do Carmo da Lapa, em todos os dias uteis de 1 ás 2 da tarde, de 1 a 15 do corrente mez de março.

Companhia Nacional de Tabacos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria em sua sede, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, no dia 15 de março proximo vindouro, ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e approvação de contas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. — A directoria.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social á rua Rodrigo Silva n. 14, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, para exame e approvação de contas referentes ao anno de 1919, e eleição de directoria e conselho fiscal.

Ficam também convidados para a assembléa extraordinaria que em seguida se realizará para modificação dos estatutos e augmento de capital social.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — A directoria.

Companhia Hotels Palace

Avenida Rio Branco, 185

Do dia 10 do corrente mez em diante, das 13 ás 15 horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, o 1º dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1919, á razão de 10 % ao anno, ou seja 50\$ por acção.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1920. — A directoria.

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 7

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer no escriptorio social, á rua da Quitanda n. 177, á uma hora da tarde do dia 20 de março corrente, afim de julgarem as contas do anno findo em 1919, e procederem a eleição de um director e do conselho fiscal e supplentes.

Outrosim, as transferencias de accções ficam suspensas do dia 12 a 20 do corrente inclusive até que se realize a assembléa geral ordinaria, e as accções ao portador, para terem representação na mesma assembléa, deverão ser depositadas neste escriptorio até tres dias antes do dia marcado para a reunião da mesma.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1920. — Luiz Gonzaga Vieira Junior, director-presidente.

Companhia Industrial Sul Mineira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 do corrente, no escriptorio da companhia, nesta cidade, ás 12 horas, afim de ouvirem a leitura do relatório, contas o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1919 e eleição dos membros desta, effectivos e supplentes, que terão de servir no corrente anno. Itajubá, 4 de março de 1920. — A directoria.

Companhia Industrial Sul Mineira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, no escriptorio da Companhia, nesta cidade, ás 15 horas, em seguida á reunião da assembléa geral ordinaria que terá lugar nesse dia, afim de discutirem o projecto de reforma dos estatutos sociais.

Tendo esta reunião de dividir importantes interesses da Companhia, espera-se o comparecimento dos Srs. accionistas.

Itajubá, 4 de março de 1920. — A directoria.

Prefeitura Municipal de Nietheroy

JUROS DE APOLICES

Do dia 15 de março em diante, das 10 ás 12 horas e das 13 ás 15 horas, pagar-se no Banco Portuguez do Brasil o coupon n. 7 do empréstimo de 1916 e o coupon n. 2 do empréstimo de 1919, á razão de 35000, c/ um-vencimento na data annunciada para o início dos pagamentos.

Companhia Siderurgica Brasileira

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 12 de março proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua da Alfândega n. 28, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, prestação de contas até 31 de dezembro de 1919, procedendo-se em seguida ás eleições da directoria que tem de servir por tres annos, membros do conselho fiscal e seus supplentes pelo prazo de um anno.

A partir de 1 de março ficam suspensas as transferencias de accções até que se realize a assembléa.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. — A directoria.

Sociedade Commercial por Acções Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede á rua Riachuelo n. 161, no dia 9 de abril proximo, para resolverem sobre o art. IV do seu contracto social e demais assumptos de interesse social.

Rio, 9 de março de 1920. — *Pedro Ernesto & Comp.*

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Communico aos Srs. accionistas que se encontram á sua disposição no escriptorio desta Companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1920. — *Raymundo Lullio Teixeira Mendes, director.*

Companhia Metallurgica

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de março proximo vindouro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia no becco da Lapa dos Mercadores n. 12, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria e conta referentes ao anno de 1919 (com parecer do conselho fiscal), e proceder-se á eleição do conselho fiscal que deve substituir o actual, cujo mandato se finda.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, até que se realice a assembleia convocada, os documentos de que trata o art. 147 da lei das Sociedades Anonymas.

Ficam desde já suspensas as transferencias de accões nominativas, devendo ser depositadas na caixa da companhia as accões ao portador, tres dias antes da reunião da assembleia, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1920. — *A directoria.*

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, sobrado, ás 13 horas do dia 12 de março proximo futuro, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao anno de 1919 e elegerem os membros para o conselho fiscal do corrente anno, nos termos dos estatutos sociais.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920. — *Francisco Serrador, presidente.*

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Communicamos aos Srs. accionistas que se acham á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua 1^o de Março n. 131, sobrado, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. —

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920. — *A directoria.*

Empresa Industrial de Madeiras S. João da Matta

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta empresa, á avenida Gomes Freire n. 84, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1920. — *João Felipe Pereira, director-secretario.*

Banco Português do Brasil

Na sede deste banco ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1920. — *A directoria.*

Sociedade Anonyma «Editora Carioca»

São convidados os subscriptores de accões dessa sociedade para a assembleia geral constitutiva, no dia 15 do corrente, ás 15 horas, á rua Visconde do Rio Branco n. 35.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *O incorporador, Ozéas Motta.*

Companhia Fabril Santo Antonio

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 12 do corrente, ás 16 horas, no escriptorio da companhia, á rua de S. Bento n. 17, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, referente ao aumento do capital da companhia e reforma de alguns artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — *Pela Companhia Fabril Santo Antonio, Antonio Ignacio Alves, presidente.*

A' praça

Fernandes Mourão & Comp., communicam aos seus amigos e freguezes e a quem interessar possa que o socio Antonio Joaquim Alonso se retirou da sociedade em 31 de dezembro de 1919, embolsado integralmente de seu capital e lucros, conforme a alteração do contracto social archivada na Junta Commercial em 8 do corrente mez, sob n. 81.196. Outrosim communicam terem admittido na mesma data socio commanditario o seu amigo Bernardino Gonçalves Bastos.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — *Fernandes Mourão & Comp.*

Companhia Marcenaria Auler

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua das Invalidas ns. 123 a 127, no dia 26 do corrente, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da directoria, referentes ao anno findo de 1919 com parecer do conselho fiscal, e elegerem os membros do conselho fiscal para o exercicio seguinte de 1920.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920. — *A*

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

Devendo realizar-se no corrente mez de março a assembleia geral ordinaria desta companhia para a apresentação do relatório e contas da directoria, correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1919, de accordo com o que dispõe o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o balanço e os dornmentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — *Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, A directoria.*

Companhia United Shoe Machinery do Brasil

Sociedade anonyma

Avisa-se aos Srs. accionistas da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, que a cópia do balanço financeiro relativo ao anno de 1919 e os demais documentos exigidos por lei se acham a sua disposição, para estudo, na sede da companhia á praça Tiradentes números 79 e 81.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *A directoria.*

O Credito Popular

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Rua Sachet n. 25

Ficam á disposição dos Srs. associados, durante 30 dias, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920. — *V. de Paula Ramos, presidente.*

Sociedade Anonyma «Editora Carioca»

São convidados os subscriptores de accões dessa sociedade para a assembleia geral constitutiva, no dia 15 do corrente, ás 15 horas, á rua Visconde do Rio Branco n. 35.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *O incorporador, Ozéas Motta.*

Empresa Industrial Serra do Mar

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta empresa, á rua do Rosario n. 107, 1^o andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — *A directoria.*

Sociedade Anonyma Fabrica Berenguer

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Por não haver comparecido numero legal de socios da Sociedade Anonyma Fabrica Berenguer, deixou de se realizar a assembleia geral extraordinaria que foi convocada para hontem pelo conselho fiscal.

Approximando-se porém a epoca da assembleia geral ordinaria que terá lugar no dia 30 do corrente, nella poderá ser conhecido o assumpto que motivou aquella convocação, e com isso concordarem os Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — *O conselho fiscal, José Candido Moreira da Silva. — Onofre Joaquim Barbosa. — Juan Linares.*